



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018

EXTRATO DE ARP Nº 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratada: MEDEIROS & LIMA LTDA – ME, CNPJ sob o nº 70.313.697/0001-36.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

Valor Global: R\$ 257.305,50 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Base Legal: PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018.

Recursos Orçamentários:

04.04.122.0004.0013.2006;

06.10.301.0008.0177.2009 - 0197.2010,
0042.2018, 0198.2019, 0045.2084,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.305.0008.0186.2014;
07.15.452.0009.0047.2024;
08.12.365.0015.0203.1018 - 0203.2072,
08.12.361.0179.2026 - 0015.0096 - 0087.2064
08.12.366.014.0072.2031,
08.13.392.0014.0071.2036,
08.12.365.0015.0087.2065;
09.27.122.0017.0180.2038 - 0101.2037,
09.15.695.0024.0121.2041;
11.08.244.0020.0183.2043 -
0182.2044, 0210.2047 - 0209.2071,
0225.2127, 0231.2129,
11.08.241.0021.0220.2051,
11.08.243.0021.0132.2046;
12.04.122.0027.0184.2057.
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo – Fontes:
1000, 1001, 1002, 1014, 1015, 1019, 1029, 1042, 1043, 1060, 1064,
1066, 1065, 1079, 1094, 2107.

Acari/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador: 14A520B5

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018

EXTRATO DE ARP Nº 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratada: SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.253.218/0001-86.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

Valor Global: \$ 131.341,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Base Legal: PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018.

Recursos Orçamentários:

04.04.122.0004.0013.2006;

06.10.301.0008.0177.2009 -

0197.2010,

0042.2018,

0198.2019,

0045.2084,

06.10.302.0008.0043.2007,

06.10.305.0008.0186.2014;

07.15.452.0009.0047.2024;

08.12.365.0015.0203.1018 -

0203.2072,

08.12.361.0179.2026 -

0015.0096 -

0087.2064

08.12.366.014.0072.2031,

08.13.392.0014.0071.2036,

08.12.365.0015.0087.2065;

09.27.122.0017.0180.2038 -

0101.2037,

09.15.695.0024.0121.2041;

11.08.244.0020.0183.2043 -
0182.2044,
0210.2047 -
0209.2071,
0225.2127,
0231.2129,
11.08.241.0021.0220.2051,
11.08.243.0021.0132.2046;
12.04.122.0027.0184.2057.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo – Fontes: 1000, 1001, 1002, 1014, 1015, 1019, 1029, 1042, 1043, 1060, 1064, 1066, 1065, 1079, 1094, 2107.

Acari/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:4AE834F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ARP Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018

EXTRATO DE ARP Nº 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratada: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI – ME, CNPJ nº 16.693.177/0001-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

Valor Global: R\$ 34.705,50 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e cinqüenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Base Legal: PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018.

Recursos Orçamentários:

04.04.122.0004.0013.2006;
06.10.301.0008.0177.2009 -
0197.2010,
0042.2018,
0198.2019,
0045.2084,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.305.0008.0186.2014;
07.15.452.0009.0047.2024;
08.12.365.0015.0203.1018 -
0203.2072,
08.12.361.0179.2026 -
0015.0096 -
0087.2064
08.12.366.014.0072.2031,
08.13.392.0014.0071.2036,
08.12.365.0015.0087.2065;
09.27.122.0017.0180.2038 -
0101.2037,
09.15.695.0024.0121.2041;
11.08.244.0020.0183.2043 -
0182.2044,
0210.2047 -
0209.2071,
0225.2127,
0231.2129,
11.08.241.0021.0220.2051,
11.08.243.0021.0132.2046;
12.04.122.0027.0184.2057.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo – Fontes: 1000, 1001, 1002, 1014, 1015, 1019, 1029, 1042, 1043, 1060, 1064, 1066, 1065, 1079, 1094, 2107.

Acari/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:553E6624

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ARP Nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018

EXTRATO DE ARP Nº 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratada: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 27.008.156/0001-75.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

Valor Global: R\$ 267.323,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais), **Vigência:** 12 (doze) meses

Base Legal: PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018.

Recursos Orçamentários:

04.04.122.0004.0013.2006;
06.10.301.0008.0177.2009 -
0197.2010,
0042.2018,
0198.2019,
0045.2084,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.305.0008.0186.2014;
07.15.452.0009.0047.2024;
08.12.365.0015.0203.1018 -
0203.2072,
08.12.361.0179.2026 -
0015.0096 - 0087.2064
08.12.366.014.0072.2031,
08.13.392.0014.0071.2036,
08.12.365.0015.0087.2065;
09.27.122.0017.0180.2038 -
0101.2037,
09.15.695.0024.0121.2041;
11.08.244.0020.0183.2043 -
0182.2044, 0210.2047 -
0209.2071,
0225.2127,
0231.2129,
11.08.241.0021.0220.2051,
11.08.243.0021.0132.2046;
12.04.122.0027.0184.2057.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo – Fontes: 1000, 1001, 1002, 1014, 1015, 1019, 1029, 1042, 1043, 1060, 1064, 1066, 1065, 1079, 1094, 2107.

Acari/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:A0FA6785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 063/2018

PORTARIA Nº 063, de 05 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Jane Rose de Souza Castelo, portador (a) da C. de Identidade nº. 395.711 e inscrita no CPF/MF sob nº. 202.474.194-00, do Cargo de Controladora Geral do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:70A1313A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2018

PORTARIA Nº 064, de 05 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Francisco de Assis de Aquino, portador da C. de Identidade nº. 001.160.988 e inscrito no CPF/MF sob nº. 737.656.944-87, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:808D137E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2018

PORTARIA Nº 065, de 05 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Jane Rose de Souza Castelo, portador (a) da C. de Identidade nº. 395.711 e inscrita no CPF/MF sob nº. 202.474.194-00, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:8F1FFC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2018

PORTARIA 66/2018

PORTARIA Nº 066, de 02 de Março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Pedro Avelino Neto, portador (a) do CPF/MF sob nº. 003.462.414-72 , para exercer o Cargo de Controlador Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:EAB92989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2018

PORTARIA 067/2018

PORTARIA Nº 067, de 02 de Março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Wyara Karla Martins Bezerra, portador da C. de Identidade nº. 001.971.843 e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.247.734-82, do Cargo de Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:6C76FDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2018

PORTARIA 068/2018

PORTARIA Nº 068, de 02 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Wyara Karla Martins Bezerra, portador (a) da C. de Identidade nº. 001.971.843 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 052.247.734-82, para exercer o Cargo secretaria municipal de governo, convênios e projetos especiais do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa

Código Identificador:F214BE17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 36/2018

Em, 1º de março de 2018.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses ao professor JOSÉ EDIGLÊ FERREIRA DE CARVALHO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, o parecer nº 19/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

Considerando, que o requerente preencheu todos os requisitos legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio do professor Sr. JOSÉ EDIGLÊ FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula nº 74-1, CPF/MF nº 033.608.984-86, Carteira de Identidade nº 1.877.358- SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes do Centro Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, pelo período de 3 (três) meses, iniciando no dia 1º de março de 2018 e terminando em 29 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:CFB60752

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 37/2018

Em, 1º de março de 2018.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses ao professor FRANCISCO VALDISTÔNIO SOARES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, o parecer nº 20/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

Considerando, que o requerente preencheu todos os requisitos legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio do professor Sr. FRANCISCO VALDISTÔNIO SOARES, Matrícula nº 71-1, CPF/MF nº 761.659.904-44, Carteira de Identidade nº 787.019- SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes da Escola Municipal Manoel Raimundo, pelo período de 3 (três) meses, iniciando no dia 1º de março de 2018 e terminando em 29 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:A11C0F95

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 38/2018

Em, 1º de março de 2018.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora MARIA GIZÉLIA DA COSTA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, o parecer nº 21/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora Sra. MARIA GIZÉLIA DA COSTA, Matrícula nº: 162-1, CPF/MF nº 970.465.234-87, Carteira de Identidade nº 1.138.149 - SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes da Escola Municipal Manoel Raimundo, pelo período de 3 (três) meses, iniciando no dia 1º de março de 2018 e terminando em 29 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:BC73ED25

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º39/2018**

Em, 1º de março de 2018.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010; Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN; Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio; Considerando, o parecer nº 22/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério; Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora Sra. MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA, Matrícula nº 178-1, CPF/MF nº 720.791.694-91, Carteira de Identidade nº 1.133.983 – SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes da Escola Municipal Manoel Raimundo, pelo período de 3 (três) meses, iniciando no dia 1º de março de 2018 e terminando em 29 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AD1EF4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA 1ª FASE - LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA 1ª FASE - LICITAÇÃO
Aviso de Chamamento Público nº 00001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado da documentação apresentada pelos licitantes: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ALEXANDRIA - APAMI. HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.021.123/0001-10, localizada A Rua Governador Dix-Sept Rosado, 130 - Estação - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Que de acordo com o parecer dos auditores GUTIERREZ ANDRADE DE OLIVEIRA e MARIA LUANA FONSECA PORFIRIO, onde os mesmos em vistoria realizada na instituição, constataram que a mesma, apresenta todas as condições para realização dos serviços ofertados em sua proposta de credenciamento.

Alexandria/RN, 02 de março de 2018.

DEUDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A542AE67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 120, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Nísia Floresta/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período do dia 01 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia REGIONAL do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:33F2468C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 121, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Nísia Floresta/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período do dia 01 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia REGIONAL do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:738A477A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 122, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **CAYO SILAS BEZERRA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Educador Físico, Matrícula nº 1.671, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 27.916-1, referente à diária no período dos dias 03 e 04 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento de Força e Aeróbico para Gestantes e Pós-gestantes, ficando-lhe atribuído 02 duas diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E5763FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final as cinzas dos resíduos do Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim e Unidades de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2018.

DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde: 10.302.075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:

CT Nº 02050/2018 - 05.02.18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 6.050,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:2B4C5884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA**

COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL S-500, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Inicialmente a contratação se faz necessária em virtude da necessidade de abastecimento dos veículos oficiais e/ou terceirizados, a fim de atender o transporte de alunos, pacientes, servidores do município no cumprimento de suas funções, bem como a população em geral nos casos em que a legislação permita. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por esta prefeitura e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance. Assim sendo a falta de combustíveis ocasionara na interrupção de serviços essenciais à população. Por tanto, diante do exposto fica caracterizada a urgência e justificada a aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-s10 e diesel-s500), por meio de dispensa de licitação, ate o tramite final do pregão presencial consecução do pregão 009/2018.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por **JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrito no CNPJ: **40.796.146/0003-71** no valor global de **R\$ 98.890,00** (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de março de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:450E2609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. LUIZA BATISTA DE OLIVEIRA em 28 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -ASG ocupado anteriormente por Luiza Batista de Oliveira, matrícula nº 510, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F09C52BA

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:A53BF256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS-RN.

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000013/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN.

CONTRATADA: RÉGIA MAGALY VIEIRA DA SILVA BEZERRA.

OBJETIVO: Contratação de Profissional Odontólogo (a) para compor a equipe de Saúde Bucal - Junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento na Comunidade de Vira-Mundo na Zona Rural deste município, para o período de 10 (dez) meses com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II, alínea "A" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 29.050,00 (Vinte e nove mil e cinquenta reais), a ser quitado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.905,00 (Dois mil e novecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade - 02.014.10.302.016.2.084 Saúde Bucal – FUNDO MUN. DE SAÚDE, Elemento 3.3.90.36.00. OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 01 de março de 2018.

ASSINANTES:

CONTRATANTES: JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES- CPF: 016.736.754-41-PREFEITO MUNICIPAL.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA – CPF: 025.493.684-95- GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA – RÉGIA MAGALY VIEIRA DA SILVA BEZERRA – CPF: 049.907.444-03.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:A3FA8B45

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2018, que objetiva: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Antonio Martins - RN, 02 de Março de 2018

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 002/2018, cujo objeto contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo odontológico, para suprir as necessidades básica na manutenção e procedimentos diários dos PSF, Centro de Saúde e CEO, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, onde se consagraram-se vencedoras as empresas: **R. W. C. GURGEL – EPP, CNPJ: 10.538.476/0001-34**, foi vencedora dos itens: 62, 69, 73, 81, 84, 107, 116 e 122, com o valor global de R\$ 17.035,00 (dezesete mil e trinta e cinco reais); Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09**, foi vencedora dos itens: 9, 23, 25, 45, 46, 52, 56, 61, 64, 121, 129, 146 e 149, com o valor global de R\$ 17.960,00 (dezesete mil novecentos e sessenta reais); Empresa: **PHOSPONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, foi vencedora dos itens: 4, 12, 20, 27, 40, 41, 44, 47, 54, 55, 60, 63, 67, 72, 79, 99, 105, 106, 112, 118, 120 e 144, com o valor global de R\$ 43.457,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); Empresa: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84**, foi vencedora dos itens: 7, 13, 16, 17, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 42, 48, 58, 65, 66, 68, 70, 80, 82, 83, 89, 96, 97, 98, 104, 110, 123, 125, 127, 130, 131, 137, 141, 147, 148 e 153, com o valor global de R\$ 114.827,00 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais); Empresa: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 21, 31, 32, 33, 37, 39, 43, 49, 50, 51, 53, 57, 59, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 124, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 150, 151, 152 e 154, com o valor global de R\$ 178.648,50 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Apodi/RN, 01 de março de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:007C16E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0691/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diárias (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Joana Sara de Noronha Cabral**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 08 e 09 de março de 2018: para participar do I Seminário de Educação da UNDINE RN 2017

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:559DD1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0692/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao (a) senhor (a), **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 08 e 09 de março de 2018: para participar do I Seminário de Educação da UNDINE RN 2017

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7850017B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0693/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Nomear a Senhora **Litaiane Torres Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora do CEO**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F2540DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0694/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição de Oliveira Alves**, portadora de Matrícula 9573 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2018 à 29/05/2018, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 à 01/10/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F33CC27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0695/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francineide Araújo Lima Alves**, portadora de Matrícula 9682 – GNM, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2018 à 29/05/2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 à 01/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:747D93D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0696/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria das Graças de Lima e Souza**, portadora de Matrícula 1065 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2018 à 29/05/2018, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 à 09/02/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1C90909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0697/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Luiza Fernandes de Araújo**, portadora de Matrícula 9379 – CA-N9, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 06 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2018 à 27/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/11/1984 à 01/11/1994.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:166106FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0698/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria José de Sousa** portadora de Matrícula 9668 – CA-N7, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 06 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2018 à 27/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/05/1998 à 01/05/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF07F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0699/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Braulio da Silva Neto**, portador de Matrícula 9561 – GNM, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Licença Especial de 06 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2018 à 27/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/09/2007 à 01/09/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:902AEFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0700/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Menezes de Melo**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio aos Órgãos Colegiados** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE8CB7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02010014/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02010014/2018

Processo: Nº 02010014/2018

Dispensa: Nº 02010014/2018

Objeto:Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Bamburral.

Contratado: ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO (097.342.004-96)

Valor Total Julgado: R\$ 54.000,00

Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6DB355A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010014/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010014/2018

Processo: Nº 02010014/2018

Dispensa: Nº 02010014/2018

Objeto:Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Bamburral.

Contratado: ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO (097.342.004-96)

Valor Total Julgado: R\$ 54.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0BF14898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010015/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010015/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ELZA MARIA DE OLIVEIRA (376.337.324-15), referente à Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/01/2018

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:97EB72FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02010015/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº02010015/201

Processo: Nº 02010015/2018 **Dispensa:** Nº 02010015/2018

Objeto:Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

Contratado: ELZA MARIA DE OLIVEIRA (376.337.324-15)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:88A2B963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02010015/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02010015/2018

CONTRATO Nº: 02010015/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: ELZA MARIA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA:02/01/2018 à 02/06/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D7A008D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02010016/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº02010016/2018

Processo: Nº 02010016/2018

Dispensa: Nº 02010016/2018

Objeto:Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (enfermeira), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

Contratado: MARIA GORETE DE FRANÇA MENEZES (156.350.744-72) **Valor Total Julgado:** R\$ 11.000,00.**Base legal:**Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A31B80BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010016/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010016/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA GORETE DE FRANÇA MENEZES (156.350.744-72), referente à prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (enfermeira), 40h, para promover cuidados a

gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/01/2018

Fundo Municipal da Saúde

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7611DF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010014/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO (097.342.004-96), referente à Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Bamburral.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/01/2018

Fundo Municipal da Saúde

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:812D6150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02010016/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº02010016/2018

CONTRATO Nº: 02010016/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Apodi

CONTRATADA: MARIA GORETE DE FRANÇA MENEZES

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (enfermeira), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA:02/01/2018 à 02/06/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A3A4298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02010017/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº02010017/2018

CONTRATO Nº: 02010017/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Apodi

CONTRATADA: KIARA LORENA GURGEL MARINHO

OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Góis..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 507 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA:02/01/2018 à 02/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:933533FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010017/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de KIARA LORENA GURGEL MARINHO (101.461.234-92), referente à Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Góis..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/01/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F23E392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02010017/2018

Extrato de Dispensa de Licitação nº02010017/2018

Processo: Nº 02010017/2018

Dispensa: Nº 02010017/2018

Objeto:Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Góis.

Contratado: KIARA LORENA GURGEL MARINHO (101.461.234-92)

Valor Total Julgado: R\$ 54.000,00

Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B12B9EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010018/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02010018/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JONSUELLYA BEZERRA GURGEL (094.494.894-40), referente à Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde São Sebastião.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/01/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:454ACE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02010018/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº02010018/2018**CONTRATO Nº:** 02010018/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** JONSUELLYA BEZERRA GURGEL**OBJETO:** Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde São Sebastião..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO:** 507 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 -
Contratação por Tempo Determinado.**VIGÊNCIA:**02/01/2018 à 02/07/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A3D7A1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 01020001/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** DANIEL GUSTAVO SABINO FERREIRA BANDEIRA**OBJETO:** Solicitamos a contratação de serviços de plantões médico ambulatorial, para atendimento no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO:** 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:**01/02/2018 à 01/03/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2F39ED8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01020001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº01020001/2018**Processo:** Nº 01020001/2018**Dispensa:** Nº 01020001/2018**Objeto:** Solicitamos a contratação de serviços de plantões médico ambulatorial, para atendimento no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.**Contratado:**DANIEL GUSTAVO SABINO FERREIRA BANDEIRA (066.193.234-64)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.350,00 **Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/02/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:62DF971D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01020001/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01020001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de DANIEL GUSTAVO SABINO FERREIRA BANDEIRA (066.193.234-64), referente à Solicitamos a contratação de serviços de plantões médico ambulatorial, para atendimento no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4CFE77B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS
PPRP Nº002/2017**

EXTRATO DE ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS PPRP Nº002/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN; CNPJ nº 08.349.011/0001-93; CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99. **OBJETO:** Realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previstos na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº002/2017, Decreto Municipal de nº036/2012, e alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, no valor do litro do Óleo Diesel S-10, de R\$3,67(três reais e sessenta e sete centavos), para R\$3,95(três reais e noventa e cinco centavos) e Gasolina R\$4,18(quatro reais e dezoito centavos) para R\$4,53(quatro reais e cinquenta e três centavos).

Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A55005EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00013/2018**

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00013/2018**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN.**CONTRATADA:** DINASILDA LINS GALVÃO - **Inscrito no CPF/CNPJ: 050.463.944-72, OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Arez/RN**VIGÊNCIA:** 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil e reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de Janeiro/2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:122D8CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00014/2018**

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00014/2018**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN.**CONTRATADA:** IVETE CAVALCANTE CHACON - **Inscrito no CPF/CNPJ:** 100.909.444-02, **OBJETO:** Locação de imóvel para guarda as bancas da feira livre do Município. Arez/RN**VIGÊNCIA:** 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Município de Arez/RN

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:127A2548**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00015/2018****TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00015/2018****CONTRATANTE:** Município de Arez/RN.**CONTRATADA:** GASPAR GILVAN DE OLIVEIRA- **Inscrito no CPF/CNPJ:** 804.772.598-04, **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Arez/RN**VIGÊNCIA:** 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 12 de Janeiro/2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Município de Arez/RN

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:8030E78A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.016/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.016/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, autorizado do Sr. **João Elias de Matos Neto**, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**. Junto a **COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: 02.874.539/0001-03, no valor global de R\$ 2.390,00 (Dois mil e trezentos e noventa reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 07h00min (Sete horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 26 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:06AD571A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.017/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.017/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, autorizado do Sr. **João Elias de Matos Neto**, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE BOLSAS EM LONA, TIPO MOCHILA E TIPO PASTA, A SEREM DISTRIBUIDAS AOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Junto a **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF: 06.257.332/0001-32, no valor global de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 07h00min (Sete horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 09 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:F4927A17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00018/2018****TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00018/2018****CONTRATANTE:** Município de Arez/RN.**CONTRATADA:** VALTER CASTRO PESSOA- **Inscrito no CPF/CNPJ:** 243.224.314-53, **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Assessoria de Comunicação do Município . Arez/RN**VIGÊNCIA:** 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Município de Arez/RN

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:6BA9A305**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00019/2018****TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00019/2018****CONTRATANTE:** Município de Arez/RN.**CONTRATADA:** VALTER DE CASTRO PESSOA- **Inscrito no CPF/CNPJ:** 243.224.314-53, **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e do compra direta. Arez/RN**VIGÊNCIA:** 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil e reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Município de Arez/RN

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:06FC9C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0020/2018**

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0020/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADA: MARLENE DA CUNHA OLIVEIRA- Inscrito no CPF/CNPJ: 029.337.164-45 **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo da creche Municipal Divina Providencia. Arez/RN

VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Município de Arez/RN

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:7F28DA61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência de Baraúna/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO que Selo Unicef é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de elaborar um diagnóstico da situação da população de 0 a 18 anos incompletos e um Plano Municipal de Ação para enfrentar os principais problemas que afetam essa população nos territórios, sempre de forma participativa;

CONSIDERANDO que ao participar do Selo Unicef os municípios se comprometem a desenvolver ações nas áreas de saúde, educação, proteção e participação social de crianças e adolescentes e a monitorar os resultados alcançados por meio de indicadores e de debates em fóruns comunitários;

CONSIDERANDO, por fim, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE

Art. 1º – Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Edição 2017 – 2020 para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Márcia Andreia Oliveira de Carvalho Caetano

II – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Gilmara Cristiane de Sousa Araújo

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Carlos Ronaldo Mendes da Silva

IV – Secretaria Municipal do Desporto

Luana Luísa Dantas Nascimento

V – Articuladora do Selo Unicef

Ana Raquel Martins de Holanda

VI – Mobilizador do Selo Unicef

Cassio Jordão de Paiva Quirino

VII – Conselho Tutelar

João Paulo de Melo

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Liebert Abreu Batista

Parágrafo Primeiro - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato da Prefeita Municipal.

Art.2º - A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BB6BB5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 15020002/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 004/2018**

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos diversos, protetor de pneus e câmaras de ar, baterias automotivas diversas e a contratação dos serviços de reforma de pneus (Recapagem e/ou Recauchutagem e/ou Remoldagem); para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprimindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social, especificados no Anexo I Termo de Referência.

VALOR TOTAL: LOTE 01 - PNEUS – R\$ 439.082,00; LOTE 02 - CAMARAS DE AR – R\$ 25.612,00; LOTE 03 – PROTETOR – R\$ 3.840,00; LOTE 04 – BATERIA – R\$ 35.760,00; LOTE 05 - REFORMA DE PNEUS R\$ 91.920,00.

FONTE DE RECURSO: Próprios, PNATE e PETERN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante **PNEUTEX LTDA – EPP – CNPJ: 10.761.839/0001-04** e seus respectivos lotes com os valores.

LOTE 01 - PNEUS – R\$ 439.082,00; LOTE 02 - CAMARAS DE AR – R\$ 25.612,00; LOTE 03 – PROTETOR – R\$ 3.840,00; LOTE 04 – BATERIA – R\$ 35.760,00; LOTE 05 - REFORMA DE PNEUS R\$ 91.920,00.

decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 02 de março de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:D691F893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº
010/2018**

RECONHEÇO a inexigibilidade de número 22020002/18 fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CNPJ: 08.428.732/0001-99 referente ao pagamento das taxas de anuidade referente a 2018 do Laboratório de Análises Clínicas e da Farmácia Pública do Município de Boa Saúde/RN em parcela única, pelo valor de R\$ 1.450,56 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:8D0C5AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 000027/2018 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 000003/2018**

**PROCESSO Nº 000027/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000003/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** GIRO SERVIÇO DE RASTRAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.617.141/0001-62. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL. **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:993F2541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043 DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 043 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Srª. Irimar Soares da Silva, portadora do CPF de nº 736.173.694-72 do Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de março de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:09ED3370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044 DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 044 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Srª. Elza Maria Pacheco, portadora do CPF de nº 968.933.704-15 do Cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de março de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B0C9CA1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045 DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 045 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª. Elza Maria Pacheco, portadora do CPF de nº 968.933.704-15, como Vice-Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de março de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:6AE4E1D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 046 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 046 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª. Suerda Jaqueline Bento de Melo, portadora do CPF de nº 807.711.064-91, como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de março de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:E5B1A41B

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. nº 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **16 DE MARÇO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs

às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 02 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:B79955B7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 03, 02 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 003, 02 de março de 2018.

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso *nocaput*do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XVI, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Lei 0 8.666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso às informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Bodó em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica do pagamento nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosas realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo deste Município.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes do poder executivo municipal:

- a) Prefeitura Municipal de Bodó;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social; e
- c) Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Bodó.

§ 2º. Para efeito deste decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários ou não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

VI - Autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

VII - Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º. As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente

a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do início II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPITULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

§ 2º. A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no caput do art. 6º deste decreto.

§ 3º. O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º. Quando a “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

§ 5º. A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Fiscal de Contrato: para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto;

II - Encarregados do almoxarifado: para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

III - Chefe do setor de compras: para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV - Chefe do setor de patrimônio: para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V - Chefe do setor contábil: para proceder o registro da competente liquidação.

Art. 5º. Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 6º. Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução

de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Parágrafo Único - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

Art. 7º. O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações prevista ao artigo anterior.

Art. 8º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do Art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º. No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

Parágrafo Único - Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10º. Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receptionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade

sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

Art. 11º. A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no Art. 13 e em caso de:

- I- Grave perturbação da ordem;
- II- Estado de emergência;
- III- Calamidade pública;
- IV- Decisão judicial;
- V- Decisão do tribunal de contas que determine a suspensão de pagamento; e
- VI- Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa emanada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12º. Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13º. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

III - Contratações que afetem sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, serviço postal (correios), internet e imprensa oficial;

IV - Obrigações tributárias;

V - Transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

VI - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14º. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48 parágrafo único, inciso II e 48 - A, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts 2o, § 2o, inciso II, e 7o do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 - TCE-RN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único - A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

- I- Número do correspondente processo administrativo;
- II- Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III- Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV- Data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V- Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI- Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII- Data da emissão do atesto;
- VIII- Data da liquidação;
- IX- Data do efetivo pagamento;
- X- Valor efetivamente pago;
- XI- Nome e número de CPF/CNPJ do credor;
- XII- Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e
- XIII- Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 16º. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 17º. O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, em 02 de março de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1604452F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMB/RN **AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. nº 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **16 DE MARÇO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 02 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:57DE14AA

GABINETE DO PREFEITO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 – PMB/RN **AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **16 DE MARÇO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 02 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:E98EBBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2018 - RESOLVE: CONCEDER UMA
DIÁRIA AO SR. GOTARDO PAULO DE AZEVEDO, COM
MATRÍCULA 5607752.

PORTARIA Nº 028/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. GOTARDO PAULO DE AZEVEDO, com matrícula 5607752, o objetivo de participar da capacitação REDESIM (Ajustes Metodológicos) no dia 27 de Fevereiro de 2018 às 10h, no escritório do Empreender, em Natal/RN..

Bom Jesus-RN, em 26 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:E252074E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2018 - RESOLVE: CONCEDER CINCO DIÁRIAS AO SR. GOTARDO PAULO DE AZEVEDO, COM MATRÍCULA: 5607752.

PORTARIA Nº 029/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder Cinco diárias ao Sr. GOTARDO PAULO DE AZEVEDO, com matrícula: 5607752, o objetivo de participar da capacitação do FORUM SOCIAL MUNDIAL no período de 13 a 17 de Março de 2018, na Universidade Federal do Salvador/BA..

Bom Jesus-RN, em 26 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:E91684E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2018 - RESOLVE: CONCEDER UMA DIÁRIA AO SRA. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO, COM MATRÍCULA: 5609348.

PORTARIA Nº 030/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sra. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO, com matrícula: 5609348, o objetivo de participar da capacitação REDESIM (Ajustes Metodológicos) no dia 27 de Fevereiro de 2018 às 10h, no escritório do Empreender, em Natal/RN. .

Bom Jesus-RN, em 26 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:94410B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 03/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 003/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Empresa: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 23.257.972/0001-61. Prazo De Fornecimento: 12 meses

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C0ED7C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PP 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 007/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 007/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO CASTANHA**. Abertura dia 15 de março 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 02 de fevereiro de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9310EFB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PP 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 008/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS**. Abertura dia 15 de março 2018, às 13h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 02 de fevereiro de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C342B30C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.**

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde no Município de Caiçara do Norte/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: **ÀGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

Preço Global Ofertado: R\$ 53.272,16 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos).

Data: 01 de Março de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte – RN.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

LUCAS TOSHIO KOBAYASHI	FELIPE NERY VITAL DO SANTOS
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:91A08739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, datado do dia 01 de Março de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, à empresa **ÀGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde no Município de Caiçara do Norte/RN, com o valor global de R\$ 53.272,16 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Caiçara do Norte/RN, 01 de Março de 2018

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 01 de Março de 2018

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9DE28C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, à empresa **ÀGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o

19.657.875/0001-99, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde no Município de Caiçara do Norte/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Caiçara do Norte/RN, 01 de Março de 2018

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 01 de Março de 2018

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1DC4F26C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: **ÀGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde no Município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.272,16 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convenio Com o Ministério da Saúde e próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

DATA: 02 de Março de 2018

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C3AC06D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA - 017-2018 - REVISÃO DE 60.000 KM GOL- PLACA: QGI-9684

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1803020001

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 60.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9684.

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA**, CNPJ: **19.881.198/0001-98**, perfazendo a importância global de R\$ 1.101,00 (mil, cento e um reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 60.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9684**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:A698E129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA 018-2018 - REVISÃO 60.000 KM GOL - PLACA QGI-9704

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1803020002

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 60.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9704.

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98**, perfazendo a importância global de R\$ 1.101,00 (mil, cento e um reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **contratação de empresa especializada para realização de revisão de 60.000 km no veículo GOL 1.6, placa QGI-9704**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:CC5741F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 153/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **BRUNA CONCEIÇÃO DA FONSECA DANTAS DE MELO LULA**, inscrita no CPF nº 001.876.272-74, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila do Príncipe, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:70F54117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 042.907.954-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:C2E2092E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 155/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **LUCAS DANTAS E MEDEIROS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 068.065.854-85, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:038B2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para servir junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, o seguinte servidor:

ALEXANDRE HELDER DE ABREU MEDEIROS, Matrícula nº 1. 0011– Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A29CC2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **GABRIEL VITOR DE MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF nº 700.558.394-95, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:474F35E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALEXANDRE JOAQUIM DE MEDEIROS COSTA**, inscrito no CPF nº 025.872.414-56, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C9E7C58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GABRIEL VITOR DE MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF nº 700.558.394-95, para o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:56B6C832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 078/2018 – SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FÁBIO BRAGA DE OLIVEIRA**, Farmacêutico/Bioquímico, inscrito no CPF nº 054.836.324-27, para atuar como Responsável Técnico Bioquímico, no Laboratório Municipal Nailde Dantas, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos

Código Identificador:B2B8A27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 079/2018 – SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS**, Farmacêutico, inscrito no CPF nº 057.734.574-58, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutico, no CAPS III, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos

Código Identificador:2E21D2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, de 02 de março de 2018.

“Declara situação de emergência para fins de dispensa de licitação, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e ainda

a) Considerando o princípio da continuidade da prestação do serviço público, do no que tange a aquisição de combustíveis, visto que, apresenta-se como item essencial para o funcionamento da frota oficial de veículos do município, naquilo que se destina ao deslocamento de ambulâncias, transportes de pacientes e de manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; dos ônibus de transporte escolar e das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Cultura; de viaturas de fiscalização das Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Tributação; de veículos do Conselho Tutelar, dos Programas Bolsa Família, CRAS e CREAS e das

atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, bem como, de veículos das Secretarias de Infraestrutura, Turismo, Esporte e os que subsidiam a limpeza urbana;

b) Considerando que o município viabilizou a abertura do Pregão Presencial-SRP n. 03/2018, através do Processo Administrativo n. 019/2018, objetivando a contratação de empresa para administração e gerenciamento de abastecimento de combustível da frota oficial do município, com sessão pública realizada em 08/02/2018, tendo com empresa vencedora a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ n. 05.340.639/0001-30);

c) Considerando que a Ata de Registro de Preços n. 001/2018 foi assinada em 08/02/2018, adjudicação e homologação também efetivadas, inclusive, com as devidas publicações oficiais em 27/02/2018;

d) Considerando que a empresa vencedora Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ n. 05.340.639/0001-30) não atendeu as determinações do Edital do Pregão Presencial n. 003/2018 e da Ata de Registro de Preços n. 001/2018, deixando de cumprir com suas obrigações enquanto fornecedor;

e) Considerando que a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ n. 05.340.639/0001-30) foi notificada pelo município de Canguaretama/RN em 01/03/2018 e não procedeu com a regularização do fornecimento;

f) Considerando que apesar dos diversos contatos com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ n. 05.340.639/0001-30), através dos números 019.3518-7095 e 019.3518-7000, a mesma não solucionou a regularização do fornecimento, sempre com medidas insuficientes, deixando de atender a sua obrigação de prestar o fornecimento de combustível, conforme ônus avençado em sessão pública de licitação;

g) Considerando que o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer serviços na área da saúde, educação, assistência social, administrativa e na continuidade do serviço público.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com base na qual, poderá a administração pública municipal, dispensar o processo de licitação no que tange a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota oficial do município, a fim de garantir continuidade aos serviços públicos destinados à população do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação e dar-se-á por prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 3º - As despesas públicas contraídas com base no presente ato deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão a conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1BAFE064

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 33/2018- GP.

Portaria nº 33/2018- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade do Natal/RN, para participar do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, que ocorrerá entre os dias 08 a 09 de março de 2018, a ser realizado no Hotel Praiamar, Ponta negra, Natal/RN, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Alexandre Ribeiro da Silva	Professor Matrícula: 0539	02	100,00	200,00
02	Carlos Magno Marques da Silva	Professor Matrícula: 4065	02	100,00	200,00
03	Edilza Carvalho de Oliveira Souza	Professora Matrícula: 1249	02	100,00	200,00
04	Franciscarla Pessoa Bezerra	Professora Matrícula: 0427	02	100,00	200,00
05	Leila de Oliveira Felix	Professora Matrícula: 1237	02	100,00	200,00
06	Luzia José de Farias	Professora Matrícula: 0929	02	100,00	200,00
07	Maria Josenilda de Oliveira	Professora Matrícula: 0723	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					1.400,00
Valor por extenso: (mil e quatrocentos reais)					

Art.2º Fica a servidora responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:C145F1BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 34/2018- GP.**

Portaria nº 34/2018- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do I Seminário Estadual de Educação da Undime-RN/2018, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2018, a ser realizado no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves, localizado na Avenida Coronel Estevam, 3705, Nossa Sra. Do Nazaré, Natal/RN, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNIDIME.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Elizabete Marinho de Carvalho Gomes	Secretária de Educação e Cultura Matrícula: 667	02	150,00	300,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					300,00
Valor por extenso: (trezentos reais)					

Art.2º Fica a servidora responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:5FC10A99

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 35/2018- GP.**

Portaria nº 35/2018- GP.

Exonerar Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO**, portadora da cédula de identidade nº 002.514.758 SSP/RN, inscrita no CPF nº 063.547.434-44, do cargo em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:665DC6B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 36/2018- GP.**

Portaria nº 36/2018- GP.

Nomeia Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO**, portadora da cédula de identidade nº 002.514.758 SSP/RN, inscrita no CPF nº 063.547.434-44, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:BCB038FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 37/2018- GP.**

Portaria nº 37/2018- GP.

Nomeia Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a Senhora EMILLY KATALINE RODRIGUES PESSOA, para o cargo em comissão de Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 2.467.874-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.703.694-08, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:4CDC80E2

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1- ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 2.683.821, CPF 020.764.284-29, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA e responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama, junto ao Banco do Brasil.

2-JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO, brasileira, portadora do RG nº 002.514.758, CPF 063.547.434-44, SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA e responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 01 março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E99B2E35

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 31/2018- GP.**

Portaria nº 31/2018- GP.

Exonera o Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **ELIEZER GERALDO FREIRE**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:9076E8F3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 32/2018- GP.**

Portaria nº 32/2018- GP.

Exonerar Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR a Senhora EMILLY KATALINE RODRIGUES PESSOA, do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 2.467.874-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.703.694-08, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E7076039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
21020002/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, CNPJ: 27.141.623/0001-30 no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da banda Circuito Musical no dia 05 de março de 2018 na festa de Emancipação Política do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **GIUZELIO LOBATO DE MELO**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:486AED71

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À INEXIGIBILIDADE Nº
012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, CNPJ: 27.141.623/0001-30 com sede à localizado à Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1354178 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 779.121.014-20, residente e domiciliado à Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, Natal/RN, CEP: 59.075-010, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da banda Circuito Musical no dia 05 de março de 2018 na festa de Emancipação Política do município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 012/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 000/2018, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira.

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral da União/Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	F Ivo de Macedo Producao de Eventos e Festas - EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO IVO DE MACEDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1AC995C1

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 032/2018-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração**, inscrito no CPF/MF nº 625.963.734-91 e portador da Cédula de Identidade nº 953.559 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **RECIFE-PE**, onde irá participar do **Curso Método CIS**, a ser realizado pela FEBRACIS, nos dias **02, 03 e 04 de março de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 01 de março de 2018; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4EEDD07A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 033/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, ao Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Secretário Municipal de Governo**, inscrito no CPF/MF nº 089.531.114-39 e portador da Cédula de Identidade nº 002.933.061 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **RECIFE-PE**, onde irá participar do **Curso Método CIS**, a ser realizado pela FEBRACIS, nos dias **02, 03 e 04 de março de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 01 de março de 2018; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9ACB3595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 20 de fevereiro de 2018, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DO TALUDE DO BARRAMENTO DO AÇUDE GRANDE MUNICIPAL**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de fevereiro de 2018, edição 1709;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01**.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal referente às contrarrazões na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2018.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DCDE0357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010005/2018

Às 10:10 do dia 27 de fevereiro de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, realizou-se a segunda sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação. Cujo certame tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN**. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, **GIRLEUDO GOMES DA SILVA** bem como, a Equipe de Apoio constituída pelo servidor: **CARLOS ERIK DE MELO SOUZA e GILSON MÁXIMO DA SILVA**, solicitado pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico e operacional no processo licitatório.

O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as **HABILITAÇÕES**, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a toda a documentação das empresas: **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP; CNPJ: 01.973.806/0001-29**.

DA INTENÇÃO DE RECURSO E PRAZO RECURSAL

Está aberto o **prazo recursal de 03 (três) dias úteis** para as licitantes, por analogia a Lei 8.666/93.

DA HABILITAÇÃO

Analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constatou-se que a licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07** apresentou a Certidão Conjunta Negativa Estadual Nº 5351020 **VENCIDA** em 15/02/2018, por se tratar de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, foi concedido o **prazo de 5 dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do Art. 43, da LC 123/2006. In Verbis:

“Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”

Analisada a habilitação da licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP; CNPJ: 01.973.806/0001-29**, a mesma foi declarada habilitada por ter cumprido todas exigências editalícias.

DO RESULTADO

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07	1, 2, 3, 4	R\$ 78.750,00
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP; CNPJ: 01.973.806/0001-29	5, 6	R\$ 1.760,00
TOTAL GERAL: R\$ 80.510,00		

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:30 do dia

02/03/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA
Equipe de Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA
Equipe de Apoio

Licitantes Presentes na Sessão Pública: Nenhum Licitante Presente.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0BB42F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020002/2018

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 21020002/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da banda Circuito Musical no dia 05 de março de 2018 na festa de Emancipação Política do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, localizado à Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, com fulcro no inciso III, Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, para apresentação artístico-cultural (show) da banda Circuito Musical no dia 05 de março de 2018 na festa de Emancipação Política do município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de Emancipação Política do município de Caraúbas/RN, bem como um marco histórico e cultural na história do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense..

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA**, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2018.

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3696D1C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ETIFICAÇÃO 01, EDITAL 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL –
PMCD.

RETIFICAÇÃO 01, EDITAL 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL – PMCD.

NO anexo I do edital, na descrição do item 01, onde lê-se: Apresentação de Show de Banda de renome nacional, com 03 (três) horas de show. Atração de Referência: (Forroz ou Forrozão Briola ou Banda Líbanos), no dia 18(dezoito) de março de 2018. LEIA-SE: APRESENTAÇÃO DE SHOW DE BANDA DE RENOME REGIONAL, COM 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW. ATRAÇÃO DE REFERÊNCIA: (EVAN E FORRO DO NAMORO OU RAFAEL BEZERRA OU 3 DO FORRO). NO DIA 18(DEZOITO) DE MARÇO DE 2018.

NO anexo I do edital, na descrição do item 02, onde lê-se: Apresentação de Shows da Banda renome regional, com 03 (três) horas de show. Atração de Referência: (Gianinni Alencar ou Guil ou Forró do Amasso), no dia 18(dezoito) de março de 2018. LEIA-SE: APRESENTAÇÃO DE SHOWS DA BANDA RENOME REGIONAL, COM 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW. ATRAÇÃO DE REFERÊNCIA: (GIANINNI ALENCAR OU GIULLIAN MONTE OU RODOLFO LOPES). NO DIA 18(DEZOITO) DE MARÇO DE 2018. o novo edital está disponível no site da Prefeitura Municipal.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:45968FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2018- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 040/2018- GP, de 01 de Março de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Secretário de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARTINS FELIX DANTAS DIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 071.355.314-69, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** do Município de Caraúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria 020/2017 de 02 de janeiro de 2017 e Portaria 100/2017 de 12 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C7FBB77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2018- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 041/2018- GP, de 02 de Março de 2018.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MÁRCIA DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 153.690.455-1.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8AED54D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 010/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de locação de: palco, equipamento de som, sistema de iluminação, tenda, gerador de energia, banheiro químico, camarins, cadeiras e mesas plásticas, além de serviços de segurança e divulgação em carro de som, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME, **INSCRITO PELO CNPJ nº 15.808.591/0001-03**, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13; com valor total de R\$ 111.183,00 (cento e onze mil, cento e oitenta e três reais).

KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, **INSCRITO PELO CNPJ nº 14.909.605/0001-04**, saiu vencedora no item: 12; com valor total de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, **INSCRITO PELO CNPJ nº 26.551.425/0001-82**, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8036E845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 010/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de locação de: palco, equipamento de som, sistema de iluminação, tenda, gerador de energia, banheiro químico, camarins, cadeiras e mesas plásticas, além de serviços de segurança e divulgação em carro de som, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME, **INSCRITO PELO CNPJ nº 15.808.591/0001-03**, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13; com valor total de R\$ 111.183,00 (cento e onze mil, cento e oitenta e três reais).

KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, **INSCRITO PELO CNPJ nº 14.909.605/0001-04**, saiu vencedora no item: 12; com valor total de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, **INSCRITO PELO CNPJ nº 26.551.425/0001-82**, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AAC1BC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2018- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 042/2018- GP, de 02 de Março de 2018.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS**, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 156.172.091-4.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:671A80F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 016/2018-FMAS.

C. dos Dantas/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN, dia 24 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar os familiares de aluno interno em Centro de Recuperação para visita mensal de acompanhamento familiar..

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:FE49D54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.462, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.462, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

“Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e o Terceiro Setor,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ceará-Mirim.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º As parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC) terão por objeto a execução de atividades ou projetos e serão formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;

II - acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades por ela criados ou desenvolvidos.

Art. 3º A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Municipal poderão editar orientações complementares, por meio de portaria do Secretário Municipal ou dirigente da entidade competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município de Ceará-Mirim e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.

Art. 6º A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

Art. 7º Ressalvada a hipótese prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação.

§ 1º A critério do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da Administração indireta, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

§ 2º O chamamento público para a celebração de acordo de cooperação de que trata o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 observará, no que couber, o disposto naquele diploma legal e neste decreto.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º As propostas de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentadas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos interessados à Administração Municipal, devem:

I - ser dirigidas e encaminhadas aos Secretários Municipais ou dirigentes de entidade da Administração indireta competente em função do objeto da proposta;

II - observar, quanto aos requisitos, o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º Recebida à proposta, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade verificará o atendimento dos requisitos do art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, conforme o caso, indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Ceará-Mirim.

Parágrafo único. As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura de Ceará-Mirim pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 10. Verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos:

I - o objeto da consulta;

II - as condições para participação dos interessados;

III - as datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas.

§ 2º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será realizado por comissão especial, composta por pelo menos três servidores públicos, a ser constituída por indicação do Secretário Municipal ou dirigente da entidade interessada.

Art. 11. Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta, caso o objeto da consulta envolva competências desses órgãos.

CAPÍTULO IV

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 12. A celebração de termo de colaboração e termo de fomento será precedida de chamamento público, ressalvados os casos excepcionados pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 13. As Secretarias Municipais e as entidades da Administração indireta instituirão, por portaria, comissão de seleção para a realização do chamamento público, observado, quanto à sua composição, o disposto no inciso X do art. 2º e no parágrafo 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 14. O edital de chamamento público observará, quanto às suas disposições, o parágrafo 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O edital de chamamento público será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura de Ceará-Mirim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do recebimento das propostas.

§ 2º O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, contendo pelo menos os seguintes elementos:

I - números do edital de chamamento público e do processo administrativo;

II - Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta responsável;

III - objeto;

IV - prazo, com data e horário, para recebimento das propostas;

V - forma de acesso à íntegra do edital.

Art. 15. Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente de entidade da Administração indireta responsável pelo chamamento público homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura de Ceará-Mirim.

Art. 16. Não se realizará chamamento público:

I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

II - para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto;

III - nas hipóteses de dispensa previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta interessado.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Ceará-Mirim e no Diário Oficial do Município, na mesma data em que for efetivada a ratificação.

§ 3º Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Secretário Municipal ou ao dirigente de entidade da Administração indireta que a ratificou, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 17. Na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.

§ 1º O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou entidade interessada.

§ 2º Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o atendimento do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de políticas públicas poderá ser considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 18. A celebração e a formalização de termo de cooperação e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipal ou entidades da Administração indireta:

I - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

II - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

III - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, quando sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente;

IV - emissão de parecer do órgão técnico da Administração, observado o disposto no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI - aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade.

Parágrafo único. Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.

Art. 19. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipal ou entidades da Administração indireta:

I - realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;

II - aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade;

III - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 20. Para celebrar parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 com a Administração Municipal, as organizações da sociedade civil deverão:

I - comprovar o atendimento das condições estabelecidas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - apresentar os documentos previstos no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 21. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso, conterá:

I - as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - o plano de trabalho, como parte integral e indissociável;

III - as hipóteses e os limites das despesas previstas no inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, se for o caso;

IV - a indicação do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;

V - na hipótese de a duração da parceria exceder um ano, a obrigação da organização da sociedade civil prestar contas ao término de cada exercício;

VI - a vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e à disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto;

VII - a forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho, nas parcerias com vigência superior a um ano;

VIII - a obrigação da organização de sociedade civil manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 22. Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes da Administração indireta, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo é indelegável e não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos.

Art. 23. Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados no Departamento responsável pelo Registro de Atos Oficiais.

§ 1º O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.

§ 2º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura de Ceará-Mirim.

§ 3º Deverá constar do extrato publicado no Diário Oficial do Município e da relação das parcerias, mantida no sítio eletrônico da Prefeitura de Ceará-Mirim, o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor de cada parceria.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS NO ÂMBITO DAS PARCERIAS

Art. 24. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária.

Art. 25. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 26. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua, observados os arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, incumbindo:

I - ao servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;

II - ao conselho gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos;

III - em qualquer caso, à comissão de monitoramento e avaliação designada, ao Conselho Municipal de políticas públicas pertinente ao objeto da parceria e aos cidadãos.

Art. 27. Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de um ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a um ano.

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá os elementos previstos no parágrafo 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta ou, se for o caso, o conselho gestor do fundo específico.

Art. 28. Nas parcerias com vigência superior a um ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 29. Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

I - proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;

II - elaborar, em conjunto com o conselho gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

III - comunicar ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Parágrafo único. As providências indicadas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019 far-se-ão por ato do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta que firmar a parceria, devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por Portaria.

§ 1º As parcerias de cada Secretaria Municipal e entidade da Administração indireta serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, considerada a especificidade do objeto das parcerias. Neste caso, as portarias deverão delimitar a competência de cada comissão de monitoramento e fiscalização.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, três servidores públicos ou empregados públicos, observado o disposto no inciso XI do art. 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalização pela comissão.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2016, no instrumento da parceria e no respectivo plano de trabalho, neste decreto, nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 32. A análise da prestação de contas pelo Secretário Municipal ou entidade da Administração indireta responsável pela parceria far-se-á a partir da análise:

I - dos documentos previstos no plano de trabalho;

II - do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma do inciso II do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - do relatório de visita “in loco”, quando realizada durante a parceria;

V - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 33. O prazo para prestação de contas será definido no instrumento da parceria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 e no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 34. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior nos arts. 66, 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 35. Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta signatário do instrumento da parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto no art. 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 36. A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dias) úteis, a partir da data da intimação da decisão.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta receber o recurso, determinar a instrução do processo e julgar o recurso.

Art. 37. A faculdade prevista no parágrafo 2º do art. 72 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil interessada, mediante requerimento escrito, ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação.

CAPÍTULO IX**DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

Art. 39. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 40. Todo cidadão poderá representar ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades contadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta responsável pela parceria, com a identificação completa do representante, a parceria e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 41. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, em despacho motivado.

§ 1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal ou a dirigente da entidade da Administração indireta, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.

§ 5º Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.

§ 6º Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.

§ 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.

§ 8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.

§ 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.

§ 10 Os atos da comissão especial são recoráveis ao Secretário Municipal ou a dirigente da entidade da Administração indireta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 42. Compete, motivadamente:

I - ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;

II - ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Da aplicação da sanção prevista no inciso I, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

Art. 45. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DE450D4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO**

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 008/2018

A Senhora: ELIANE XAVIER

Matrícula: 51391

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 054 de 22 de janeiro de 2018, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 23/01/2018, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme documentos emitidos pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do RN, foi constatado que a servidora pública municipal **ELIANE XAVIER** inscrita sob o **CPF: 358.132.534-91** que acumula 2 (dois) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Educação deste Município exercendo o cargo de PROFESSOR com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e outro no Governo do Estado do RN exercendo o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;

a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e **INTIMÁ-LO** para no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar **defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017**, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído a todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

Ceará-Mirim (RN), 15 de janeiro de 2018.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:06E9A9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 009/2018

A Senhora: MARIA DA CONCEICAO NETA DE MELO

Matrícula: 62473

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 054 de 22 de janeiro de 2018, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 23/01/2018, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme documentos emitidos pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do RN, foi constatado que a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEICAO NETA DE MELO** inscrito sob o **CPF: 507.147.914-15** que acumula 2 (dois) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Educação deste Município exercendo o cargo de **PROFESSOR** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e outro no Governo do Estado do RN exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SAUDE** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;

a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e **INTIMÁ-LO** para no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar **defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017**, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído a todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

Ceará-Mirim (RN), 17 de janeiro de 2018.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:48BFDDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 022/2017.

O Senhor JOÃO MARIA TARGINO PEREIRA

Matrícula: 0111430

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 924 de 03 de Maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 02/05/2017, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme pesquisa feita através do Portal da Transparência do Município de Taipú, foi constatado que Vossa Senhoria acumula 02 (dois) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Saúde deste Município exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e outro Prefeitura Municipal de Taipú exercendo o cargo de TÉCNICO DE FARMÁCIA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;
a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e **INTIMÁ-LO** para no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar **defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017**, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

Ceará-Mirim (RN), 31 de Julho de 2017.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:0C7A6AAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO**

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 051/2017.

O Senhor MURICI GABRIEL CAMPOS

Matrícula: 110981

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 1.409 de 29 de setembro de 2017 da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 04/10/2017, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme documentos emitidos em sítio da internet em pesquisa realizada no Portal da Transparência do Estado do RN e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, foi constatado que Vossa Senhoria acumula 2 (dois) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Saúde deste Município exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e outro sendo no Governo do Estado do RN exercendo o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE com carga horária de 30 (trinta) horas semanais estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;

a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e **INTIMÁ-LO** para no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar **defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017**, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

Ceará-Mirim (RN), 18 de Dezembro de 2017.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AF5E33D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 011/2017.

Ao Senhor FRANCISCO CARLOS GOMES
Matrícula: 007368-0

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 924 de 03 de Maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 02/05/2017, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme declaração feita através de posse do Formulário de Atualização Cadastral, foi constatado que Vossa Senhoria acumula 02 (dois) vínculos públicos neste município, sendo um na Secretaria Municipal de Educação Básica/E. M. Madalena Antunes Pereira exercendo a função de Vigia e outro na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário, estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

*XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;
a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);*

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e **INTIMÁ-LO** para no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar **defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017**, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador

legalmente constituído todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Ceará-Mirim (RN), 04 de Maio de 2017.

ELDIS LINO GUILHERME
Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9525CC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 012/2017.

Ao Senhor JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA
Matrícula: 007371-8

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 924 de 03 de Maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 02/05/2017, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme declaração feita através de posse do Formulário de Atualização Cadastral e de documentos emitidos em sítio da internet do Governo do Estado, foi constatado que Vossa Senhoria acumula 02 (dois) vínculos públicos, sendo um cargo neste Município e outro junto ao Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;

a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e **INTIMÁ-LO** para no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar **defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017**, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Ceará-Mirim (RN), 19 de Maio de 2017.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:94C3EEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 009/2017

Ao Senhor MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO
Matrícula: 091397-9

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 360 de 07 de Março de 2017 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 13/03/2017, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme posse de documentos emitidos em sítio da internet pelo Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Norte, e da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, e através também de inúmeras denúncias anônimas, Vossa Senhoria acumula 03 (três) vínculos públicos nos cargos de Professor, sendo um cargo no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, outro junto a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, e um neste Município, estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;

a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta

ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusada, e **INTIMÁ-LA** para no prazo de **15 (quinze) dias, à contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar **defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017**, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07 às 17 horas.

Ceará-Mirim (RN), 07 de Abril de 2017.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1A745C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 015/2017.

A Senhora MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
Matrícula: 008099-3

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 924 de 03 de Maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 02/05/2017, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme declaração feita através de posse do Formulário de Atualização Cadastral, foi constatado que Vossa Senhoria acumula 02 (dois) vínculos públicos neste município, sendo ambos na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Dr. Percílio Alves e de Agente Comunitário de Saúde no Posto de Saúde de São Geraldo, estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;

a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusada, e **INTIMÁ-LA** para no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Ceará-Mirim (RN), 12 de Maio de 2017.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E1B9E30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PROCESSO Nº: 051/2017

ORIGEM: Comissão de Acumulação de Cargos

INTERESSADO: DANIELLA VIEIRA TOSTA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
PÚBLICOS

DATA: 03/01/2018

EMENTA

-SERVIDOR QUE POSSUI 04 (QUATRO) CARGOS INACUMULÁVEIS NA ESFERA PÚBLICA.
- INADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL, SITUAÇÃO NÃO RECEPCIONADA NA EXCEPCIONALIDADE DO ARTIGO 37, XVI e XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE.

- VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.196/91 E NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2294/2014.

PARECER PELA ILICITUDE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

PARECER

A Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional da Servidora **DANIELLA VIEIRA TOSTA**, portadora do CPF nº 068.403.326-75 e Matrícula de nº 931583-7, constatou que a mesma detém 04 (quatro) vínculos públicos, sendo um na secretaria de saúde deste município no cargo de MÉDICO CONTRATADO – NEUROLOGISTA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no centro de saúde; outro de MÉDICO PLANTONISTA – CONTRATADO também na secretaria municipal de saúde deste município, sem carga horária definida lotada no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves; outro na Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, como MÉDICO CONTRTADO – CLÍNICO com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas; outro também na Prefeitura de Rio do Fogo com cargo de MÉDICO CONTRATADO – PEDIATRA com carga horária de 8 (oito) horas semanais.

A Servidora após legalmente NOTIFICADA/INTIMADA a realizar a opção por um dos cargos que é titular não apresentou defesa.

É indispensável a verificação de compatibilidade de horários, com seus intervalos para alimentação, repouso, bem como a distância a ser percorrida entre os locais de exercício dos cargos.

Diante de todos fatos externados, vislumbramos assim, a ilicitude da acumulação ora examinada, **sendo que em razão de não ter sido realizada a opção, enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação da servidora para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que a mesma realize a opção, publicando-se todos os atos em diário oficial.**

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

ROBSON MENDES VARELA

Membro

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA

Membro

CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS

Membro

ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO

Membro

THAISA SOBRAL ARRUDA CAMARA

Membro

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E52A9EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PROCESSO Nº: 011/2017

ORIGEM: Comissão de Acumulação de Cargos

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS GOMES

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
PÚBLICOS

DATA: 04/10/2017

EMENTA

-SERVIDOR QUE POSSUI 02 (DOIS) CARGOS INACUMULÁVEIS NA ESFERA PÚBLICA.

- INADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL, SITUAÇÃO NÃO RECEPCIONADA NA EXCEPCIONALIDADE DO ARTIGO 37, XVI e XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE.

- VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.196/91 E NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2294/2014.

PARECER PELA ILICITUDE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

PARECER

A Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional do Servidor **FRANCISCO CARLOS GOMES**, portador do CPF nº 412.548.214-49 e Matrícula de nº 007368-0, constatou que o mesmo detém 02 (dois) vínculos públicos no Município de Ceará-Mirim, sendo um na Secretaria Municipal de Educação Básica exercendo a função de Vigia e outro na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário, com cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais em cada.

O Servidor após legalmente NOTIFICADO/INTIMADO a realizar a opção por um dos cargos que é titular apresentou defesa alegando determinados pontos nos quais serão apresentados a seguir.

Não há o que se falar em direito adquirido, pois não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público. Nenhuma norma pode ir contra a Constituição Federal, não gerando assim tal direito. O servidor alegou também que não usou de má-fé, porém, é sabido que a laboração diária são de 08 (oito) horas semanais, com exceção as escalas e aos cargos citados pelo art. 37, XVI da CF/88. É indispensável a verificação de compatibilidade de horários, com seus intervalos para alimentação, repouso, bem como a distância a ser percorrida entre os locais de exercício dos cargos. O que não restou comprovado nas defesas apontadas.

No tocante a decadência, não existe prazo legal para a administração pública tomar conhecimento do caso de acúmulo ilegal de cargos públicos, é um direito que se renova. Atento também, para o quesito cargo técnico e científico, o primeiro exige tão somente a formação técnica, de nível médio, já o segundo exige do agente público conhecimentos acerca de determinadas áreas do saber. As atribuições desempenhadas são preponderantemente voltadas para a metodologia do conhecimento específico da área.

É diante dos fatos externados, que esta comissão não acata as alegações declaradas, opinando por nova intimação do servidor supracitado para ciência expressa dos fatos.

Vislumbramos assim, a ilicitude da acumulação ora examinada, **sendo que em razão de não ter sido realizada a opção, enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação do servidor para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que o mesmo realize a opção, publicando-se todos os atos em diário oficial.**

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Membro

ARTHUS TALLES ARRAIS DA CRUZ DE CASTRO

Membro

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

LEANDRA ARAÚJO DE MELO

Membro

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:3BC734B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PROCESSO Nº: 012/2017

ORIGEM: Comissão de Acumulação de Cargos

INTERESSADO: JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DATA: 06/10/2017

EMENTA

-SERVIDOR QUE POSSUI 02 (DOIS) CARGOS INACUMULÁVEIS NA ESFERA PÚBLICA.

- INADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL, SITUAÇÃO NÃO RECEPCIONADA NA EXCEPCIONALIDADE DO ARTIGO 37, XVI e XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE.

- VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.196/91 E NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2294/2014.

PARECER PELA ILICITUDE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

PARECER

A Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional do Servidor **JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA**, portador do CPF nº 214.317.604-04 e Matrícula de nº 007371-8, constatou que o mesmo detém 02 (dois) vínculos públicos, sendo nos cargos de Técnico Nível Médio na Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDAC, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e no cargo de Professor na Secretaria de Educação Básica deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. O Servidor após legalmente NOTIFICADO/INTIMADO a realizar a opção por um dos cargos que é titular apresentou defesa alegando determinados pontos nos quais serão apresentados a seguir.

Não há o que se falar em direito adquirido, pois não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público. Nenhuma norma pode ir contra a Constituição Federal, não gerando assim tal direito. É indispensável a verificação de compatibilidade de horários, com seus intervalos para alimentação, repouso, bem como a distância a ser percorrida entre os locais de exercício dos cargos. O que não restou comprovado nas defesas apontadas.

É diante dos fatos externados, que esta comissão não acata as alegações declaradas, opinando por nova intimação do servidor supracitado para ciência expressa dos fatos.

Vislumbramos assim, a ilicitude da acumulação ora examinada, **sendo que em razão de não ter sido realizada a opção, enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação do servidor para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que o mesmo realize a opção, publicando-se todos os atos em diário oficial.**

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Membro

ARTHUS TALLES ARRAIS DA CRUZ DE CASTRO

Membro

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

LEANDRA ARAÚJO DE MELO

Membro

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7F19F744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PROCESSO Nº: 022/2017
ORIGEM: Comissão de Acumulação de Cargos
INTERESSADO: JOÃO MARIA TARGINO PEREIRA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
DATA: 08/11/2017

EMENTA

-SERVIDOR QUE POSSUI 02 (DOIS) CARGOS INACUMULÁVEIS NA ESFERA PÚBLICA.
- INADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL, SITUAÇÃO NÃO RECEPCIONADA NA EXCEPCIONALIDADE DO ARTIGO 37, XVI e XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE.
- VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.196/91 E NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2294/2014.
PARECER PELA ILICITUDE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

PARECER

A Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional do Servidor **JOÃO MARIA TARGINO PEREIRA**, portador do CPF nº 391.747.784-04 e Matrícula de nº 011143-0, constatou que o mesmo detém 02 (dois) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, e outro na Prefeitura Municipal de Taipu exercendo cargo de TÉCNICO DE FARMÁCIA, com carga horária de 40 (Quarenta) hora semanais.

O Servidor após legalmente NOTIFICADO/INTIMADO a realizar a opção por um dos cargos que é titular apresentou defesa alegando determinados pontos nos quais serão apresentados a seguir.

Não há o que se falar em direito adquirido, pois não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público. Nenhuma norma pode ir contra a Constituição Federal, não gerando assim tal direito.

É indispensável a verificação de compatibilidade de horários, com seus intervalos para alimentação, repouso, bem como a distância a ser percorrida entre os locais de exercício dos cargos. O que não restou comprovado nas defesas apontadas.

No tocante a decadência, não existe prazo legal para a administração pública tomar conhecimento do caso de acúmulo ilegal de cargos públicos, é um direito que se renova.

É diante dos fatos externados, que esta comissão não acata as alegações declaradas, opinando por nova intimação do servidor supracitado para ciência expressa dos fatos.

Vislumbramos assim, a ilicitude da acumulação ora examinada, **sendo que em razão de não ter sido realizada a opção, enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação do servidor para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que o mesmo realize a opção, publicando-se todos os atos em diário oficial.**

ELDIS LINO GUILHERME
Presidente

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Membro

ROBSON MENDES VARELA
Membro

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA
Membro

LEANDRA ARAUJO DE MELO
Membro

ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO
Membro

THAISA SOBRAL ARRUDA CAMARA
Membro

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F17D4F42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PROCESSO Nº: 001/2017
ORIGEM: Comissão de Acumulação de Cargos
INTERESSADO: MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DATA: 09/10/2017

EMENTA

- SERVIDOR QUE POSSUI 03 (TRÊS) CARGOS INACUMULÁVEIS NA ESFERA PÚBLICA.
- INADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL, SITUAÇÃO NÃO RECEPCIONADA NA EXCEPCIONALIDADE DO ARTIGO 37, XVI e XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE.
- VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.196/91 E NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2294/2014.
PARECER PELA ILICITUDE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

PARECER

A Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional da Servidora **MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº 062.844.794-92 e Matrícula de nº 091397-9, constatou que a mesma detém 03 (três) vínculos públicos no cargo de Professor, sendo um cargo no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, outro junto a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN e um neste Município.

A servidora após legalmente NOTIFICADA/INTIMADA a realizar a opção por um dos cargos que é titular ou apresentar defesa escrita, não se manifestou

É diante dos fatos externados, que esta comissão opta pela má fé e omissão da servidora, opinando por nova intimação da servidora supracitada para ciência expressa dos fatos.

Vislumbramos assim, a ilicitude da acumulação ora examinada, **sendo que em razão de não ter sido realizada a opção, enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação da servidora para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que a mesma realize a opção, publicando-se todos os atos em diário oficial.**

ELDIS LINO GUILHERME
Presidente

ROBSON MENDES VARELA
Membro

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Membro

ARTHUS TALLES ARRAIS DA CRUZ DE CASTRO
Membro

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

LEANDRA ARAÚJO DE MELO

Membro

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:52FEF59F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER****COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****PROCESSO Nº: 015/2017****ORIGEM: Comissão de Acumulação de Cargos****INTERESSADO: MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA****ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS****DATA: 03/07/2017****EMENTA****-SERVIDOR QUE POSSUI 02 (DOIS) CARGOS INACUMULÁVEIS NA ESFERA PÚBLICA.****- INADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL, SITUAÇÃO NÃO RECEPCIONADA NA EXCEPCIONALIDADE DO ARTIGO 37, XVI e XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE.****- VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.196/91 E NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2294/2014.****PARECER PELA ILICITUDE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.****PARECER**

A Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional da Servidora **MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF nº 654.138.814-87 e Matrícula de nº 008099-3, constatou que a mesma detém 02 (dois) vínculos públicos, sendo nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria de Saúde, com cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais, cada.

A Servidora após legalmente NOTIFICADA/INTIMADA a realizar a opção por um dos cargos que é titular apresentou defesa alegando determinados pontos nos quais serão apresentados a seguir.

Não há o que se falar em direito adquirido, pois não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público. Nenhuma norma pode ir contra a Constituição Federal, não gerando assim tal direito. A servidora alegou também que não usou de má-fé, porém, é sabido que a laboração diária são de 08 (oito) horas semanais, com exceção as escalas e aos cargos citados pelo art. 37, XVI da CF/88. É indispensável a verificação de compatibilidade de horários, com seus intervalos para alimentação, repouso, bem como a distância a ser percorrida entre os locais de exercício dos cargos. O que não restou comprovado nas defesas apontadas.

No tocante a decadência, não existe prazo legal para a administração pública tomar conhecimento do caso de acúmulo ilegal de cargos públicos, é um direito que se renova. Atento também, para o quesito cargo técnico e científico, o primeiro exige tão somente a formação técnica, de nível médio, já o segundo exige do agente público conhecimentos acerca de determinadas áreas do saber. As atribuições desempenhadas são preponderantemente voltadas para a metodologia do conhecimento específico da área.

É diante dos fatos externados, que esta comissão não acata as alegações declaradas, opinando por nova intimação da servidora supracitada para ciência expressa dos fatos.

Vislumbramos assim, a ilicitude da acumulação ora examinada, **sendo que em razão de não ter sido realizada a opção, enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação da servidora para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que a mesma realize a opção, publicando-se todos os atos em diário oficial.**

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Membro

LEANDRA ARAÚJO DE MELO

Membro

ARTHUS TALLES ARRAIS DA CRUZ DE CASTRO

Membro

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:0ECE19B6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER****COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****PROCESSO Nº: 052/2017****ORIGEM: Comissão de Acumulação de Cargos****INTERESSADO: MURICI GABRIEL CAMPOS****ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS****DATA: 05/01/2018****EMENTA****-SERVIDOR QUE POSSUI 02 (DOIS) CARGOS INACUMULÁVEIS NA ESFERA PÚBLICA.****- INADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL, SITUAÇÃO NÃO RECEPCIONADA NA EXCEPCIONALIDADE DO ARTIGO 37, XVI e XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE.****- VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.196/91 E NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2294/2014.****PARECER PELA ILICITUDE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.****PARECER**

A Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional do Servidor **MURICI GABRIEL CAMPOS**, portador do CPF nº 538.796.434-15 e Matrícula de nº 011098-1, constatou que a mesma detém 02 (dois) vínculos públicos, sendo um na secretaria municipal de saúde deste município no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e outro no Governo do Estado do RN exercendo o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O Servidor após legalmente NOTIFICADO/INTIMADO a realizar a opção por um dos cargos que é titular não apresentou defesa.

É indispensável a verificação de compatibilidade de horários, com seus intervalos para alimentação, repouso, bem como a distância a ser percorrida entre os locais de exercício dos cargos.

Diante de todos fatos externados, vislumbramos assim, a ilicitude da acumulação ora examinada, **sendo que em razão de não ter sido realizada a opção, enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação da servidora para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que o mesmo realize a opção, publicando-se todos os atos em diário oficial.**

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

ROBSON MENDES VARELA

Membro

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA

Membro

CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS

Membro

ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA

Membro

THAISA SOBRAL ARRUDA CAMARA**Publicado por:**

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:8B229999**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER****COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****PROCESSO Nº: 030/2017****ORIGEM: Comissão de Acumulação de Cargos****INTERESSADO: WANDERLEA DOS SANTOS DINIZ**ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
PÚBLICOS**DATA: 04/10/2017****EMENTA****-SERVIDOR QUE POSSUI 02 (DOIS) CARGOS INACUMULÁVEIS NA ESFERA PÚBLICA.****- INADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL, SITUAÇÃO NÃO RECEPCIONADA NA EXCEPCIONALIDADE DO ARTIGO 37, XVI e XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE.****- VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.196/91 E NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2294/2014.****PARECER PELA ILICITUDE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.****PARECER**

A Comissão de Acumulação de Cargos, analisando a situação funcional da Servidora **WANDERLEA DOS SANTOS DINIZ**, portadora do CPF nº 851.048.094-04 e Matrícula de nº 007937-6, constatou que a mesma detém 02 (dois) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Educação Básica, na função de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e outro no Município de Natal, onde exerce a função de Educador Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. O Servidor após legalmente NOTIFICADO/INTIMADO a realizar a opção por um dos cargos que é titular apresentou defesa alegando determinados pontos nos quais serão apresentados a seguir.

Não há o que se falar em direito adquirido, pois não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público. Nenhuma norma pode ir contra a Constituição Federal, não gerando assim tal direito. A servidora alegou também que não usou de má-fé, porém, é sabido que a laboração diária são de 08 (oito) horas semanais, com exceção as escalas e aos cargos citados pelo art. 37, XVI da CF/88. É indispensável a verificação de compatibilidade de horários, com seus intervalos para alimentação, repouso, bem como a distância a ser percorrida entre os locais de exercício dos cargos. O que não restou comprovado nas defesas apontadas.

No tocante a decadência, não existe prazo legal para a administração pública tomar conhecimento do caso de acúmulo ilegal de cargos públicos, é um direito que se renova. Atento também, para o quesito

cargo técnico e científico, o primeiro exige tão somente a formação técnica, de nível médio, já o segundo exige do agente público conhecimentos acerca de determinadas áreas do saber. As atribuições desempenhadas são preponderantemente voltadas para a metodologia do conhecimento específico da área.

É diante dos fatos externados, que esta comissão não acata as alegações declaradas, opinando por nova intimação da servidora supracitada para ciência expressa dos fatos.

Vislumbramos assim, a ilicitude da acumulação ora examinada, **sendo que em razão de não ter sido realizada a opção, enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação da servidora para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que a mesma realize a opção, publicando-se todos os atos em diário oficial.**

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Membro

ARTHUS TALLES ARRAIS DA CRUZ DE CASTRO

Membro

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

LEANDRA ARAÚJO DE MELO

Membro

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:EC8E1B27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO****COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO****Ref. Processo de nº011/2017****À Senhora Natália Tomaz Belmiro****Secretária Municipal de Administração**

A Comissão de Acumulação de Cargos designada pela Portaria de nº 360 de 07 de Março de 2017, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/03/2017, emitidas pelo Excelentíssimo Senhor Marconi Antônio Praxedes Barreto, Prefeito deste Município, com o objetivo de apurar fatos relacionados à acumulação ilícita de cargos públicos, vem apresentar a Vossa Senhoria, o Relatório Conclusivo de seu trabalho referente o Servidor **FRANCISCO CARLOS GOMES**, portador do CPF nº 412.548.214-49 e Matrícula de nº 007368-0.

I – DOS FATOS:

No exercício 2017, com a nomeação e publicação das Comissões de Acumulação de Cargos e de Processos Administrativos Disciplinares, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa no Portal da Transparência e foi constatado que Vossa Senhoria possui mais de um vínculo público. Conforme documentos acostados aos autos.

Desta forma, esta Comissão iniciou os procedimentos de apuração efetuando pesquisa nos endereços eletrônicos disponibilizados na Internet, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelos Servidores.

Em consequência, com o objetivo de apurar a existência de acumulação proibida, a Comissão de Acumulação de Cargos, no uso

de suas atribuições, formalizou a abertura do Processo Administrativo de nº 011/2017 em desfavor de **FRANCISCO CARLOS GOMES**.

Em consequência, após constatar a existência de acumulação proibida, a Comissão de Acumulação de Cargos, no uso de suas atribuições enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação do servidor para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para realizar a opção por um dos cargos, **publicando-se todos os atos em diário oficial**.

II – DA DEFESA INDICIADA:

Da defesa acostada aos autos, cumpre fazer os seguintes comentários:

O Servidor após ser legalmente notificado/intimado dos fatos e do Processo, compareceu a presença da CAC e protocolou defesa em 13/06/2017, tempestiva, alegando em seu favor, entre outras coisas, direito adquirido e decadência e compatibilidade de horários, não acatadas por esta comissão, por entender que não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público, pois nenhuma norma pode ir contra a CF, não gerando no caso direito adquirido por não serem autorizadas, e que não existe prazo legal para conhecimento da administração pública a respeito do acúmulo ilegal de cargos públicos, sendo um direito que se renova, respectivamente.

A Comissão de Acumulação de Cargos acostou a defesa apresentada aos autos e deliberou pela rejeição da mesma, observando que não há que se falar em direito adquirido e decadência, por entender que não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público, pois nenhuma norma pode ir contra a CF, não gerando no caso direito adquirido por não serem autorizadas, e que não existe prazo legal para conhecimento da administração pública a respeito do acúmulo ilegal de cargos públicos, sendo um direito que se renova, respectivamente. Atento, para o quesito cargo técnico que exige tão somente a formação técnica, de nível médio, e científico que exige do agente público conhecimentos acerca de determinada área do saber, atribuições desempenhadas são preponderantemente voltados para a metodologia do conhecimento específico da área, o que não enseja no caso do servidor, pois o cargo de operador de bomba é nível fundamental.

III – DA RESPONSABILIDADE

De todo o exposto, essa Comissão verificou que a servidora **FRANCISCO CARLOS GOMES**, portadora do CPF nº 412.548.214-49 e Matrícula de nº 007368-0, possui os cargos públicos de:

VIGIA – junto a Secretaria Municipal de Educação Básica, neste Município;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Definidas as situações da denúncia, concluímos:

Que **FRANCISCO CARLOS GOMES**, portadora do CPF de nº 412.548.214-49 e Matrícula de nº 007368-0, infringiu o inciso XVI combinado com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o art. 137 da Lei Municipal 1.196 de 07 de Agosto de 1991; e os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 2294/2014;

Que ao apresentar defesa o Servidor não negou possuir os vínculos públicos supracitados, e não realizou opção por um dos cargos, e que a defesa apresentada foi improvida (rejeitada) em relação ao mérito do pedido.

Que o artigo 20, inciso II do Decreto Municipal de nº 2294/2014 determina:

Art. 20. Decorrido o prazo do artigo anterior sem a opção da Comissão Permanente de Inquérito (CPI) da SMA, quando se tratar de servidor estável, para efeito de apuração de má fé e aplicação da

pena de demissão ou dispensa por justa causa, se rejeitada sua defesa e procedente o inquérito.

Parágrafo único – Reputa-se de má fé o servidor que oculta à acumulação ou, declará-la, omite circunstância relevante para caracterizar a proibição legal, presta declaração falsa, ou, por qualquer forma, dificulta maliciosamente a apuração dos fatos.

Por todo o exposto, opinamos pela MÁ FÉ do Servidor pela incompatibilidade das funções exercidas, onde foi constatado o acúmulo ilegal.

É como esta comissão opina e submete ao julgamento de Vossa Senhoria.

Ceará Mirim, 08 de janeiro de 2018.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

ROBSON MENDES VARELA

Membro

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA

Membro

CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS

Membro

LEANDRA ARAUJO DE MELO

Membro

ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO

Membro

THAISA SOBRAL ARRUDA CAMARA

Membro

ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA

Membro

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:3CAAFF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO

Ref. Processo de nº012/2017

À Senhora Natália Tomaz Belmiro

Secretária Municipal de Administração

A Comissão de Acumulação de Cargos designada pela Portaria de nº 360 de 07 de Março de 2017, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/03/2017, emitidas pelo Excelentíssimo Senhor Marconi Antônio Praxedes Barreto, Prefeito deste Município, com o objetivo de apurar fatos relacionados à acumulação ilícita de cargos públicos, vem apresentar a Vossa Senhoria, o Relatório Conclusivo de seu trabalho referente o Servidor **JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA**, portador do CPF nº 214.317.604-04 e Matrícula de nº 007371-8.

I – DOS FATOS:

No exercício 2017, com a nomeação e publicação das Comissões de Acumulação de Cargos e de Processos Administrativos Disciplinares, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa no Portal da Transparência e foi constatado que Vossa Senhoria possui mais de um vínculo público. Conforme documentos acostados aos autos.

Desta forma, esta Comissão iniciou os procedimentos de apuração efetuando pesquisa nos endereços eletrônicos disponibilizados na Internet, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelos Servidores.

Em consequência, com o objetivo de apurar a existência de acumulação proibida, a Comissão de Acumulação de Cargos, no uso de suas atribuições, formalizou a abertura do Processo Administrativo de nº 012/2017 em desfavor de **JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA**.

Em consequência, após constatar a existência de acumulação proibida, a Comissão de Acumulação de Cargos, no uso de suas atribuições **enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação do servidor para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão**, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para realizar a opção por um dos cargos, **publicando-se todos os atos em diário oficial**.

II – DA DEFESA INDICIADA:

Da defesa acostada aos autos, cumpre fazer os seguintes comentários:

O Servidor após ser legalmente notificado/intimado dos fatos e do Processo, compareceu a presença da CAC e protocolou defesa em 09/06/2017, tempestiva, alegando em seu favor, entre outras coisas, direito adquirido e decadência e compatibilidade de horários, não acatadas por esta comissão, por entender que não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público, pois nenhuma norma pode ir contra a CF, não gerando no caso direito adquirido por não serem autorizadas, e que não existe prazo legal para conhecimento da administração pública a respeito do acúmulo ilegal de cargos públicos, sendo um direito que se renova, respectivamente.

A Comissão de Acumulação de Cargos acostou a defesa apresentada aos autos e deliberou pela rejeição da mesma, observando que não há que se falar em direito adquirido e decadência, por entender que não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público, pois nenhuma norma pode ir contra a CF, não gerando no caso direito adquirido por não serem autorizadas, e que não existe prazo legal para conhecimento da administração pública a respeito do acúmulo ilegal de cargos públicos, sendo um direito que se renova, respectivamente. Atento, para o quesito cargo técnico que exige tão somente a formação técnica, de nível médio, e científico que exige do agente público conhecimentos acerca de determinada área do saber, atribuições desempenhadas são preponderantemente voltados para a metodologia do conhecimento específico da área, o que não enseja no caso do servidor, pois o cargo de operador de bomba é nível fundamental.

III – DA RESPONSABILIDADE

De todo o exposto, essa Comissão verificou que a servidora **JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA**, portadora do CPF nº 214.317.604-04 e Matrícula de nº 007371-8, possui os cargos públicos de:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PÓS GRADUADO – junto a este Município;
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Definidas as situações da denúncia, concluímos:

Que **JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA**, portadora do CPF de nº 214.317.604-04 e Matrícula de nº 007371-8, infringiu o inciso XVI combinado com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o art. 137 da Lei Municipal 1.196 de 07 de Agosto de 1991; e os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 2294/2014;

Que ao apresentar defesa o Servidor não negou possuir os vínculos públicos supracitados, e não realizou opção por um dos cargos, e que a defesa apresentada foi improvida (rejeitada) em relação ao mérito do pedido.

Que o artigo 20, inciso II do Decreto Municipal de nº 2294/2014 determina:

Art. 20. Decorrido o prazo do artigo anterior sem a opção da Comissão Permanente de Inquérito (CPI) da SMA, quando se tratar de servidor estável, para efeito de apuração de má fé e aplicação da pena de demissão ou dispensa por justa causa, se rejeitada sua defesa e procedente o inquérito.

Parágrafo único – Reputa-se de má fé o servidor que oculta à acumulação ou, declará-la, omite circunstância relevante para caracterizar a proibição legal, presta declaração falsa, ou, por qualquer forma, dificulta maliciosamente a apuração dos fatos.

Por todo o exposto, opinamos pela MÁ FÉ do Servidor pela incompatibilidade das funções exercidas, onde foi constatado o acúmulo ilegal.

É como esta comissão opina e submete ao julgamento de Vossa Senhoria.

Ceará Mirim, 05 de janeiro de 2018.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

ROBSON MENDES VARELA

Membro

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA

Membro

CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS

Membro

LEANDRA ARAUJO DE MELO

Membro

ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO

Membro

THAISA SOBRAL ARRUDA CAMARA

Membro

ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA

Membro

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:D0FCF8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO

Ref. Processo de nº009/2017

À Senhora Natália Tomaz Belmiro

Secretária Municipal de Administração

A Comissão de Acumulação de Cargos designada pela Portaria de nº 360 de 07 de Março de 2017, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/03/2017, emitidas pelo Excelentíssimo Senhor Marconi Antônio Praxedes Barreto, Prefeito deste Município, com o objetivo de apurar fatos relacionados à acumulação ilícita de cargos públicos, vem apresentar a Vossa Senhoria, o Relatório Conclusivo de seu trabalho referente a Servidora **MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº 062.844.794-92 e Matrícula de nº 091397-9.

I – DOS FATOS:

No exercício 2017, com a nomeação e publicação das Comissões de Acumulação de Cargos e de Processos Administrativos Disciplinares, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa no Portal da Transparência e foi constatado que Vossa Senhoria possui mais de um vínculo público. Conforme documentos acostados aos autos.

Desta forma, esta Comissão iniciou os procedimentos de apuração efetuando pesquisa nos endereços eletrônicos disponibilizados na Internet, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelos Servidores.

Em consequência, com o objetivo de apurar a existência de acumulação proibida, a Comissão de Acumulação de Cargos, no uso de suas atribuições, formalizou a abertura do Processo Administrativo de nº 009/2017 em desfavor de **MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO**.

Em consequência, após constatar a existência de acumulação proibida, a Comissão de Acumulação de Cargos, no uso de suas atribuições enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação do servidor para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para realizar a opção por um dos cargos, **publicando-se todos os atos em diário oficial**.

II – DA DEFESA INDICIADA:

Do documento acostado aos autos, cumpre fazer os seguintes comentários:

A Comissão de Acumulação de Cargos constatou que a servidora, durante o processo administrativo, não apresentou defesa ou pedido de exoneração do cargo junto a este Município, restando comprovada a ilegalidade da acumulação mediante respostas dos órgãos.

III – DA RESPONSABILIDADE

De todo o exposto, essa Comissão verificou que a servidora **MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº 062.844.794-92 e Matrícula de nº 091397-9, possui os cargos públicos de:

PROFESSOR – junto a este Município;
PROFESSOR – junto ao Município de São Gonçalo;
PROFESSOR – junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Definidas as situações da denúncia, concluímos:

Que **MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do CPF de nº 062.844.794-92 e Matrícula de nº 091397-9, infringiu o inciso XVI combinado com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o art. 137 da Lei Municipal 1.196 de 07 de Agosto de 1991; e os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 2294/2014;

Que ao apresentar defesa a Servidora não negou possuir os vínculos públicos supracitados, e não realizou opção por um dos cargos, e que a defesa apresentada foi improvida (rejeitada) em relação ao mérito do pedido.

Que o artigo 20, inciso II do Decreto Municipal de nº 2294/2014 determina:

Art. 20. Decorrido o prazo do artigo anterior sem a opção da Comissão Permanente de Inquérito (CPI) da SMA, quando se tratar de servidor estável, para efeito de apuração de má fé e aplicação da pena de demissão ou dispensa por justa causa, se rejeitada sua defesa e procedente o inquérito.

Parágrafo único – Reputa-se de má fé o servidor que oculta a acumulação ou, declará-la, omite circunstância relevante para caracterizar a proibição legal, presta declaração falsa, ou, por qualquer forma, dificulta maliciosamente a apuração dos fatos.

Por todo o exposto, opinamos pela MÁ FÉ do Servidor pela incompatibilidade das funções exercidas, onde foi constatado o acúmulo ilegal.

É como esta comissão opina e submete ao julgamento de Vossa Senhoria.

Ceará Mirim, 05 de janeiro de 2018.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

ROBSON MENDES VARELA

Membro

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA

Membro

CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS

Membro

LEANDRA ARAUJO DE MELO

Membro

ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO

Membro

THAISA SOBRAL ARRUDA CAMARA

Membro

ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA

Membro

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:015643DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO

Ref. Processo de nº030/2017

**À Senhora Natália Tomaz Belmiro
Secretária Municipal de Administração**

A Comissão de Acumulação de Cargos designada pela Portaria de nº 924 de 03 de Maio de 2017, da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 01/06/2017, emitidas pelo Excelentíssimo Senhor Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito deste Município, com o objetivo de apurar fatos relacionados à acumulação ilícita de cargos públicos, vem apresentar a Vossa Senhoria, o Relatório Conclusivo de seu trabalho referente a Servidora **WANDERLEA DOS SANTOS DINIZ**, portadora do CPF de nº 851.048.094-04 e Matrícula de nº 007937-6.

I – DOS FATOS:

No exercício 2017, com a nomeação e publicação das Comissões de Acumulação de Cargos e de Processos Administrativos Disciplinares, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa no Portal da Transparência e foi constatado que Vossa Senhoria possui mais de um vínculo público. Conforme documentos acostados aos autos.

Desta forma, esta Comissão iniciou os procedimentos de apuração efetuando pesquisa nos endereços eletrônicos disponibilizados na Internet e remetendo ofício aos demais órgãos públicos, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelos Servidores.

A Servidora **WANDERLEA DOS SANTOS DINIZ**, portador do CPF de nº 851.048.094-04 e Matrícula de nº 007937-6, possui 02 (dois) cargos públicos, um junto a Secretaria Municipal de Educação Básica, no Município de Ceará-Mirim, na função de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e outro no Município

de Natal, onde exerce a função de Educadora Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Após resposta ao Ofício de nº 065/2017 – ADM/RH remetido da Secretaria de Administração- Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Administração, onde o Secretário Municipal de Administração esclareceu a carga horária de 30 horas semanais da servidora supracitada. A servidora apresentou defesa.

Em consequência, após constatar a existência de acumulação proibida, a Comissão de Acumulação de Cargos, no uso de suas atribuições **enseja, “in casu”, a obrigatoriedade de nova intimação do servidor para ciência expressa dos fatos apresentados por esta comissão**, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para realizar a opção por um dos cargos, **publicando-se todos os atos em diário oficial**.

II – DA DEFESA INDICIADA:

Da defesa acostada aos autos, cumpre fazer os seguintes comentários: O Servidor após ser legalmente notificado/intimado dos fatos e do Processo, compareceu a presença da CAC e protocolou defesa em 06/09/2017, tempestiva, alegando em seu favor, entre outras coisas, direito adquirido, decadência e compatibilidade de horários. Não acatadas por esta comissão, por entender que não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público, pois nenhuma norma pode ir contra a CF, não gerando no caso direito adquirido por não serem autorizadas, e que não existe prazo legal para conhecimento da administração pública a respeito do acúmulo ilegal de cargos públicos, sendo um direito que se renova, respectivamente.

A Comissão de Acumulação de Cargos acostou a defesa apresentada aos autos e deliberou pela rejeição da mesma, observando que não há que se falar em direito adquirido e decadência, por entender que não existe lei que possibilite tal direito caso haja acúmulo ilegal de cargo público, pois nenhuma norma pode ir contra a CF, não gerando no caso direito adquirido por não serem autorizadas, e que não existe prazo legal para conhecimento da administração pública a respeito do acúmulo ilegal de cargos públicos, sendo um direito que se renova, respectivamente. Atento, para o quesito cargo técnico que exige tão somente a formação técnica, de nível médio, e científico que exige do agente público conhecimentos acerca de determinada área do saber, atribuições desempenhadas são preponderantemente voltados para a metodologia do conhecimento específico da área, o que não enseja no caso do servidor, pois o cargo de operador de bomba é nível fundamental.

III – DA RESPONSABILIDADE

De todo o exposto, essa Comissão verificou que o denunciado **WANDERLEA DOS SANTOS DINIZ**, portador do CPF de nº 851.048.094-04 e Matrícula de nº 007937-6, em exercício nesta Prefeitura, possui os cargos públicos de:

Merendeira – carga horária de 40 horas semanais neste Município;
Educadora Infantil – carga horária de 30 horas semanais junto a Prefeitura Municipal de Natal.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Definidas as situações da denuncia, concluímos:

Que **WANDERLEA DOS SANTOS DINIZ**, portador do CPF de nº 851.048.094-04 e Matrícula de nº 007937-6, infringiu o inciso XVI combinado com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o art. 137 da Lei Municipal 1.196 de 07 de Agosto de 1991; e os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 2294/2014;

Que ocorre incompatibilidade de horários, ao analisar que fica incompatível com o horário mostrado nos pontos (o que se verifica em relação aos 02 (dois) vínculos públicos da Servidora é que ultrapassa 60 (sessenta) horas semanais, assim sendo, não há compatibilidade nos horários em que a mesma apresentou;

Que ao apresentar defesa a Servidora não negou possuir os vínculos públicos supracitados, não realizou opção por um dos cargos, e que a defesa apresentada foi improvida (rejeitada) em relação ao mérito do pedido.

Que conforme o **§1º do artigo 161 da Lei Municipal 1196/91** a Ação Disciplinar prescreverá em 05 (cinco) anos quanto às infrações puníveis com demissão **e que o prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido**, o que neste caso, consideramos a data que este Município foi notificado pelo Ofício de nº 110/2017 – DG/SAAE e que possibilitou o conhecimento dos fatos narrados;

Que o artigo 20, inciso II do Decreto Municipal de nº 2294/2014 determina:

Art. 20. Decorrido o prazo do artigo anterior sem a opção da Comissão Permanente de Inquérito (CPI) da SMA, quando se tratar de servidor estável, para efeito de apuração de má fé e aplicação da pena de demissão ou dispensa por justa causa, se rejeitada sua defesa e procedente o inquérito.

Parágrafo único – Reputa-se de má fé o servidor que oculta a acumulação ou, declará-la, omite circunstância relevante para caracterizar a proibição legal, presta declaração falsa, ou, por qualquer forma, dificulta maliciosamente a apuração dos fatos.

Por todo o exposto, opinamos pela MÁ FÉ da Servidora em razão de ter omitido incompatibilidade de horários, conforme pontos juntados a defesa, assim como também a incompatibilidade dos cargos, originando desta forma o acúmulo ilícito de cargos públicos.

É como esta comissão opina e submete ao julgamento de Vossa Senhoria.

Ceará Mirim, 12 de janeiro de 2018.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Membro

ROBSON MENDES VARELA

Membro

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA

Membro

CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS

Membro

LEANDRA ARAUJO DE MELO

Membro

ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO

Membro

THAISA SOBRAL ARRUDA CAMARA

Membro

ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA

Membro

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:2B14BB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 030/2017.

A Senhora WANDERLEA DOS SANTOS DINIZ

Matrícula: 79376

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 924 de 03 de Maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, publicada no Diário

Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 02/05/2017, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme pesquisa feita através do Portal da Transparência do Município Do Natal, foi constatado que Vossa Senhoria acumula 02 (dois) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Educação Básica a função de MERENDEIRA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e outro no Município do Natal, onde exerce a função de EDUCADOR INFANTIL com carga horária de 30(trinta) horas semanais, estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;
a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);
XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.
§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho NOTIFICÁ-LA dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e INTIMÁ-LA para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos, ou querendo, apresentar defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

Ceará-Mirim (RN), 31 de Julho de 2017.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:FD0460CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 001/2018

A Senhora ADEILMA BRAZ DE LIMA

Matrícula: 90182

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 054 de 22 de janeiro de 2018, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 23/01/2018, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme documentos emitidos em sítio da internet do Portal de Transparência do Município de Ielmo Marinho, foi constatado que a servidora pública municipal **ADEILMA BRAZ DE LIMA** inscrita sob o **CPF: 073.570.694-86** que acumula 2 (dois) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Educação deste Município exercendo o cargo de PROFESSOR com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e outro na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho exercendo o cargo COZINHEIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;
a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);
XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.
§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho NOTIFICÁ-LO dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e INTIMÁ-LO para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos, ou querendo, apresentar defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído a todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

Ceará-Mirim (RN), 08 de janeiro de 2018.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:02D5FB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 023/2018

O Senhor: AMAURILIO JOSE FERREIRA TELES

Matrícula: 82210

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 054 de 22 de janeiro de 2018, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 23/01/2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 23/01/2018, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme documentos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE/RN, foi constatado que o servidor público municipal **AMAURILIO JOSE FERREIRA TELES** inscrito sob o **CPF: 153.261.364-49** que acumula 3 (três) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Saúde deste Município exercendo o cargo de MÉDICO PLANTONISTA sem carga horária semanal definida, outro na Secretaria Municipal de Saúde deste Município exercendo o cargo de MEDICO CLINICO GERAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e outro na Prefeitura Municipal de Maxaranguape exercendo o cargo de MÉDICO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;

a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumprir informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e **INTIMÁ-LO** para no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar **defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017**, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído a todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

Ceará-Mirim (RN), 19 de janeiro de 2018.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:81521F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ref. Processo de nº 051/2017.

A Senhora DANIELLA VIEIRA TOSTA

Matrícula: 9315837

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, instaurada pela Portaria de nº 1.409 de 29 de setembro de 2017 da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 04/10/2017, e com o objetivo de apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Conforme documentos emitidos em sítio da internet em pesquisa realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, foi constatado que Vossa Senhoria acumula 4 (quatro) vínculos públicos, sendo um na Secretaria Municipal de Saúde deste Município exercendo o cargo de MÉDICO CONTRATO - NEUROLOGISTA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais lotada no Centro de Saúde, outro sendo na Secretaria Municipal de Saúde deste Município exercendo o cargo de MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATO sem carga horária definida lotada no Hospital Municipal Percílio Alves, outro Na Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, com cargo de MEDICO CONTRATO – CLINICO com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, outro Na Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, com cargo de MÉDICO CONTRATO – PEDIATRA com carga horária de 8 (oito) horas semanais estando em desacordo ao previsto no inciso XVI combinado com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;

a de dois cargos de professor (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta

ou indiretamente, pelo Poder Público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Cumpra informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusado, e **INTIMÁ-LO** para no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento, realizar a opção por um dos cargos**, ou querendo, apresentar **defesa escrita, conforme determinado pelo Decreto Municipal de nº 2294/2017**, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Os Autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na Sala da Secretaria de Administração, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

Ceará-Mirim (RN), 14 de Dezembro de 2017.

ELDIS LINO GUILHERME

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:EDF1644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, a ANULAÇÃO do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 006/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:AFBD0DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, torna pública adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2017 do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 043/2017, do Município de São Paulo do Potengi/RN, em que foram registrados os preços da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP**, correspondente ao item 02 – Publicação em Jornal de Grande Circulação, totalizando o valor global de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, cujo objeto é prestação de serviços de eventuais publicações institucional de interesse do município, em jornal de grande circulação.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:77B1A637

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ 00.596.662/0001-76**, para a **PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME – RN/2018**, no importe de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:6C1D3BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de março de 2018, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, cujo objeto é o registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do município e dos fundos municipais de Saúde e Assistência Social de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcercoraca@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2018.

RAIMUNDO OZAI R TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:69638D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de março de 2018, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, cujo objeto o registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Material para Limpeza visando atender as necessidades do município e dos fundos municipais de Saúde e Assistência Social de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0177FD70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de março de 2018, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, cujo objeto é o registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) e Água Mineral botijão com 20 litros visando atender as necessidades do município e dos fundos municipais de Saúde e Assistência Social de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:15A54126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de março de 2018, às 10h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços referente a remanufatura em cartuchos de tinta e toners para impressoras, destinado ao uso de todas as secretarias do município e dos fundos municipais de Saúde e Assistência Social de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica

como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A8EE8FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2018, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, onde foi declarada vencedora a **GR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 20.265.912/0001-00, com um valor total de R\$ 88.034,76. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, 84-3299-2245.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:069C8A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2018

PORTARIA Nº 02

Torna público aos contratos temporários celebrados no mês de Janeiro 2018, conforme Lei nº 502/2018 e Edital de Processo Simplificado nº 02/2018.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições leais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público aos contratos celebrados durante o mês de Março de 2018. Conforme a Lei 502/2018 e Edital de Processo Simplificado, nº 02/2018.

	NOME	CPF	CARGO
01	MARIA LIDIANE DE MACÊDO ARAÚJO	099*****00	PROFESSORA PEDAGOGA
02	APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	057*****16	PROFESSORA PEDAGOGA
03	JHENNIFER PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES	071*****16	PROFESSORA PEDAGOGA
04	RANIELE DA SILVA SOARES	070*****20	PROFESSORA PEDAGOGA
05	IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA	079*****04	PROFESSORA PEDAGOGA
06	IZABELLE TAISE DA COSTA	024*****27	PROFESSORA PEDAGOGA
07	ADRIANA LIMA DA COSTA NASCIMENTO	053*****01	PROFESSORA PEDAGOGA
08	RITA VIEIRA	918*****34	PROFESSORA PEDAGOGA
09	WAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA	008*****00	PROFESSORA PEDAGOGA
10	JOSEFA CILZA VALDEVINO	031*****01	PROFESSORA PEDAGOGA
11	MARIA GERUZA DOS SANTOS	089*****78	PROFESSORA PEDAGOGA
12	EDNALVA ALVES DE AGUIAR	057*****10	PROFESSORA PEDAGOGA
13	MARIA JULIANA DA SILVA	067*****82	PROFESSORA PEDAGOGA
14	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA	049*****12	PROFESSORA PEDAGOGA

15	EDILEUZA PAZ DE ARAÚJO	030*****36	PROFESSORA PEDAGOGA
16	JOSINEIDE SILVA DIAS	095*****18	PROFESSORA PEDAGOGA
17	ELAINE SOUSA DA SILVA	111*****83	PROFESSORA AUXILIAR
18	MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO	010*****17	PROFESSORA AUXILIAR
19	SHEYLLA MINELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	094*****83	PROFESSORA DE INGLÊS
20	JOSÉ GRIMARIO DE LIMA JUNIOR	085*****18	PROFESSOR MATEMÁTICA
21	JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO	007*****29	PROFESSORA DE CIÊNCIAS
22	THAISSA TAVARES DE ARAÚJO	105*****69	PROFESSORA DE CIÊNCIAS
23	SARA DAYSE SOUTO PORFIRIO	073*****10	PROFESSORA GEOGRAFIA

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coronel Ezequiel, 02 de Março de 2018

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3C71E639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 9:00 (hora local) do dia 16/03/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3B7B8099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 16/03/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9D2B470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2018. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:00 (hora local) do dia 16/03/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura

Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:72EC3F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO Nº: 010/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: A N & K CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preço para locação de horas máquinas para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme termo de referência.

VALOR UNITÁRIO/ HORA: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)

VALOR TOTAL: R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 227 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 1.31 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

235 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VIGÊNCIA: 20/02/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:0C4F8A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO 04.003/2018

ADITIVO 04.003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2016

PREGÃO PRESENCIAL 01.03/2016 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

CONTRATADO: JOÃO FERNANDES DA SILVA - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:925358F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO 02.003/2018

ADITIVO 02.003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01.03/2016

PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REDE DE TELEFONIA FIXA
CONTRATADO: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68A7B642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 06/2018, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento Eletrônico, com respectivos software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados pelas áreas de Gestão de Pessoas, referentes ao controle da frequência dos servidores, realizada em 21 de fevereiro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. A HORA CERTA RELOGIO DE PONTO LTDA ME- CNPJ: 02.037.818/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). TECNOPONTO - TEC. AVAN EM CON. DE PON. E ACE LTDA - CNPJ: 77.800.407/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:368C26F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
11/2018

O Município de Currais Novos/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Móveis Escolares (Conjunto coletivo infantil, caminho empilhável e conjunto aluno), para atender as necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
 DATA DO CERTAME: 16/03/2018
 HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, Nº 346, ANDAR SUPERIOR – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 02 de março de 2018.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA S. LIMA
 Pregoeira
 PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB023E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000087/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, realizada em 27 de fevereiro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

COM. DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 40, 41; totalizando o valor de **R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).**

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 10, 25, 28, 36, 38, 43, 45, 48, 52, 54, 59; totalizando o valor de **R\$ 134.820,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).**

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 11, 15, 16, 27, 32, 42, 50, 57, 63; totalizando o valor de **R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais).**

Currais Novos/RN, 01 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96DAF7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO -
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 993 de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 004/2018, conforme sessão ocorrida no dia 30/01/2018, que, tendo em vista que a empresa Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda. – ME, CNPJ: 00.800.611/0001-14, classificada em 2º lugar para os itens 89, 90 e 92, sendo que a referida empresa apresentou apenas a amostra do item 92 e amparado na Legislação, fica convocada a empresa Elias Avelino dos Santos EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, classificada em terceiro lugar para os itens 89 e 90, a comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN até o dia 07/03/2018, às 12:00 horas, munida de amostras dos itens 89 e 90 e manifestar seu interesse de fornecer os itens remanescentes da 2ª colocada. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Informações 84 3405 2704, Sala de Licitações, à Rua Abílio Chacon, 346, bairro JK, pavimento superior da Secretaria Municipal de Saúde, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B36B7561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº N.º. 01.05/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: Luan da Mata Cortez de Oliveira, inscrito no CNPJ sob nº 24.644.153/0001-30.
Totalizando o valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/02/2018 ATÉ 28/02/2019

CONTRATO Nº 01.05/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: Luan da Mata Cortez de Oliveira, inscrito no CNPJ sob nº 24.644.153/0001-30.
Totalizando o valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: DE 01/03/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2090415C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº N.º. 02.05/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: Gilvan Dantas Diniz, inscrito no CNPJ sob nº 24.630.159/0001-58
Totalizando o valor de R\$ R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/02/2018 ATÉ 28/02/2019

CONTRATO Nº 02.05/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: Gilvan Dantas Diniz, inscrito no CNPJ sob nº 24.630.159/0001-58
Totalizando o valor de R\$ R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: DE 01/03/2018 ATÉ 31/02/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1B7DCFCF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
81/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 100/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CURRAIS NOVOS CARTÓRIO 1 OFÍCIO NOTAS, CNPJ: 08.470.544/0001-29, para prestação de serviços NOTARIAIS, para REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL E AVERBAÇÃO EM GERAL

durante o EXERCÍCIO de 2018, com valor estimado de de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 100/2018 pela GABINETE DO PREFEITO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:79C15E62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
82/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 101/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CURRAIS NOVOS CARTÓRIO 2 OFÍCIO NOTAS, CNPJ: 08.539.421/0001-05, para prestação de serviços NOTARIAIS, PARA REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS, ÓBITOS E INTERDIÇÕES, no EXERCÍCIO DE 2018, com valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 101/2018 pela GABINETE DO PREFEITO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:859A6E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
79/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1080/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o PAGAMENTO DE TAXAS DE IPVA E LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS OJV-1817; NNV-5211 ao DETRAN/RN, CNPJ: 09.188.376/0001-46, com valor de R\$ 396,41 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1080/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6DECBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
80/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1079/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o PAGAMENTO DE TAXAS DE IPVA E LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS MYR-5447; NOG-3585; NNO-1879; NOE-3890; MYZ-4007; MYN-3195; NOH-5537; NOH-8039; OJZ-0897; OJZ-0899; OJX-5387; OJZ-0898; OJZ-0908; OJZ-0917; OJV-1817; QGC-3815; OWD-6395

ao DETRAN/RN, CNPJ: 09.188.376/0001-46, com valor de R\$ 2.492,29 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1079/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5227C879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 79/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). PAULO LUÍS DA SILVA, CPF: 664.235.704-34, para prestação de serviço de AUXILIAR DE PEDREIRO, no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 79/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6430EE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 207/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF: 028.901.094-29, localizado à RUA PRIMO MARTINS, Nº 33, BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, no período de 02 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 207/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B990BA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 220/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF Nº 392.385.474-91, localizado na AVENIDA CÂNDIDODANTAS DE ARAÚJO, Nº 844, BAIRRO PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, no período de 02 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018, no valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 220/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A9068F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1259/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MORGANA ÁDILA BEZERRA DA COSTA, CPF: 095.111.654-10, para prestação de serviço de MONITOR DE DANÇA (BALÉ), no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 15 de fevereiro de 2018 a 15 de julho de 2018, no valor global de R\$ 4.738,20 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1259/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:695B06A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1260/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF: 035.892.404-90, para prestação de serviço de FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 15 de fevereiro de 2018 a 15 de julho de 2018, no valor global de R\$ 4.738,20 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1260/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E053B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1264/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF: 065.076.514-19, para prestação de serviço de MONITOR DE ESPORTES, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 15 de fevereiro de 2018 a 15 de julho de 2018, no valor global de R\$ 4.738,20 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1264/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:452EAF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1269/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO ALVES DE LIMA, CPF: 188.343.534-04, para prestação de serviço de INSTRUTOR DE NATAÇÃO, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 15 de fevereiro de 2018 a 15 de julho de 2018, no valor global de R\$ 4.738,20 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1269/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:445DBED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº2017.03.31-0001.

CONTRATO Nº:2018.0077

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O):ANTONIO EDSON DA ROCHA, CPF Nº246.032.758-70.

OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra deServiço de marceneiro,visando atender as

demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:O valor deste contrato, de R\$2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.009 – Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto de Atividade

2.061 – Manutenção do programa IGD-SUAS, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.

02.004 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto de Atividade

2.030 – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 114.

VIGÊNCIA:02 de março de 2018 até 21 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA:02 de março de 2018.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1580BE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSANº 009/2018

CONTRATO Nº:2018.011.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA:JOSÉ ALVES DE MORAISCPF Nº 336311954-91.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL:R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2018:

Unidade 02.025 – Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE. Projeto De Atividade

2.077 – Manutenção Dos Serviços De Água E Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - Função 605 Abastecimentos, 33903600 – Outros serviços terceiro PF.

VIGÊNCIA:01de março de 2018até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA:01de março de 2018.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E92BA797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos

orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 01 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:21BF48B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSANº 008/2018

CONTRATO N°2018.010

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA:J3A SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ nº 18.146.900/0001-07.

OBJETO:Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e doze reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2018:

Unidade 02.025 – Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE. Projeto De Atividade 2.077 – Manutenção Dos Serviços De Água E Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - Função 605 Abastecimentos, 33903000 – Material De Consumo, Fonte De Recursos 104.

VIGÊNCIA:21 de fevereiro de 2018até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA:21 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:51D09CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

OBJETO:Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN. Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa J3A SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ nº 18.146.900/0001-07, com sede na Rua: Rosa Borges, 107 Cs. A – Tamarineira – Recife/PE – CEP: 52110-100, Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de, no valor de R\$

4.140,00 (Quatro mil cento e doze reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F5F48BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paraLocação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN.E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 19 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4A2CFDA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI- ME - R\$ 448.602,25.

Equador - RN, 01 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:7CEEBA6A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO 01PP16/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e Programas do governo federal: 2002 - MANUTENCAO DO

GABINETE DO PREFEITO, 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG. ALIMENTAÇÃO, 2021 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO/PEJA, 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE / FMS, 2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, 2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT. SAÚDE - PACS, 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT. SAÚDE - PACS, 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA, 2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG. EPID. CONT. ENDEMIAS, 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL / FMAS, 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMÍLIA. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30, 3390.36. FONTE DE RECURSO: 001, 111, 113, 211, 212, 213 e 311.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP16/2018 - 01.03.18 - MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME - R\$ 448.602,25.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: BC8FF840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000025/18

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** JANAINA RODRIGUES DE MORAIS (CPF: 027.478.314-26) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA VIABILIZAR AS CONTRATAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES - **PERÍODO:** 15/02/2018 à 31/12/2018 – **VALOR:** R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de fevereiro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 96858404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 AVISO DE
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETAS 2.1, 4, 6, 6.1 E 6.2 LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **22 de março de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 02 de março de 2018.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: D58DF42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2018 - DISPOSITIVO DE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

IV – DISPOSITIVO

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação decide:

a) Pelo conhecimento da Impugnação ao Edital interposto pela RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, para no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, fazendo as devidas modificações no Edital do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 000001/2018;

b) Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

Espírito Santo/RN, 27 de fevereiro de 2018.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 03EBECCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00026/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** HIGITEC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES de CNPJ Nº 29.974.154/0001-01 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO REFERENTE A DESRATIZAÇÃO, DESINTETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. - **VALOR:** R\$ 7.799,40 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais, e quarenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A00B63A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017** à empresa **CAPITEL ASSESSORIA LTDA ME (CNPJ: 09.268.894/0001-70)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA APOIO TÉCNICO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA**, no valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 27 de fevereiro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4E7BE6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
006/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de março de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 – Tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, destinados ao Conselho Municipal do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 02 de março de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:D36DCDCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de março de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018 – Tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, (conjunto escolares) tipo conjunto professor e conjunto aluno, destinados às unidades escolares do município de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 02 de março de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:4937D1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de março de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018 – Tem como objeto a contratação dos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 02 de março de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:A1CD1450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01030002-18

PROCESSO Nº. 01030002/18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cargas de oxigênio medicinal na Unidade Integrada de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Total de Itens Licitados: 0001.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecimento dos materiais/produtos/serviços de VALDEMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ: 02.666.419/0001-02. Ratificação em 01/03/2018. Haroldo Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.

Contratado: VALDEMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ: 02.666.419/0001-02.

Dotação Orçamentária: Órgão:

13 - Unidade Orçamentária:

1301 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 10 301 0009 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Felipe Guerra/RN, 01 de Março de 2018.

Valor Global: R\$ 7.200,00

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA

Repres. Legal do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes

Código Identificador:3F60A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 067/2018-SMARH EM, 02 DE MARÇO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Atilton Leite de Souza no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Atilton Leite de Souza** do cargo de **Agente de Endemias**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/03/2018 a 04/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 02 de Março de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:B1318DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 068/2018-SMARH EM, 02 DE MARÇO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Erbesson de Oliveira Souza no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Erbesson de Oliveira Souza** do cargo de **Agente de Endemias**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/03/2018 a 04/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 02 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:5FC34164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 069/2018-SMARH EM, 02 DE MARÇO DE 2018

Concede 90(noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Iolanda Cardoso Tavares, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Iolanda Cardoso Tavares** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/03/2018 a 03/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:75832DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 070/2018-SMARH/GP FELIPE GUERRA 02 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tomando por base os princípios que norteiam a administração pública, **RESOLVE:**

Art. 1º: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 012/2018, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial, tendo em vista requerimento formulado pela própria comissão, para a conclusão dos trabalhos referentes a apurar possíveis irregularidades no pagamento de salários ao Ex-Servidor **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B3E823A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2018

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 15 de Março de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 008/2018, tipo menor preço por Item, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de manutenção de iluminação ornamental pública em logradouros situado no centro do município, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 02 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BE36D09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA - **CNPJ:** 17.784.837/0001-71;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, REFERENTE AO ITEM ÚNICO CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 094/2018;
VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 422.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
FIRMADO EM: 02/03/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF** Nº. 852.482.904-49

CONTRATADA: JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES - **CPF** Nº. 392.600.894-68.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:AFF3570E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 192/2018

Dispõe sobre a alteração de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição a Conselheira CÍNTIA DE QUEIROZ VIEIRA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guimarães/RN, 02/03/2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:94B4BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 193/2018

Exonerar a pedido, a servidora CHRISTIANNE FIRMINO BRAZAO, cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **CHRISTIANNE FIRMINO BRAZAO**, do cargo de **Diretora de Departamento**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:713F6A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 11)**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2017;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 002/2017;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
26	090106-3	MARIA BETANIA SOARES DA SILVA BATISTA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 02 de Março de 2018

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:C0CBE44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313/2018**

De 02 de Março de 2018

Nomeação da Senhora MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **072.336.104-52**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:73864274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314/2018**

De 02 de Março de 2018

Nomeação da Senhora FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **027.618.914-06** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9EFBE83B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315/2018**

De 02 de Março de 2018

Nomeação da Senhora FRANCISCO NEPOMUCENO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **FRANCISCO NEPOMUCENO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **791.326.774-72** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:55885B4B

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre as partes, visando promover a descentralização na emissão da carteira de identidade, proporcionando o atendimento eficiente e menos oneroso para o cidadão residente no interior do Estado.

FAVORECIDO: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães,

portador do RG nº 2.161.329 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 803.813.081-20.

VALOR: O valor do presente Contrato a ser pago pela SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE IELMO MARINHO/RN importa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao pagamento pela emissão de 100 carteiras de identidade, sendo o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). E custo de despesas de diárias, quando necessárias, para servidores do ITEP no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por técnico, com limite de 10 (dez) técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Março de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1C3388B5

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 422/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

CONTRATADA: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães, portador do RG nº 2.161.329 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 803.813.081-20.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre as partes, visando promover a descentralização na emissão da carteira de identidade, proporcionando o atendimento eficiente e menos oneroso para o cidadão residente no interior do estado.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente Contrato a ser pago pela SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE IELMO MARINHO/RN importa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao pagamento pela emissão de 100 carteiras de identidade, sendo o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). E custo de despesas de diárias, quando necessárias, para servidores do ITEP no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por técnico, com limite de 10 (dez) técnicos.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência até 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93. Art. 25 inciso II.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Março de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP

CNPJ: 05.067.810/0001-89

Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:214EEDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 63/2018-GP, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra., **HISLA MARIA SILVA SILVEIRA**, CPF: 104.082.844-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5E00DC0F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 46//2018-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ELIEZIO GONZAGA DOS SANTOS**, CPF: 154.713.224-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:07A3EFEE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - WRC DE ARAÚJO VIAGENS E TURISMO

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 246/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro WRC DE ARAÚJO VIAGENS E TURISMO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.345/0001-00, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 246/2017 (primeiro termo aditivo), com prazo final em 28/02/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de maio de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

WRC DE ARAÚJO VIAGENS E TURISMO
CNPJ sob o nº 27.286.345/0001-00
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:758CE55B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - ALEXANDRE SOARES GOMES

TERMO ADITIVO REFERENTE A FORNECIMENTO DE INTERNET E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE REDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 077/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como

CONTRATANTE, e do outro ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.097.705/0001-01, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 077/2017, com prazo final em 06/02/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 06 de maio de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 05 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES
CNPJ sob o nº 22.097.705/0001-01
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:53D2B4CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 / PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 296/2018

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.

HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO EM FAVOR DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.

Nº	Fornecedor	CPF nº
01	Adrienne Waleska Fernandes de Souza	085.221.904-02
02	Maria Rislândia Carla Cavalcante	065.352.024-70
03	Maria de Lourdes Santos de Melo Gonzaga	065.819.284-10
04	Maria Salete da Cunha	672.630.624-53
05	Kledson da Conceição Ferreira da Silva	700.139.594-33
06	Andreia Pereira Miranda	938.334.824-00
07	Andrioli José Ferreira da Silva	099.671.524-00
08	Francisca das Chagas da Silva	850.962.024-53
09	Erico Charley Fonseca de Moura	076.704.954-30
10	José Luciano dos Santos	378.733.854-34
11	Joaquina Angélica de Melo	054.379.604-33
12	José Nazareno de Souza	638.786.154-34
13	Valdinez Luduvino Costa	020.303.114-80
14	David Serafim da Rocha	097.389.224-29
15	Arthur Breno Oliveira da Silva	712.022.194-97
16	Antônio Marcos da Silva	010.537.904-22
17	Suzana Kely Rodrigues da Silva	097.878.224-08
18	Valdineide Fernandes Varela	020.560.874-48
19	Maria Gilzenir Dantas de Moraes	660.350.664-53
20	Francisco Alberto Fernandes Varela	850.968.494-49
21	Maria Evaristo da Silva	475.026.494-68
22	Watson Soares Ribeiro	063.934.864-57

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3C2F0A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0016/2018 -
CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Assunto: Contratação de empresa para o Gerenciamento, Controle e Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, através da Tecnologia “Smart”, Cartão Eletrônico com Chip e/ou Magnético, em rede especializada de serviços, para atender a respectiva frota do Município de Ipueira/RN.

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 25.165.749/0001-10, por ter ofertado o menor percentual de taxa de administração de 0% (zero por cento). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP – Pela Proponente Contratada.

Ipueira/RN. 02 de março de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:49A6CDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, para formação de Registro de Preços, objetivando Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado no dia 15/03/2018, às 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 02 de Março de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2CE2B43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, para formação de Registro de Preços, objetivando Aquisição de Gás (GPL) 13 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a ser realizado no dia 16/03/2018, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 02 de Março de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A6A75CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, para formação de Registro de Preços, objetivando Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 19/03/2017, às 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 02 de Março de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C4A03DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2018 PROCESSO Nº.
28/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jacanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** FERNANDA ABDIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 111.625.334-80. **OBEJETO:** DESPESA COM SERVIÇO DE BUFFET PARA AS REUNIÕES DE PAIS E MESTRES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.714,40 (dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jacanã/RN, 02 de março de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D784E9AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 000030/2018**

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2018
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2018
PROCESSO Nº. 26/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** COMP. ENÉRGICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.324.196/0001-81. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. **PERÍODO:** 03/01/2018 a 31/12/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 03 de janeiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:02AF7D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2018
PROCESSO Nº. 27/2018
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.334.385/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. **PERÍODO:** 03/01/2018 a 31/12/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 03 de janeiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:416753A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2018
PROCESSO Nº. 29/2018

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 33.000.118/0016-55. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. **PERÍODO:** 04/01/2018 a 31/12/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:09516DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMJ/RN**, homologado em 20 de fevereiro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 23.446.094/0001-22

Endereço: Rua Fonseca e Silva, nº. 1038, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-270

Telefone: (84) 3025-0288

Representante Legal: Suney Soares de Souza

CPF: 011.628.954-62

1-AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS 220V -UNID.-55-Agratto/Ventisol-R\$1.277,00-R\$70.235,00 / 2-AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS 220V -UNID.-15-Agratto/Ventisol-R\$1.151,00-R\$17.265,00 / **VALOR GLOBAL-R\$87.500,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá

substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2013 – Programa Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0105800000

Unidade Orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária:

11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária:

11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2041 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0102900000

Unidade Orçamentária:

05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. E Desenvolvimento Rural

Ação: 2011 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. E Desenvolvimento Rural

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária:

10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 – Programa de Atenção Básica – PAB-FIXO

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0106400000

Unidade Orçamentária:

10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2030 – Programa Saúde da Família - SF

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0106400000

Unidade Orçamentária:

10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0100200000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.446.094/0001-22, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA

SUNEY SOARES DE SOUZA

Sócio Administrador

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:CF5A766D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** **ARISTOFANES ENTEVAM DE LIMA**, CPF: 553.391.904-04, **Objeto:** Contratação de 01 (um) Tratorista, pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).** **Vigência:** 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:286DD7F8

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS 000004

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: M GUEDES

DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2018 a 07/02/2019. ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 08 de fevereiro de 2018.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

M Guedes Duarte
BRUNO GASPAS PINTO
Representante Legal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4895EF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº009/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Sede da Secretaria por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 março 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DA33428A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº010/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matrícula nº 451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 março 2018, referente ao período aquisitivo 16 de abril de 2015 a 16 de abril de 2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A52367A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº011/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 março 2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C55222E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº012/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANÁLIA MARIA MATIAS DE MEDEIROS** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANÁLIA MARIA MATIAS DE MEDEIROS** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 março 2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:532FC2CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº013/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA SILVA** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 316, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 março 2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C72F2B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre Adesão do Programa Criança Feliz e substituição de membros do conselho

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No.174/2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Adesão ao Programa Feliz

- Aprovação e adesão ao Programa foi feita por unanimidade pelos membros presentes, dado a relevância do Programa para a primeira infância e ao atendimento de políticas sociais ao público mais vulnerável. Em Janduís, o programa atenderá 200 crianças, e terá a necessidade de compor a equipe do projeto dentre em breve, sendo ela formada por um Coordenador/supervisor e cinco visitantes, sendo um para cada 30 crianças.

Art. 2º - Aprovar a substituição do cargo de vice presente

- A Senhora Carla Regina Gomes Moreira, foi destituída do cargo de vice presidenta, por motivo de assumir um cargo público como gestora da Assistência Social, sendo substituída por sua suplente, a Senhora Darineide Régis a partir desta data.

Janduís-RN, 29 de Dezembro de 2017.

ADRIANA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:817A77CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre Adesão do Programa Criança Feliz e substituição de membros do conselho

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No.174/2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Adesão ao Programa Feliz

- Aprovação e adesão ao Programa foi feita por unanimidade pelos membros presentes, dado a relevância do Programa para a primeira infância e ao atendimento de políticas sociais ao público mais vulnerável. Em Janduís, o programa atenderá 200 crianças, e terá a necessidade de compor a equipe do projeto dentre em breve, sendo ela formada por um Coordenador/supervisor e cinco visitantes, sendo um para cada 30 crianças.

Art. 2º - Aprovar a substituição do cargo de vice presente

- A Senhora Carla Regina Gomes Moreira, foi destituída do cargo de vice presidenta, por motivo de assumir um cargo público como gestora da Assistência Social, sendo substituída por sua suplente, a Senhora Darineide Régis a partir desta data.

Janduís-RN, 29 de Dezembro de 2017.

ADRIANA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DE5B1F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre Reprogramação de saldos e outros assuntos:

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 174/2005, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a Reprogramação de Saldos 2017

- Fica aprovada a Reprogramação de Saldos Após discutir algumas idéias chegou ao consenso de que com os recursos do Bloco de Proteção Básica CRAS e SCFV, seria destinado R\$ 23.355,00 para garantir o pagamento da renovação de três meses de contrato dos profissionais, sendo, R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) do CRAS/PAIF (psicólogo e assistentes sociais) e R\$ 7.155,00 (sete mil e centro e cinquenta e cinco reais) para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesa com custeio e manutenção de atividades básicas como alimentação, material, transporte e outros que viabilizem o funcionamento do serviço no primeiro trimestre visto que, pela experiência do ano passado, tivemos atraso no repasse do governo nos primeiros meses que prejudicaram o andamento dos serviços básico de assistência no município. Ainda sobre o recursos do fundo, ficou definido a quantia de RR 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção, pintura e reparos da estrutura do CRAS 1, R\$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais) para serem aplicado em materiais pedagógicos e de consumo para as oficinas do serviço de convivência, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a I Jornada de Assistência Social, R\$ 13.000,00 (treze mil) para oficinas sócio inclusiva para famílias acompanhadas pelo PAIF, R\$ 4.527,88 (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) para fardamento e deslocamento de equipes para atendimento de áreas rurais. Em seguida foi analisado o Bloco de **IGD Bolsa Família**, que foi discutido e reprogramado para compra de equipamentos para suprir as necessidades de computadores, Datashow, móveis, diárias, eletrônicos, ar condicionados, equipamentos e estrutura para bolsa Família e CRAS, além de reparos e pequenas reformas nos espaços onde ocorrem as reuniões com famílias do programa e ainda 3% deste recurso, esta destinado para o atendimento das necessidades do conselho de Assistência Social. A quantia destinada foi R\$ 11.950,65 (onze mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) para equipamentos e R\$ 4.500,00 para pintura, melhorias e reforma de espaços. Já o IGD SUAS, Conta 22.093-0, Agencia Banco do Brasil 1021-9, será destinado a suprir as necessidades de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, cadeiras, mesas, moveis, arquivos, eletros, computadores, equipamentos diversos, diárias com a importância e ainda os 3% deste recurso, esta será destinado para o atendimento das necessidades do conselho de Assistência Social, totalizando R\$ 9.468,46 (Nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para reparos nas dependências de atendimento as famílias do Cadastro Único.

Art. 2º - Aprova a inscrição no Conselho Municipal de Assistência

- Fica aprovada a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação comunitária Julio Augustinho ad Silva, CNPJ 09.685.273/0001-91, Localizada no Sítio Permissão, Zona Rural de Janduí-RN, que conforme o art. 7º da Resolução CNAS nº 16/2010, estão dentro dos critérios a serem considerados para esta inscrição, pois é uma entidade de assistência social, que presta serviço executa projetos relevantes e que promovem benefícios socioassistenciais.

Janduis-RN, 04 de Janeiro de 2018.

ADRIANA GOMES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5887E062

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS DE
JANDUIS/RN, NO. 01/2018, CONVOCA PARA FINS DE
REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS E OUTROS ASSUNTOS**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, as 09h00min (nove) horas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Bairro 12 de Junho Janduí/RN, atendendo a convocação realizada pela Presidente do Conselho Adriana Gomes, estiveram reunidos representantes de vários segmentos que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião a Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, deu as boas vindas e apresentou a pauta da reunião, sendo a prestação de contas dos valores e apresentação da reprogramação de saldos feita pela Secretária de Assistência Social. Em seguida a mesma, falou sobre a importância dos trabalhos desenvolvidos durante o ano, destacando as principais atividades. Dando sequência confirmou que a adesão ao Programa Criança feliz foi executada, conforme aprovação do Conselho de Assistência na ultima reunião e que, ficará agora no aguardo dos encaminhamentos feitos pelo Governo Estadual para os próximos passos. Em seguida, foram apresentados os saldos até então acumulados durante o ano de 2017, até 31 de dezembro. Assim sendo: Fundo de Assistência AGÊNCIA 1021-9 BANCO DO BRASIL C/C 22.101-5 R\$ 112.797,24 (cento e doze mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) , IGD SUAS AGENCIA 1021-9 BANCO DO BRASIL C/C 22.097-3 o valor de R\$ 12.968,46 (doze mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e IGD BF AGENCIA 1021-9 BANCO DO BRASIL C/C 22.093-0 o valor de R\$ 16.450,65 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) . A atual gestora explicou que devido se tratar do final do ano, e não havendo mais saldo nas licitações para execução de compras de grande porte, além do próprio contexto de finalização anual, não foi possível fazer a execução e gasto do saldo, além do disso, informou também que o Governo fez os repasse de valores que estavam em atraso e isso aumentou ainda mais os saldos das contas, sendo necessário reprogramação dos mesmos para execução em 2018. A Secretária apresentou um levantamento de R\$ 13.914,36 (Treze mil e novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) de restos a pagar pelo recurso do fundo de assistência, executado entre novembro e dezembro e ainda não pago pela setor de finanças da prefeitura. Com isso, subtraindo-se essa quantia que ainda será descontada do saldo do Bloco de proteção, teremos como saldo real para reprogramação no Fundo de Assistência, Bloco de Proteção Básica, o montante de R\$ 98.882,88 noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Com isso, o Conselho, discutiu e elencou as principais atividades a serem priorizadas na reprogramação, todos de acordo com a política de Assistência e melhoria da Gestão do SUAS e as ações para a população. Após discutir algumas ideias chegou ao consenso de que com os recursos do Bloco de Proteção Básica CRAS e SCFV, seria destinado R\$ 23.355,00 para garantir o pagamento da renovação de três meses de contrato dos profissionais, sendo, R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) do CRAS/PAIF (psicólogo e assistentes sociais) e R\$ 7.155,00 (sete mil e centro e cinquenta e cinco reais) para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesa com custeio e manutenção de atividades básicas como alimentação, material, transporte e outros que viabilizem o funcionamento do serviço no primeiro trimestre visto que, pela experiência do ano passado, tivemos atraso no repasse do governo nos primeiros meses que prejudicaram o andamento dos serviços básico de assistência no município. Ainda sobre o recursos do fundo, ficou definido a quantia de RR 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção, pintura e reparos da estrutura do CRAS 1, R\$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais) para serem aplicado em materiais pedagógicos e de consumo para as oficinas do serviço de convivência, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a I Jornada de Assistência Social, R\$ 13.000,00 (treze mil) para oficinas sócio

inclusiva para famílias acompanhadas pelo PAIF, R\$ 4.527,88 (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) para fardamento e deslocamento de equipes para atendimento de áreas rurais. Em seguida foi analisado o Bloco de **IGD Bolsa Família**, que foi discutido e reprogramado para compra de equipamentos para suprir as necessidades de computadores, Datashow, móveis, diárias, eletrônicos, ar condicionados, equipamentos e estrutura para bolsa Família e CRAS, além de reparos e pequenas reformas nos espaços onde ocorrem as reuniões com famílias do programa e ainda 3% deste recurso, esta destinado para o atendimento das necessidades do Conselho de Assistência Social. A quantia destinada foi R\$ 11.950,65 (onze mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) para equipamentos e R\$ 4.500,00 para pintura, melhorias e reforma de espaços. Já o IGD SUAS, Conta 22.093-0, Agência Banco do Brasil 1021-9, será destinado a suprir as necessidades de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, cadeiras, mesas, moveis, arquivos, eletros, computadores, equipamentos diversos, diárias com a importância e ainda os 3% deste recurso, esta será destinado para o atendimento das necessidades do Conselho de Assistência Social, totalizando R\$ 9.468,46 (Nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para reparos nas dependências de atendimento as famílias do Cadastro Único. Aprovada a reprogramação dos saldos por unanimidade, o Conselho passou para próxima pauta, que foi o pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação comunitária Julio Augustinho da Silva, CNPJ 09.685.273/0001-91, Localizada no Sítio Permissão, Zona Rural de Janduí-RN, que conforme o art. 7º da Resolução CNAS nº 16/2010, estão dentro dos critérios a serem considerados para esta inscrição, pois é uma entidade de assistência social, que presta serviço executa projetos relevantes e que promovem benefícios socioassistenciais. Sendo assim, este Conselho aprova por unanimidade as inscrições desta entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Janduí. Sem nada mais a tratar, a Sra. Presidente **ADRIANA GOMES**, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrado a reunião, determinando que fosse lavrado esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **TAÍSA FERNANDES BATISTA**, secretária executiva do conselho e pelos demais conselheiros, Em JANDUÍ – RN, 04 de Janeiro de 2018.

Presidente da Sessão

Secretária Executiva

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4ED98132

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS DE JANDUÍ/RN, NO. 01/2018, CONVOCA PARA FINS DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS E OUTROS ASSUNTOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, as 09h00min (nove) horas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Bairro 12 de Junho Janduí/RN, atendendo a convocação realizada pela Presidente do Conselho Adriana Gomes, estiveram reunidos representantes de vários segmentos que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião a Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, deu as boas vindas e apresentou a pauta da reunião, sendo a prestação de contas dos valores e apresentação da reprogramação de saldos feita pela Secretária de Assistência Social. Em seguida a mesma, falou sobre a importância dos trabalhos desenvolvidos durante o ano, destacando as principais atividades. Dando sequência confirmou que a adesão ao Programa Criança feliz foi executada, conforme aprovação do Conselho de Assistência na última reunião e que, ficará agora no aguardo dos encaminhamentos feitos pelo Governo Estadual para os próximos passos. Em seguida, foram apresentados os saldos até então acumulados durante o ano de 2017, até 31 de dezembro. Assim sendo: Fundo de Assistência AGÊNCIA 1021-9 BANCO DO BRASIL C/C 22.101-5 R\$ 112.797,24 (cento e doze mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), IGD SUAS AGENCIA 1021-9

BANCO DO BRASIL C/C 22.097-3 o valor de R\$ 12.968,46 (doze mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e IGD BF AGENCIA 1021-9 BANCO DO BRASIL C/C 22.093-0 o valor de R\$ 16.450,65 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). A atual gestora explicou que devido se tratar do final do ano, e não havendo mais saldo nas licitações para execução de compras de grande porte, além do próprio contexto de finalização anual, não foi possível fazer a execução e gasto do saldo, além do disso, informou também que o Governo fez os repasse de valores que estavam em atraso e isso aumentou ainda mais os saldos das contas, sendo necessário reprogramação dos mesmos para execução em 2018. A Secretária apresentou um levantamento de R\$ 13.914,36 (Treze mil e novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) de restos a pagar pelo recurso do fundo de assistência, executado entre novembro e dezembro e ainda não pago pela setor de finanças da prefeitura. Com isso, subtraindo-se essa quantia que ainda será descontada do saldo do Bloco de proteção, teremos como saldo real para reprogramação no Fundo de Assistência, Bloco de Proteção Básica, o montante de R\$ 98.882,88 noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Com isso, o Conselho, discutiu e elencou as principais atividades a serem priorizadas na reprogramação, todos de acordo com a política de Assistência e melhoria da Gestão do SUAS e as ações para a população. Após discutir algumas ideias chegou ao consenso de que com os recursos do Bloco de Proteção Básica CRAS e SCFV, seria destinado R\$ 23.355,00 para garantir o pagamento da renovação de três meses de contrato dos profissionais, sendo, R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) do CRAS/PAIF (psicólogo e assistentes sociais) e R\$ 7.155,00 (sete mil e cento e cinquenta e cinco reais) para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesa com custeio e manutenção de atividades básicas como alimentação, material, transporte e outros que viabilizem o funcionamento do serviço no primeiro trimestre visto que, pela experiência do ano passado, tivemos atraso no repasse do governo nos primeiros meses que prejudicaram o andamento dos serviços básico de assistência no município. Ainda sobre o recursos do fundo, ficou definido a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção, pintura e reparos da estrutura do CRAS 1, R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para serem aplicado em materiais pedagógicos e de consumo para as oficinas do serviço de convivência, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a 1 Jornada de Assistência Social, R\$ 13.000,00 (treze mil) para oficinas sócio inclusiva para famílias acompanhadas pelo PAIF, R\$ 4.527,88 (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) para fardamento e deslocamento de equipes para atendimento de áreas rurais. Em seguida foi analisado o Bloco de **IGD Bolsa Família**, que foi discutido e reprogramado para compra de equipamentos para suprir as necessidades de computadores, Datashow, móveis, diárias, eletrônicos, ar condicionados, equipamentos e estrutura para bolsa Família e CRAS, além de reparos e pequenas reformas nos espaços onde ocorrem as reuniões com famílias do programa e ainda 3% deste recurso, esta destinado para o atendimento das necessidades do Conselho de Assistência Social. A quantia destinada foi R\$ 11.950,65 (onze mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) para equipamentos e R\$ 4.500,00 para pintura, melhorias e reforma de espaços. Já o IGD SUAS, Conta 22.093-0, Agência Banco do Brasil 1021-9, será destinado a suprir as necessidades de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, cadeiras, mesas, moveis, arquivos, eletros, computadores, equipamentos diversos, diárias com a importância e ainda os 3% deste recurso, esta será destinado para o atendimento das necessidades do Conselho de Assistência Social, totalizando R\$ 9.468,46 (Nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para reparos nas dependências de atendimento as famílias do Cadastro Único. Aprovada a reprogramação dos saldos por unanimidade, o Conselho passou para próxima pauta, que foi o pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação comunitária Julio Augustinho da Silva, CNPJ 09.685.273/0001-91, Localizada no Sítio Permissão, Zona Rural de Janduí-RN, que conforme o art. 7º da Resolução CNAS nº 16/2010, estão dentro dos critérios a serem considerados para esta inscrição, pois é uma entidade de assistência social, que presta serviço executa projetos relevantes e que promovem benefícios socioassistenciais. Sendo assim, este Conselho aprova por unanimidade as inscrições desta entidade no Conselho Municipal de

Assistência Social de Janduis. Sem nada mais a tratar, a Sra. Presidente **ADRIANA GOMES**, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrado a reunião, determinando que fosse lavrado esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **TAÍSA FERNANDES BATISTA**, secretária executiva do conselho e pelos demais conselheiros, Em FANDUÍS – RN, 04 de Janeiro de 2018.

Presidente da Sessão

Secretária Executiva

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FE046B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 463/2018**

A SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Contratação de serviços de serrallheria para confecções de portões, para qual solicitamos as providências necessárias.

FAVORECIDO..... : CARLOS ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF: 040.403.354-73.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de março de 2018.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:FC7841EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 331/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016 a 13 de julho de 2016; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de fevereiro de 2015.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:8A2EC927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IEXIGIBILIDADE 001**

REF PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN Nº 055/2018

ASSUNTO: Contratação da Direta da Publicação dos atos administrativos do Município de Jardim de Piranhas/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação da Direta da Publicação dos atos administrativos do Município de Jardim de Piranhas/ RN no Diário Oficial da União junto a IMPRENSA NACIONAL**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Administração.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Jardim de Piranhas/ RN, 02 de março de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:2F57F450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CONVOCAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES**

Considerando que o servidor **BERNARDO BIEN VIEIRA DA NÓBREGA**, foi nomeado através da Portaria nº 184/2016, de 20 de maio de 2016, para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico; Considerando que o servidor iniciou o exercício de suas funções em 20 de junho de 2016;

Considerando que o servidor é ciente das normas previstas na Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando que o servidor é lotado no NASF – Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o servidor não comparece ao trabalho de 05 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e nos meses de janeiro de 2018, utilizou as folgas do ano de 2017;

Considerando que o Art. 149 da Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, configura abandono de emprego a ausência sem justificativa do servidor por mais de 60 dias consecutivos;

Considerando que o relatório do Ponto Eletrônico, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração comprova a ausência do servidor ao trabalho sem qualquer justificativa nos períodos de dezembro;

Considerando que desde 1º de fevereiro até a presente data o servidor não retornou as atividades até a presente data;

Assim, esta edilidade vem, por meio deste, CONVOCAR, o servidor **BERNARDO BIEN VIEIRA DA NÓBREGA**, para o retorno imediato as atividades, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar para a apuração de falta grave.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DDE173BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018

Objeto: DESPESA COM LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018 – Processo n.º 412/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D5B116AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
115.077/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público que tendo em vista que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 009/2018, com sessão marcada para o dia 05 de Março 2018, às 09:00 (nove horas), para alterações no edital sendo que a mesma **fica reaprazada para o dia 16 de março de 2018** nos mesmos local e horário. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário de 07:00 às 13:00min. de segunda sexta feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1E4D74A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS RECURSO INTERPOSTO NA
FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVA MJS Nº
102.041/2018**

I. DO PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação de Jardim do Seridó, conforme disciplina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 examinou as razões do recurso interposto pelas empresas participantes da

Tomada de Preços nº 001/2018 e Processo Licitatório MJS/RN nº 102.041/2018, conforme fundamentos abaixo delineados.

II. DOS FATOS EFUNDAMENTOS DEDIREITO

1. A empresa **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 requer a inabilitação das seguintes empresas e motivos:

Quanto à solicitação de inabilitação da empresa WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.376.784/0001-98, no seguinte sentido:

- Apresentou do termo de abertura e fechamento do balanço relativo ao ano de 2015, conforme item 8.3.3.4.4;
- Não apresentou acervo técnico compatível com o objeto da licitação, conforme o item 8.3.3.3;
- Falta de Alvará de funcionamento, conforme o item 8.3.3.2.2

Em resposta temos que, em que pese às considerações, quanto à “apresentação do termo de abertura e fechamento do balanço patrimonial, colidindo com o dispositivo 8.3.3.4.4, de modo prático a sua apresentação se faria necessário quando a empresa, **em seu primeiro ano de exercício social/financeiro**, ainda não o tivesse fechado e registrado na Junta Comercial, o que não se verifica para a licitante, posto que compulsando a documentação, necessariamente em seu CNPJ, verificamos que sua abertura remonta ao ano de 2008. Não obstante às considerações apresentadas, o Poder Judiciário já se manifestou no sentido da ilegalidade de exigir balanço patrimonial e em consequência a apresentação dos referidos índices, das pequenas empresas nas licitações públicas. Ou seja, há uma pequena corrente defendendo este posicionamento, a saber:

“MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Renovação de cadastro para viabilizar participação em procedimentos licitatórios – Admissibilidade – Empresa de pequeno porte – Dispensada legalmente da representação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis – Lei n.º 9.317/96 (regime tributário de micros e pequenas empresas) e artigo 179, da CF. – Ordem confirmada – Recurso não provido”(Apelação nº 275.812.5/6-00, Campinas, rei. DES. SOARES LIMA, j. 15.05.2008)

Quanto a “não apresentação de acervo técnico compatível com o objeto da licitação, conforme o item 8.3.3.3, oportuno mencionar que o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características**, ou seja, a letra da lei não disciplina a similitude, mas que seja compatível do objeto da licitação e em nosso entender a apresentação do atestado de folhas 790 a 795, necessariamente a folha 793, consignou atestado com compatibilidade ao objeto do certame.

Quanto à “falta de Alvará de funcionamento, conforme o item 8.3.3.2.2, o presente item determina a comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Certidão de Inscrição) e Municipal (Alvará), **se houver**”. Veja que o dispositivo prevê a apresentação da Inscrição Estadual e Municipal, mas neste último caso, observamos que há uma exceção para sua apresentação, qual seja, **“se houver”**, ora, de modo prática sua exigência esbarra na interpretação do próprio dispositivo. Neste sentido, o Item 8.3.3.2.2 exige de forma cristalina e cabal, a apresentação da Inscrição Estadual e a municipal, tão somente **se houver, logo**, a sua não apresentação não frustra o certame.

Quanto à solicitação de inabilitação da empresa ENGETEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 22.594.815/0001-89, no seguinte sentido:

- Deixou de apresentar o termo de abertura e fechamento do balanço patrimonial, conforme item 8.3.3.4.4,

Ressalto que a empresa remonta do ano de 2015. No mesmo sentido, esta arguição já foi enfrentada quando da apreciação da inabilitação da empresa WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Assim sendo, não prospera o pedido da inabilitação alegado, conforme os termos do fundamento acima.

Quanto à solicitação de inabilitação da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 22.317.871/0001-76, no seguinte sentido:

- Certidão expedida pelo CREA sem a última alteração do contrato social;

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial vencida.

Quanto à arguição de Inabilitação da empresa YNNOVE, em que pese à certidão expedida pelo CREA sem a última alteração do contrato social, vejamos:

Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Verifica-se pela Lei de Licitações que se deve exigir apenas a comprovação de registro e inscrição no CREA. O referido dispositivo não menciona que essa comprovação de registro e inscrição deve estar atualizada. Entendemos que, por urna questão de razoabilidade e proporcionalidade, o edital deve exigir que os profissionais bem como a pessoa jurídica estejam em dias com a entidade de classe, o que foi colacionado pela empresa.

No mais verificamos que o CNPJ da empresa, consta o CNAE 42.13-8-00 (obras de urbanização – ruas, praças e calçadas), corroborando o entendimento que a referida empresa está apta a realizar o objeto do presente certame, verificamos, ainda que, os atestados de capacidade técnica registrado inclusive sob a chancela do CREA/RN serviços de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial.

Ademais, valorizar a Certidão do CREA do ponto de vista de comprovação de validade da certidão no CREA, mormente quanto à inclusão do Termo Aditivo ao contrato social, é puro desvio de finalidade, bem como significa um excesso de formalismo.

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que "**o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa**".(grifamos)

Não obstante a observação contida na certidão de registro de pessoa jurídica do CREA quanto à perda de sua validade caso ocorresse qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, tal documento deixa patente o registro da licitante na entidade profissional competente, conforme exigência prevista no Edital e na Lei 8.666/93.

A mera alteração de endereço da empresa não enseja sua inabilitação se o objetivo pretendido, qual seja, a demonstração de seu registro no CREA, foi atingido. Do contrário, haveria infração aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e afronta ao interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração. Conforme Acórdão nº 352/2010 – TCU – Plenário, configuraria rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da licitante no CREA em razão unicamente da divergência de endereço encontrada neste registro e demais documentos apresentados.

Respeitadas às exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda que indiretamente, **prejudiquem o caráter competitivo da licitação**.

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, pág. 63, Editora Dialética).

Quanto a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial vencida, temos que consignar que em nenhum momento o edital prevê como critério de inabilitação, neste sentido, não prosperar a alegação suscitada, mesmo que pudéssemos considerar sua insubsistência, o referido documento só se presta para verificar o regime tributário, mormente quanto a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Quanto à solicitação de inabilitação da empresa C & F CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 25.046.804/0001-52, no seguinte sentido.

- Apresentou acervo sem validade, uma vez que foi emitido por pessoa física, logo em desacordo com o item 8.3.3.3.3.

Segundo a Lei 8.666/93, Art. 30, § 1º: "A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo [atestado de capacidade técnica] no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (...)"

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

O entendimento dado pelo TCU, no Acórdão 2036/2008-PLENÁRIO, classificou como "vício" a permissão de aceitar atestados emitidos por pessoa física:

Acórdão TCU 2036/2008-PLENÁRIO:

(...)

Itens 9.3.1.2.a e 9.3.1.7: (...) pela apresentação de atestado de responsabilidade, emitido por órgão público, empresas privadas ou pessoas físicas, (...). **A Lei de Licitações, em seu art. 30, delimita a comprovação de qualificação técnica aos ATESTADOS EMITIDOS POR PESSOA JURÍDICA. Portanto, não deveria constar do referido instrumento convocatório previsão de aceitar atestados emitidos por pessoa física.**

9.3. ... determinar ... publique aviso de reabertura da licitação...contendo os ajustes referentes aos seguintes vícios no edital:

Assim, adotamos a jurisprudência do TCU, no qual o atestado emitido em nome de pessoa física, não deve ser aceito, sendo desta forma Inabilitada a presente licitante.

2. A empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26 requer a inabilitação das seguintes empresas e motivos:

Quanto à empresa PAULO DE SALES NASCIMENTO JUNIOR – EPP, no seguinte sentido:

- Descumpriu parcialmente o item 8.3.3.4.1, por apresentar certidão simplificada vencida e não comprovou o capital social da empresa;

- Não cumpriu o item 8.3.3.4.4, não apresentou balanço registrado da Junta Comercial.

Quanto a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial vencida, temos que consignar que em nenhum momento o edital prevê como critério de inabilitação, neste sentido, não prosperar a alegação suscitada, mesmo que pudéssemos considerar sua insubsistência, o referido documento só se presta para verificar o regime tributário, mormente quanto a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Oportuno ressaltar que o certame tem como valor o montante de R\$ 101.178,33 (cento e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), contudo, verificamos que no Requerimento de Empresário da licitante supera em muito, tal valor. Logo não ensejando a inabilitação da referida empresa.

Quanto a não apresentação do balanço registrado na Junta Comercial, temos que o balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado

por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial. Neste sentido, são os passos que devem ser seguidos pelas empresas licitantes no cumprimento da formalidade contida no art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993. O qual em nosso entender foram superados pela empresa, logo, não prosperar a alegação.

3. A empresa **YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 22.317.871/0001-76 requer a inabilitação das seguintes empresas e motivos:

Quanto a empresa ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA:

- Não consta o CNAE 42.13-8-00 de Obras e Urbanização.

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), originalmente criada pela Resolução IBGE de 26.12.1994, e alterada pelas Resoluções IBGE/CONCLA 01 de 07.05.2001 e 02 de 18.05.2001, padroniza em termos classificatórios e por categoria as diversas atividades abrangidas pelo mercado brasileiro. Sua finalidade é identificar as atividades submetidas a regulamentação e tratamento tributário diferenciados e assim, possibilitar o acompanhamento fiscal. Muitos processos licitatórios preveem no ato convocatório que a licitante deve possuir em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) o código da CNAE compatível com o objeto licitado. Contudo, como se expõe a seguir, essa limitação prevista em edital pode ferir o caráter competitivo do certame licitatório.

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantagem em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Uma das limitações usualmente consagradas em edital é a necessidade de a empresa interessada comprovar sua atuação no ramo do objeto licitado. Para isso, vem sendo exigido que a empresa possua em seu CNPJ o código CNAE compatível com o objeto licitado. Ocorre que empresas que possuem atividades semelhantes são classificadas em outro código da CNAE, por divergência em sua atividade principal. A exigência prevista em edital de que a empresa interessada deve comprovar especialização no ramo da atividade licitada é um meio apto para diminuir os riscos da contratação.

Além disso, o código CNAE não é o único meio de se provar a compatibilidade da atividade da interessada com o objeto licitado. O objetivo principal de tal limitação é comprovar que a empresa possui especialização prévia no ramo de atividade licitado, o que pode perfeitamente ser provado por meio do contrato social da empresa. Limitar tal comprovação à apresentação de um código CNAE específico e, ao mesmo tempo, não aceitar outro meio de comprovação, como o contrato social, pode ferir o caráter competitivo do certame. Este também é o posicionamento adotado pelo TCU:

O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social (Acórdão nº 42/2014, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman).

Por decorrência, conforme decidiu o TCU no Acórdão no 42/2014, o código CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado.

Assim, **mesmo que o edital preveja a necessidade de a empresa interessada possuir um determinado código CNAE compatível com o objeto licitado, sua ausência não deve acarretar por si só o descumprimento do ato convocatório.** Dito de outro modo, a habilitação de empresa que não cumpra esse requisito não ferirá necessariamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Acima do edital está a Lei 8.666/93 e os princípios norteadores da licitação, os quais não estão na esfera de disposição da Administração e não podem ser afastados por eventuais escolhas desta. A liberdade outorgada à Administração para conformar o ato convocatório pressupõe que o seu exercício se dê no quadro delimitado pela Lei 8.666/93 e demais leis que disciplinam o processo licitatório.

4. A empresa **PAULO DE SALES NASCIMENTO JÚNIOR-EPP**, CNPJ nº 09.056.455/0001-01 requer a inabilitação das seguintes empresas e motivos:

Quanto à empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME:

- Por não atender o item 8.3.3.3.5, declaração de recebimento de documentos, não assinado pelo responsável técnico da empresa;

Em que pese as considerações da empresa, mormente quanto a necessidade da aposição da assinatura do responsável técnico da empresa, seguindo desta forma o modelo proposto pela edital de convocação, não pode prosperar, posto que tal arguição não foi disciplinada no item 8.3.3.3.5, ou seja, em nosso entender qualquer pessoa que detenha capacidade para assinar, no exemplo concreto, o sócio administrador, supri a exigência. Até porque no edital, não disciplina quem seria este responsável técnico, logo, não prosperar a referida arguição com o intuito de inabilitação.

Quanto à empresa ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no seguinte sentido:

- Por deixar de atender o item 8.3.3.1.2, falta de ato constitutivo, apresentou apenas a 2ª alteração ao contrato social.

De fato o item 8.3.3.1.2 determina a juntada de todas as alterações (todos os aditivos). O que nos permitiu verificar o descumprimento dos termos do edital.

Quanto à empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, no seguinte sentido:

- Deixou de atender ao item 8.3.3.4.2, falta de registro do balanço na Junta Comercial;

Quanto a não apresentação do balanço registrado na Junta Comercial, temos que o balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial. Neste sentido, são os passos que devem ser seguidos pelas empresas licitantes no cumprimento da formalidade contida no art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993. O qual em nosso entender foram superados pela empresa, logo, não prosperar a alegação.

Neste sentido, verificamos que a empresa apresentou o balanço devidamente registrado, conforme consta nas folhas 299 a 319.

Quanto à empresa GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, no seguinte sentido:

- Não atendeu ao item 8.3.3.3.5, declaração de recebimento sem assinatura do representante e do responsável técnico.

Não prospera o presente pedido, conforme já guerreado na alínea “a” e decidido quando tratado na interpelação à empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE-ME, deixando, desta forma, de tecer maiores consideração.

5. A empresa **WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.376.784/0001-98** requer a inabilitação das seguintes empresas e motivos:

Quanto à empresa ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no seguinte sentido:

- Por deixar de atender o item 8.3.3.1.2, falta de ato constitutivo, apresentou apenas a 2ª alteração ao contrato social.

De fato o item 8.3.3.1.2 determina a juntada de todas as alterações (todos os aditivos). O que nos permitiu verificar o descumprimento dos termos do edital. Importando, desta forma, a inabilitação da empresa acima.

Quanto à empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME:

- Por não atender o item 8.3.3.3.5, declaração de recebimento de documentos, não assinado pelo responsável técnico da empresa;

Em que pese as considerações da empresa, mormente quanto a necessidade da aposição da assinatura do responsável técnico da empresa, seguindo desta forma o modelo proposto pela edital de convocação, não pode prosperar, posto que tal arguição não foi disciplinada no item 8.3.3.3.5, ou seja, em nosso entender qualquer pessoa que detenha capacidade para assinar, no exemplo concreto, o sócio administrador, supri a exigência. Até porque no edital, não disciplina quem seria este responsável técnico, logo, não prosperar a referida arguição com o intuito de inabilitação.

6. A empresa **C & F CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 25.046.804/0001-52** requer a inabilitação das seguintes empresas e motivos:

Quanto à empresa P P A F DA SILVA ENGENHARIA – ME, CNPJ nº 21.500.548/0001-70, no seguinte sentido:

- Por deixar de atender o item 8.3.3.3.6, falta de assinatura do responsável técnico da empresa na declaração de vistoria da obra.

Importante trazer à baila o dispositivo insculpido no item 8.3.3.3.7, vejamos:

A licitante que não realizar a vistoria acompanhada de servidor público municipal assume os riscos inerentes à prestação dos serviços. Em todo caso deverá emitir atestado que realizou a visita técnica nos locais da prestação dos serviços.

Veja que em nenhum momento o referido dispositivo determina, no caso concreto, a aposição do responsável técnico, até porque, este enquanto proprietário da empresa, conforme disciplina o item 8.3.3.3.7, assume todo e qualquer risco inerente a prestação do serviço. Logo, em nosso entender seria preciosismo inabilitar a referida empresa pelo motivo acima suscita.

No mesmo sentido, fato interessante é que, há um carimbo do responsável técnico, embora não haja assinatura do referido engenheiro acima da informação do carimbo, embora percebamos algumas assinaturas próxima ao carimbo (fl. 572). Contudo, conforme já afirmado acima, não prospera a arguição de inabilitação da referida empresa, posto que consideramos que o item 8.3.3.3.7 não disciplina a assinatura do responsável técnico.

Quanto a empresa ENGETEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 22.594.815/0001-89, no seguinte sentido:

- Por deixar de atender o item 8.3.3.3.6, falta de assinatura do responsável técnico da empresa na declaração de vistoria da obra.

Já respondido na alínea anterior, contudo, ressaltamos que na folha 426 há aposição do sócio administrador, sendo este também engenheiro civil, logo, acumulando a responsabilidade técnico pela obra. Neste sentido, não prospera a arguição de inabilitação da

referida empresa, posto que consideramos que o item 8.3.3.3.7 não disciplina a assinatura do responsável técnico.

III. DA DECISÃO

Por todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** receber os recursos para no **mérito dar provimento** aos recursos interpostos ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 e PAULO DE SALES NASCIMENTO JUNIOR – EPP, julgando inabilitada respectivamente as empresas **C & F CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 25.046.804/0001-52**, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3.3 e ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, por deixar de cumprir o item 8.3.3.1.2, conforme exposição acima.

Logo, julgo pertinente, pelos fatos e motivos elencados, contudo, decidi-se remeter ao Ordenador de Despesa, desta Municipalidade, para atendimento do parágrafo 4º, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Jardim do Seridó/RN, 1º de Março de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro

DESPACHO:

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, decidiu acatar os recursos das empresas ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 e PAULO DE SALES NASCIMENTO JUNIOR – EPP, julgando inabilitada respectivamente as empresas C & F CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 25.046.804/0001-52, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3.3 e ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, por deixar de cumprir o item 8.3.3.1.2.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, **RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE** as alegações técnicas da Comissão Permanente de Licitação, inabilitando as empresas C & F CONSTRUÇÕES LTDA – ME e ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência ao licitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Jardim do Seridó/RN, 1º de Março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Ordenador de Despesas

MARTIM, Luísa Paschoaleto. A exigência de apresentação de código CNAE compatível com o objeto licitado em certames licitatórios. Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini, Curitiba, nº 91, setembro de 2014, disponível em www.justen.com.br/informativo, acesso em 03 de março de 2017.

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:52CD49BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059-A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito 01 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para comparecer no dia 27 de fevereiro de 2018 a assinatura do termo de adesão da Regularização Fundiária do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2018, 129º da República.

TYCIANE AZEVEDO

Secretaria- Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Tyciane de Azevedo Nascimento

Código Identificador:784EFE05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 068, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 013/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder ao Servidora Maria José Medeiros da Mata, matrícula nº 0988, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01/03/2018 a 29/05/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de Março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tyciane de Azevedo Nascimento

Código Identificador:97BE634E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 067, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.682.844-15, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tyciane de Azevedo Nascimento

Código Identificador:E0008C44

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 125.004/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: V K DA S NASCIMENTO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.621.197/0001-32; OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Ambulâncias com condutores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Tatiano Cardoso da Silva, inscrito sob o CPF: 084.812.444-81 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tyciane de Azevedo Nascimento

Código Identificador:C09EADD0

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 122.060/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DOS SILVA 02767614480, inscrito no CNPJ sob o nº 29.319.877.0001/21; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas e reparos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação. SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Carlos Alberto da Silva, inscrito sob o CPF: 027.676.144-80 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tyciane de Azevedo Nascimento

Código Identificador:8EAF61F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, WALDEZON DE SOUZA LEÃO brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pedro Torquato, 719 – João Câmara/RN, portador do CPF:344.874.767-04, Assessor Técnico Institucional da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 Fevereiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:25E80E41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, FRANCISCO MARTINS RIBEIRO NETO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua João Joaquim, 147- João Câmara/RN, portador do CPF:058.318.694-74 para o cargo comissionado de Coordenador de Infraestrutura, Logística e Manutenção na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:ADA80335

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no AG Baixa do Novilho, 09 – Zona Rural - João Câmara/RN, portador do CPF: 066.621.664-99 para o cargo comissionado de Subcoordenador de Recursos Hídricos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B9E738F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, FRANCISCO MATIAS, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ag. Brinco de Ouro,14 –Zona Rural- João Câmara/RN, portador do CPF:423.295.744-87 do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, e Recursos Hídricos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8C40B8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 015/2018- DISP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDE DE DADOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 15 de Fevereiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:E985D992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2018- DISP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDE DE DADOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

Contrato nº 20180036

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pelo Contratante: Ana Lucia M. Araújo - ME

Contratado: Ana Lucia Marques Benicio Araújo.

Valor total: R\$ 7.920,34 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos) Vigência do Contrato: 26/02/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.008, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Eco nômica 3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 3.3.90.52.99 Outros Materiais Permanentes.

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 15 de Fevereiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:FB95554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 016/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTE FRANCISCA SOARES DA SILVA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 15 de Fevereiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:946A19CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTE FRANCISCA SOARES DA SILVA.

Nº do contrato: 20180037

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Pela Contratada: DROGAFONTE LTDA

Contratado: Fabio Daniel Anselmo Pereira.

Valor total: R\$ 1,916,92 (Um Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Dois centavos) Vigência do Contrato: 26 de Fevereiro 2018 a 31 de Dezembro 2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Material Farmacológico.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 15 de Fevereiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:D41A1601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2018- INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018-INEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, Correspondente à **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018-INEX**, referente SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TELEFONIA FIXA DA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE, tendo o seguinte participante: TELEMAR NORTE S/A, inscrito no CNPJ nº 33.000.118/0001-79. Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

João Câmara/RN, 30 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:BFB1A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018- INEX

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018-INEX
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Contratado: TELEMAR NORTE S/A, inscrito no CNPJ nº 33.000.118/0001-79;

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93;

Vigência do contrato: 28 de Fevereiro 2018 a 31 Dezembro de 2018;

João Câmara/RN, 30 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:42A406AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 018/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NA SEMANA PEDAGÓGICA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 16 de Fevereiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:DF83C676

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NA SEMANA PEDAGÓGICA.

Contrato nº 20180038

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: R Aquino Meireles ME

Contratado: Richell Amaro Nascimento.

Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais) Vigência do Contrato: 26/02/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.123610042.1.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 **Outros Matérias Permanentes.**

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 16 de Fevereiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:795823B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 019/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado para Gestão Municipal na Área de Pesquisas de Preços. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 23 de Fevereiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:A584D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado para Gestão Municipal na Área de Pesquisas de Preços.

Contrato nº 20180039

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pelo Contratante: Cesta de Preços – Soluções Tecnologias e capacitações LTDA

Contratado: Eduardo Monteiro Silva de Souza.

Valor total: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) Vigência do Contrato: 02 de Março 2018 a 31 de Dezembro 2018. **Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.005, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11 Locação de Softwares.

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 23 de Fevereiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:A8012185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087 DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 087 DE 02 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do município de José da Penha/RN, que fica assim constituída:

CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO

VICE-PRESIDENTE
VICTOR BRUNO FONTES BELARMINO

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
TITULAR: ADRIANO COSTA DE MORAIS
SUPLENTE: MANOEL LEMOS

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
TITULAR: AMANDA APARECIDA GOMES DA SILVA FONTES
SUPLENTE: MARIA LAURA DE OLIVEIRA FERNANDES

REPRESENTANTES DA SAÚDE PÚBLICA
TITULAR: JANAINA RODRIGUES DA SILVA
SUPLENTE: ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TITULAR: CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES
SUPLENTE: LUAN FONTES LACERDA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE
TITULAR: HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA
SUPLENTE: JOSÉ JOSIMAR DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: BENAIA FERREIRA FONTES
SUPLENTE: MARIA APARECIDA JÁCOME C. PAULINO

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: IARA JÁCOME BISPO
SUPLENTE: GERLANDIA MARIA GONÇALVES E SILVA

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:E277F2D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: PP 094/2017****PROCESSO Nº: 1710300118****OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos de final de semana para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos**

No dia 02 de março de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, o Pregoeiro **Jucimar Pereira Dantas**, e a equipe de apoio **Wendel Oliveira Felipe, Geisa da Silva Feliciano de Lima e Maria Suzana de Medeiros Lourenço**, designados pela Portaria 032/2017, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Com a revogação do compromisso assumido pela empresa **SOMED SERVIÇOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.777.742/0001-11, através da Ata de Registro de Preços nº 094/2017. Nos reunimos hoje para a verificação dos documentos de habilitação das empresas classificadas em segundo lugar **L A LOPES & LOPES LTDA - ME** e **M C SOLUÇÕES EIRELI ME**. Ato contínuo procedeu-se com a abertura de tais envelopes sendo verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital pela empresa **L A LOPES & LOPES LTDA – ME**, classificada em segundo para o item de código 3749 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS DOMINGOS, CLÍNICA GELAL, sendo declara VENCEDORA e HABILITADA para tal item; e o NÃO atendimento aos requisitos estabelecidos no edital pela empresa **M C SOLUÇÕES EIRELI ME** por não apresentar a documentação pedida no item editalício 7.1.4 b) *Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina, sendo assim declarada INABILITADA*. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS	WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Pregoeiro	Apoio
MARIA SUZANA DE M. LOURENÇO	GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Apoio	Apoio
REPRESENTANTE DA EMPRESA L A LOPES & LOPES LTDA - ME	

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:24C45140**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017****Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 – PROC. ADM. MJ/RN Nº 1710300118**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE FINAL DE SEMANA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIRÓZ SANTOS.

CONSIDERANDO, a REVOGAÇÃO DO COMPROMISSO assumido pela empresa: **SOMED SERVIÇOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.777.742/0001-11, através da Ata de Registro de Preços nº **094/2017**;

CONSIDERANDO, que a empresa classificada em segundo lugar para o item de código 3748 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS

SÁBADOS - CLÍNICA GERAL, não atendeu aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

CONSIDERANDO, que foram classificados preços das demais empresas licitantes para o item acima especificado;

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar a empresa licitante classificada em terceiro lugar no determinado item: **J QUEIROZ & LOPES LTDA - ME**, a comparecer na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, no dia 07 de março de 2018, às 09h00min, visando a renegociação dos lances registrados e abertura dos documentos de habilitação.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:7674A20E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1711300021****OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Duas (02) Quadras Poliesportivas Descobertas na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP**, devidamente qualificada, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que não a permitiu participar do certame, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral que a habilitaria previamente.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP** protocolou seus memoriais de razão recursal, dentro do prazo legal.

O recurso administrativo é ato material praticado pelo licitante inconformado com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, revestido de todas as formalidades que reclamam a condução dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Para tanto, deve ser protocolado, devidamente subscrito pelo representante legal ou por procurador habilitado, demonstrando-se os dispositivos legais, normativos ou principiológicos que abalizam seu inconformismo.

II – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS

As demais empresas licitantes não apresentaram IMPUGNAÇÃO às razões do recurso administrativo interposto.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrente **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP** se ateu tão somente a **CONTESTAR** a decisão da CPL que o **INABILITOU** por não ter apresentado o CRC fora do envelope, conforme a previsão do item 3.1 do edital.

A empresa **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP** não foi **NÃO ADMITIDA A PARTICIPAR** da sessão de apuração porque não apresentou, juntamente com os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, o Certificado de Registro Cadastral no Município de Jucurutu/ RN, conforme exigência editalícia.

Alega a empresa recorrente que, ao protocolar os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, foi informado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação que o Certificado de Registro

Cadastral deveria estar dentro dos envelopes, e que a não apresentação do referido certificado se apresenta como mera irregularidade formal e que, por já ter obtido o CRC, a sua participação na Tomada de Preços nº 015/ 2017 já era garantida.

IV - DOS FUNDAMENTOS

Assim disciplina o Edital sobre a forma de apresentação do Certificado de Registro Cadastral:

II – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

DIA: 10 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: às 09:00 horas.

(...)

3.1- A **licitante** deverá entregar, **impreterivelmente**, a documentação para credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral no Município de Jucurutu/ RN e os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

(...)

4.2. A **apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido** deverá ser entregue fora dos envelopes **“HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”**.

4.3. A **não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido** **IMPOSSIBILITARÁ a participação da licitante neste certame.**

A empresa recorrente, por discordar das regras editalícias, deveria ter apresentado IMPUGNAÇÃO ao Edital objetivando a alteração das mesmas, mas não o fez. Ficou inerte e silente, se submetendo a todas as normas previstas no Edital, como as demais empresas licitantes que se fizeram presentes e apresentaram sua documentação em conformidade com o disciplinamento do Edital, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral fora dos envelopes, em cumprimento aos Princípios Constitucionais e Administrativos da Isonomia e da Impessoalidade, e o administrativo da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

A Constituição Federal de 1988, dita constituição cidadã, assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.(Regulamento)

A Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993) determina o estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, e o faz com a previsão nos artigos que se seguem:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital,ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI -a vinculação ao edital de licitaçãoou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Válido ressaltar que o Certificado de Registro Cadastral não é vinculado a nenhuma licitação específica, e sim é válido, durante o prazo de validade do mesmo, para todas as licitações, realizadas na modalidade Tomada de Preços, cujo ramo de atividade registrado no referido registro, seja compatível com o objeto licitado.

Como as demais empresas participantes cumpriram a exigência editalícia de comprovar a habilitação prévia, através do CRC neste Município, e em atendimento estrito aos Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Cumprimento ao Instrumento Convocatório, não foi PERMITIDA a participação da empresa recorrente.

V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **IMPOSSIBILITAR** a participação da empresa recorrente **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP** na **Tomada de Preços nº 015/2017**.

Encaminhamos o presente processo, devidamente informado, ao Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	
Presidente	
MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO	GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Membro	Membro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:1260AE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1711300021 - DECISÃO RECURSO

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Duas (02) Quadras Poliesportivas Descobertas na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

CONHECER o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP**, para, NO MÉRITO, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, permanecendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para **IMPOSSIBILITAR** a sua participação na Tomada de Preços nº 015/2017 por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no Instrumento Editalício.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:CA487498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1711300021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 015/ 2017**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS (02) QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, o julgamento do Recurso interposto pela empresa **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP**, mantendo-se a decisão dos membros da CPL pela impossibilidade de participação da referida empresa neste certame;

CONVOCAMOS as empresas licitantes HABILITADAS: **GTA CONTRAÇÕES LTDA, CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, a comparecerem por seus representantes credenciados, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 09 de março de 2018, às 11:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DD6F2255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 1712130032**

OBJETO: Contratação de Empresa para urbanização do anel viário da Avenida Manoel Januncio, Jucurutu/ RN – Etapa II

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP**, devidamente qualificada, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que não a permitiu participar do certame, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral que a habilitaria previamente.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP** protocolou seus memoriais de razão recursal, dentro do prazo legal.

O recurso administrativo é ato material praticado pelo licitante inconformado com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, revestido de todas as formalidades que reclamam a condução dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Para tanto, deve ser protocolado, devidamente subscrito pelo representante legal ou por procurador habilitado, demonstrando-se os dispositivos legais, normativos ou principiológicos que abalizam seu inconformismo.

II – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS

As demais empresas licitantes não apresentaram IMPUGNAÇÃO às razões do recurso administrativo interposto.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrente **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP** se ateve tão somente a **CONTESTAR** a decisão da CPL que o **INABILITOU** por não ter apresentado o CRC fora do envelope, conforme a previsão do item 3.1 do edital.

A empresa **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP** não foi **NÃO ADMITIDA A PARTICIPAR** da sessão de apuração porque não apresentou, juntamente com os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, o Certificado de Registro Cadastral no Município de Jucurutu/ RN, conforme exigência editalícia.

Alega a empresa recorrente que, ao protocolar os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, foi informado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação que o Certificado de Registro Cadastral deveria estar dentro dos envelopes, e que a não apresentação do referido certificado se apresenta como mera irregularidade formal e que, por já ter obtido o CRC, a sua participação na **Tomada de Preços nº 001/ 2018** já era garantida.

IV - DOS FUNDAMENTOS

Assim disciplina o Edital sobre a forma de apresentação do Certificado de Registro Cadastral:

II – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

DIA: 02 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO: às 13:00 horas.

(...)

3.1- A licitante deverá entregar, impreterivelmente, a documentação para credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral no Município de Jucurutu/ RN e os envelopes Documentação e Proposta no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

(...)

4.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

4.3. A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido **IMPOSSIBILITARÁ a participação da licitante neste certame.**

A empresa recorrente, por discordar das regras editalícias, deveria ter apresentado IMPUGNAÇÃO ao Edital objetivando a alteração das mesmas, mas não o fez. Ficou inerte e silente, se submetendo a todas as normas previstas no Edital, como as demais empresas licitantes que se fizeram presentes e apresentaram sua documentação em conformidade com o disciplinamento do Edital, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral fora dos envelopes, em cumprimento aos Princípios Constitucionais e Administrativos da Isonomia e da Impessoalidade, e o administrativo da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

A Constituição Federal de 1988, dita constituição cidadã, assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993) determina o estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, e o faz com a previsão nos artigos que se seguem:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Válido ressaltar que o Certificado de Registro Cadastral não é vinculado a nenhuma licitação específica, e sim é válido, durante o prazo de validade do mesmo, para todas as licitações, realizadas na modalidade Tomada de Preços, cujo ramo de atividade registrado no referido registro, seja compatível com o objeto licitado.

Como as demais empresas participantes cumpriram a exigência editalícia de comprovar a habilitação prévia, através do CRC neste Município, e em atendimento estrito aos Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Cumprimento ao Instrumento Convocatório, não foi PERMITIDA a participação da empresa recorrente.

V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **IMPOSSIBILITAR** a participação da empresa recorrente **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP** na **Tomada de Preços nº 001/2018**.

Encaminhamos o presente processo, devidamente informado, ao Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	
Presidente	
MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO	GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1AAE405D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1712130032

OBJETO: Contratação de Empresa para urbanização do anel viário da Avenida Manoel Januncio, Jucurutu/ RN – Etapa II

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

CONHECER o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP**, para, NO MÉRITO, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, permanecendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para **IMPOSSIBILITAR** a sua participação na **Tomada de Preços nº 001/2018** por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no Instrumento Editalício.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5DC83D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1711300021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANUNCIO, JUCURUTU/ RN – ETAPA II.

CONSIDERANDO, o julgamento do Recurso interposto pela empresa **CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP**, mantendo-se a decisão dos membros da CPL pela impossibilidade de participação da referida empresa neste certame;

CONVOCAMOS as empresas licitantes HABILITADAS: **GTA CONTRAÇÕES LTDA, CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, a comparecerem por seus representantes credenciados, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 09 de março de 2018, às 13:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CE8E7BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1801100027 ATA DA SESSÃO

No dia 02 de março de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Atender os Alunos da Rede Municipal e Estadual, referente ao Ensino Fundamental e Médio do Município de Jucurutu/RN**. Considerando, que com base no item editalício 8.28: “Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º)” concedemos tal prazo às empresas licitantes para a regularização da documentação de habilitação, apresentando novos documentos que causaram a inabilitação das mesmas. Dentro do prazo concedido, as empresas **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI- ME e ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400** protocolaram documentos, sendo assim, realizamos a presente sessão análise dos mesmos. No primeiro momento, procedemos com a verificação do documento protocolado pela empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI- ME**, estando este de acordo com o **item “7.1.4, a” do edital**, sendo assim, sanada a pendência verificada na sessão anterior, declaramos HABILITADA tal empresa por atender a todas as exigências editalícias. Ato contínuo, ao se analisar os documentos protocolados pela empresa **ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400**, verificamos que a mesma apresentou a *Certidão Negativa de Débitos Municipais (item 7.1.2.f)* e também o *Atestado de capacidade técnica expedido por*

peças jurídicas de direito público ou privado, para o transporte escolar, tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação (item 7.1.4.a), porém, tal atestado refere-se a pessoa física **ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA** e não a empresa licitante, além disso a empresa não apresentou documentação de novos veículos, já que os apresentados na sessão anterior não atendiam as especificações das rotas vencidas, dessa forma, declaramos a empresa **ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400** como INABILITADA. As empresas **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** e **A J DE SOUZA LOCACOES** não apresentaram documentação no prazo determinado, sendo assim declaradas INABILITADAS, conforme os motivos descritos na ata da sessão anterior. Com a inabilitação das empresas **ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400**, **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** e **A J DE SOUZA LOCACOES**, verificamos se os preços cotados pela empresa classificada em segundo lugar estariam de acordo com os praticados atualmente, constatando que os mesmos estão sim em conformidade com os apurados em nossa pesquisa mercadológica, conforme relatório que vai em anexo. Conforme o exposto foi declarada vencedora e habilitada a empresa licitante **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI- ME**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 02 de março de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS	WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Pregoeiro	Apoio
GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	MARIA SUZANA DE M. LOURENÇO
Apoio	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D670C3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

Processo Administrativo MJ/RN nº 1801100027 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - CNPJ: 20.639.013/0001-12; OBJETO: execução dos Serviços de Transporte Escolar para Atender os Alunos da Rede Municipal e Estadual, referente ao Ensino Fundamental e Médio do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 02 de março a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 07.12.361.0061.2004.2004 – Ampliação e manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ; Fontes: 01001, 01061, 01022 e 01079; VALOR GLOBAL: R\$ 812.758,00 (oitocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:173E401F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei Municipal nº 900, de 1º de março de 2018, que “Dispõe sobre doação de bens inservíveis do município de Jucurutu/RN” tendo em vista a

sua aprovação pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN em 27 de fevereiro de 2018, através da resolução 004/2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 1º de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:74E570AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre doação de bens inservíveis do município de Jucurutu - RN e dá outras providências.

o Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar a quem deles necessitarem, notadamente instituições públicas, 2 (dois) condicionadores de ar, tipo Split (30.000 Btus), os quais encontram-se inservíveis para utilização por parte da edilidade, estando, porém, aptos a serem usados, fazendo cumprir relevante papel social, sendo 1 (um) destinado à Escola Municipal Wagner Lopes e 1 (um) destinado à Escola Estadual Janúncio Afonso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 1º de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:07405DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 183, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, CÁSSIA VIRGÍNIA DE SOUZA, CPF nº 017.860.534-46, do cargo de CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6BD1474D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 005/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1812201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

No dia 23 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto do presente o Registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP - Pregão Presencial nº 005/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.971.947/0001-54, vencedora dos itens (01 ao 11, 14 ao 21, 23 ao 27, 29 ao 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 46 ao 49, 51 ao 60, 62 ao 65, 67,68, 69, 71 ao 86, 88 ao 95, 97 ao 100), com valor total estimado de **R\$ 214.269,32 (Duzentos e quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**; e a empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39**, vencedora dos itens (12, 13, 22, 28, 35, 37, 41, 44, 45, 50, 61, 66, 70, 87 e 96), com valor total estimado de **R\$ 18.203,25 (Dezoito mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)**. Perfazendo assim, um total estimado de **R\$ 232.472,57 (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7279D33B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP Nº 005/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1812201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.971.947/0001-54, vencedora dos itens (01 ao 11, 14 ao 21, 23 ao 27, 29 ao 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 46 ao 49, 51 ao 60, 62 ao 65, 67,68, 69, 71 ao 86, 88 ao 95, 97 ao 100), com valor total estimado de **R\$ 214.269,32 (Duzentos e quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**; e a empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39**, vencedora dos itens (12, 13, 22, 28, 35, 37, 41, 44, 45, 50, 61, 66, 70, 87 e 96), com valor total estimado de **R\$ 18.203,25 (Dezoito mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)**. Perfazendo assim, um total estimado de **R\$ 232.472,57 (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria Nº 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1DEB5504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2018**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atendimento das demandas das secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **15 de MARÇO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CD203637

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

CNPJ: 08.160.756/0001-00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO de 50 % (Cinquenta por cento) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 000016/2017, referente aos LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 vencidos pela empresa **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 10.561.980/0001-55, com valor global estimado de **R\$ 477.146,50 (Quatrocentos e setenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B7D84DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018. E Nº 002/2018.**

CONSIDERANDO o grande volume de requerimento de inscrições nos processos seletivo Edital Nº **001/2018** e Nº **002/2018**.

CONSIDERANDO a exiguidade do tempo para a publicação dos resultados na página oficial deste município, bem como nos órgãos oficiais de imprensa;

CONSIDERANDO a relação elevada entre o volume de inscrições a totalidade dos membros da comissão do processo seletivo;

RESOLVE:

Fica prorrogado para o dia 07 de março do corrente ano, a publicação dos resultados parciais dos Processos Seletivos Simplificado do **Edital Nº 001/2018 e Nº 002/2018** no Portal do Município de Lagoa Nova/RN www.lagoanova.rn.gov.br e no site do Diário da FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova RN, 02 de março de 2018.

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
18/01/2018	Publicação do Edital.
29/01/2018 31/01/2018	^a Período de inscrições com entrega de currículo.
02/02/2018	Divulgação de convocação para as entrevistas.
15/02/2018 27/02/2018	^a Entrevistas.
07/03/2018	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
07/03/2018 09/03/2018	^a Prazo para apresentação de recurso.
14/03/2018	Data provável do resultado final.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A2CCDA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
512/2018 DISPENSA Nº 020/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 512/2018

DISPENSA Nº 020/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO NAS ALVENARIAS E ENCANAÇÃO DOS

POÇOS TUBULARES, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA DAS COMUNIDADES DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMAA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: Francisco Claudio Barbosa 01044805480, COM SEDE NA RUA FRANCISCO FELIPE, 87, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ: 29.521.090/0001-48**.

VALOR: R\$ 4.308,00 (Quatro mil trezentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 01 DE FEVEREIRO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:9A7A52F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000071/2018 - Nº 323/2018

Processo nº 323/2018

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR 06471232403.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, a serem utilizados na sede do Centro de Convivência de Idosos de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 4.508,00 (quatro mil quinhentos e oito reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C27C4678

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2018 - Nº 313/2018

Processo nº 313/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: Serviços de Solda em Geral.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO LIMA DE SOUZA.

OBJETO: Execução dos serviços de solda em geral em diversos equipamentos/materiais utilizados pelos Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Valor: R\$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C108304B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2018 - Nº 191/2018**

Processo nº 191/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de Serviço

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: OLIVETECNICA RESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviço destinado à manutenção e conserto de impressoras.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:056A0462**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000074/2018 - Nº 148/2018**

Processo nº 148/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Confecção de Material Gráfico

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à compra parcelada de peças para os gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4CC62F03**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000075/2018 - Nº 147/2018**

Processo nº 147/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 7.785,00 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:28A2C9B2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000076/2018 - Nº 250/2018**

Processo nº 250/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Protetor Solar

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: J.D.ALVES MISAEL - ME

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, referente a aquisição de protetores solares destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3EC76EB6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2018 - Nº 4890/2017**

Processo nº 4890/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Porta de Vidro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: PATRICIA SOARES LIMA – ME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) porta de vidro para Unidades Básicas de Saúde Aurita Moreira do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:392B6E6F**GABINETE DO PREFEITO****ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Fica nula a publicação da “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000065/2018 - Nº 191/2016”, referente a contratação de serviços destinados à manutenção e conserto de impressoras, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26/02/2018, edição Nº 1712.

Justificativa: Equívoco na sequência de numeração dos Termos de Dispensa publicados.

Lajes/RN, 02 de Março de 2018.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8CD88FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 001/2018 - SRP
001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.419/2017 -
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 01 de Março de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2018, a(s) empresa(s): **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83** no Lote I com R\$: 266.864,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais) e no Lote II de R\$: 43.990,00 (Quarenta e três mil novecentos e noventa reais), perfazendo um montante geral de R\$: 310.854,00 (Trezentos e dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 02 de Março de 2018.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:CE20DCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 001/2018 - SRP 001/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.419/2017 - SERVIÇOS NA
ÁREA DE SAÚDE

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 01 de Março de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2018, a(s) empresa(s): **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83** no Lote I com R\$: 266.864,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais) e no Lote II de R\$: 43.990,00 (Quarenta e três mil novecentos e noventa reais), perfazendo um montante geral de R\$: 310.854,00 (Trezentos e dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 02 de Março de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:5A44083A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018.

Pregão Presencial nº 003/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.700.130/0003-00, com sede à RUA SÃO FELIX, 182, CONEGO DO MONTE, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Gás GLP e água mineral destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** elemento de despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 43.001,60 (quarenta e três mil e um reais e sessenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 06 de fevereiro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7EE63886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

Pregão Presencial nº 004/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3881/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste Município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.689.133/0001-33, com sede à Rua Tonheca Dantas, 115 C, Penedo, Caicó/RN CEP:59300000. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro de parcelado de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 280.325,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Lajes Pintadas/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EB9A5888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018.

Pregão Presencial nº 008/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3908/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.236.902/0001-39, com sede à RUA MARANHÃO, 151, LOTEAMENTO BRASIL, MACAIBA/RN CEP:59280000. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e a administração geral. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** elemento de despesa; 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 357.140,19 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e dezenove centavos).

Lajes Pintadas/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8E7AF73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 12410-6, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, neste dia 02 de março de 2018, para resolver assuntos na VI URSAP, na CIR e fornecedores de materiais e medicamentos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E88074A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.01.11.002.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.11.002PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e fracionado de

combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, por ocasião do deslocamento a serviço das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.01.11.002PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 161.400,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.002.03.091.003.2.009 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.606.020.1.018 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 203; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.006.12.361.012.2.016 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.365.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.007.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.032 – MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.010.26.782.026.2.027 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.013.18.541.018.2.060 – MANUT. ATIV. DA SECRET MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - 02.010.26.782.026.2.027 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.016.08.244.008.1.113 – PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 202, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de fevereiro de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:D072F9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2018

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 22/03/2018 as 08h00min, Sala do Telecentro Comunitário, situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro, Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 001-TP/2018, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo das Ruas: Antônio Petronilo, Dom Luiz Fernandes, José do Ramo, Manoel Alves e Zacarias Alves na zona urbana de Marcelino Vieira/RN. Contrato de Repasse nº 844851/2017, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:EA23CC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante:MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN

Contratada: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF: 06.096.117/0001- 05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: onde lia-se R\$ 369.235,13 (trezentos e sessenta e nove mil reais, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos) leia-se R\$ 396.235,13 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais com treze centavos.

Pela Contratante:

LUIZ EDUARDO BENTO SILVA

Prefeito

MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Pela Contratada

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:8CFB1D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NRO 06/18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nro 00006/18, de 15 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o crédito suplementar no valor de R\$ 72.100,00 (Setenta e Dois Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Maxaranguape no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 72.100,00 (Setenta e Dois Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$72.100,00 (Setenta e Dois Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em 15 de Fevereiro de 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 15 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	72.100,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			72.100,00
TOTAL GERAL			72.100,00

Maxaranguape, 15 de Fevereiro de 2018.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 15 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.200,00
04 122 0003 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			5.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.400,00
04 122 0003 2.003	Manut. da Controladoria Geral do Munic.		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			6.250,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			27.050,00
DE:			
02 02.	Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Materiais		
04 122 0003 2.006	Manut. da Sec. Mun. de Logística e		
	Gestão Integrada		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			22.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Materia			22.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urbana		
15 451 0003 2.072	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			4.950,00
TOTAL Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urban			4.950,00
DE:			
02 07.	Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes		
12 361 0003 2.099	Manutenção do FUNDEB - 40%		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			3.100,00

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 15 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0019 2.116	Manut.dos Serviços Culturais		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes			4.100,00
DE:			
02 12.	Sec.Mun.de Gestão Tributária		
04 122 0003 2.130	Manut.da Sec.Mun.de tributação		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			11.950,00
TOTAL Sec.Mun.de Gestão Tributária			11.950,00
DE:			
02 14.	Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turismo		
23 695 0003 2.143	Manut.da Sec.Mun.de Turismo		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			2.050,00
TOTAL Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turismo			2.050,00
TOTAL GERAL			72.100,00

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:A6904165
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022-2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN O SR. SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS - CPF: 011.626.194-30.

Art. 2º A secretaria municipal supramencionada tem como uma de suas atribuições o Gerenciamento do Projeto "Vulnerabilidade Socioambiental do Município de Maxaranguape/RN".

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:A0F70171
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: SHEILA CRISTINA MOREIRA DO LAGO – CPF 337.093.863-49 – ASSESSOR ESPECIAL 1 – AE1 – DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN;

Art. 2º. Conceder a Gratificação de Atividade Especial GAE 022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:6151E53C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: LUANA CAVALCANTI DE SANTANA CRUZ – CPF 078.893.334-55 – ASSESSOR ESPECIAL 1 – AE1 – DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN;

Art. 2º. Conceder a Gratificação de Atividade Especial GAE 022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:3D605B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0007/18**

DECRETO Nro 00007/18, de 21 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Maxaranguape , o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Maxaranguape no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em 21 de Fevereiro de 2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/18 de 21 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuL.dotação	41.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			41.000,00
TOTAL GERAL			41.000,00

Maxaranguape, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 21 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
04 122 0003 2.003	Manut. da Controladoria Geral do Munic.		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
06 181 0003 2.005	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.000,00
DE:			
02 02.	Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Materiais		
04 122 0003 2.006	Manut. da Sec. Mun. de Logística e Gestão Integrada		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00

TOTAL Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Materia			20.000,00
DE:			
02 03.	Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Planejame		
04 123 0003 2.013	Manutenção da Secretaria Mun.de Finanças		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Planej			5.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urbana		
15 451 0003 2.072	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 21 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urban			1.000,00
TOTAL GERAL			41.000,00

Maxaranguape, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:6881D39B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 28/2018**

Processo de Despesa nº: 68/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 28/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (lavagem em veículos) que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 1.340,00(um mil, trezentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:0E7D8087**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 29/2018.**

Processo de Despesa nº: 69/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 29/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em freezer horizontal

do Setor de Distribuição da Merenda Escolar), o qual atende a necessidade das escolas da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2C9D682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 30/2018.

Processo de Despesa nº: 70/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 30/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em freezer horizontal na Escola Municipal Theodósio Paiva e na Escola Municipal Evaldo Gomes), ambas localizadas na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 400,00(quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:1564AEE4

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 31/2018.

Processo de Despesa nº: 71/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 31/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para conserto de geladeira do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.; Preço Global: R\$ 170,00(cento e setenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

	FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:3E24572A

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 32/2018.

Processo de Despesa nº: 72/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 32/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANTONIO CARLOS SALES. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Ministrar o Curso de Renda Renascença para o Grupo de Mulheres assistidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no período de 05/03 à 31/07/2018.; Preço Global: R\$ 6.700,00(seis mil e setecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:531BFC1F

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 33/2018.

Processo de Despesa nº: 73/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 33/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SANTANA. Objeto: Contratação de Profissional para Ministrar Curso de Labirinto para os Idosos do Centro de Convivência de Idosos de Monte Alegre, no período de 05/03 à 31/08/2018.; Preço Global: R\$ 5.724,00(cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:255C49DC

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 34/2018.

Processo de Despesa nº: 74/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação, nº 34/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LIDIANE RAFAEL DOS SANTO. Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestar serviços como Auxiliar Administrativo, para o Centro Municipal de Qualificação Profissional. No período de 05/03/2018 à 31/10/2018.; Preço Global: R\$ 7.632,00(sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito.

Publicado por:
 Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:1D761975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080118PP00001-2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras, designado pela portaria GP 001-2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial SRP do tipo menor preço nº 00002-2018, objetivando formar Sistema de Registro de preços para futuras aquisições parceladas de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo inmetro, destinados á frota veicular pertencente á Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, fará realizar as **08:00 horas do dia 16 de março de 2018** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Monte das Gameleiras - RN, 27 de fevereiro de 2018

FRANCISCO TOSCANO NETO
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:A1CF9743

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00120218

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:30 horas do dia 16 de março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Monte das Gameleiras - RN, 27 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO TOSCANO NETO
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:C99318BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10012018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 20 de março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para Aquisição parcelada de Materiais Médicos Hospitalares destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Monte das Gameleiras - RN, 27 de fevereiro de 2018

FRANCISCO TOSCANO NETO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:814DFE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2018, *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
 CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½	São José de Mipibú/RN	02.03.2018	150,00		75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, no dia 02 de março de 2018, com o objetivo de participar de Reunião de Acolhimento 2018 e Reunião ordinária da CIR, promovido pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN a ser realizado na Sede da CDL em São José de Mipibú, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D6D86772

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros referente ao período aquisitivo 2017/2018.

RESOLVE:

Art.1º - CONVOCAR a Senhora MARIA LAIS DA SILVA DUARTE, candidata classificada como Conselheira Tutelar, a comparecer a Secretaria de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5AABA59B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 20-2017. PROCESSO Nº 404/2017 - SEIMURB

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 025/2018 e publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 447A em 21 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o REAPRAZAMENTO do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS 20-2017 – SEIMURB.

Objeto: Contratação de empresa para realização das obras de manutenção do Ginásio Poliesportivo Pedro Ciarlini, localizado a Av. Alberto Maranhão, Centro, nesta cidade.

Data/Local: a sessão pública fica REAPRAZADA para o dia **23/03/2018** às 08h00min na Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br; Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame em horário de expediente das 08:00 às: 14:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN, Por pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp pela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM

Mossoró-RN 02 de março de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:938D2C72

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017- SEIMURB - PROCESSO Nº 413/2017.

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 025/2018 e publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 447A em 21 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o REAPRAZAMENTO do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017- SEIMURB.

Objeto: contratação de 01 (uma) empresa para realizar as obras de recuperação de drenagem de águas pluviais, em várias ruas de diversos bairros, nesta cidade.

Data/Local: a sessão pública fica REAPRAZADA para o dia 21/03/2018 às 08h00min na Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br; Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame em horário de expediente das 08:00 às: 14:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN, Por pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp pela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM

Mossoró-RN 02 de março de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:DFFA42F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº05/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio da PMNF analisando os questionamentos feitos pelos licitantes, decidiram **INABILITAR** as empresas: **F. E. F. DA SILVA** – CNPJ: 20.997.600/0001-83 por não atender satisfatoriamente ao item 6.02.2 letra a do edital (apresentou a *CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS)* - vencida); e a empresa: **EULALIA BEZERRA PALMEIRA** – CNPJ: 13.433.905/0001-05 por não atendeu satisfatoriamente ao 6.02.2 letra c do edital (apresentou a *CND Estadual* - vencida. Resolvendo **HABILITAR** as empresas: **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 00.800.611/0001-14; **RADIANY F MALHEIRO - ME** – CNPJ: 21.565.342/0001-29; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** – CNPJ: 24.208.480/0001-49; **PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E P. LTDA - EPP** – CNPJ: 25.307.050/0001-47 e **COMERCIAL J. A. LTDA** – CNPJ: 01.653.918/0001-00 por entender que os mesmos atenderam satisfatoriamente as exigências

editais. O processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:D312DC32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

REGULAMENTA A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, Considerando a necessidade de regulamentar o TÍTULO VI do Livro II da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF;

DECRETA:

CAPÍTULO I - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Seção I - DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 1º. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública tem como fato gerador o custeio da prestação efetiva ou potencial dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos situados no Município de Nísia Floresta, incidentes sobre imóveis construídos ou não.

Parágrafo único. A COSIP incidirá:

I - sobre imóveis localizados em ambos os lados das vias públicas, mesmo que as luminárias estejam apenas em um dos lados;

II - sobre imóveis situados no perímetro das praças, independente da distribuição da luminária;

III - sobre comunidades ou propriedades rurais, beneficiadas localizadas na área geográfica do município de Nísia Floresta, beneficiadas pela Iluminação Pública.

Art. 2º. Fica considerado como imóvel distinto para efeito de cobrança da CIP, cada unidade autônoma residencial, comercial ou industrial de consumo de energia, tais como: casas, apartamentos, salas, lojas, sobrelojas, boxes, terrenos, bem como qualquer outro tipo de estabelecimento ou divisão em prédio, qualquer que seja sua natureza ou destinação.

Seção II - SUJEITO PASSIVO (Contribuinte e Responsável)

Art. 3º. O contribuinte da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel edificado ou não.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento da Contribuição sub-roga-se na pessoa do adquirente do imóvel a qualquer título

Seção III - DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º. A base de cálculo da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública é o valor da tarifa básica do fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, estabelecida em resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la, referente à concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica com atuação no território sob jurisdição do Município.

Art. 5º. As alíquotas da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública são estabelecidas com base nos seguintes critérios:

I - para os contribuintes que estiverem cadastrados como consumidores de energia elétrica junto à concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica no território sob jurisdição do Município, serão aplicadas as seguintes alíquotas, de acordo com a classe de consumo:

a) Classe residencial: Mensalmente à razão de 15% (quinze por cento) do importe do consumo de energia elétrica;

b) Classes comercial e industrial: Mensalmente à razão de 20% (vinte por cento) do importe do consumo de energia elétrica;

c) Classe agropecuária rural: Mensalmente à razão de 5% (cinco por cento) do importe do consumo de energia elétrica para consumidores cuja fatura mensal não ultrapasse 1000 kW/h e 10% (dez por cento) para os consumidores cuja fatura ultrapasse 1000 kW/h.

§1º. Para fins de compatibilização com a Resolução Normativa nº 800 de 19 de dezembro de 2017 emanada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, entende-se por Classe residencial o enquadramento previsto no inciso I do § 5º do art. 53-A, da referida resolução, pelas Classes comercial e industrial o enquadramento dos incisos II, III, V, VI, VII e VIII, igualmente do § 5º do art. 53-A e pela Classe agropecuária rural o enquadramento do inciso IV, também do §5, do art. 53-A da referida resolução da ANEEL.

§2º. Para os imóveis não edificados o lançamento da COSIP será efetuado de ofício, anualmente, à razão de 15% (quinze por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Seção IV - DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 6º. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será lançada e arrecadada:

I - Anual, para os imóveis não edificados, que acontecerá conjuntamente com a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II - Mensal, para os imóveis que já possuam edificações, que será feito através da cobrança efetuada conjuntamente com a conta de fornecimento da energia elétrica emitida pela concessionária.

Art. 7º. Para os efeitos do cumprimento do disposto no inciso II do Art. 473 da Lei Complementar nº24, de 29 de dezembro de 2017, o Município, através do seu órgão fazendário, celebrará contrato ou convênio com a concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica, estabelecendo a forma de cobrança e repasse dos recursos atinentes à contribuição.

§3º. O contrato ou convênio deverá prever o repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária à conta do Município, especialmente destinada para este fim, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§4º. Considera-se o termo *a quo* para o repasse imediato como sendo a data estipulada do contrato ou convênio entre o Município e a concessionária.

§5º. Os serviços de arrecadação dos recursos da contribuição serão prestados pela concessionária sem ônus para o Município.

§6º. Não se considera ônus para o Município taxa estipulada em contrato ou convênio que vise a manutenção necessária aos serviços de operacionalização da cobrança da COSIP realizada pela concessionária.

§7º. A concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica manterá cadastro atualizado dos contribuintes que não efetuarem o recolhimento da contribuição, fornecendo mensalmente os dados ao órgão fazendário para efeito de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Servirá como título hábil para a cobrança e posterior inscrição em dívida ativa:

I - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

II - a comunicação do não pagamento ou qualquer outro documento emitido pela concessionária que contenha os elementos previstos no capítulo II do título III do Livro I no Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Os valores da contribuição não recolhidos até a data do vencimento serão atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, nos termos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 9º. Compete ao órgão fazendário a administração da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

Seção V - DAS E IMUNIDADES ISENÇÕES

Art. 10. São isentos o pagamento da COSIP:

I - Os contribuintes cujo consumo seja até 60 kW/h;

II - Os contribuintes possuidores de imóveis edificados cuja classificação na concessionária de distribuição de energia elétrica seja Residencial Baixa Renda, e que concomitantemente, estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, criado pelo Decreto nº 3.877, 24 de Julho de 2001, ou sejam beneficiários do Programa do Governo Federal “Bolsa Família”;

III - Aqueles cujos imóveis estejam situados em logradouros não servidos por iluminação pública;

IV - O proprietário, possuidor ou titular de domínio útil, a qualquer título, e de imóveis não edificados, cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

V - Os templos religiosos de qualquer natureza; e

VI - As entidades sem fins lucrativos, reconhecidas por Lei como de utilidade pública municipal, atendidos os requisitos da Lei, excetuando-se as que exerçam as atividades econômicas ou prestação remunerada de serviços.

§1º. As pessoas reconhecidamente carentes que porventura não estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, criado pelo Decreto nº 3.877, de 24 de Julho de 2001, ou não sejam beneficiários do Programa do Governo Federal “Bolsa Família”, ficam isentas do pagamento da CIP desde que sejam, devidamente, comprovadas pela Secretaria de Promoção e Assistência Social deste Município.

§2º. Fica o consumidor obrigado a comprovar sua condição de isento ou de beneficiário de alguma redução de alíquota junto à concessionária de energia elétrica e Secretaria Municipal de Tributação responsável pela arrecadação da COSIP

§3º. Para fins de atendimento da isenção prevista no inciso III, IV e VI do Art. 10, o contribuinte deverá apresentar parecer emitido pela Secretaria de Tributação Indústria e Comércio à concessionária, comprovando os requisitos de provas necessários à obtenção do benefício fiscal.

Art. 11 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:640EFC7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (08.324.196/0001-81), referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:A732928F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação: 010201 - DI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

Contratado e Valor Total Julgado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/01/2018.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:DCF8E295

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:5FF91B1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2018010202 –INEXIGIBILIDADE Nº 010201 - IN

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05)

Valor Total Julgado: R\$ 87.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 02/01/2018.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:56BCD2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços com fornecimento de material na Construção de uma praça de eventos na sede deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: cplparana@gmail.com. Edital: parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 01 de Março de 2018

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:C8835FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

CONTRATADA: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO – ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 26.668.941/0001-91.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para doação aos munícipes reconhecidamente carente do município de Parazinho/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.080,30 (Quarenta e um mil, oitenta reais e trinta centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.30 – Material de Consumo” existente no Orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal de Assistência Municipal, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:5B1F45B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN

O Governo Municipal de PARAZINHO-RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração convoca, em terceira chamada, os classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, abaixo descritos para apresentação. Os convocados devem comparecer para os procedimentos pré-admissionais, no dia 05 de Março de 2018, das 8h às 12h, no setor de RH da Prefeitura Municipal de Parazinho. Localizado na Praça Senador João Câmara, nº 20-Centro-Parazinho. Documentação Necessária:

PIS/PASEP

Comprovante de escolaridade dos filhos até 21 anos, caso tenham
Cartão de vacina contendo as informações da criança e vacinas atualizadas

CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
Aprovados	Nome	RG	
01º	ANNE DA COSTA ALVES	131.955.601	DESISTIU DA VAGA.

02º	KEULLY SUELLEN DA SILVA	1.973.638	CONVOCADO EM TERCEIRA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
05º	ELIDAIA NE DUARTE VIEIRA	2.672.799	CONVOCADO EM TERCEIRA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Aprovados	Nome	RG	DESISTIU DA VAGA
02º	BÁRBARA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA MEDEIROS	2.270.359	
03º	MARIA LÚCIA DE MEDEIROS	1.376.718	CONVOCADO EM TERCEIRA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – ASG			
Aprovados	Nome	RG	CONVOCADO EM TERCEIRA CHAMADA.
41º	THALITA RAQUEL CÂNDIDO DA SILVA	3.295.641	APRESENTAÇÃO IMEDIATA
42º	MARIA JOSÉ ALBERTO DA SILVA	2.611.830	
43º	ELIZÂNGELA CÂNDIDO	002.475.399	
CARGO: COVEIRO			
Aprovados	Nome	RG	CONVOCADO EM TERCEIRA CHAMADA.
02º	JOSÉ MAGNO DA SILVA	3.419.652	APRESENTAÇÃO IMEDIATA

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:EE59AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P 026 EXONERACAO JOAO PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 026/2018- GABINETE DA PREFEITA /PMP/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor: João Paulo dos Santos Neves, CPF nº 081.127.584-17, do cargo de chefe de Departamento de Gestão do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

rita de luzier de souza martins

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:FE9892AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P 027 EXONERACAO ATILANDIA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 027/2018- GABINETE DA PREFEITA /PMP/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora: Atilandia Teixeira de Oliveira, CPF nº 039.238.614-35, do cargo de chefe de gabinete da Secretaria de Administração do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

rita de luzier de souza martins

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:C8D99DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P 028 EXONERACAO FRANCISCO ALTINO DE PAIVA
NETO

PORTARIA Nº 028/2018- GABINETE DA PREFEITA /PMP/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor: Francisco Altino de Paiva Neto, CPF nº 358.071.304-30, do cargo de Subsecretário de administração do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:BF23CB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P 036 DIARIA SEC. EDUCACAO MARIA DAS DORES

PORTARIA Nº 036 /2018/SECADM/PMP/RN
Parazinho/RN, 02 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 02(Duas) diárias para o servidor **MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES**, Professora da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 058.842.144-80, ao preço unitário de R\$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R\$: 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 e 09 de Março do corrente ano, com objetivo de participar da Formação do PNAIC Pacto Nacional pela alfabetização da idade certa. A se realizar no auditório do Hotel Praia Mar

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:2CBD9A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P 037 DIARIA SEC. EDUCACAO JANAINA BARBOSA

PORTARIA Nº 037/2018/SECADM/PMP/RN
Parazinho/RN, 02 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 02(Duas) diárias para o servidor **JANAINA BARBOSA**, Professora da Secretaria Municipal de Educação, CPF:791.735.784-87, ao preço unitário de R\$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R\$: 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 e 09 de Março do corrente ano, com objetivo de participar da Formação do PNAIC Pacto Nacional pela alfabetização da idade certa. A se realizar no auditório do Hotel Praia Mar.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:FBCB7E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2018

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2018

01. CONVENIENTES – O Município de Parazinho /RN e Associação Dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Bom Trabalho.
02. OBJETO – Determinar as obrigações e responsabilidades das partes conveniadas para com um poço artesiano que distribui e abastece gratuitamente com água a Zona Rural do Assentamento Bom Trabalho, no Município de Parazinho.
03. VIGÊNCIA – A partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.
04. LOCAL E DATA – Parazinho (RN), 04 de Janeiro de 2018.
05. ASSINATURAS – Prefeita Municipal de Parazinho/RN – Rita de Luzier de Souza Martins e a e Associação Dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Bom Trabalho – Maria das Graças Dantas Coutinho.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:448EB00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM GRADE ARADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **TAC RENT A CAR** a licitação Pregão Presencial nº 004/2018 para a contratação de empresa especializada visando à locação de tratores agrícolas com grade aradora para execução de serviços de corte de terras no município de Parazinho/RN, pelo preço de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) a hora de corte de terra, pelo qual encaminhamos a autoridade superior para homologação.

PARAZINHO/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:8DF17028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM GRADE ARADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **TAC RENT A CAR** a licitação Pregão Presencial nº 004/2018 para a contratação de empresa especializada visando à locação de tratores agrícolas com grade aradora para execução de serviços de corte de terras no município de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato.

PARAZINHO/RN, 28 de fevereiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:BFBF1392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 5/2018

PROCESSO 539/2018

PREGÃO PRESENCIAL 5/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Às 12:43 (doze e quarenta) horas do dia 2 (dois) de março de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, o Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pela Portaria nº 60/2018, de 4 de janeiro de 2018, **SUSPENDE** para readequação do Termo de Referência – Anexo I, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 1/2018, a realização da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 5/2018, que tem como objeto a contratação dos

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, agendada para às 08:30 horas do dia 6 de março de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Flaber Ricardo Alves Santos

Código Identificador:B058F67B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS EDITAL 001/2018

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação - SMASH do Município de Parelhas/RN torna publico o presente edital de convocação destinado à atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Habitacional Municipal. As famílias devem comparecer a Sede da referida Secretaria Municipal, Localizada A Rua: Severino Rodrigues de Sena, 89 – Maria Terceira; no horário das 07h30min as 12h00minhs, de segunda a sexta-feira.

DAS INSCRIÇÕES

O Cadastro Habitacional Municipal é um cadastro que visa à inscrição de famílias ainda não beneficiadas com Unidades Habitacionais, que não possuem moradia própria, que moram em imóveis alugados, compartilhados ou recebem o benefício assistencial de Aluguel Social, residentes no Município de Parelhas;

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ORIGINAIS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPOE O GRUPO FAMILIAR):

IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL EMITIDA PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO; CARTEIRA DE TRABALHO; TÍTULO DE ELEITOR; REGISTRO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO CIVIL.

Famílias já contempladas em qualquer das etapas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCV ou em outros Programas Habitacionais, seja financiado pelo Governo Municipal, Estadual ou pela União não poderão se inscrever no Cadastro Municipal.

Somente o Titular da Inscrição poderá realizar a atualização, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, desde que o dependente esteja inscrito na composição familiar da ficha do cadastro habitacional, sendo entendido o dependente conforme as especificações abaixo e a existência de dependente na classe anterior elimina a posterior.

Conforme a Lei Nº 8213/91, Artigo 16, inciso I, entende-se por dependentes. “o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência grave”.

Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído a qualquer tempo do cadastro habitacional do município.

DO CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO

Para melhor organização do processo de recadastramento, os inscritos devem obedecer ao seguinte cronograma, de acordo com a terminação do número de identificação Social– NIS, obtido após inserção de informações no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

TERMINAÇÃO DO NIS/ PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO:

1 e 2 – 12/03 a 13/04;

3 e 4 – 16/04 a 18/05;

5 e 6 – 21/05 a 22/06;

7 e 8 – 25/06 a 20/07.

As famílias que não comparecerem a sede da secretaria municipal para atualização terão seus cadastros excluídos após dois (02) anos.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVASecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018**Publicado por:**
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:13BE5752**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 110/2018.**PORTARIA Nº 110/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza			
MATRÍCULA: 100203-1			
RG: 2.193.082			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVAS, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA –SEEC.			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:36EA277A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDILENE MARIA DA SILVA-ME, CNPJ: 23.845.236/0001-24, referente empenho nº. 105001/2018, datado em 05/01/2018, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), referente nota fiscal nº. 44. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos serviços de assessoria na área de projetos e convênios. Diante da necessidade do município de assegurar a prestação dos serviços especializados de assessoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento junto a Órgãos dos Governos Federal e Estadual, estudo sistemático do Orçamento Geral da União (OGU) e programas diversos dos Governos Federal e Estadual nos diversos Ministérios e Secretarias abrangendo os sistemas SICONV, SIGOB, FNS, SISMOB, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres que são de fundamental importância para a municipalidade, objetivando não perder recursos e garantir a execução dos Convênios e que para isso existe o compromisso de manter a condição de pagamento previsto no contrato com a referida empresa, que prever o pagamento pelos serviços executados, conforme determina o **Art. 55.** da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 02 de março de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:658EAD8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 004/2018. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RNN, foi à licitante: J B F Queiroz Oliveira - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, no lote licitado.

Pedra Grande/RN, 02 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:23D2CBCE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 017/2018 CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2018**PORTARIA Nº 017/2018 – Gabinete do Prefeito****Pedra Grande/RN, 02 de MARÇO de 2018.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os Classificados no Processo Seletivo n. 001/2018 do Município de Pedra Grande – RN, LISTADOS A SEGUIR, para se apresentarem no Prazo de 72 horas, a contar da publicação dessa Portaria, na Secretaria de Administração do Município apresentando toda a documentação necessária para a Contratação.

ORDEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG**

1º	Leonise de Souza Santos
2º	Josivânia Araújo de Moraes
3º	Giseuda de Oliveira Torres
4º	Renata Pontes de Moura
5º	Terzia Lúcia Freitas da Silva
6º	Joselma Vitoriano Barbosa
7º	Maria José Domingos Teixeira
8º	Evania Torres de Lima
9º	Andréia Silva dos Santos
10º	Lidiane Veloso Torres
11º	Alcilene Torres da Silva
12º	Edna Silva de Souza
13º	Aucilene Rodrigues Bezerra
14º	Ivanilda da Silva Fernandes
15º	Madalena de Oliveira de Melo
16º	Rosenaide Melo dos Santos
17º	Luciano Ferreira da Silva
18º	Lidiane Feliciano Pereira
19º	Maria Daniele Matias da Silva

CARGO DE VIGIA

1º	Francisco Gilmar Bezerra Borges
2º	Francisco Tássio Martins de Araújo
3º	Francisco Leandro Ferreira de Oliveira
4º	Valdeir Varela de Oliveira
5º	Adelson Araújo da Silva
6º	Márcio de Melo e Silva
7º	Ricardo Ferreira da Silva
8º	Gildemberg Oliveira da Silva
9º	Francisco Geovane Moraes dos Santos

CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO

1º	Isabelle Veloso Torres
2º	Dara Rodrigues Bezerra
3º	Jéssica Santana Fonseca da Silva

CARGO DE AUXILIAR ADMISTRATIVO NIVEL SUPERIOR

1º	Josefa Rosilene Pereira de Araújo
----	-----------------------------------

CARGO DE RECEPCIONISTA

1º	Andreza Ferreira Melo
2º	Samara Katilene Vital de Andrade
3º	Elionara de Melo Paulino Ferreira

CARGO DE ELETRICISTA

1º	Josecler Soares de Araújo
----	---------------------------

CARGO DE MOTORISTA “B”

1º	Francisco das Chagas Santos de Lima
2º	Anselmo da Silva Miranda

CARGO DE MOTORISTA “C/D”

1º	Artur Martins Torres
2º	Manoel da Silva Alexandre
3º	Jonathan da Silva Lopes
4º	Geovani Bezerra Borges
5º	Raimar Santos do Nascimento

CARGO DE TRATORISTA

1º	Roberto Martins Tónico
2º	Francisco Cesário da Cruz

GUARDA PATRIMONIAL

1º	Francisco Breno de Souza e Silva
2º	José Ivanilson Pontes da Silva
3º	José Jefferson Henrique Domingos
4º	Fabício Santana de Freitas
5º	Alex Souza de Lima

CARGO DE DIGITADOR

1º	Gustavo Silva de Menezes
----	--------------------------

CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA

1º	Maria Luiza Miranda Ferreira
----	------------------------------

CARGO DE TECNICO EXECUTIVO RH

1º	Sheilla Kaliana Xavier de Andrade
----	-----------------------------------

CARGO DE TECNICO DE CONTROLE INTERNO

1º	Ana Paula Farias da Silva
----	---------------------------

CARGO DE TECNICO EXECUTIVA EM RECURSOS FINANCEIROS

1º	Tatiane Kelly Xavier de Andrade
----	---------------------------------

CARGO DE OPERADOR DE SISTEMAS

1º	Jofrânia Costa Teixeira
----	-------------------------

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

1º	Vânia Miranda de Macêdo
2º	Sherleid Bertoldo Félix de Moraes

CARGO DE PSICOLOGA

1º	Márcia Oliveira de Menezes Medeiros
2º	Endhelly Joyce Silvestre de Lima

CARGO DE ADVOGADO

1º	Kayo César Alves dos Santos
----	-----------------------------

CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

1º	Jakeline Melo de Oliveira
2º	Maria Luzia da Silva Oliveira
3º	Evilázia Miranda Silva
4º	Jeanne Monteiro Santos da Câmara
5º	Maria da Conceição Santos de Andrade
6º	Maria Edna Rodrigues Silva
7º	Samuel Souza de Melo
8º	Gilvanete Barbosa da Silva
9º	Maria Elenilde Ferreira Tavares
10º	Maria Luzinete Vitoriano Barbosa
11º	Evilnades Oliveira de Araújo
12º	Aline Silva de Lima
13º	Aldanira Vitoriano da Silva
14º	Alana Oliveira de Araújo
15º	Veruza Souza de Oliveira
16º	Marta Veloso Torres

CARGO DE AUXILIAR PROFESSOR

1º	Conceição Pereira da Silva
2º	Francisco Diniz dos Santos
3º	Maria Francilene Araújo da Silva
4º	Daniele Gomes Bandeira
5º	Rosimeyre Vicente Maciel
6º	Adriana Varela da Silva
7º	Ednilza Vieira Borges
8º	Francisca Artulina Souza de Lima
9º	Daniele de Oliveira Silva
10º	Francisca Valdivânia Souza de Oliveira
11º	Maria Edimara Oliveira da Silva
12º	Gilmara Rosy Vieira da Silva
13º	Jarbas da Silva Bezerra
14º	Maria Taciana de Souza Oliveira

CARGO DE MÉDICO 40 h

1º	Alberto da Fonseca Barbosa
----	----------------------------

CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA

1º	Sebastião Alves Filho
----	-----------------------

CARGO DE ENFERMEIRO

1º	Ronnie Erix Vital Borges
2º	Robério Costa Vital Júnior

CARGO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA

1º	Luciene Maria Gomes Barbosa
2º	Maria Aparecida da Silva Paz
3º	Daiane Soares Costa
4º	Beatriz Tâmara Galvão da Silva

CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

1º	Damiana Teixeira Gomes
2º	Marli Rosa dos Santos

3º	Maria do Socorro André
4º	Ingrid Varela Rosa da Silva
5º	Maria Louize Vital de Souza
6º	José Laerte Vitoriano Barbosa
7º	Adna Paula Ferreira da Silva
8º	Diana Rafaela Macedo Lopes

CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1º	Risoleta Cruz Da Silva
2º	Jessica Luciana Da Silva Moraes

**CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS
QUANTIDADE DE VAGAS - 04**

1º	Wilton Sena Do Nascimento
2º	Valério Pontes Da Silva
3º	Bruno De Lima Xavier

CARGO DE DENTISTA 20HS

1º	Fabiano Alves Bezerra
2º	Carla Andrielle Paiva Silva Santos

CARGO DE DENTISTA 40HS

1º	Ericlene Farias de Oliveira
----	-----------------------------

CARGO DE TECNICO EM SAÚDE BUCAL

1º	Erbênia Nadja da Silva Vitoriano
2º	Josefa Barbosa Da Silva

CARGO DE FISIOTERAPEUTA

1º	Gabrielle Castro De Moraes
----	----------------------------

CARGO DE NUTRICIONISTA

1º	Rotchelle Bandeira Silva
2º	Débora Jamille Do Nascimento Santana

CARGO DE FONOAUDIOLOGO

1º	Ranyelle Cruz Souza
----	---------------------

CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

1º	Uistefanio Da Silva Duarte
----	----------------------------

CARGO DE TREINADOR

1º	Fernando Souza dos Santos
----	---------------------------

CARGO DE MAESTRO

1º	João Maria Simplicio Ferreira
----	-------------------------------

CARGO DE OFICINEIRA

1º	Vanice Pontes da Silva Araújo
----	-------------------------------

CARGO DE VISITADOR “ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

1º	Natalia Silva Dos Santos
2º	Ana Carla Veloso Nobre
3º	Ana Rafaela Martins Aragão

CARGO DE LAVANDEIRA

1º	Lucimar da Silva Tindou
----	-------------------------

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 02 de MARÇO de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2106072A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear a Sra. VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS, Portador do CPF: 106.985.314-34 e RG: 274179**, no cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGOGICO, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Março de 2018.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D8712303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear a Sra. RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA, Portadora do CPF: 080.623.184-00 e RG: 2657936**, no cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGOGICO, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Março de 2018.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:0B6607E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 015/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MANUNHO REFRIGERAÇÃO** CNPJ: **25.528.725/0001-88**, que CONSISTIRÁ nos **Serviços de Manutenção, Instalação e Cargas de Gás em Ar-Condicionado**, no importe de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: A2B33486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº
01/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia 16 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30 horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 01/2018, objetivando Registro de Preços Para Futura AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, ou pelo Email: cpl.pmpv@gmail.com. maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 02 de março de 2018

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: 0EE57274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL –
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018.
Objeto: Registro de preços para futura contratação referente ao fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades dos alunos da rede pública e das secretarias solicitantes da edilidade municipal, **Empresas Vencedoras: WB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 07.018.761/0001-10**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 16, 21, 54, 55, 56, 79, 85, 89, perfazendo o valor de **68.671,10 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos); A AZEVEDO DA SILVA LTDA-ME - CNPJ: 07.738.468/0001-27**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 23, 33, 34, 41, perfazendo o valor de **412.447,50 (Quatrocentos e Doze mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta centavos); ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA**

RAPOSO - ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11, 17, 29, 47, 51, 52, 57, 61, 62, 63, 64, 73, 78, 82, 96, 97, 99, 107, 108, 109, 113, 114, 116; perfazendo o valor de **71.114,94 (Setenta e Um Mil, Cento e Quatorze reais e Noventa e Quatro centavos); M. N. FERREIRA - EPP - CNPJ: 17.178.250/0001-19**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 6, 10, 18, 19, 20, 22, 31, 35, 37, 59, 77, 81, 84, ; perfazendo o valor de **397.822,00 (Trezentos e Noventa e Sete Reais, Oitocentos e Vinte Dois Reais); J DE S M BRITO SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 17.431.397/0001-79**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 25, 27, 28, 30, 42, 43, 45, 48, 53, 58, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 91, 92, 93, 95, 98, 100, 102, 105, 106, 110, 112, perfazendo o valor de **92.769,12 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais e Doze Centavos); RUIVAN CARLOS MORAIS - ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 24, 26, 32, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 49, 50, 67, 70, 74, 76, 80, 83, 86, 87, 88, 90, 104, 111, 115, perfazendo o valor de **392.212,50 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)** Homologado Em, 02 de Março de 2018

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sady Maciel Ramos
Código Identificador: A2DF6E0E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**

OBJETIVANDO: Registro de preços para futura contratação referente ao fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades dos alunos da rede pública e das secretarias solicitantes da edilidade municipal, **Empresas Vencedoras: WB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 07.018.761/0001-10**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 16, 21, 54, 55, 56, 79, 85, 89, perfazendo o valor de **68.671,10 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos); A AZEVEDO DA SILVA LTDA-ME - CNPJ: 07.738.468/0001-27**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 23, 33, 34, 41, perfazendo o valor de **412.447,50 (Quatrocentos e Doze mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta centavos); ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11, 17, 29, 47, 51, 52, 57, 61, 62, 63, 64, 73, 78, 82, 96, 97, 99, 107, 108, 109, 113, 114, 116; perfazendo o valor de **71.114,94 (Setenta e Um Mil, Cento e Quatorze reais e Noventa e Quatro centavos); M. N. FERREIRA - EPP - CNPJ: 17.178.250/0001-19**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 6, 10, 18, 19, 20, 22, 31, 35, 37, 59, 77, 81, 84, ; perfazendo o valor de **397.822,00 (Trezentos e Noventa e Sete Reais, Oitocentos e Vinte Dois Reais); J DE S M BRITO SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 17.431.397/0001-79**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 25, 27, 28, 30, 42, 43, 45, 48, 53, 58, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 91, 92, 93, 95, 98, 100, 102, 105, 106, 110, 112, perfazendo o valor de **92.769,12 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais e Doze Centavos), RUIVAN CARLOS MORAIS - ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 24, 26, 32, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 49, 50, 67, 70, 74, 76, 80, 83, 86, 87, 88, 90, 104, 111, 115, perfazendo o valor de **392.212,50 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)**, a ata tem sua duração de 12 (doze). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02.03.2018. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS - PREFEITO MUNICIPAL / COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 07.018.761/0001-10; A AZEVEDO DA SILVA LTDA-ME - CNPJ: 07.738.468/0001-27; ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48; M. N. FERREIRA - EPP - CNPJ: 17.178.250/0001-19; J DE S M BRITO SUPERMERCADO - ME -**

CNPJ: 17.431.397/0001-79; RUIVAN CARLOS MORAIS – ME –
CNPJ: 70.157.607/0001-65.– FORNECEDORES.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:EE722858

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

Objeto: Contratação de empresas referente ao fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades dos alunos da rede pública e das secretarias solicitantes da edilidade municipal, **Empresas Vencedoras: WB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 07.018.761/0001-10**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 16, 21, 54, 55, 56, 79, 85, 89, perfazendo o valor de **68.671,10 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos); A AZEVEDO DA SILVA LTDA-ME - CNPJ: 07.738.468/0001-27**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 23, 33, 34, 41, perfazendo o valor de **412.447,50 (Quatrocentos e Doze mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta centavos); ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11, 17, 29, 47, 51, 52, 57, 61, 62, 63, 64, 73, 78, 82, 96, 97, 99, 107, 108, 109, 113, 114, 116; perfazendo o valor de **71.114,94 (Setenta e Um Mil, Cento e Quatorze reais e Noventa e Quatro centavos); M. N. FERREIRA - EPP - CNPJ: 17.178.250/0001-19**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 6, 10, 18, 19, 20, 22, 31, 35, 37, 59, 77, 81, 84, ; perfazendo o valor de **397.822,00 (Trezentos e Noventa e Sete Reais, Oitocentos e Vinte Dois Reais); J DE S M BRITO SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 17.431.397/0001-79**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 25, 27, 28, 30, 42, 43, 44, 45, 48, 53, 58, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 91, 92, 93, 95, 98, 100, 102, 105, 106, 110, 112, perfazendo o valor de **92.769,12 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais e Doze Centavos); RUIVAN CARLOS MORAIS – ME – CNPJ: 70.157.607/0001-65**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 24, 26, 32, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 49, 50, 67, 70, 74, 76, 80, 83, 86, 87, 88, 90, 104, 111, 115, perfazendo o valor de **392.212,50 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)** com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA: 02.03.2018. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:B7484296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 14:00 horas do dia 15 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Veículos para o Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloes@gmail.com. Edital: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106>.

Pilões - RN, 02 de Março de 2018

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:37F32AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO/CARONA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40
ADESÃO/CARONA Ata de Registro de Preços nº 002/2017 – Processo Administrativo nº 301/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017-PMSJM-RN.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN
CNPJ: 08.565.850/0001-03
CONTRATADO: MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.464.845/0001-63
OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) Carteiras Escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino, nas mesmas condições contidas na ARP nº 002/2017-PP nº 002/2017-PSJM, e Proposta de preços da empresa vencedora
Valor total R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001 – Elemento: 44.90.52 - Ação: QSE/Fundeb
Prazo de entrega 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de compra.

Poço Branco-RN, 02 de Março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito
Contratante

JOSE ZITO BEZERRA FILHO

Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6987201D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO Nº 010/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: JOSE MARIA FELIX JÚNIOR48068756434
CNPJ: 19.718.508/0001-58
OBJETO: apresentação do espetáculo “A PAIXÃO DE CRISTO” em comemoração a Semana Santa na cidade de Poço Branco.
VALOR TOTAL: R\$ 7.988,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer;
Projeto/Atividade: 2050 – Promoção e Eventos Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-PJ;
DATA: Poço Branco/RN, 28 de fevereiro de 2018.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante
Jose Maria Felix Júnior
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:EBB3A67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. REGISTRO DE PREÇO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante: **MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS ME**, com endereço na RUA FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 15.587,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).** Os itens **02, 03, 04, 05, 07 e 08 do Termo de Referencia ficaram desertos.** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0E07AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. REGISTRO DE PREÇO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresa vencedora: **MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS ME**, com endereço na RUA FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 15.587,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9ED5A5FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.003.001.0001 -
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.797.967/0001-95, com endereço a Rua Lourenço Pinto, 196 3º Andar – CEP 80.010-160 – Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.** Valor global: R\$ 4.660,83 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e três centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**.

PORTALEGRE/RN, 01 de Março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78AAC321

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.002.016.003 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM CONDUTOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) E SEUS ANEXOS.** Valor global: R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 16 de fevereiro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**.

PORTALEGRE/RN, 16 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:508A52BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.002.016.004 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90,

localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **José Neto Sá de Lucena**, com endereço na Av. Hipólito Fialho, 370, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM CONDUTOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) E SEUS ANEXOS. Valor total: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 16 de fevereiro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ NETO SÁ DE LUCENA.

PORTALEGRE/RN, 16 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D00B248

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.002.016.001 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, com endereço na R. ANTONIO MOTA DA SILVA, 1406, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.537.990/0001-95, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM CONDUTOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) E SEUS ANEXOS. Valor global: R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 16 de fevereiro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE.

PORTALEGRE/RN, 16 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E1BF5822

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.002.016.002 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de

Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM CONDUTOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) E SEUS ANEXOS. Valor global: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 16 de fevereiro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES.

PORTALEGRE/RN, 16 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:66214C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018 - DH**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: DH COMERCIO De EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME, CNPJ. 00.736.971/0001-02

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 96.234,30 (noventa e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de Fevereiro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 003/2018.

Pureza/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DH COMERCIO De EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME

CNPJ. 00.736.971/0001-02
P/ Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C8DF1D39

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SD

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ. 18.588.224/0001-21

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 127.329,97 (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 003/2018.

Pureza/RN, 25 de Janeiro de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
CNPJ. 18.588.224/0001-21
P/ Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:93FE54E3

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Presidenta da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2018, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 15/03/2018 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, sala da Comissão Permanente de Licitações.

Pureza-RN, 02 de Março de 2018.

ADRIANA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6567EA95

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PUREZA E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO OLHEIRO DE PUREZA/RN

Associação Amigos do Olheiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.757.392/0001-57, com endereço na Rua 31 de março, nº 395, centro, Pureza/RN, representado por sua Presidente a sra. Maria Marilda Silva da Rocha, inscrita no CPF sob nº 878.541.554-53, legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado CEDENTE, e o Município de Pureza-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.290.223/0001-42, com sede na *Praça 05 de abril*, nº180, centro, Pureza-RN neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor *João da Fonseca Moura Neto*, Carteira de Identidade nº. 176.718 SSP/RN, CPF nº, 156.131.004-20, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do prédio parte integrante do imóvel pertencente a Associação Amigos do Olheiro, situado na 'Rua 31 de Março, nº 395, Centro, constituído pela área total de 419,54 m2 (*quatrocentos e dezenove e cinquenta e quatro metros quadrados*), onde funcionava a sede da entidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento terá início no dia 14 de novembro de 2017 e termino no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o CESSIONÁRIO a:

a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte. A qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do CEDENTE.

c) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao CEDENTE, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria que é parte integrante deste contrato (anexo), seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão. Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o CESSIONÁRIO dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o CEDENTE a:

a) Entregar o imóvel ao CESSIONÁRIO em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o CESSIONÁRIO dele retirá-las, nem

tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o CESSIONÁRIO promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão a Presidente da Associação ou a quem ela delegar, incumbido das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a Critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INSTÂNCIA E FORO

A Comarca de Ceará-Mirim-RN competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, E por estarem assim, justos e contratados, CEDENTE e CESSIONÁRIO assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam

Pureza-RN, 14 de novembro de 2017

Cedente:

MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA

Presidente da Associação Amigos do Olheiro

Cessionário:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:9322A9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 616/2018 - DENOMINA "NATALY CANDIDA CAVALCANTI PESSOA", O MIRANTE DA SERRA DA FORMIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado de **NATALY CANDIDA CAVALCANTI PESSOA**, o espaço público, ainda sem denominação oficial, localizado na Serra da Formiga, zona Rural, município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação do espaço.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo, em Riachuelo, 02 de março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:68A976BC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 029/2018 - DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DE LICENÇA PARA CONCLUSÃO DE MESTRADO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido para conclusão de Mestrado da Servidora BRUNA KELLY DA COSTA, com fundamento no Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Riachuelo/RN, Art 36 I.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:2E531AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e protocolo, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para o Lote único, o Licitante: A. O. S. Software LTDA - EPP, CNPJ: 11.385.898/0001-80.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO EM WEB	UND	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
03	SISTEMA DE PROTOCOLO	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Valor Global R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos Reais).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 27 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:835D635B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2018 – GP

Portaria nº 056/2018 – GP

Exonerar o Chefe do Departamento de Políticas para Menores Infratores (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Lidiane de Castro Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 057.268.654-48 e Registro Geral sob o Nº 1970425, que exerce o Cargo de Chefe do Departamento de Políticas para Menores Infratores (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:D36E37DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2018 – GP

Portaria nº 057/2018 – GP

Exonera a Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Brenda karen de Oliveira Castro**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.250.664-31 e Registro Geral sob o Nº 3111038, que exerce o Cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:EFF2ABD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2018 – GP

Portaria nº 058/2018 – GP

Exonerar o Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Naizia da Silva do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 113.874.844-78 e Registro Geral sob o Nº 2870617, que exerce o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:DE991BCC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2018 – GP

Portaria nº 059/2018 – GP

Exonerar o Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Alison Gomes da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 099.929.924-76 e Registro Geral sob o Nº 2870513, que exerce o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:0787D278

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2018 – GP

Portaria nº 060/2018 – GP

Exonerar Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Gislene Victor de França**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 107.760.514-58 e Registro Geral sob

o Nº 2870237, que exerce o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:12E99FE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018 – GP**

Portaria nº 061/2018 – GP

Exonerar Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Alda Suely Graciano da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 078.569.794-29 e Registro Geral sob o Nº 002638498, que exercer o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:217F9428

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018 – GP**

Portaria nº 062/2018 – GP

Exonerar Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Larissa da Costa Régis**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 700.679.824-84 e Registro Geral sob o Nº 3211346, que exerce o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:7506CAAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018 – GP**

Portaria nº 063/2018 – GP

Exonerar Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Nazaré Araújo da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.297.394-10 e Registro Geral sob o Nº 2742700, que exerce o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:2D8ED01C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018 – GP**

Portaria nº 064/2018 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – *A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **Silvana Henrique de Souza**, CPF nº 047.773.624-69, matrícula nº 80151-8, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao primeiro período

aquisitivo, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 02 de Abril de 2018, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:88693A77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018 – GP**

Portaria nº 065/2018 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – *A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Arineide Ferreira da Costa Nascimento**, CPF nº 050.837.584-31, matrícula nº 90.881-4, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao primeiro período aquisitivo, no período de 20 de Janeiro de 2018 a 20 de Abril de 2018, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:286B7A8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018 – GP**

Portaria nº 066/2018 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – *A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Maria Joelma Gonzaga da Silva**, CPF nº 036.137.624-39, matrícula nº 80084-8, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao primeiro período aquisitivo, no período de 02 de Fevereiro de 2018 a 02 de Maio de 2018, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:43C0AE43

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018**

Objeto: Aquisição de ataúdes e serviços de traslado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para o Lote único, o Licitante: Erlan Alves Maciel, CNPJ: 13.631.409/0001-58.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Urna popular para adulto com 02 velas e mortalha	KIT	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
02	Urna popular 0,60cm com 02 velas e mortalha	KIT	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
03	Urna popular 1,00M com 02 velas e mortalha	KIT	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
04	Urna popular 1,40M com 02 velas e mortalha	KIT	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
05	Serviço de traslado por km	KM	15.000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
Valor Global R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos Reais).					

Rio do fogo/RN, 02 de março de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:343CE309

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
VISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**

**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 008/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e protocolo, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para o Lote único, o Licitante: A. O. S. Software LTDA - EPP, CNPJ: 11.385.898/0001-80.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO EM WEB	UND	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
03	SISTEMA DE PROTOCOLO	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor Global R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos Reais).					

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 27 de fevereiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:A67273EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180016**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 19020003/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.990,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2018

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:4778D2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 742/2018**

Dispõe sobre a proibição da suspensão do serviço de fornecimento de água, no município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica proibida a suspensão do serviço de fornecimento de água, por parte das respectivas empresas concessionárias, por motivo de inadimplência.

§ 1º O período que abrange a proibição, constante *nocaput* deste artigo, é o das 12h (doze horas) de sexta-feira até às 12h (doze horas) da segunda-feira subsequente.

§ 2º A proibição, constante *nocaput* deste artigo, abrange também o período das 12h (doze horas) do último dia útil anterior a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal e a ponto facultativo municipal, até às 12h (doze horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º: O consumidor, beneficiado por esta Lei, não terá direito a benefícios cumulativos sem antes quitar o seu débito com a respectiva concessionária.

Art.3º: Esta Lei será regulamentada, no que couber, via Decreto.

Art.4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, em 01 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:FB447417

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1767/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Anual do exercício de 2017, conforme disposição contida no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 01 de Março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITAS

Secretaria de Transportes e Obras Públicas

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2019 – Fornecimento de energia elétrica
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01016 – CIDE

Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária	02.072 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 Saúde

Programa	301 Atenção Básica
Projeto/Atividade	1041 – Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
Elemento	4.4.90.52
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01023 - Transferência de Convênios – Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid. Orçamentária	02.102 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Programa	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Idosos e sua Família
Elemento	Todos os elementos
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01029 – Transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade	1074 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01029 – Transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS
Projeto/Atividade	1075 – Construção e Ampliação de Unidade de Assistência
Elemento	4.4.90.51
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01029 – Transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade	2083 – Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil
Elemento	3.1.90.04
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01029 - Transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade	2201 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento	3.1.90.04
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01029 – Transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade	2084 – Manutenção do Programa Bolsa Família Cadastro Único
Elemento	3.1.90.04
Valor/R\$	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01029 – Transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade	2091 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB
Elemento	3.390.39
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01029 – Transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade	2134 – Manutenção das Ações do CREAS/ PAIF
Elemento	3.1.90.04
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01029 – Transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS
Total Geral	R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: D3EF8D63

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1768/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.575.000,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo

a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 01 de Março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITAS

Secretaria de Transportes e Obras Públicas

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1017 – Conclusão e Modernização da Feira Livre
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01024 - Transferência de Convênios - Federais
Projeto/Atividade	2019 – Fornecimento de energia elétrica
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária	02.072 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 Saúde
Programa	301 Atenção Básica
Projeto/Atividade	1041 – Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
Elemento	4.4.90.52
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01002 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde.
Projeto/Atividade	2026 – Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB/Fixo
Elemento	Todos os elementos
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01002 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde.
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01064 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do PACS
Elemento	3.1.90.11 -
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01002 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde.
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção das Ações do Programa de VISA
Elemento	3.1.90.11
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01002 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde.
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal
Elemento	3.1.90.11
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01002 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde.
Projeto/Atividade	2031 – Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Elemento	Todos os elementos
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01002 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde.
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Ações do NASF
Elemento	3.1.90.04
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01064 - Atenção Básica
Elemento	3.1.90.13
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01064 - Atenção Básica
Elemento	3.3.90.36

Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01064 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	1043 – Manutenção das Ações da UPA
Elemento	4.4.90.51
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01014 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
Elemento	4.4.90.52
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01014 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações do MAC
Elemento	Todos os elementos
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01002 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde.
Projeto/Atividade	2043 – Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais
Elemento	Todos os Elementos
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01014 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto/Atividade	2045 – Fornecimento de Energia Elétrica
Elemento	3.3.90.39
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01064 – Atenção Básica
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01065 – MAC
Projeto/Atividade	1036 – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Elemento	4.4.90.51
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculado – 01000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade	2024 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
Elemento	Todos os elementos
Valor/R\$	R\$ 115.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01024 – Transferência de Convênios - Federal

Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1052 – Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche PNAE
Elemento	3.3.90.30
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01060–Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Projeto/Atividade	2135 – Construção de Escola Infantil
Elemento	4.4.90.51
Valor/R\$	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01022 – Transferências de Convênios - Educação

Secretaria Municipal de Cultura

Unid. Orçamentária	02.091 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Programa	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.
Projeto/Atividade	1061 – Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca
Elemento	4.4.90.51
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01024 - Transferência de Convênios – Federal
Projeto/Atividade	2067 – Promoção de Eventos Culturais
Elemento	Todos os Elementos
Valor/R\$	R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01024 - Transferência de Convênios – Estadual

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid. Orçamentária	02.102 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Programa	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2096 – Manutenção das Ações do CRAS e Implantação do PAIF
Elemento	Todos os elementos
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01000 – Recursos Ordinários
Projeto/Atividade	2097 – Manutenção das Ações do Fundo Munic. de Assist. Social
Elemento	Todos os elementos
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Agricultura

Unid. Orçamentária	2.111. Secretaria Municipal de Agricultura
Função	18 – Gestão Ambiental
Programa	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1080 – Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras
Elemento	4.4.90.51
Valor/R\$	R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos	Vinculados: 01024 – Transferência de Convênios – Outros (Federal)
Elemento	4.4.90.52
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculados: 01024 – Transferência de Convênios – Outros (Federal)
Elemento	4.4.90.51
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculados: 01024 – Transferência de Convênios – Outros (Estado)
Elemento	4.4.90.52
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculados: 01024 – Transferência de Convênios – Outros (Estado)

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orçamentária	2.111. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Função	23 – Comércio e Serviços
Programa	695 - Turismo
Projeto/Atividade	1.100 – Festival Gastronômico
Elemento	Todos os Elementos
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculados: 01024 – Transferência de Convênios – Outros (Estado)

Projeto/Atividade	2126 – Construção do Teleférico
Elemento	4.4.90.51
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Ordinários
Elemento	4.4.90.52
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculado – 01000 – Recursos Ordinários
Projeto/Atividade	2152 – Promoção de Eventos Turísticos
Elemento	Todos os Elementos
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculados: 01024 – Transferência de Convênios – Outros (Estado)
Total Geral	R\$ 2.575.000,00 (Dois milhões, quinhentos e Setenta e cinco mil reais)

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REDUZIDAS, QUANTO A FONTE DE RECEITAS

Secretaria Municipal de Administração

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	380.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 01000 – Ordinária

Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária	02.072 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1103 – Manutenção das Ações do PMAQ
Elemento	3.3.90.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor/R\$	220.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01064 – Atenção Básica
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	70.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01064 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1036 – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01014 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto/Atividade	1043 – Manutenção das Ações da UPA
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01002-Receita de Impostos e Transferências de Imposto-Saúde
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01002-Receita de Impostos e Transferências de Imposto-Saúde
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01002-Receita de Impostos e Transferências de Imposto-Saúde
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção das Ações da Programa Agentes Comunitários de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01002-Receita de Impostos e Transferências de Imposto-Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor/R\$	R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos	Vinculado: 01002-Receita de Impostos e Transferências de Imposto-Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01002-Receita de Impostos e Transferências de Imposto-Saúde
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção das Ações do Programa de Prótese Dentária
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01002-Receita de Impostos e Transferências de Imposto-Saúde

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	230.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01024 – Transferência de Convênios – Outros
Projeto/Atividade	1031 – Pavimentação Asfáltica
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	515.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01024 – Transferência de Convênios – Outros

Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1047 – Manut. das Ações do Prog. da Alimentação Escolar - PNAE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01060-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Projeto/Atividade	2052 – Manut. das Ações do Prog. Transporte Escolar - PETERN
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	150.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01022 - Transferência de Convênios - Educação
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/R\$	100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01022 - Transferência de Convênios - Educação
Projeto/Atividade	2145 – Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01022 - Transferência de Convênios - Educação

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orçamentária	2.111. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Função	23 – Comércio e Serviços
Programa	695 - Turismo
Projeto/Atividade	2126 – Construção do Teleférico
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 280.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01024 – Transferência de Convênios – Outros
Total Geral	R\$ 2.575.000,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E91D696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 15 de março de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 para Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Geral. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 02 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D5738E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de março de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, Registro de Preço para futura aquisição de papel ofício A4, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 02 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5189DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresa(s) declarada(s) “classificada(s)”: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME. Empresa(s) declarada(s) “desclassificada(s)”: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Desta feita, a empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME é declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de março de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C87FEBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

Objeto: Contratação de Engenheiro Civil para execução de serviços de consultoria e assessoria técnica junto à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Vencedor: CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 052.933.434-83.

Valor Mensal Ofertado: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Valor Global Ofertado: R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução.

Data: 01 de março de 2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:68B51A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 010/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 22.780.805/0001-38), perfazendo a importância global de **R\$ 14.855,20** (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA READEQUAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL E DA PRAÇA DE EVENTOS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/ RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 02 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:30A2EF98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -(CNPJ nº 22.780.805/0001-38).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA READEQUAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL E DA PRAÇA DE EVENTOS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.

VALOR GLOBAL: R\$: 14.855,20 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, I da Lei Nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Santana do Matos/ RN, 02 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D1A97FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 009/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EMPREENHIMENTOS SILVA E SILVA LTDA - ME** CNPJ 24.526.221/0002-47, com a importância no valor global de **R\$ 7.150,00** (sete mil cento e cinquenta reais).

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **REALIZAÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) EXAMES DE SOROLOGIA DE PSA TOTAL E LIVRE** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a complementação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:417ED1FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 008/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** CNPJ 11.183.984/0001-00, com a importância no valor global de **R\$ 7.789,20** (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **aquisição de utensílios domésticos** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F24CE0AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 006/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME (CNPJ: 10.477.835/0001-90)**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de passagens aéreas com destino a Brasília/DF** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 17 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:2B537EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 004/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2-De acordo. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para o período de janeiro a dezembro de 2018.

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, por todas suas secretarias municipais.**

4-A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa concessionária exclusiva não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

5-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:D96B7BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 03/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **NERY ADAMY NETO (CPF nº 878.145.874-68)**, perfazendo a importância global de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a

Contratação Direta dos serviços de Palestrante, para ministrar abertura da jornada pedagógica, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/ RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 03 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:F1427A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 002/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-ADJUDICO o processo sob referência e **HOMOLOGO**, em consequência, o objeto respectivo à **JN DE MACEDO JUNIOR ME CNPJ 07.953.070/0001-03**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ao **desenvolvimento e hospedagem do web-site do município dentro dos padrões nacionais do portal da transparência**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos / RN.**

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:9CFAE593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 01/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP (CNPJ nº11.587.975/0001-84)**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.204,00** (um mil, duzentos e quatro reais).

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição dos Certificados Digitais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/ RN.**

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:0D49B8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços Notariais e Registrais (CNPJ nº 08.539.389/0001-50), perfazendo a importância global de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

3-DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços Notariais e Registrais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/ RN.**

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 27 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:7D8AFE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ/ CPF nº **33.000.118/0016-55**), perfazendo a importância global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

3-DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de Telefonia Fixa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/ RN.**

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:A0ABD3A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, com matrícula Nº1532.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a

cidade de São Gonçalo do Amarante/RN. Com o objetivo de encaminhar caso do Conselho Tutelar, no dia 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:51A3A5CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITURINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.** Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN. Com o objetivo de encaminhar caso do Conselho Tutelar, no dia 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:47C69A31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN. Com o objetivo de conduzir conselheiros tutelares para encaminhamento de casos de responsabilidades do órgão, no dia 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:D23B9917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiros, no dia 27 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1F27F91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Giselda Trigueiro, no dia 27 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DF7548DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, em Caicó, no dia 25 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7DD2AD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, no dia 25 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1E04E5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PEÇOS 002/2018

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
SETOR DE COMPRAS

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes do Município de Santana do Matos/ RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, LOCALIZADAS NOS CANTEIROS PÚBLICOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 MESES**, descritos no termo de referência abaixo, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

Santana do Matos/ RN, 28 de fevereiro de 2018.

ERNAN AZEVEDO ANSELMO
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, LOCALIZADAS NOS CANTEIROS PÚBLICOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	700

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:8A365B1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2018 – GP *

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2007 a 16/03/2012;
CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2012 a 16/03/2017 e a mesma solicitou apenas 01(um) mês do referido período aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **ROSINEIDE MARIA FELINTO DA SILVA**, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**, matrícula 124 e CPF nº 029.610.874-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Professor Luiz Pereira, Distrito de Barão de Serra Branca, a partir de 01/02/2018 a 30/04/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:340364CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2018 – GP *

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA DA GUIA DA SILVA ARAÚJO**, cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 474 e CPF nº 968.882.374-00, lotada na Unidade Básica de Saúde de Coroadas Limpas, a partir de 01/02/2018 a 30/04/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:369ADBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101/2018

PORTARIA Nº 0101/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Comissionado, **GEONILDO ITALIANO SOARES**, Matrícula nº 130210-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2018 à 20/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A5BA4CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0102/2018

PORTARIA Nº 0102/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Comissionado **Geonildo Italiano Soares**, pertencente ao Quadro Comissionado dos Servidores Públicos Municipais, Matrícula nº 130210-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Fevereiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:564638FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0103/2017

PORTARIA Nº 0103/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva, **LUCIA MEDEIROS SILVA MACEDO**, Matrícula nº 130063-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2018 à 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5CDC24F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0104/2018

PORTARIA Nº 0104/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Efetiva **Lucia Medeiros Silva Macedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130063-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Fevereiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CF51DA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0105/2018

PORTARIA Nº 0105/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva **SOLANGE DA NÓBREGA MORAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130039-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/03/2018 à 29/05/2018**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 26 de Fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4F8A11CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0106/2018

PORTARIA Nº 0106/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva **FRANCISCA INÊS DE LIMA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130036-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **09/02/2018 à 09/05/2018**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 09 de fevereiro de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 26 de Fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6F5F6CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0107/2018**

PORTARIA Nº 0107/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXIMIR da atribuição de Gestora de Contratos, a servidora comissionada **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, inscrita no CPF nº: 075.354.024-02 e matrícula nº 130212-2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 26 de Fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C9D46470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP 007/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 007/2018, que tem como objeto Aquisição futura e eventual de pneus para a frota de veículos desta Prefeitura com abertura marcada para o dia 05 de março de 2018, às 15:00 hs foi reagendada para o dia 06 de março de 2018, às 10:00hs. O Edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:81712E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 002/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 002/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é aquisição eventual e parcelada de água mineral e gás envasado para atender a toda administração municipal, RESOLVE:

ADJUDICAR o(s) item(ns) 1, 2 à licitante Comercial Centralgás Ltda - EPP, CNPJ: 17.199.619/0001-70, no valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais).

São Bento do Norte-RN, 28 de fevereiro de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:2CC1DA2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 003/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 003/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é Serviço de corte de terra no município de São Bento do Norte, RESOLVE:

ADJUDICAR o(s) item(ns) 1 à licitante Da Mata Representações Eireli - ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44, no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

São Bento do Norte-RN, 28 de fevereiro de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:4701385A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 002/2018**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 002/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é a aquisição eventual e parcelada de água mineral e gás envasado para atender a toda administração municipal tendo como vencedores a empresa **Comercial Centralgás Ltda - EPP**, CNPJ: 17.199.619/0001-70, no valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 1º de março de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C70B64C8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 003/2018**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 003/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é a Serviço de corte de terra no município de São Bento do Norte tendo como vencedores a empresa **Da Mata Representações Eireli - ME**, CNPJ: 26.620.865/0001-44, no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 1º de março de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:16B1498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20021/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: ALEXSANDRO AMARAL DE SOUZA
Processo Administrativo nº 010201/2018 - Dispensa nº 20021/2018
Objeto: Serviço de remanufatura de toners diversos para esta Prefeitura.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 20/02/2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Alexsandro Amaral de Souza

ALEXSANDRO AMARAL DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:C622464F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01018.

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de Janeiro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **M. A. DA SILVA PUBLICIDADES - ME**, CNPJ: 07.702.817/0001-50, cujo processo CONSISTIRÁ na aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das diversas secretarias do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 7.628,10 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8258B5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**/ **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO**

CONTRATADO: JOSE ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de OPERADOR DE SISTEMA BOLSA FAMÍLIA, com carga horária de 40 horas no Programa BF.

VALOR: R\$ 1.350,00(UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) MÊS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:72FA7DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO** / **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO**

CONTRATADO: SILVIA FERNANDES MARINHO

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ORIENTADORA, com carga horária de 40 horas no Programa CF.

VALOR: R\$ 954,00(NOVICENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:BDD2DB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO** / **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO**

CONTRATADO: LORRIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas no Programa CF.

VALOR: R\$ 954,00(NOVICENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 28 de fevereiro 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:FA4933D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PROC. ADMPSMF/2017 Nº 0142/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material Esportivo; VALIDADE DA ARP: 28 de Fevereiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 77.965,00 (Setenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:EC3003CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de março de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR – a servidora **ROSINELMA ALBINO DE SOUZA**, matrícula nº 0000395, que ocupa o cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o seu novo local de trabalho, na Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a partir de 05 de março de 2018, tendo em vista a necessidade do serviço público, a carência de assistentes técnicos administrativos lotados na referida instituição de ensino e o início do ano letivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:97362959

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de março de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 36 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER – o servidor **JOSÉ DANIEL GOMES**, matrícula nº 0001317, que ocupa o cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para o seu novo local de trabalho, na Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, vinculada a

Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a partir de 05 de março de 2018, tendo em vista a necessidade do serviço público, a carência de auxiliares de serviços gerais lotados na referida instituição de ensino e o início do ano letivo nas escolas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:EFD2CD0D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de março de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR – o servidor **JOSEMAR FELÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 0003832, que ocupa o cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o seu novo local de trabalho, na Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a partir de 05 de março de 2018, tendo em vista a necessidade do serviço público, a carência de vigilantes lotados na referida instituição de ensino e o início do ano letivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:0638AAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato referente ao termo de contrato, para Contratação de empresa para aquisição futura de combustíveis e correlatos para atendimento das demandas do Município, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa AUTO POSTO SÃO TOME LTDA – CNPJ04.839.900/0008-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e **AUTO POSTO SÃO TOME LTDA – CNPJ04.839.900/0008-54**,

para que o prazo da vigência seja prorrogado para 03 de Junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de março de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SÃO TOME LTDA

CNPJ04.839.900/0008-54

Contratada

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:B6B157F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 02/2018

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Gostoso/RN
CONTRATADO (A): **Advogados Associados – Duarte & Palhares S/S**, CNPJ nº 05.524.644/0001-00.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviço de advocacia, visando a elaboração e implementação de plano de correção de erros no âmbito administrativo interno do executivo municipal, com vistas à otimização, controle e resolução de demandas administrativas internas ainda pendentes de atualização e previsão legislativa, confecção de minutas de procedimentos e treinamento de pessoal, de modo a viabilizar o efetivo cumprimento do dever de eficiência, previsto pela lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, junto ao município de São Miguel do Gostoso/RN.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 33.90.39

Unid. Adm.: Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ.: Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal

Nat. Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 100

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:8667DC07

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:D3434A5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ADEYLTON EMERSOM DE FARIAS LIRA, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:B3099036

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JUSTINO MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:B6C9AC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, Coordenador de Agricultura da Secretaria Municipal de

Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010721, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere a disponibilização do milho para os agricultores familiares do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 28 de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:69CE534E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170177
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2017**, RESOLVEM registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços Nº 026/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 (CNPJ: 27.857.842/0001-10), estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 415, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000, (084) 9 9622-3777, representada neste ato pelo Sr(a). MÁXIMO LUIZ DA SILVA, C.P.F. nº 032.825.884-96, R.G. nº 1652397 SSP RN.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com, no mínimo, 08 caixas de som (04 graves e 04 médias); Potências: 04 alto-falantes de 18w, 08 alto-falantes de 12w, 04 cornetas, 08 super twitters, 01 máquina 1BX, 01 máquina 1.800w, 01 máquina 1.600w, 02 retornos com 02 alto falantes de 15w, 01 mesa de som com 16 canais – micromix e 03 microfones com fio e 01 (um) sem fio	DIÁRIA	54	R\$ 350,00	R\$ 18.900,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECIENTOS REAIS).					

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Será pago a DIÁRIA somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizados diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

Parágrafo primeiro: O prestador(a) do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

Parágrafo segundo: A empresa é responsável também, **vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas** utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

Parágrafo terceiro: A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.

Parágrafo quarto: A Autorização de execução dos serviços será emitida com até 02(dois) dias de antecedência para cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

I. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega

no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

II. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

III. Efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa

a) O gestor do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços prestados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

b) Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

IV. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos.

V. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I da cláusula sexta alíneas “a” a “e”, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- c) Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando

assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas para os itens: “IV” e “V” caberão recursos desde que comprovado motivos de força maior, tais como: fenômenos naturais, danos nas linhas de transmissão, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O fornecimento do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

O FORNECIMENTO dos serviços a qual trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **FLORÂNIA/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 03 DE JULHO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁXIMO LUIZ DA SILVA

C.P.F. nº 032.825.884-96
Máximo Luiz da Silva 03282588496 - MEI
CNPJ 27.857.842/0001-10
Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B7B49586

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede 03 (três) Licenças Prêmio ao Servidor Municipal FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) Licenças Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO**, funcionário público municipal, Mat 0000078, ocupante do cargo de **Professor I Nível 2 Classe J**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, por ter exercido suas funções durante os quinquênios correspondentes a 25/02/2001 a 25/02/2016, ininterruptamente e sem nenhuma penalidade disciplinar, com início em 19 de fevereiro a 15 de novembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA2E5FD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede 03 (três) Licenças Prêmio a Servidora Municipal **MARIA JANETE DE SOUZA OLIVEIRA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) Licenças Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **MARIA JANETE DE SOUZA OLIVEIRA**, funcionária pública municipal, Mat 0000039, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe J**, lotada na Escola Municipal Dionisia Batista da Silva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, por ter exercido suas funções durante os quinquênios correspondentes a 01/09/1988 a 01/09/2003, ininterruptamente e sem nenhuma penalidade disciplinar, com início em 19 de fevereiro a 15 de novembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:07E006CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Indefere pedido de concessão de Licença Prêmio ao Servidor Municipal **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica indeferido o pedido de concessão de Licença Prêmio ao Servidor Municipal **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000133, ocupante do Cargo de PROFESSOR II NÍVEL 2 CLASSE J, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4ABDCE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2018-FMAS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **CONDUZIR USUÁRIO ATENDIDO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADA NA AVENIDA DOM ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD - CAICÓ/RN, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2018**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:625AA898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 006/2018-FMAS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de janeiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 03 (três) diárias integrais a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com passagens aéreas, hospedagem, locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **BRASÍLIA/DF**, a fim de **COMPARECER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, NOS DIAS 20 A 24 DE FEVEREIRO DE 2018 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF**, totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2FEC2683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 007/2018-FMAS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **CONDUZIR A USUÁRIA ATENDIDA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADA NA AVENIDA DOM ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD - CAICÓ/RN, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:962FD636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 09/2018-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo 01 (uma) para a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para ir buscar o médico Arisbel Gongález Mckenn no Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88D5A94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2018-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 01 (uma) Diárias ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD212EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11/2018-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 02 (duas) Diárias ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7957436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12/2018-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 06 (seis) Diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:626E5170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2018-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) Diária ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECFD4A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14/2017-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 06 (seis) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5640DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 16/2018-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 18 (dezoito) Diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 18 (dezoito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

São Vicente – RN, 18 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B1425A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 17/2017-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a **CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 04 (quatro) Diárias ao servidor **CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS**, Mat. 61, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15E5303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 18/2018-FMS, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a **VALDILENE BARROS DE MACÊDO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **VALDILENE BARROS DE MACÊDO**, Mat. 832, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 07 de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A6C4940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 19/2018-FMS, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a **VALDILENE BARROS DE MACÊDO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013

de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **VALDILENE BARROS DE MACÊDO**, Mat. 832, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 12 de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ACC0528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 20/2018-FMS, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 626, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 13 de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDB0CA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 21/2018-FMS, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA JULIA DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 Diária a servidora **MARIA JULIA DE MEDEIROS**, Mat. 755, ocupante da função de **DENTISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** em virtude da compra de material odontológico para a Prefeitura Municipal de São Vicente, no dia 13 de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C05EA6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 22/2018-FMS, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO**, Mat. 798, ocupante da função de **TÉC. NÍVEL MÉDIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de comparecer ao – LAREC em Caicó/RN, para fazer a entrega de amostras de água, para monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme comprovante em anexo, no dia 23 de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5E86987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 23/2018-FMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a VALDILENE BARROS DE MACÊDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **VALDILENE BARROS DE MACÊDO**, Mat. 832, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 25 de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A448EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2018-FMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a **VALDILENE BARROS DE MACÊDO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **VALDILENE BARROS DE MACÊDO**, Mat. 832, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de janeiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E2F3FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº25/2018-FMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de fevereiro de 2018,

totalizando o valor de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:500B2D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº26/2018-FMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7E1BC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº27/2018-FMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 03 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E9764DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 28/2017-FMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 03 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:69B1680A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29/2017-FMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, Mat. 933, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 03 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:774C8574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30/2018-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a JOSENILTON DINIZ BATISTA DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária ao servidor **JOSENILTON DINIZ BATISTA DE ARAÚJO**, Mat. 938, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 07 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C976A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 31/2018-FMS, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a JOÃO DE DEUS DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária ao servidor **JOÃO DE DEUS DA SILVA**, Mat. 233, ocupante da função de **COORDENADOR DE ENDEMIAS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de Comparecer a IV URSAP para participar de uma Reunião Técnica sobre Dengue e Zika Vírus, conforme comprovante em anexo, no dia 08 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B51FD019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº32/2018-FMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a JUCIELE MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **JUCIELE MARIA DA SILVA**, Mat. 935, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 13 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FDFEB2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 33/2018-FMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, afim participar do SEMINÁRIO “Novo Modelo de Financiamento do SUS, realizado pelo COSEMS/RN, no dia 15 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4E9D792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº34/2018-FMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 16 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A833DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 35/2017-FMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, Mat. 933, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 18 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17D8360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 36/2017-FMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, Mat. 933, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 19 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F654455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº37/2018-FMS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BDB7E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº38/2018-FMS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A633490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº38/2018-FMS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FAA76EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº39/2018-FMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:768A2566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITO MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: compra de material de construção para atender as necessidades na manutenção do prédio da escola municipal francisco ernesto no retorno as aulas em 2018 neste município. Portanto solicito vossa autorização para efetuar a compra acima citado.

Contratado.....: NEILTON ARAÚJO DE MOURA - ME

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0502.123610006.2.014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.563,50 três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Fevereiro de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D7CEDFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 006/2018

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA a seu pedido O(A) Sr(a). ANTONIA MACIELE DA SILVA do cargo de DIRETOR(A) DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seu pedido O(A) Sr(a). ANTONIA MACIELE DA SILVA do cargo de DIRETOR(A) DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5D2CA07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TP 01/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Empresa F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil; Valor: R\$ 144.000,00. Duração: 12 (doze) meses. Assinatura em 28 de fevereiro de 2018. Foro Mossoró RN.

FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0201 – Projeto Atividade 2002 – Elemento de Despesas 339035 - Fonte 01121.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6A198738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1801220004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal**: ANACLEIDO DA SILVA SOUZA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO

INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:308E73C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2018
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ANACLEIDO DA SILVA SOUZA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental;

08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais;

09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;

11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural;

11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;

11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;

12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável;

12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;

12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro;

13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;

13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;

13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Anacleido da Silva Souza – pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:F87189DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1801290001

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de escolar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME e SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº 001/2017.

DO RECURSO DA EMPRESA

COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME

A Recorrente COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME sustentou, ao final da sessão do dia 16 de fevereiro de 2018, sua intenção de recorrer, sob a seguinte motivação:

“Que, a COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, solicita o descredenciamento das empresas: SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME, PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME, consequentemente também, fora da etapa de lances, pois no seu credenciamento de declarações prévias colocaram a declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação do edital, o que não aconteceu; a empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, eu solicito os contratos comprobatórios daquele atestado, como também as GEFIP's de pelo menos os últimos quatro (04) meses referente ao contrato comprobatório, como também do quadro efetivo, desejo ainda a consulta consolidada de pessoas perante o DETRAN (extrato da frota fornecido pelo DETRAN), peço também a planilha de custo financeiro assinado pelo contador da empresa referente aos itens que a empresa ganhou no devido certame; a empresa SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME, solicita as mesmas comprovações requisitadas da empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, como também, na inscrição estadual da empresa SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME, aparece a nomenclatura “não habilitado”, descumprindo o item 7.1.1.2 – b); a empresa PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, solicita as mesmas comprovações requisitadas das empresas SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME e SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME, e também não aparece o CNAE “transporte escolar” no Alvará de Funcionamento, descumprindo o item 7.1.1.2 – b); já a empresa C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME, solicita as mesmas comprovações requisitadas das empresas SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME e PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, e ainda o procurador da empresa COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, solicita que a não comprovação das empresas supracitadas, adjudique e homologue a COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME como única e exclusiva vencedora do certame, pois é sabedor de todos, que o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através dos seus programas PENATE e Caminho da Escola, como também, o PETERN – Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte, em consonância com a portaria no 201/2014 do DETRAN/RN, determina que as licitantes deverão possuir frota própria; e digo

mais, é no mínimo estranho que a nobre CPL de Serra Negra do Norte, no período carnavalesco mude a regra do certame, mesmo a nobre CPL tendo consciência, que existe um Termo de Ajuste de Conduta – TAC, movido pelo Ministério Público, ora comarca de Serra Negra do Norte em 2017.”

Em suas razões recursais ataca “...ato ATO DE CLASSIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME, SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME, PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME E C. SERGIO MARIZ FERREIRA-ME.”

Defende que houveram “...preços inexequíveis proposto PELAS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS...”, bem como a “...republicação de edital, os quais modificaram os termos da proposta e em consequência não oportunizaram prazo necessário para abertura do certame, ora sob análise.”

Intimadas para apresentarem contrarrazões, as empresas apresentaram os seguintes argumentos:

SÉRGIO REIS MARIZ COSTA – ME: intempestividade do recurso da empresa SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME (fato que será analisado adiante); a exequibilidade dos seus preços.

SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME: a regularidade da retificação do Edital, que não interferiu na formulação da proposta; a exequibilidade dos seus preços.

Segundo a ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL No: 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 180129000, realizada em 16 de fevereiro de 2018, o resultado foi o seguinte:

“RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS do presente certame as empresas licitantes: SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME e SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME, e VENCEDORA, porém INABILITADA a empresa licitante: PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, pelo o não cumprimento do item editalício no 7.1.1.4 – a) “Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadora dos serviços executados pela empresa licitante, sendo específico para o transporte escolar”. Com a inabilitação da empresa licitante PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, os itens de código no 4165 e 4168, após o Pregoeiro verificar que o preço obtido, dos itens mencionados pelas empresas licitantes classificadas em segundo lugar: TRANS TOUR EIRELI – ME (4165) e SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME (4168), são aceitáveis por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, foram os mesmo passados para as empresas classificadas em segundo lugar. A vista da Habilitação, a empresa licitante TRANS TOUR EIRELI – ME foi declarada também, VENCEDORA e HABILITADA do presente certame.”

DA PRELIMINAR DE NULIDADE DO CERTAME

Sustenta a Recorrente o seguinte:

“[...]

O 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002, estabelece que “o prazo fixado para a apresentação das propostas [no pregão], contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis” (destacou-se), facultando implicitamente à Administração a possibilidade de fixar prazo superior.

Acontece que no dia 12 de fevereiro de 2018, a Comissão Permanente de Licitação modificou os termos do Edital, contudo, não observou o prazo previsto da Lei nº 10.520/02, qual seja, não inferior a 8 (oito) dias úteis.

Oportuno mencionar que a jurisprudência afirma que, a suposta republicação, com observância do prazo mínimo, faz-se necessário quando há modificação que interfira no preços da proposta apresentada. Acontece que, quando houve a modificação no edital, necessariamente quanto a exigência dos itens 7.1.1.4, supostos licitantes que não detém os veículos, ora requisitados no edital convocatório, apresentam preços menores, por não ter a logística de tais veículos, ou seja, aqueles que, em seu contrato social, já apresentam os veículos tem, por exemplo maiores custos na apresentação da proposta, inclusive havendo a necessidade de integralizar veículos no intuito de participar de certames licitatórios que apresentam tal exigência.”

É fato incontroverso que a Recorrente COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME juntou aos autos documentos para credenciamento, habilitação, sendo sua proposta regularmente classificada, **não havendo nenhum prejuízo à formulação.**

No entanto, na fase de lances, os demais concorrentes do certame formularam preços mais viáveis que os seus. Somente após perceber que não sairia vencedora no certame.

Cabe, nesta oportunidade **ratificar** a posição adotada por esta CPL quando da análise da impugnação ao edital:

“[...]

Com relação ao **item 7.1.1.4**, assiste razão à Impugnante, uma vez que o art. 30, § 6º, da Lei de Licitações vedada a exigência de propriedade prévia. Vejamos:

“Art. 30.

[...]

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, **vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.**” Grifos acrescidos.

No entanto, tal exigência deve ser mantida no Edital, porém em fase distinta, do certame, qual seja, na fase de CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (item 7 do termo de referência).

Com tal modificação, não há que se falar em reabertura do prazo inicialmente estabelecido, visto não afetar a formulação das propostas. É o que o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1993, aplicável ao pregão por força do art. 9º da Lei no 10.520/2002:

“[...]

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**”

No presente caso, trata-se de modificação de exigências da fase de habilitação dos licitantes para a fase anterior à assinatura do contrato, sem interferência no preço dos serviços, podendo então ser implementada mediante simples errata encaminhada aos interessados e publicizada, não havendo necessidade de reformulação do edital, nem de nova publicação do aviso de convocação, tampouco de reabertura do prazo de apresentação das propostas.

Cabe destacar o argumento apresentado pela empresa SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME: “A modificação foi no sentido de retirada de documento constante da habilitação e que não interfere de forma nenhuma, na formulação da proposta. **E, essa retirada de itens do edital, facilita mais ainda a**

preparação de toda a documentação a ser apresentada pelas empresas.” Grifos ora acrescidos.

Por tais fundamentos, **rejeita-se a preliminar** de nulidade do certame apresentada pela empresa COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME.

DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA QUANDO APRESENTADA A INTENÇÃO DE RECORRER

Ao manifestar sua intenção de recorrer a empresa solicitou diversos documentos de todos os demais participantes, para comprovação do que foi declarado nos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas licitantes.

Cabe registrar que **logo após o encerramento da sessão, a CPL enviou a todos os participantes da licitação cópia integral e digitalizada do processo,** para que houvesse inequívoca transparência e breve análise, por parte de cada um, dos documentos anexados aos autos.

No entanto, tal pleito encontra óbice pela razão de não haver previsão no edital para apresentação de tal documentação.

Exigir das empresas concorrentes a documentação que a Recorrente pretende para comprovar sua capacidade, faria a administração pública incorrer em rigorismo excessivo, comprometendo seriamente o caráter de ampla competitividade do certame.

Consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS

Diz a COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME que “Os interessados, no afã de obter a contratação, salvo melhor juízo, ultrapassou o limite de exequibilidade, reduzindo seus preços a montantes inferiores aqueles plausíveis.”

A alegação é desprovida de qualquer elemento que demonstre a composição do custo de cada item, não restando comprovado que os preços apresentados são insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Ademais, descabe à Administração Pública interferir no livre arbítrio do empresário no que tange aos valores que serão apresentados pelos serviços, entretanto, caso haja descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a empresa inadimplente poderá sofrer as sanções legalmente previstas.

Apesar de mencionar o art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Recorrente sequer demonstra os valores dos preços vencedores.

Determina o texto da lei, que serão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração, ou inferiores à média estabelecida entre as propostas ofertadas no certame que sejam superiores em 50% do valor orçado.

Sabe-se que a concorrência desleal, ou a inexecuibilidade das propostas pela proposição de preço vil, não é presumida, **devendo a parte interessada demonstrar cabalmente que os preços não refletem os encargos correspondentes.** (TRF 1º Região. 6ª turma. MS nº 2001.34.00.018039-0/DF. Dj 22/09/2003). Grifos ora acrescidos.

Não é esse o caso dos autos. Optou-se, e será mantido, pelo cumprimento do interesse público com economia de recursos.

As alegações recursais não merecem guarida pois o que a CPL fez foi cumprir as normas do certame.

Por tais razões, essa Comissão entende que não há razão para o provimento do Recurso interposto pela empresa COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME.

DO RECURSO DA EMPRESA**SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME**

A Recorrente SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME sustentou, ao final da sessão do dia 16 de fevereiro de 2018, sua intenção de recorrer, sob a seguinte motivação:

“A empresa acima, citada em epígrafe vem por meio deste contestar sobre o credenciamento das empresas: C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME, onde os aditivos do seu contrato de números 03 (três) e 04 (quatro) não mencionam o nome do administrador da empresa fato esse que também ocorre com a empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, também infringe nos aditivos 02 (dois) e três (03), onde também não mencionam quem é o administrador da empresa por esses fatos as duas empresas teriam de serem descredenciadas.

Os itens das propostas de preços das empresas C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME e TRANS TOUR EIRELI – ME, não mencionam em suas propostas pelo menos a marca e modelo dos veículos para se fazerem as devidas comparações com a capacidade dos veículos e referência ao ANEXO II do presente Edital e no mínimo a data do ano dos veículos, para saberem se eles estão em conformidade com as normas do FNDE para o transporte escolar.

Por esses fatos peço que sejam descredenciadas as duas primeira e sejam desclassificadas as demais propostas e torne sem validade a fase de lances. Peço cópia da documentação de credenciamento, proposta de preço e fase de lances”.

Em suas razões recursais complementa: “Os representantes da empresa em epígrafe, na seção do referido pregão presencial de nº-016/2018, interpôs recurso no ato da seção contra as empresas COMPTERN COMPANHIA DE TRANSPORTADORES, C. SERGIO MARIZ FERREIRA ME, SERGIO REIS MARIZ COSTA ME e TRANS TOUR EIRELI ME, primeiro observando as propostas de preços das 04 (quatro) empresas, elas fizeram fielmente de maneira igual, no item do anexo lido presente edital campo veículo com capacidade, todas copiaram de igual forma com quer se encontrava no referido anexo, sem que tivesse o mínimo de preocupação de mencionar, que veículos seriam esses, que comportasse as capacidades pedida no edital cometendo assim de erro substancial.”

Diz ainda: “Devendo assim os mesmos terem tido pelo menos, a hombridade de mencionarem pelo o menos os modelos dos veículos utilizados para tal fim, onde seria feito a averiguação da real capacidade destes veículos ex: microônibus (25) vinte e cinco pessoas e não serem fieis ao anexo todos colocando so (25) vinte e cinco lugares”.

Alega também que “...no mapa de lance do referido pregão está bem claro, que existia uma troca de favores entre as empresas COMPTERN COMPANHIA DE TRANSPORTADORES, C. SERGIO MARIZ FERREIRA ME, SERGIO REIS MARIZ COSTA ME e TRANS TOUR EIRELI ME, onde em outras palavras isto é conhecido como cartel em licitações.”

Intimadas para apresentarem contrarrazões, somente a empresa SÉRGIO REIS MARIZ COSTA – ME argumentou, em síntese, o seguinte: intempestividade do recurso da empresa SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME; a exequibilidade dos seus preços (já tratada anteriormente).

Segundo a ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL No: 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 180129000, realizada em 16 de fevereiro de 2018, o resultado foi o seguinte:

“RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS do presente certame as empresas licitantes: SERGIO

REIS MARIZ COSTA – ME, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME e SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME, e VENCEDORA, porém INABILITADA a empresa licitante: PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, pelo o não cumprimento do item editalício no 7.1.1.4 – a) “Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadora dos serviços executados pela empresa licitante, sendo específico para o transporte escolar”. Com a inabilitação da empresa licitante PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, os itens de código no 4165 e 4168, após o Pregoeiro verificar que o preço obtido, dos itens mencionados pelas empresas licitantes classificadas em segundo lugar: TRANS TOUR EIRELI – ME (4165) e SOLMAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME (4168), são aceitáveis por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, foram os mesmo passados para as empresas classificadas em segundo lugar. A vista da Habilitação, a empresa licitante TRANS TOUR EIRELI – ME foi declarada também, VENCEDORA e HABILITADA do presente certame.”

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO APRESENTADO

Ao apresentar suas contrarrazões, a empresa SÉRGIO REIS MARIZ COSTA – ME defendeu o seguinte:

No entanto, não prospera tal alegação.

Ao final da sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2018, restou expressamente consignado: “O pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias, onde devem ser apresentados os fundamentos e documentação correspondente, iniciando-se dia 20 de fevereiro de 2018 e encerrando-se 22 de fevereiro de 2018, para que as empresas recorrentes apresentem seus memoriais escritos.” Grifos ora acrescidos.

A própria recorrente reconhece que as razões de recurso foram apresentadas em 22 de fevereiro de 2018, não havendo, portanto, que se falar em intempestividade das razões recursais.

Sobre o tema: “- A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivadamente, em sessão, assim que proclamado o vencedor, após o que será concedido o prazo de 3 dias para apresentação das razões recursais. Isto quer dizer que a empresa interessada, verbalmente, interporá o seu recurso contra a decisão do Pregoeiro e dirá o motivo da sua discordância. O prazo de 3 dias concedido após a interposição do recurso servirá tão-somente para formalizar a complementação das razões recursais. - O Decreto nº 3555/00, que aprovou o Regulamento para as licitações de modalidade pregão, no art. 11, inciso XVII, também previu a manifestação da intenção de recorrer ao final da sessão, mas não tratou a apresentação das razões escritas, no prazo de 3 dias, como uma obrigação do recorrente e sim como uma faculdade.” (TRF-5 - MSTR: 96362 AL 2006.05.00.070597-8, Relator: Desembargador Federal Cesar Carvalho (Substituto), Data de Julgamento: 13/03/2008, Primeira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 15/04/2008 - Página: 580 - Nº: 72 - Ano: 2008). Grifos ora acrescidos.

Sendo incontroverso que houve em sessão a manifestação expressa e tempestiva da intenção de recorrer, deve ser rejeitada a alegação de intempestividade.

DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES PARA O RECURSO APRESENTADO EM SESSÃO

A ausência de menção do nome do administrador em alguns aditivos contratuais apresentados pelas empresas não pode servir para inabilitação destas.

Por diversos outros meios restou comprovada a capacidade para representação das empresas perante a administração pública.

A habilitação foi pautada nos princípios da razoabilidade, isonomia e competitividade, evitando que, por excesso de formalidade, o certame seja prejudicado.

Outro argumento que deve ser rechaçado é o de que “Os itens das propostas de preços das empresas C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, SÉRGIO REIS MARIZ COSTA – ME e TRANS TOUR EIRELI – ME, não mencionam em suas propostas pelo menos a marca e modelo dos veículos para se fazerem as devidas comparações com a capacidade dos veículos.”

Tal pleito encontra óbice pela razão de não haver previsão no edital para apresentação de tal documentação e ainda no fato de que própria recorrente afirma que “observando as propostas de preços das 04 (quatro) empresas, elas fizeram fielmente de maneira igual, no item do anexo lido presente edital campo veículo com capacidade, todas copiaram de igual forma com quer se encontrava no referido anexo, sem que tivesse o mínimo de preocupação de mencionar, que veículos seriam esses, que comportasse as capacidades pedida no edital cometendo assim de erro substancial.”. Grifos ora acrescidos.

Quanto à alegação de formação de cartel para o presente certame, é flagrante a insuficiência de prova de atos anticoncorrenciais, não logrando a recorrente demonstrar, de forma inequívoca, que as empresas teriam combinado a prática de atos capazes de limitar a livre concorrência, dominar o mercado, aumentar arbitrariamente os lucros e exercer de forma abusiva posição dominante no mercado fornecedor.

Alegação se baseou tão-somente no mapa de lances do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO IMPROVIMENTO** dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME e SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME, razão pela qual **MANTENHO INALTERADA** a decisão que declarou os vencedores do certame.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4BD6C36E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO - REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801290001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801290001**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de transporte de escolares e universitários: **SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, TRANS TOUR EIRELI – ME, C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME e SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI -ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura dos **Contratos Administrativos**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura dos referidos **Contratos Administrativos**, munidos das documentações necessárias para a celebração dos Contratos constantes no ANEXO I – termo de referência item 7 - **CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que assim prevê:

7 - CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

7.1 – Para a assinatura do Contrato Administrativo, a licitante vencedora deverá comprovar e apresentar:

I - que o condutor do veículo:

- a) tem idade superior a vinte e um anos;
- b) é habilitado na categoria D;
- c) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran);
- d) é titular de curso especializado de transporte de escolares;
- e) possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços (através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

II - Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (placa de aluguel – cor vermelha), com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2018 e firma reconhecida dos subscritores);

III - Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.”

IV - Os veículos do Transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de vinte (20) anos de uso, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pelo órgão de trânsito competente de seis (06) em seis (06) meses, ou em prazo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a vigência do Contrato.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de março de 2018.

Atenciosamente,

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:226C6121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 073/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº: 073/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	21 de Fevereiro de 2018	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de ir para Liga Ceccan para o setor financeiro resolver assuntos relacionados a secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7B239690

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 074/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº: 074/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	23 de Fevereiro de 2018	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Juliana de Oliveira-Urocentro, Manoel Francisco de Araújo, Estela Mares Silva Lima e José Raimundo da Silva-Liga Ceccan (Volta).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3A7E509C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2018 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº: 075/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	26 de Fevereiro de 2018	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Lívia Vitória Medeiros Araújo-Hosp. Onofre Lopes, Marlete Wanderley de Barros, Estela Maris Silva Lima, José Raimundo da Silva e Manoel Francisco de Araújo-Liga, Ivaneide Silva de Medeiros-Hosp. Memorial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B7F52526

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2018 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº: 076/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	26 de Fevereiro de 2018	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Ben Aflinn Dessoles Monteiro-Hosped e Francisca Macêdo Araújo da Nóbrega-Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4F9005B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2018 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº: 077/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	27 de Fevereiro de 2018	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 100,00			
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Leandro R. E. teixeira-Jan. cicco, Rafaela Monique dos S. Oliveira-Clin. Oncologia e Mastologia, Nicolay Cecília Araújo Silva, Maria Eduarda Florêncio Rosa, Francisco Gomes dos Santos e Izaac da Silva Santos-Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:535C0F63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2018 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº: 078/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	28 de Fevereiro de 2018	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Joaquim Jorge Dantas Lins-Otoclim, Maria Dalva Dantas e Dilma Lopes da Costa-Liga, Gisele da Silva Félix-Hosped e José Juvino Filho-Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BF139F02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2018 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº: 080/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de Março de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes José Wanderley Diniz-SUVAG, Pedro Jorge Alves dos Santos-Hospital Inf. Varela Santiago e Marileuza Barros Medeiros-Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9DF1EB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 12/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018

PROCESSO: 230201/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERRINHA/RN

CNPJ: 18.007.064/0001-80

CONTRATADO: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI- ME

CNPJ: 29.311.515/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS. NECESSÁRIO PARA TENDER AS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO MÉDICO A POPULAÇÃO. O OXIGÊNIO MEDICINAL ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS ATENDIMENTOS HOSPITALARES.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;

UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2049-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF; **ELEMENTO DESPESAS:** 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO: 0106400000-ATENÇÃO BÁSICA;

UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC; **ELEMENTO DESPESAS:** 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 01 DE MARÇO DE 2018

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Presidente da CPL

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

Código Identificador:9819C36A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº. 013/2018 de 02 de Março de 2018.

Nomeia MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA, para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Serviços Auxiliares – USA, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA** na função de Chefe de unidade de Serviços Auxiliares - USA, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de Março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9C13D264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 014/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede férias regulamentadora ao servidor **MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA**, matrícula nº 0000159, CPF: 011.856.344-01 lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de chefe de Unidade de Serviços Auxiliares - USA.

Art. 2º. As férias de que trata o artigo anterior, será gozada durante o período de 05.03.2018 a 03.04.2018, correspondendo ao período aquisitivo de 01.08.2015 a 31.07.2016.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de Março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CAAC8B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 015/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede férias regulamentadora a servidora **MARIA DAS DORES PEDRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000057, CPF: 489.778.704-10 lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Recursos Humanos, ocupante do cargo de ASG.

Art. 2º. As férias de que trata o artigo anterior, será gozada durante o período de 05.03.2018 a 03.04.2018, correspondendo ao período aquisitivo de 01.03.2016 a 01.03.2017.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de Março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8CA01ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 13/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018

PROCESSO: 290101/2018
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/**
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: AGRESTE TREINAMENTO E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 26.667.498/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em preparação de jornada pedagógica, para os profissionais da rede municipal de ensino da educação infantil, fundamental I e II e educação de jovens e adultos, com o objetivo de traçarmos metas para o ano letivo de 2018 a partir do tema "Aprendizagem, inclusão e alteridade: Cenários e desafios à luz da BNCC(Base Nacional comum curricular). Necessário para preparação d o ano letivo com formação e relacionamento entra o maior numero de profissionais da educação da rede municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS:ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;
UNIDADE: 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2185-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DESPESAS:** 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA; -**FONTE DE RECURSO:** 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

SERRINHA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:9F212ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2018 (SEGUNDA CHAMADA) – DESERTO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos. Torna publico para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 02 de Março de 2018 procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 00001/2018 (Segunda chamada) com o **Objetivo: contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível local para fornecimento gradual e parcelado de combustíveis, para manutenção da frota de veículos do município**, onde não acudiram interessados, dando por **DESERTA** o resultado.

Serrinha dos Pintos – RN 02/03/2018

JÉSSICA DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:03EB01C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 582/2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 349.004,42 (Trezentos e quarenta e nove mil e quatro reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 349.004,42** (Trezentos e quarenta e nove mil e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado a “Construção de Uma Quadra de Esportes”.

02 – Poder Executivo

0211	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
1.013	Construção de Quadra de Esportes				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R\$	243.750,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	105.254,42
Total					R\$ 349.004,42

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes do superávit financeiro, anulação parcial e/ou total e contrato de repasse nº 831414/2016, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

0207	Secretaria Municipal de Transportes, Urbanismo e Obras				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.004	Manutenção e/ou Reformas de Prédios Públicos				
330000	Despesas Correntes				

339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	25.254,42
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	80.000,00
Total de anulação				R\$	105.254,42
Total de Superávit Financeiro				R\$	121.857,00
Repasse do Convênio nº 831414/2016				R\$	121.893,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 02 de março de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:68DDC6F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, referente à Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos sólidos dos tipos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes dos estabelecimentos de saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Março de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4C89C028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos sólidos dos tipos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes dos estabelecimentos de saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Março de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3DB698BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE
RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 02050066/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ nº 14.784.461/0001-07, Rua: Batista Melo, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, Representado por: **ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO e**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA**, CPF Nº 068.061.504-03 - RG Nº 2.249.011 – SESPDS/RN, Endereço: Rua Pedro Gastão Mariz, 34c, Nova Descoberta, Natal/RN - CEP: 59.075-280, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07
Contratante

JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA
CPF Nº 068.061.504-03
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9E5657DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017****Termo de Convocação**

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato MAKCION MULLER RODRIGUES LEITE aprovado sob a inscrição nº ES045, para o cargo de Psicólogo Socioassistencial. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 02 de Março de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:64A0210E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2018 GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Eva Maria de Moraes ocupante do Cargo de Datilógrafo, designada para a função de Coordenadora Local PNAIC através da Portaria nº 001/2018/SEDUC da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais), a Servidora Eva Maria de Moraes, ocupante do Cargo de Datilógrafo, designada para a função de Coordenadora Local PNAIC através da Portaria nº 001/2018, Matrícula nº 043, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar de formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC** em sua etapa 2018 e o cronograma de realização do IV encontro de formação (III Encontro Presencial) a ser realizado na cidade do Mossoró/RN nos dias 06 e 07 de março de 2018.

Local de destino: Mossoró – RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 02 de março de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2B922BE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2018-SEMTUR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2018-SEMTUR**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 384/2013, faz publicar o Presente Edital de Convocação para entidades representativas da Sociedade Civil para participar do Processo de Composição do referido conselho, bem como da escolha do Quadro Diretivo para Biênio 2018/2020, que acontecerá no dia 16/03/2018 (quinta-feira), às 10:00min na sala dos Conselhos Municipais, situada na Prefeitura Municipal.

Sítio Novo-RN, 02 de março de 2018.

Comissão Eleitoral:

01-ADEGILSON GONÇALO DE SOUZA
SEMTUR

02-ALINE TAISIS MARQUES FERNANDES
SEPLAM

03-SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS
SEMTAS

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:4F20B88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** MANOEL DA SILVA RESTAURANTES (CNPJ 18.265.148/0001-13); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, QUANDO NA OCASIÃO DA REVISÃO BIOMÉTRICA ELEITORAL, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 23/02/2018 A 23/03/2018, CONFORME OFÍCIO Nº 009/2018-46ªZE/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.980,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE : 0100000000 – RECURSOS;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2186F6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 003/2018

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 003/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar, que REAPRAZADA para o dia 23 de março de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018, objetivando a Aquisição de Mobiliários Escolar para as Escolas do Município de Japi/RN, Motivada pelo deferimento do Pedido de Impugnação solicitado pela Empresa MOVEIS JB IND. E COM. LDTA, CNPJ: 02.464.845/0001-63, Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Tangará/RN, em 02 de Março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:EB957FE1

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS

DESPACHO

De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tangará/RN, após requerimento do mesmo, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 01 (primeiro) de março de 2018**, do servidor **TOBIAS SANTOS GERMANO DA SILVA**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, portador do CPF/MF nº 281.192.744-15, RG nº 656.387 ITEP/RN, Título de Eleitor nº 2813416/43 e CTPS/MT nº 77.583-Série 00010/RN, inscrito no PASEP sob o número 170.628107-44, residente e domiciliado no Município de Natal/RN, Matrícula nº 02010-9, com data de admissão em 22 de janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

Por ser essa a expressão da verdade, assino concedendo o presente despacho.

Tangará/RN, 01 de março de 2018.

EVERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:5EE476DC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **EWERTON THIAGO DE LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, inscrição de nº **100** aprovado em 5º colocação para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com nota final de **6,1**, para comparecer a Secretaria Municipal de **SAÚDE** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2018.

EWERTON THIAGO DE LIMA E SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:21E3A5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 /2018- SEMAD****PORTARIA Nº 001 /2018- SEMAD**

Tangará/RN, em 02 de março de 2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.

- 1- Conceder a Exmaº Sra. Maria Rosângela Medeiros Florêncio, Coordenadora Pedagógica, 02 (duas) ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), totalizando a importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar do **I Seminário Estadual da Undime-RN/2018**, que será realizado nos dias 08 e 09 de março do corrente ano, em Natal/RN.
- 2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:9A282C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002 /2018- SEMAD****PORTARIA Nº 002 /2018- SEMAD**

Tangará/RN, em 02 de março de 2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.

- 1- Conceder a Exmaº Sra. Margarete Paiva de Melo, Secretária Municipal de Educação, 02 (duas) ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar do **I Seminário Estadual da Undime-RN/2018**, que será realizado nos dias 08 e 09 de março do corrente ano, em Natal/RN.
- 2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:24EAB797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003 /2018- SEMAD****PORTARIA Nº 003 /2018- SEMAD**

Tangará/RN, em 02 de março de 2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.

- 1- Conceder a Exmaº Sra. Tânia Maria Felipe de Holanda, Professora, 02 (duas) ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar da formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, que será realizado nos dias 08 e 09 de março do corrente ano, em Natal/RN.
- 2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:7F5AFE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004 /2018- SEMAD****PORTARIA Nº 004 /2018- SEMAD**

Tangará/RN, em 02 de março de 2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.

- 1- Conceder a Exmaº Sra. Diná Bezerra da Silva Silveira, Professora, 02 (duas) ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar da formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, que será realizado nos dias 08 e 09 de março do corrente ano, em Natal/RN.
- 2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B6564088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005 /2018- SEMAD****PORTARIA Nº 005 /2018- SEMAD**

Tangará/RN, em 02 de março de 2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma^o Sra. Maria Adália Nery, Professora, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar da formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, que será realizado nos dias 08 e 09 de março do corrente ano, em Natal/RN.

2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3A9992C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2018 – PMFTLC/CPL/SMAGR

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 20 de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (20/02/2018), referente a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial Nº 002/2018 – PMFTLC/CPL/SMAGR objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para os implementos agrícolas dos tratores**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME – CNPJ: 04.768.789/0001-86

Valor global de **R\$ 57.807,30** (cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos) de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EIXO 1.5/8 X 1.780 MM	UND	4	R\$ 340,67	R\$ 1.362,68
2	EIXO Q 1X129 0501044114	UND	20	R\$ 226,67	R\$ 4.533,40
3	EIXO 1.5/8X1.840 MM	UND	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
4	MANCAL GRADE ARAD. GXFR 1.5/8X225 MM	UND	8	R\$ 359,29	R\$ 2.874,32
5	MANCAL GRADE ARAD. GXFR 1.5/8X245 MM	UND	12	R\$ 369,48	R\$ 4.433,76
6	MANCAL GRADE HIDRAULICA GXFQ 1X192,5 MM	UND	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
7	SEPARADOR LISO 245 MM	UND	16	R\$ 105,33	R\$ 1.685,28
8	SEPARADOR LISO 223 MM	UND	20	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
9	SEPARADOR LISO DA GH TATU 1.192MM	UND	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
10	DISCO RECORTADO 20X3.5	UND	42	R\$ 89,93	R\$ 3.777,06
11	DISCO LISO 20X3.5	UND	42	R\$ 93,33	R\$ 3.919,86
12	DISCO RECORTADO 28X6 FCRD 1.5/8"	UND	70	R\$ 265,00	R\$ 18.550,00
13	ABRAÇADEIRA DO MANCAL 5/8	UND	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
14	TERCEIRO PONTO	UND	4	R\$ 348,33	R\$ 1.393,32
15	PINO TERCEIRO PONTO 1/15 MM	UND	10	R\$ 27,54	R\$ 275,40
16	CABO DO ACELERADOR DE PÉ DO A850	UND	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00

17	PORCA DE 1 0501010059	UND	16	R\$ 15,80	R\$ 252,80
18	ROLAMENTO 32210/2	UND	4	R\$ 98,33	R\$ 393,32
19	ROLAMENTO 32212/2	UND	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7C781B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE
NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PMTLC/
GAB

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 – PMTLC/GAB, que tem como **OBJETO: Registrar o preço visando futura e eventual aquisição de Água Mineral em recipiente plástico de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN**, que teve sua abertura no dia 02 de março de 2018, às 09h00min, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 15 de março de 2018, às 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de março de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:14223049

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2018 - PMTLC / CPL / SMAGR

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 002/2018 - PMTLC/ CPL / SMAGR, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para os implementos agrícolas dos tratores**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME – CNPJ: 04.768.789/0001-86

Valor global de **R\$ 57.807,30** (cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos) de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EIXO 1.5/8 X 1.780 MM	UND	4	R\$ 340,67	R\$ 1.362,68
2	EIXO Q 1X129 0501044114	UND	20	R\$ 226,67	R\$ 4.533,40
3	EIXO 1.5/8X1.840 MM	UND	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
4	MANCAL GRADE ARAD. GXFR 1.5/8X225 MM	UND	8	R\$ 359,29	R\$ 2.874,32
5	MANCAL GRADE ARAD. GXFR 1.5/8X245 MM	UND	12	R\$ 369,48	R\$ 4.433,76
6	MANCAL GRADE HIDRAULICA GXFQ 1X192,5 MM	UND	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00

7	SEPARADOR LISO 245 MM	UND	16	R\$ 105,33	R\$ 1.685,28
8	SEPARADOR LISO 223 MM	UND	20	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
9	SEPARADOR LISO DA GH TATU 1.192MM	UND	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
10	DISCO RECORTADO 20X3.5	UND	42	R\$ 89,93	R\$ 3.777,06
11	DISCO LISO 20X3.5	UND	42	R\$ 93,33	R\$ 3.919,86
12	DISCO RECORTADO 28X6 FCRD 1.5/8"	UND	70	R\$ 265,00	R\$ 18.550,00
13	ABRAÇADEIRA DO MANCAL 5/8	UND	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
14	TERCEIRO PONTO	UND	4	R\$ 348,33	R\$ 1.393,32
15	PINO TERCEIRO PONTO 1/115 MM	UND	10	R\$ 27,54	R\$ 275,40
16	CABO DO ACELERADOR DE PÉ DO A850	UND	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
17	PORCA DE 1 0501010059	UND	16	R\$ 15,80	R\$ 252,80
18	ROLAMENTO 32210/2	UND	4	R\$ 98,33	R\$ 393,32
19	ROLAMENTO 32212/2	UND	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:6543721C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - PROCESSO Nº.
29/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA: C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - Me - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Teresinha, localizada na Rua Padre João Venturele 1900 no centro da cidade de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 06 (seis) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 05/12/2017 A 04/06/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 art. 57, inc. II.

Tibau-RN, 05 de dezembro de 2017.

ASSINANTES: Marcia Cristina Alves Justino Barbosa – Secretária Municipal de Saúde - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – José Givanilson Rocha Gonçalves - Pela Contratada.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E07F0362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 5/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa TECBIOWEB E SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA ME. Referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO ALTERNATIVO EMBARCADO NA NUVEM COM BIOMETRIA FOTOGRÁFICA, AUTORIZADO PELA REFORMA TRABALISTA LEI 13.467/2017 EM VIGOR A PARTIR DE 07/2017, DE CONFORMIDADE COM ACORDO CELEBRADO ENTRE PATRÃO E EMPREGADO.

DISPENSA: 5/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADO: TECBIOWEB E SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 27.680.256/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:77D96263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 6/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da senhora Camila Rafaela Alves Bezerra, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDEREÇAMENTO E POSTAGEM DE CARNÊS DO IPTU 2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDEREÇAMENTO E POSTAGEM DE CARNÊS DO IPTU 2017.

DISPENSA: 6/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: Camila Rafaela Alves Bezerra

CPF: 111.428.924-84

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Tibau (RN), 02 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:58FEF990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 5/2018**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO ALTERNATIVO EMBARCADO NA NUVEM COM BIOMETRIA FOTOGRÁFICA, AUTORIZADO PELA REFORMA TRABALISTA LEI 13.467/2017 EM VIGOR A PARTIR DE 07/2017, DE CONFORMIDADE COM ACORDO CELEBRADO ENTRE PATRÃO E EMPREGADO.

DISPENSA: 5/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: TECBIOWEB E SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 27.680.256/0001-43

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2018 A 19 DE MAIO DE 2018

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:53E26C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 6/2018**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDEREÇAMENTO E POSTAGEM DE CARNÊS DO IPTU 2017.
DISPENSA: 6/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Camila Rafaela Alves Bezerra
CPF: 111.428.924-84
VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2018
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Tibau (RN), 02 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F83F98EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6 - PROCESSO Nº. 6/2016
- TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Top Construções e Serviços Imobiliários Ltda - Me - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de reforma e ampliação da creche Santa Terezinha no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 10/04/2017 A 09/06/2017. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Odailton Paulino da Silva - Pela Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 10 de abril de 2017.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2BCAD828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7 - PROCESSO Nº. 6/2016
- TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Top Construções e Serviços Imobiliários Ltda - Me - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de reforma e ampliação da creche Santa Terezinha no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 12/06/2017 A 11/08/2017. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Odailton Paulino da Silva - Pela Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 12 de junho de 2017.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FAFA64A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8 - PROCESSO Nº. 6/2016
- TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Top Construções e Serviços Imobiliários Ltda - Me - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de reforma e ampliação da creche Santa Terezinha no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 14/08/2017 A 13/10/2017. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Odailton Paulino da Silva - Pela Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 14 de agosto de 2017.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B314A204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9 - PROCESSO Nº. 6/2016
- TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Top Construções e Serviços Imobiliários Ltda - Me - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de reforma e ampliação da creche Santa Terezinha no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 16/10/2017 A 15/12/2017. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Odailton Paulino da Silva - Pela Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 16 de outubro de 2017.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8348C0F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 - PROCESSO Nº.
6/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Top Construções e Serviços Imobiliários Ltda - Me - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de reforma e ampliação da creche Santa Terezinha no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 18/12/2017 A 17/02/2018. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Odailton Paulino da Silva - Pela Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:237EBE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11 - PROCESSO Nº.
6/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Top Construções e Serviços Imobiliários Ltda - Me - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de reforma e ampliação da creche Santa Terezinha no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 19/02/2018 A 18/04/2018. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Odailton Paulino da Silva - Pela Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 19 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AF3DCB8B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 079/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, CONVOCA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A COMPARECEREM À SECRETARIA MUNICIPAL DE

**ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A
REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO FUNCIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Tibau - RN;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da situação de saúde dos servidores públicos efetivos municipais que se encontram em readaptação de função, e, por fim,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, “caput”, da Constituição Federal).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Tibau - RN, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com a finalidade de avaliar e homologar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos, comissionados e contratados, os quais acarretam afastamentos de suas atividades profissionais.

Parágrafo único. Compete à Junta Médica Oficial do Município de Tibau - RN:

I - Emitir parecer quanto à readaptação, reversão e aproveitamento dos servidores públicos municipais;

II - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do servidor público municipal, além de avaliar a necessidade ou não do servidor público municipal acompanhar pessoa da família enferma, determinando o período de afastamento;

III – Realizar inspeções médicas em servidor público municipal sempre que solicitado;

IV – Homologar os atestados médicos;

V – Solicitar exames complementares que julgar necessários, para conclusão da avaliação médica;

VI – Outras atribuições necessárias, não previstas nos incisos anteriores, para o bom e regular andamento do serviço público.

Art. 2º. A Junta Médica Oficial do Município de Tibau - RN será composta dos seguintes profissionais, que serão empossados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, quais sejam:

I - Dr. **JOSIMAR DE SOUZA CARDOSO** - Médico inscrito no CRM 3114, com registro de matrícula nº 000013-7;

II - Dr. **RODOLFO MACIEL MELO MARTINS**, Médico inscrito no CRM 6650, com registro de matrícula nº 000118-0;

III - Dra. **WERUSKA BESERRA CIRILO** – Psicóloga inscrita no CRP 3947, com registro de matrícula nº 000612-2.

Art. 3º. Todo atestado ou laudo, subscrito por médico ou Junta Médica particular, apresentado por servidor(a), com prazo de afastamento superior a 03 (três) dias, somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Junta Médica Oficial de Tibau - RN.

§ 1º. Para homologação do atestado ou laudo dentre outros, serão fatores condicionantes: constar o CID – Código Internacional de Doenças, data, carimbo do médico emitente, número do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM e a assinatura do médico emissor.

§ 2º. Não havendo homologação pela Junta Médica Oficial do Município de Tibau – RN, o servidor público municipal, que alegou a enfermidade, deverá reassumir as suas funções de praxe, sob pena de consignação de falta(s) injustificada(s).

Art. 4º. Ficam convocados todos os servidores municipais efetivos readaptados, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração com vistas a agendar data de vistoria pela Junta Médica Oficial do Município de Tibau - RN.

Art. 5º. Os servidores devem comparecer munidos de cópias e originais de todos os seus documentos pessoais, **no período compreendido entre 09 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018.**

Art. 6º. O não comparecimento e regularização funcional do servidor implicarão em medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º. Na hipótese de o(a) servidor(a) encontrar-se impossibilitado de locomover-se, a inspeção será realizada em sua residência ou na unidade hospitalar em que estiver internado.

Art. 8º. As decisões da Junta Médica Oficial serão tomadas por maioria de votos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Tibau-RN, 01 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CD6BCC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:REALIZZA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 24.244.316/0001-97.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DABANDA FARRA DE RICO DO BRASIL, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:B9C02BB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 23.985.884/0001-86.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DABANDA PRETTA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO DSITRITO DE

SIBAÚMA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:84120B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 27.721.223/0001-02.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA **DABANDA FLÁVIO PIZADA QUENTE**, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:87F510E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: GM DE ALENCAR FERNANDES – ME - CNPJ: 26.918.460/0001-97.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DE **GIANNINI ALENCAR E BANDA**, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:FF3C838D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 014/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ABD EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES – LTDA – CNPJ: 19.720.588/0001-86.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO **ARTISTA ANDRÉ LUVI**, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:D038EC1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 015/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOÃO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426 – CNPJ: 22.642.428/0001-70.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA SOM E BALANÇO**, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F01EA295

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 016/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 248/2018.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: SERGIO RICARDO GOMES PEGADO – CPF: 778.730.254-20.

OBJETO:CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA SERGIO E CIA**, NOS DIAS 11, 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H CADA EVENTO, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DOS DISTRITOS DE PIPA, SIBAÚMA E DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4DBEBDAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 017/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP - CNPJ: 05.323.996/0001-90.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA SAIA RODADA**, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 01h30min, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:75B3F5DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 018/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EITELI - ME - CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA CIRCUITO MUSICAL**, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 01h30min, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:13985095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 019/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 251/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: DUBE EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ: 19.794.656/0001-51.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA DUBÊ**, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 01h30min, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DCA6C9FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 020/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS - CPF: 061.165.814-39.

OBJETO:CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **FAN DO ARROCHA E BANDA**, NO DIA 09, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, CADA EVENTO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO DISTRITO DE SIBAUMA E DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1A10CAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490/CNPJ: 27.101.717/0001-13.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO ARTISTA NÚZIO E BANDA, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2h, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO DISTRITO DE SIBAUMA PETENCENTE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:32780E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: LURIAN SOARES DA SILVA/CPF: 091.288.924-10.

OBJETO:CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA ARTISTA LURIAN SOARES E BANDA (CHARME DE MENINA), NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2h, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:CB393E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 256/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: OTACIO BARBOSA DE AMORIM – ME/CNPJ: 19.448.740/0001-13.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA MORENA SAFADA**, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2h, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO DISTRITO DE SIBAUMA PETENCENTE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1BF295B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 024/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: VERONICA MARIA DANTAS/CPF: 655.377.004-25.

OBJETO:CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ORQUESTRA ASA BRANCA, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, COM DURAÇÃO DE 2h, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C96F991F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 004/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 236/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 004/2018-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de Março de 2018, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender às necessidades das secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 02 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente

CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DC3A6286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 007/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 239/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 007/2018-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de Março de 2018, às 09:00hs**, fará realizar licitação, **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 02 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente

CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:65870F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 006/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 238/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 006/2018-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de Março de 2018, às 13:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do **Município de Tibau do Sul/RN**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 02 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente

CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:3F513096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PORTARIA Nº 021/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) em 01 de março de 2018, sendo deferido em 01 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor(a) **YZYNYA SILVA REZENDE MACHADO**, Matrícula 864-8/2, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 057.919.514-77, no cargo de Professor PN II, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. O período da Licença sem remuneração é de 02(dois) anos, com início dia 02 de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, com apresentação de requerimento administrativo.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:C92A4EBD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2018 - GP - PRORROGAÇÃO CPAD

PORTARIA Nº 022/2018 – GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 160/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN n.º 1671, de 27 de dezembro de 2017, referente ao Processo n.º 01/2017, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 01/2018 CPAD, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:37D3CF78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2018 - GP - NOMEAÇÃO CPAD 01/2018

PORTARIA Nº 023/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação dos membros para atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2018.

O PREFEITOMUNICIPALDE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 01/2018:

I – MARIA JAQUELINE ROSA – PRESIDENTE

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

II – ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

III – DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:4EF6F5B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2018 - GP - NOMEAÇÃO CPAD 02/2018

PORTARIA Nº 024/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação dos membros para atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2018.

O PREFEITOMUNICIPALDE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 02/2018:

I – MARIA JAQUELINE ROSA – PRESIDENTE

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

II – ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

III – DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:92CF0C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1802260003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de março de 2018, no site oficial do município:**

www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANAL DE TV, ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO, E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSORES E PREVENTIVA EM GERAL, COM TROCA DE CABOS E CONECTORES**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de março de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:6532BEF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1802270001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1802270001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de março de 2018, no site oficial do município:**

www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE BOTIJO DE GÁS GLP 13 KG**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de março de 2018, às 11:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:AFFC2533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1802270007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1802270007
Pregão Presencial nº 012/2018
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **05 de março de 2018**, estará disponível o Edital desta Licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação de avisos em carro de som**, tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no **dia 16 de março de 2018, às 09:30 h**. Maiores informações serão prestadas pelo **e-mail: licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:567B94E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PLANALTO DO RETIRO – ATRAPR, (CNPJ/MF sob o nº 03.451.029/0001-88).

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO PLANALTO DO RETIRO, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DO RETIRO.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor Anual do contrato: R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- **Ação:** 2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recursos:** 100 – Receita de Impostos e Transferências.

Vigência: 07/02/2018 à 07/02/2021.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 028/2018.

Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.

Pela Contratada, MARIA DE FÁTIMA SILVA..

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:E84AE8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018 *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: PARÓQUIA BOM JESUS DOS NAVEGANTES - (CNPJ/MF sob o nº 08.026.122/0001-69).

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 2 PAVIMENTOS (TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR) SITUADO A PRAÇA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, Nº 20, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Valor Anual do contrato: R\$ 23.841,50 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 13.100 - Secretaria Municipal de Saúde

- **Ação:** 2011 –Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recursos:** 1066 - Vigilância Sanitária.

Vigência: 11/01/2018 à 11/01/2021.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 027/2018

Fundamentação Legal: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interviente.

Pela Contratada, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA PAIVA..

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:B5BCD627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018 – PMT EXCLUSIVO PARA
MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que em virtude de Impugnação e diversos questionamentos ao instrumento convocatório, bem como a falta de tempo hábil para análise e resposta dos mesmos pelo setor técnico do Município, fica **REAPRAZADA** a Sessão Pública para disputa de preços para:

Data/hora/local: **16 de março de 2018, às 08h** – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que qualquer informação estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 02 de março de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:82106A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2018/SMS – UPANEMA, EM 28 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 013/2018/SMS –
UPANEMA, em 28 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Natal/RN;

Período do Afastamento: 1º de março de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:938DD0FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2018**

Declara Luto Oficial pelo falecimento do senhor **JOÃO NIVALDO DA SILVA**, ex-vereador do Município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento, nesta data, do ex-vereador deste município senhor **JOÃO NIVALDO DA SILVA**, considerando, igualmente, o sentimento de tristeza dos Várzeanos, e considerando que o ex-vereador prestou serviços públicos ao nosso município na condição de Edil,
DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Várzea/RN, por (03)três dias, pelo falecimento do senhor **JOÃO NIVALDO DA SILVA**, que, prestou serviços relevantes ao Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua afiação no átrio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Publique-se o presente decreto também no Diário Oficial da FEMURN.

Várzea/RN, 02 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:27572017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2018**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN, dispõe sobre a exoneração da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º **EXONERAR:** **IVANISA CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, portador de Documento de Identidade nº 001.094.230, inscrito no CPF sob o nº 750.835.314 -53, do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:FF52D474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN, dispõe sobre a exoneração da Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º EXONERAR: IVANISA CAVALCANTI DO NASCIMENTO, portador de Documento de Identidade nº 001.094.230, inscrito no CPF sob o nº 750.835.314 -53, do cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6428AC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN, dispõe sobre a exoneração da Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde no Município de Várzea/RN e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º EXONERAR: IVANISA CAVALCANTI DO NASCIMENTO, portador de Documento de Identidade nº 001.094.230, inscrito no CPF sob o nº 750.835.314 -53, do cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EF5C5ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, no Município de Várzea/RN e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Nomear WALKER FLORENCIO DA COSTA, portador de Documento de Identidade nº 1050714, inscrito no CPF sob o nº 785.954.524-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:40DE99B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN, dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde no Município de Várzea/RN e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Nomear WALKER FLORENCIO DA COSTA, portador de Documento de Identidade nº 1050714, inscrito no CPF sob o nº 785.954.524-15, para ocupar o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A7F0ACBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN, dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Nomear WALKER FLORENCIO DA COSTA, portador de Documento de Identidade nº 1050714, inscrito no CPF sob o nº 785954.524 -15, para ocupar o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1909B35D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a AQUISIÇÃO DE KIT DE TELEVISOR DE LED COM CONVERSOR DIGITAL COM 42" POLEGADAS PARA EQUIPAR O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a aquisição ora mencionada para o perfeito funcionamento das atividades desempenhadas no CRAS do Município de Várzea-RN.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **MUNDO REFRIERAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 97.543.205/00011-55**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 01 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:99E47F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO CARONA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 040/2017, originada do Pregão Presencial nº 040/2017, da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, pelo método CARONA, parcial, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria na área de tombamento e inventário patrimonial junto a comissão de inventário e avaliação da Prefeitura Municipal, tendo como fornecedor a empresa **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME**, inscrita no CNPJ: 19.449.794/0001-01.

Prazo de Vigência: 02/03/2018 a 02/03/2019

Vera Cruz-RN, em 02 de Março de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4EE0041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 006/2018 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 006/2018 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **15/03/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão**

Presencial nº 006/2018 com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 02 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FB6F8518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ODONTO MASTER DISTRI. PRODUTOS**, VALOR: R\$ 18.320,35, **A.A.S WANDERLEY**, VALOR: R\$ 30.824,40, **DENTAL MED COM.REP LTDA**, VALOR: R\$ 789,42, **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, VALOR: R\$ 18.384,40, totalizando R\$ 68.318,57 (Sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Vera Cruz/RN, 02 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:19D5E94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 004/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ALCANTARA & FILHOS LTDA EPP**, vencedora dos ITENS: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais), o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, destinado atender as necessidades do Hospital Maternidade localizado na cidade de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 02 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:31C18D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26020001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26020001/2018

CONTRATADO: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães, portador do RG nº 2.161.329 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 803.813.081-20.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, inscrita sob o CNPJ nº 08.148.198/0001-48, aqui representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO GOMES DE AMORIM.

OBJETO:O presente contrato firmado entre a Contratada - ITEP, órgão responsável pela identificação civil e emissão de Carteiras de Identidade no Estado, e a Contratante tem como objeto a descentralização da emissão de carteira de identidade, permitindo a Contratante realizar tal serviço, facilitando o atendimento aos cidadãos.

FUNDAMENTAÇÃO:A contratação será realizada em conformidade com o Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR:O valor do presente contrato, a ser pago pela Contratante, é R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à aquisição de 150 (cento e cinquenta) cédulas de identidade, a serem emitidas durante a vigência deste instrumento, sob a supervisão da Contratada.

VIGÊNCIA:Este instrumento terá a vigência até 31 de dezembro do corrente ano, com eficácia a partir de sua celebração.

ASSINATURA:26 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:986CEC14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 260202/2018 - DISP**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260202/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260202/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na manutenção preventiva de geradores de energia, em favor de R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59), conforme abaixo descrito:

620 - R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	467 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA GRUPO GERADOR	UN	8	960,76	7.686,08

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 28/02/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B5E2813A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
260202/2018 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 260202/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59), referente à prestação de serviços na manutenção preventiva de geradores de energia, conforme preços abaixo discriminados:

620 - R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	467 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA GRUPO GERADOR	UN	8	960,76	7.686,08

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/02/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:9487A658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 260201/2018 - DISP**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260201/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260201/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para criação e hospedagem de web-site institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, em favor de ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA 09110370471 (18.389.564/0001-23), conforme abaixo descrito:

1296 - ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA 09110370471 (18.389.564/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3284 - CRIAÇÃO E HOSEDAGEM DE WEB SITE INSTITUCIONAL	UN	1	4.000,00	4.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 28/02/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0A3EE2B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
260201/2018 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 260201/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA 09110370471 (18.389.564/0001-23), referente à contratação de empresa para criação e hospedagem de web-site institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, conforme preços abaixo discriminados:

1296 - ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA 09110370471 (18.389.564/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3284 - CRIAÇÃO E HOSEDAGEM DE WEB SITE INSTITUCIONAL	UN	1	4.000,00	4.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/02/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:72C3DE5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 270201/2018 - INEX**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 270201/2018 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 270201/2018 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a anuidade referente a manutenção da filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, em favor de UNDIME(União dos Dirigentes Municipais de Educação (00.596.662/0001-76), pelos valores abaixo descrito:

4 - UNDIME(União dos Dirigentes Municipais de Educação (00.596.662/0001-76))

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1179 - Anuidade de filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME	Anuidade	1	640,00	640,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 01/03/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DF031BD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 270201/2018 - INEX**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 270201/2018 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de UNDIME(União dos Dirigentes Municipais de Educação (00.596.662/0001-76), referente à anuidade referente a manutenção da filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, pelos valores abaixo descrito:

4 - UNDIME(União dos Dirigentes Municipais de Educação (00.596.662/0001-76))

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1179 - Anuidade de filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME	Anuidade	1	640,00	640,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 01/03/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5B9032DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02030001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02030001/2018

CONTRATO N.º.....: 02030001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 260202/2018 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: R A S DE MACEDO - ME, CNPJ N.º 17.581.816/0001-59.

OBJETO.....: Prestação de serviços na manutenção preventiva de geradores de energia.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.686,08 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 214 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 02/03/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02/03/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FB2EB050

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 003/2018-PMV/SMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 003/2018-PMV/SMS**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

CARGO: ODONTÓLOGO

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1º)	002385555	Francisco Gama Neto Alves	3,0
2º)	002549804	Mariane Carem de Lima Melo	1,5
3º)	003135734	Lamec Lino da Silva	0,5
4º)	003179282	Isabela Cristina de Souza Paiva	0,0

O prazo recursal será de acordo com o item 8.0 do Edital de PSS N.º 003/2018 – PMV.

Viçosa/RN, 27 de fevereiro de 2018

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2018

Membros Titulares:

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES

Presidente da CPSS
Portaria N.º 809/2017
PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Membro da CPSS
Portaria N.º 809/2017
PMV

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Membro da CPSS
Portaria N.º 809/2017
PMV

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DB73CE46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02 e 03 de 2018 FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A COMPARECEREM À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO DIA 05, 06 e 07 DE MARÇO DE 2018 DAS 8:00 AS 12:00. MUNIDOS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS CONFORME EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO.

CARGO: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

	Nome
1º)	Raimundo Nonato Bernadino Farias

CARGO: ODONTOLOGO PSF

	Nome
1º)	Francisco Gama Neto Alves

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, convoca os aprovados e selecionados em processo seletivo simplificado 02 e 03/2018 a comparecerem munidos de seus documentos nos dias 05, 06 e 07 de março no horário de 08:00 as 12:00 h estabelecido no edital de convocação junto ao departamento de recursos humanos na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2DA88DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 105/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **LÚCIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 131, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/03/2018 com término em 03/04/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de março de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:E6B37A5F**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 106/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ FRANSUALDO GABRIEL DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 214, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/03/2018 com término em 03/04/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de março de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:591B8EF8**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 107/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ANDRÉIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, Enfermeira, matrícula nº 446, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 05/03/2018 com término em 03/04/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de março de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:D52037DE**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 108/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos à servidora **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 732, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/03/2018 com término em 14/03/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de março de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:CF4D934B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 323/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 01 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:0ABE836D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 324/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de março de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:AD35AB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 325/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:6C5EDBE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 326/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:178CC2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 327/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:D192CB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 328/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:616D13E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 329/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:C982C4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 – PMF/SMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **IURY HELDER SANTOS DANTAS**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.884.898 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 084.209.754-60, Nº CRM 8657, número PIS/PASEP 201.97455.47-0 conta bancária agência 0128-7 conta corrente 38465-8, residente e domiciliado na Avenida Cel. Martiniano, 1234– Bairro Penedo - Caicó/RN CEP:59.300.000.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 001/2018 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **ESF I** (Programa Estratégia Saúde da Família).

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 01 de março de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Distratante

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:4E131C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 – PMF/SMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **SANDRO ALEX PEREIRA ROLIM DE ARAUJO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2140310 ITEP - RN, inscrito no CPF/MF Nº 061.430.854-20, Nº CRM 9272, número PIS/PASEP 129.14001.64-0 conta bancária agência 0128-7 conta corrente 23.989-5, residente e domiciliado à Rua Amaro Cavalcante, 136 Centro - Caicó/RN CEP:59.300.000.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 002/2018 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **ESF IV** (Programa Estratégia Saúde da Família).

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 01 de março de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Distratante

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:AB2E8291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 – PMF/SMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **TÚLIO PEREIRA**

RAMALHO DIAS, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 001.967.648 SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 062.622.314-80, Nº CRM 9305, número PIS/PASEP 152.28702.27-3 conta bancária agência 0128-7 conta corrente 40.667-8, residente e domiciliado na Rua Morais Navarro, 55 Bl. LYONAP, 1406 Quartier LYON – Bairro lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59075-770.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 003/2018 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **ESF III** (Programa Estratégia Saúde da Família).

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 01 de março de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Distratante

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:9CED0024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 123, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.165, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 001/2018 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2018, Edição nº 1.699 e no dia 08/02/2018, Edição nº 1.700;

CONSIDERANDO a não interposição de recursos;

COINSIDERANDO por fim o relatório final e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a listagem expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, 16 de fevereiro de 2018, obedecida integralmente a ordem de classificação, com a seguinte disposição de cargos e nomes, dentro do limite de vagas oferecidas:

CUIDADOR

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MÁRCIO MARIANO DE LIMA	8,1
2º CLASSIFICADO	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	8,0
3º CLASSIFICADO	MARIA CLÉCIA GONÇALVES PENHA	8,0
4º CLASSIFICADO	LUCIANA MARIA DA SILVA	7,5
5º CLASSIFICADO	MARIA ELANE DA SILVA MANIÇÓBA	7,5
6º APROVADO	ELIZAMA CIBELI BATISTA PONTES	6,0
7º APROVADO	MARIA JAGVANIA DE SOUSA	5,5
8º APROVADO	MARIA DE FATIMA M. F. BEZERRA	5,0

DIGITADOR

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	CLAUDIVAN JOSÉ DE OLIVEIRA	8,0
2º APROVADO	FRANCISCA LUCENIRA DA SILVA	7,5
3º APROVADO	PALOMA ALMEIDA DE MELO	5,5

PORTEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA	7,0
2º CLASSIFICADO	MANOEL ANTÔNIO DINIZ DE OLIVEIRA	6,5
3º CLASSIFICADO	FRANCINALDO ADONIAS DE LIMA	6,0
4º APROVADO	GABRIEL GLAUBER FERREIRA DA SILVA	5,8
5º APROVADO	FILIPPE DE LIMA MARIANO	5,5
6º APROVADO	CLEBER VARELA DOS SANTOS	5,0

PROFESSOR**ESCOLA MUNICIPAL CORONEL BENEDITO DE PAIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIA DAS DORES DE LIMA MARIANO	7,0
2º CLASSIFICADO	MARIA SIMONE PEREIRA	6,8
3º CLASSIFICADO	ELICLEIDE GOMES DA SILVA	6,5
4º APROVADO	MARIA KALIDIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	6,3
5º APROVADO	ALDENORA BATISTA DA COSTA	6,0
6º APROVADO	DENISE VALENTIM DOS SANTOS	5,8

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL BENEDITO DE PAIVA - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	HERIVÉLCIA MARIA DA SILVA	8,0
2º CLASSIFICADO	EDNALDA FERREIRA DE ANDRADE GOMES	7,5
3º CLASSIFICADO	FRANCISCA SIDÁLIA DOS SANTOS MESQUITA	7,3
4º CLASSIFICADO	FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA SERAFIM	7,0
5º CLASSIFICADO	UBERLÂNDIA DA SILVA GURGEL	6,8
6º APROVADO	FRANCISCO EUDES CARREIRO	6,5
7º APROVADO	RISONEIDE MARIA DA SILVA ABRANTES	5,1
8º APROVADO	HORTÊNCIA NATÁLIA DA COSTA NASCIMENTO	5,0

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VALENTIM DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	FRANCISCO JOILSON DE ALMEIDA COSTA	8,0
2º CLASSIFICADO	CÂNDIDA LARISSA DE SOUSA	7,5
3º CLASSIFICADO	DÂNIA MARIA LIMA MENDES DE OLIVEIRA	7,0
4º APROVADO	FRANCISCA VERÔNICA DA CONCEIÇÃO	6,7
5º APROVADO	MARIA FERREIRA NOBRE	5,5
6º APROVADO	JOSÉ MARIO DE SOUZA	5,4
7º APROVADO	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	5,0

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA - EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	LÍGIA MARIA DE MESQUITA DANTAS	6,0
2º APROVADO	FABIANA PEREIRA DA SILVA	5,5

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MÔNICA ÂNGELA SILVA GADELHA	7,0
2º CLASSIFICADO	MARIA GILMARA FERNANDES DE A. ALVES	6,5
3º APROVADO	ÉRICA DE PAIVA SALDANHA	6,0

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA - ENSINO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	7,5
2º CLASSIFICADO	FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA	7,2
3º APROVADO	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	6,0

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	ELEONORA JULIÃO DO CARMO SILVA	7,0
2º CLASSIFICADO	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	6,7
3º APROVADO	CLAUDIA DA SILVA MANIÇOBA	6,4
4º APROVADO	ELAINE CRISTINA BATISTA DANTAS	5,2

ESC. MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIA MONALISA DA SILVA COSTA	7,5
2º CLASSIFICADO	MARIA PAUMIRA GURGEL	7,0
3º CLASSIFICADO	MARIA ANA DE LIMA	6,5
4º CLASSIFICADO	CLAUDIA IVÂNIA DE OLIVEIRA	6,3
5º APROVADO	MARIA EMÍLIA FREITAS	6,0
6º APROVADO	KATIA LÚCIA BATISTA DA SILVA	5,5
7º APROVADO	CLEONE ALVES CURIOSO	5,2

ESCOLAS DA ZONA RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIA MÉRCIA FERREIRA BENTO DINIZ	6,5
2º APROVADO	MARIA RAQUEL MONTEIRO FERNANDES	6,0

ESCOLAS DA ZONA RURAL - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	VANUSA VIEIRA MANIÇOBA	6,0
2º APROVADO	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SILVA	5,0

ESCOLA MUNICIPAL DR. GREGÓRIO DE PAIVA - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIA HELENAPAZ SOARES	7,0

ESCOLA MUNICIPAL DR. GREGÓRIO DE PAIVA - ENSINO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	OANA ANGÉLICA COSTA	7,0
2º CLASSIFICADO	HÉLIO SOARES DA SILVA	6,8
3º CLASSIFICADO	ROBERTA OLIVEIRA DE LIMA	6,7
4º APROVADO	FRANCIMARES LOURENÇO DE OLIVEIRA	5,8
5º APROVADO	FRANCISCA KESSIA OLIVEIRA NETA	5,6

Art. 3o – As contratações serão realizadas gradativamente, dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conveniência administrativa e disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Alexandria.

Art. 4º - Os candidatos classificados devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, munidos de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos e comprovantes de experiência, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

Art. 5o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B453011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Aos dois dias de Março de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017 , conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 SRP, homologado em 21 de fevereiro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES E INFERIORES E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA-ME.**

CNPJ: 27.390.769/0001-10

Endereço: RUA JOÃO TEIXEIRA FILHO, Nº53, CENTRO . Tel: (084)99609-3484

Cidade: CARNAUBAIS/RN CEP: 59.665-000

Representante: PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prótese Total Mandibular--Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes superior/inferior - Roletes de cera para mordida - Placa a base de resina autopolimerizável - Modelos vazados de gesso pedra tipo III - Modelos de gesso comum tipo II - Moldeira individual em resina acrílica - Dentes em acrílico - Montagem de dentes em cera com ceroplastia - Ajustes de prótese	180	Und	149,00	26.820,00
2	Prótese Total Maxilar--Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes superior/inferior - Roletes de cera para mordida - Placa a base de resina autopolimerizável - Modelos vazados de gesso pedra tipo III - Modelos de gesso comum tipo II - Moldeira individual em resina acrílica - Dentes em acrílico - Montagem de dentes em cera com ceroplastia - Ajustes de prótese	180	Und	149,00	26.820,00
3	Prótese Parcial Mandibular-- Estrutura metálica confeccionada em Cromo Cobalto (apresentar garantia do material utilizado) - PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável com dentes de resina superior/inferior - Contraplaca ou dente fundido - Modelo vazado de gesso pedra tipo II - Roletes de cera para mordida - Montagem de dentes com ceroplastia - Ajustes de prótese	180	Und	149,00	26.820,00
4	Prótese Parcial Maxilar-- Estrutura metálica confeccionada em Cromo Cobalto (apresentar garantia do material utilizado) - PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável com dentes de resina superior/inferior - Contraplaca ou dente fundido - Modelo vazado de gesso pedra tipo II - Roletes de cera para mordida - Montagem de dentes com ceroplastia - Ajustes de prótese	180	Und	149,00	26.820,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 107.280,00 (cento e sete mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.** O serviço de laboratório para a confecção de próteses odontológicas contrato pelo município de Brejinho/RN deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta (30) dias, conforme demanda e solicitação do CEO – Centro de especialidades Odontológicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 02/2018 e a proposta da empresa PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 27.390.769/0001-10 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 02 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

Paulo Roberto Régis da Silva -ME

CNPJ/MF nº 27.390.769/0001-10

PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA

CPF/MF nº 059.198.294-35

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F057996B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Aos 02 de Março de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018SRP, homologado em 21 de Fevereiro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **W.G.M GALEGO DO POSTO NETO-ME.**

CNPJ: 23.796.306/0001-83

Endereço: RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, CONJUNTO NOVA BATALHA Nº231. Tel: (084)99112-5005

Cidade: GOIANINHA/RN CEP: 59.173-000

Representante: WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzóico, metilparbano. Não contando quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	MARATÁ	100	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 410,00
2	AÇUCAR MASCADO GRANULADO acodicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Número do lote, data de fabricação, qualidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	UNIÃO	200	QUILO	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
3	AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	DUMEL	11000	QUILO	R\$ 3,07	R\$ 33.770,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	MARATÁ	8000	UNIDADE	R\$ 4,83	R\$ 38.640,00
5	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo deamido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	YOKI	2500	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
6	AMIDO DE MILHO com aroma natural de baunilha ou chocolate Enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPMA nº 12, de 1978. Embalagem 500g.	YOKI	3000	UNIDADE	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
7	ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnpa. pacote 1kg	SÃO JOAQUIM	300	QUILO	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
8	ARROZ BRANCO TIPO 1 não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas	POP	3000	QUILO	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
9	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	POP	6000	QUILO	R\$ 3,13	R\$ 18.780,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 500g	YOKI	500	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
11	ALFACE CRESPO de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	150	MOLHOS	R\$ 2,89	R\$ 433,50
12	ALHO in natura em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm (kg)	IN NATURA	600	QUILO	R\$ 27,24	R\$ 16.344,00
13	ABACAXI de 1ª qualidade in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com legislação vigente.	IN NATURA	1000	UNIDADE	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
14	AZEITONA VERDE em conserva inteira sem caroço, preparada com frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipiente hermético, coloração uniforme submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a prática comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	ARISCO	100	UNIDADE	R\$ 6,39	R\$ 639,00
15	ABÓBORA IN NATURA madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 cnpa. Kg	IN NATURA	600	QUILO	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00

16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml	OLÉ	150	UNIDADE	R\$ 13,79	R\$ 2.068,50
17	AMEIXA EM CALDA hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico, embalagem com 150g.	PREDILECTA	150	UNIDADE	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
18	AMEIXA SECA inteira sem caroço. Acondicionada em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada herméticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. pacote 200g	PREDILECTA	150	PACOTE	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
19	BANANA PACOVÁ de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	2000	QUILO	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
20	BATATA INGLESA comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg	IN NATURA	3000	QUILO	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
21	BATATA DOCE de qualidade, casca lisa, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo, sem folhas e talos.	IN NATURA	700	QUILO	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
22	BETERRABA sem folhas, especial, tipo g, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida KG	IN NATURA	800	QUILO	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
23	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO-TIPO ROSQUINHA embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoito quebradiços. Ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	ESTRELA	600	UNIDADE	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
24	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	7000	UNIDADE	R\$ 4,14	R\$ 28.980,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	7000	UNIDADE	R\$ 4,42	R\$ 30.940,00
26	BISCOITO TIPO MAISENA a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g	ESTRELA	6000	UNIDADE	R\$ 4,44	R\$ 26.640,00
27	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspécto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g	ESTRELA	1000	UNIDADE	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
28	BEBIDA LACTEA sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, UHT. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1lt.	BABI GUT	2000	UNIDADE	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
29	BALA DOCE dura, sortidas, pacote com 700G	SAMS	300	PACOTE	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
30	CAFÉ torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data entrega, Embalagem 250g	MARATÁ	6000	UNIDADE	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00
31	CALDO DE CARNE 57G cartela com 24 tablets de 19g embalagem primária, livre de isentos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. A porção (1,2cubo) deve conter no máximo 1200mg de sódio. Validade não inferior a 180 dias	KITANO	400	UNIDADE	R\$ 23,88	R\$ 9.552,00
32	CALDO DE GALINHA 57G cartela com 24 tablets de 19g embalagem primária, livre de isentos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. A porção (1,2cubo) deve conter no máximo 1200mg de sódio. Validade não inferior a 180 dias	KITANO	400	UNIDADE	R\$ 23,86	R\$ 9.544,00
33	COLORAU O deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g	DUPRIMO	6000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
34	CANELA EM PÓ canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado herméticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência	KITANO	100	UNIDADE	R\$ 2,92	R\$ 292,00
35	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	IN NATURA	3000	QUILO	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
36	CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com	IN NATURA	3000	QUILO	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
37	CHUCHU DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	IN NATURA	3000	QUILO	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
38	COENTRO IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas	IN NATURA	800	MOLHOS	R\$ 1,92	R\$ 1.536,00

39	CARNE BOVINA 2 º QUALIDADE MOÍDA MAGRA (Acém, Músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: Própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria.	ALIMENTI	6.100	QUILO	R\$ 12,92	R\$ 78.812,00
40	CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcataia, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ALIMENTI	3200	QUILO	R\$ 24,90	R\$ 79.680,00
41	CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ALIMENTI	3000	QUILO	R\$ 14,88	R\$ 44.640,00
42	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, no máximo 10% de gordura, embaladas em saco plástico vácuo transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ALIMENTI	3200	QUILO	R\$ 24,90	R\$ 79.680,00
43	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (alcataia, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ALIMENTI	4000	QUILO	R\$ 15,69	R\$ 62.760,00
44	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. Anexo I, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg	ALIMENTI	3850	QUILO	R\$ 20,54	R\$ 79.079,00
45	CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade , curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	ALIMENTI	1500	QUILO	R\$ 27,80	R\$ 41.700,00
46	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Congelado com no mínimo 12% de água	COPACOL	6000	QUILO	R\$ 9,78	R\$ 58.680,00
47	CREME DE LEITE em lata, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 300g	PIRACANJUBA	100	LATA	R\$ 3,15	R\$ 315,00
48	CHOCOLATE GRANULADO confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	DORI	100	PACOTE	R\$ 3,80	R\$ 380,00
49	COCO RALADO úmido adoçado Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200g	SÓ COCO	60	PACOTE	R\$ 3,00	R\$ 180,00
50	COCO SECO de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento por unidade	IN NATURA	1000	UNIDADE	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
51	CHÁ DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.	MARATÁ	100	CAIXA	R\$ 3,89	R\$ 389,00
52	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processados defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	SÓ FRUTA	500	UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 950,00
53	EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado herméticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	QUERO	800	UNIDADE	R\$ 3,24	R\$ 2.592,00
54	FILE DE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, Sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	COPACOL	300	QUILO	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
55	FILE DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	COPACOL	1000	QUILO	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00

56	FÍGADO BOVINO fresco de 1º qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	ALIMENTI	300	QUILO	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
57	FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	DA CASA	1500	QUILO	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00
58	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fó	SARANDI	2000	QUILO	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
59	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fó	SARANDI	2000	QUILO	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
60	FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KI CALDO	1000	QUILO	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
61	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de	KI CALDO	4000	QUILO	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00
62	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo	KI CALDO	3000	QUILO	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
63	FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, proced-ência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento em pct de 500g	MARATÁ	10000	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
64	GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	SANTA MARIA	800	QUILO	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00
65	GOIABA VERMELHA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 cnnpa. kg	IN NATURA	500	QUILO	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
66	INHAME produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspécto fresco.	IN NATURA	700	QUILO	R\$ 7,16	R\$ 5.012,00
67	JUJUBA caixa com 30 unidades grande	GOMETS	200	CAIXA	R\$ 17,79	R\$ 3.558,00
68	JUJUBA caixa com 30 unidades pequena	GOMETS	200	CAIXA	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
69	LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	SÓ COCO	600	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
70	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	PIRACANJUBA	300	UNIDADE	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
71	LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	PIRACANJUBA	14000	UNIDADE	R\$ 5,54	R\$ 77.560,00
72	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. litro	BETÂNIA	200	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 980,00
73	LEITE INTEGRAL EM PÓ zero lactose embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 300G.	ITAMBÉ	50	UNIDADE	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
74	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL em caixa; Peso Líquido1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%;Gorduras Trans. 0g**; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % VD não estabelecido.	ITAMBÉ	100	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 485,00
75	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C, Não contém glúten.	PIRACANJUBA	100	UNIDADE	R\$ 40,37	R\$ 4.037,00
76	LIMÃO THAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e clárvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a fresolução 12/78 da cnnpa. Kg	IN NATURA	300	PACOTE	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
77	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	IN NATURA	2000	QUILO	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
78	LINGUIÇA DE FRANGO , de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes,embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo , não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, némmo do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Kg	AURORA	400	QUILO	R\$ 12,82	R\$ 5.128,00
79	LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalamento de no máximo 15 dias.	AURORA	500	QUILO	R\$ 16,82	R\$ 8.410,00
80	MACARRÃO PARA LAZANHA 500G Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	ESTRELA	400	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
81	MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hemeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	ESTRELA	200	UNIDADE	R\$ 2,55	R\$ 510,00
82	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade . 500G	ESTRELA	8000	UNIDADE	R\$ 2,55	R\$ 20.400,00
83	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	ESTRELA	1800	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00
84	MARGARINA VEGETAL 500 G Especificação: Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério	PURO SABOR	2000	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
85	MAIONESE TRADICIONAL Especificação: Embalagem de 500g com validade	ARISCO	500	UNIDADE	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00

	mínima de 12 meses					
86	MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	YOKI	400	UNIDADE	R\$ 3,41	R\$ 1.364,00
87	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	YOKI	700	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 2.730,00
88	MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	SÓ FRUTA	600	UNIDADE	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
89	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA Especificação: Mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior 5 dias.	ESTRELA	700	QUILO	R\$ 7,84	R\$ 5.488,00
90	MACAXEIRA Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	IN NATURA	400	QUILO	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
91	MARACUJÁ nacional de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas íntactas e firmes livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte . De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	IN NATURA	600	QUILO	R\$ 6,38	R\$ 3.828,00
92	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com	IN NATURA	1000	QUILO	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
93	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com	IN NATURA	300	QUILO	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
94	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acord	IN NATURA	800	QUILO	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
95	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolu	IN NATURA	800	QUILO	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
96	MIASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de : 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídios'. Produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançosos. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar data de entrega de produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metslizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, ritualagem nutricional de acordo com legislação vigente.	MARATÁ	1000	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
97	MASSA A BASE DE MILHO para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnmpa 12/78. peso 230g	MARATÁ	200	LATA	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
98	MASSA A BASE DE ARROZ para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnmpa 12/78. peso 230g	MARATÁ	200	LATA	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
99	OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	SOYA	3500	UNIDADE	R\$ 5,38	R\$ 18.830,00
100	OVOS DE GALINHA Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 15 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 ovos	SONOVO	1000	BANDEJA	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
101	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G Especificação: Pão de forma pacote com 400g, com data de fabricação não superior a 3 dias	DA CASA	2000	PACOTE	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
102	PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	DA CASA	2000	PACOTE	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
103	PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.	DA CASA	10000	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
104	PÓ PARA CANJQUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, integros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	YOKI	500	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
105	POLPA DE FRUTA embalagem com 1kg sabores variados (goiaba, mangaba, manga, uva, acerola, abacaxi, graviola, etc) selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério da agricultura comprovando o registro da polpa de fruta a ser fornecida	DELICIA DA FRUTA	4000	QUILO	R\$ 10,41	R\$ 41.640,00
106	PIPOCA PEQUENA SALGADA pacote c/20 unidades bokus	BOKUS	1000	PACOTE	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
107	PIRULITO SORTIDO (pacote com 50 unidades)	POP	300	PACOTE	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
108	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamnete os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, númeo de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade minimsa de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	ESTRELA	100	QUILO	R\$ 23,81	R\$ 2.381,00
109	PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	COPACOL	8000	QUILO	R\$ 9,83	R\$ 78.640,00
110	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	CAMIL	3000	PACOTE	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
111	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA Especificação: in natura, sem manchas e machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, paras	IN NATURA	600	QUILO	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
112	QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	BABI	500	QUILO	R\$ 28,79	R\$ 14.395,00
113	QUEIJO RALADO 50G Especificação: Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de	ITALAC	100	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 285,00

	50g, com data de validade de no mínimo 3 meses.					
114	REPOLHO Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/7	IN NATURA	600	QUILO	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
115	RAPADURA Especificação: Rapadura natural tipo preta, embalagem de 400g com tabletes embalados individualmente	DO ENGENHO	100	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 390,00
116	REFRIGERANTE 2LITROS Especificação: tipo coca-cola, guaraná, pepsi e fante Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	COCA COLA	2000	UNIDADE	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
117	REFRIGERANTE 1LITROS Especificação: tipo coca-cola, guaraná, pepsi e fante Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	INDAIÁ	2000	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
118	REFRESCO EM PÓ embalagem 1x15-15g	MARATÁ	50	CAIXA	R\$ 11,85	R\$ 592,50
119	SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LEBRE	1000	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
120	SUCO PRONTO 1litro diversos sabores	MARATÁ	100	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 490,00
121	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	PESCADOR	500	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
122	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE Especificação: Não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias.	FRIATO	1000	QUILO	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
123	TEMPERO COMPLETO concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem 500ml.	REGINA	3000	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
124	TEMPERO TIPO SAZON	KITANO	200	PACOTE	R\$ 3,95	R\$ 790,00
125	TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	IN NATURA	3000	QUILO	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
126	UVA ITÁLIA nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cmoa, Kg	IN NATURA	100	QUILO	R\$ 9,86	R\$ 986,00
127	VINAGRE BRANCO isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	MARATÁ	1000	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.545.750,00 (hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

- 12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.
- 13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 01/2018 e a proposta da empresa WGM GALEGO DO POSTO NETO-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 23.976.306/0001-83 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 02 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

WGM GALEGO DO POSTO NETO-ME

CNPJ/MF, sob o nº 23.976.306/0001-83

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:06E2AB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO nº 01/2018.

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, atendendo ao que dispõe ao inciso IX, Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com as Leis Municipais nos 345 e 347/2017, em cumprimento a determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 0801065-11.2018.4.05.8400, que tramita na 1ª Vara Federal do RN, divulga ERRATA ao Edital nº 01/2018 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de JAPI/RN, alterando a carga horária do cargo de Fisioterapeuta, na seguinte cláusula do Edital:

CLAUSULA 6ª. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS – QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**QUADRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Fisioterapeuta	03	-	R\$ 2.000,00	30 horas	Bacharel em Fisioterapia	Prestar assistência fisioterápica nas áreas de ortopedia e traumatologia, reumatologia; neurologia e respiratória; Efetuar todas as tarefas atinentes a função, definidas pelo regulamento da profissão.

Japi/RN, 01 de março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:DF56F014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.342-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.342-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,

DE C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Fevereiro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ROtávio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000					Elaboração de Credito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
38	01/02/2018	220.126/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/02/2018	DECRETO: 1.342	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								3.000,00
	2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR							3.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000			0001		3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								3.000,00
	1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL							3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				5102400000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:6B9A915E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.338-D, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.338-D, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017;
CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2018, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Fevereiro de 2018.
129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
72	02/01/2018	228.018/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								30.000,00	
		2023FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						30.000,00	
Nº Solic.: 25 Criar		3.3.90.48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0106600000	0001	30.000,00	
Total:								30.000,00	
Anexo II (Redução)								30.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								30.000,00	
		2023FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						30.000,00	
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.1.20.48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0106600000	0001	30.000,00	
Total:								30.000,00	

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:9F28761A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.345, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.345, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificas nos anexos a este decreto

por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2018, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Fevereiro de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
69	08/05/2017	2.612.090/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	08/05/2017	DECRETO: 1.298	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUT								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR				15.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos					15.000,00
	1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO				15.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	08/05/2017	2.612.092/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	08/05/2017	DECRETO: 1.298	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUT								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					30.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR				30.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO				30.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:3DB0017E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 008/2018 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Atender os Alunos da Rede Municipal e Estadual, referente ao Ensino Fundamental e Médio do Município de Jucurutu/RN.

MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI- ME					
** CPF/CNPJ : 20639013000112					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3937	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS ADEQUE - BOI SELADO, veículo com capacidade mínima 3 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 03 alunos vespertino 02 alunos (55 KM/dia).	KM	11000	2.89	31,790.00
3949	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS ARROZ - BOI SELADO, veículo com capacidade mínima 12 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 10 alunos e vespertino 12 alunos (32 KM/dia).	KM	6400	2.95	18,880.00
3934	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BAIXIO - AROEIRA, veículo com capacidade mínima 9 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 09 alunos (63 KM/dia).	KM	12600	2.95	37,170.00
3931	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX, veículo com capacidade mínima 20 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 20 alunos (62 KM/dia).	KM	12400	3.19	39,556.00
3936	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA - CAMILOS - SANTA RITA, veículo com capacidade mínima 7 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turnos matutinos 07 alunos (35 KM/dia).	KM	7000	2.95	20,650.00
3933	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - SANTANA - DISTRITO JANUNCIO AFONSO, veículo com capacidade mínima 22 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno vespertino 22 alunos (66 KM/dia).	KM	13200	3.49	46,068.00
3927	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAUBA TORTA - FIDALGO - ACAMPAMENTO - RECANTO RETIRO - JANUNCIO AFONSO, em veículo com capacidade mínima 16 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 15 alunos e vespertino 16 alunos (160 km/dia).	KM	32000	2.85	91,200.00
3947	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS MUTAMBA - LAGOA SECA - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 32 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno vespertino 32 alunos (74 KM/dia).	KM	14800	3.77	55,796.00
3940	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS PANGOÁ SÍTIO CHÃ DOS FELIX, veículo com capacidade mínima 8 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 08 alunos (68 KM/dia).	KM	13600	2.89	39,304.00
3930	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS POÇAS - VARSEA COMPRIDA - CAMILOS - SANTA RITA, veículo com capacidade mínima 10 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 10 alunos e vespertino 10 alunos (44 KM/ dia).	KM	8800	2.95	25,960.00
3941	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA - SALGADO - SANTA LUZIA - BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX, veículo com capacidade mínima 32 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno vespertino 32 alunos (62 KM/dia).	KM	12400	3.82	47,368.00
3939	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RETIRO - LAGOA SECA/SOMBRA - CAJA - RETIRO, veículo com capacidade mínima 22 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 22 alunos e vespertino 07 alunos (82 KM/dia).	KM	16400	3.27	53,628.00
3938	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DE SÃO VICENTE - BARRO BRANCO - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 20 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 20 alunos (52 KM/ dia).	KM	10400	3.49	36,296.00
3935	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SANTA RITA - JANGADA - BOI SELADO, veículo com capacidade mínima 6 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 06 alunos (37 KM/dia).	KM	7400	2.95	21,830.00
3942	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SÃO BENTO - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 4 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 04 alunos (48 Km/dia).	KM	9600	2.95	28,320.00
3932	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SÃO DOMINGOS -	KM	6600	2.95	19,470.00

	POCINHOS - ADEQUE, veículo com capacidade mínima 8 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 08 alunos (33 KM/dia).				
3945	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE - SOLEDADE - TUIUIÚ - PEDRA BRANCA, veículo com capacidade mínima 15 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 15 alunos (60 KM/dia).	KM	12000	2.95	35,400.00
3944	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAUA - LOGRADOURO - SÍTIO RIACHÃO, veículo com capacidade mínima 12 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 12 alunos e vespertino 10 alunos (80 KM/dia).	KM	16000	2.89	46,240.00
3943	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DE JOÃO DO VALE - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 20 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 20 alunos (56 KM/dia).	KM	11200	3.49	39,088.00
3948	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOLEDADE - SACO GRANDE - ESPINHEIRO - PEDRA BRANCA - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 35 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 35 alunos (66 KM/dia).	KM	13200	3.82	50,424.00
3950	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOLEDADE- SACO GRANDE - ESPINHEIRO, veículo com capacidade mínima 16 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 16 alunos (48 KM/dia).	KM	9600	2.95	28,320.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI- ME					812,758.00

Valor Total da Contratação **R\$ 812.758,00** (oitocentos e doze mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 02 de Março de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ACD18BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº PP 008/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Atender os Alunos da Rede Municipal e Estadual, referente ao Ensino Fundamental e Médio do Município de Jucurutu/RN.

MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI- ME					
** CPF/CNPJ : 20639013000112					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3937	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS ADEQUE - BOI SELADO, veículo com capacidade mínima 3 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 03 alunos vespertino 02 alunos (55 KM/dia).	KM	11000	2.89	31,790.00
3949	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS ARROZ - BOI SELADO, veículo com capacidade mínima 12 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 10 alunos e vespertino 12 alunos (32 KM/dia).	KM	6400	2.95	18,880.00
3934	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BAIXIO - AROEIRA, veículo com capacidade mínima 9 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 09 alunos (63 KM/dia).	KM	12600	2.95	37,170.00
3931	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX, veículo com capacidade mínima 20 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 20 alunos (62 KM/dia).	KM	12400	3.19	39,556.00
3936	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA - CAMILOS - SANTA RITA, veículo com capacidade mínima 7 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turnos matutinos 07 alunos (35 KM/dia).	KM	7000	2.95	20,650.00
3933	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - SANTANA - DISTRITO JANUNCIO AFONSO, veículo com capacidade mínima 22 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno vespertino 22 alunos (66 KM/dia).	KM	13200	3.49	46,068.00
3927	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAUBA TORTA - FIDALGO - ACAMPAMENTO - RECANTO RETIRO - JANUNCIO AFONSO, em veículo com capacidade mínima 16 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 15 alunos e vespertino 16 alunos (160 km/dia).	KM	32000	2.85	91,200.00
3947	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS MUTAMBA - LAGOA SECA - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 32 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno vespertino 32 alunos (74 KM/dia).	KM	14800	3.77	55,796.00
3940	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS PANGOÁ SÍTIO CHÃ DOS FELIX, veículo com capacidade mínima 8 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III	KM	13600	2.89	39,304.00

	DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 08 alunos (68 KM/dia).				
3930	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS POÇAS - VARSEA COMPRIDA - CAMILOS - SANTA RITA, veículo com capacidade mínima 10 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 10 alunos e vespertino 10 alunos (44 KM/ dia).	KM	8800	2.95	25,960.00
3941	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA - SALGADO - SANTA LUZIA - BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX, veículo com capacidade mínima 32 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno vespertino 32 alunos (62 KM/dia).	KM	12400	3.82	47,368.00
3939	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RETIRO - LAGOA SECA/SOMBRA - CAJA - RETIRO, veículo com capacidade mínima 22 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 22 alunos e vespertino 07 alunos (82 KM/dia).	KM	16400	3.27	53,628.00
3938	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DE SÃO VICENTE - BARRO BRANCO - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 20 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 20 alunos (52 KM/ dia).	KM	10400	3.49	36,296.00
3935	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SANTA RITA - JANGADA - BOI SELADO, veículo com capacidade mínima 6 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 06 alunos (37 KM/dia).	KM	7400	2.95	21,830.00
3942	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SÃO BENTO - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 4 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 04 alunos (48 Km/dia)	KM	9600	2.95	28,320.00
3932	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SÃO DOMINGOS - POCINHOS - ADEQUE, veículo com capacidade mínima 8 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 08 alunos (33 KM/dia).	KM	6600	2.95	19,470.00
3945	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE - SOLEDADE - TUIUIÚ - PEDRA BRANCA, veículo com capacidade mínima 15 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 15 alunos (60 KM/dia).	KM	12000	2.95	35,400.00
3944	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAUÁ - LOGRADOIRO - SÍTIO RIACHÃO, veículo com capacidade mínima 12 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, sendo no turno matutino 12 alunos e vespertino 10 alunos (80 KM/dia).	KM	16000	2.89	46,240.00
3943	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DE JOÃO DO VALE - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 20 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 20 alunos (56 KM/dia).	KM	11200	3.49	39,088.00
3948	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOLEDADE - SACO GRANDE - ESPINHEIRO - PEDRA BRANCA - JUCURUTU, veículo com capacidade mínima 35 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 35 alunos (66 KM/dia).	KM	13200	3.82	50,424.00
3950	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOLEDADE- SACO GRANDE - ESPINHEIRO, veículo com capacidade mínima 16 passageiros, FECHADO, E DE ACORDO COM O ART. 9º, III DA PORTARIA Nº 070/2017 - GS/SEEC DE 24 DE JANEIRO DE 2017, turno matutino 16 alunos (48 KM/dia).	KM	9600	2.95	28,320.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI- ME					812,758.00

Valor Total da Contratação **R\$ 812.758,00** (oitocentos e doze mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 02 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:37516BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI 287 - ALTERA O PISO DOS SALÁRIO DOS PROFESSORES

LEI Nº 287 / 2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal, conforme tabela em anexo I.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte / Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos orçamentários em mais treze por cento das despesas orçamentárias anuais, alocadas no Orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º - A diferença salarial apurada com os efeitos retroativos de que trata o art. 4º desta Lei, serão pagos em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, a iniciar em 1º de março de 2018.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito do Município de Jundiá

ANEXO I TABELA

Referência/Ano	CLASSES									
	0 a 3	04 a 06	07 a 09	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
NÍVEIS/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN - I	1.841,52	1.896,77	1.953,67	2.012,28	2.072,65	2.134,83	2.198,87	2.264,84	2.332,78	2.402,77
PNS - II	2.209,82	2.276,12	2.344,40	2.414,73	2.487,18	2.561,79	2.638,65	2.717,80	2.799,34	2.883,32
PNE - III	2.430,81	2.503,73	2.578,84	2.656,21	2.735,89	2.817,97	2.902,51	2.989,59	3.079,27	3.171,65
PNM - IV	3.160,05	3.254,85	3.352,50	3.453,07	3.556,66	3.663,36	3.773,26	3.886,46	4.003,05	4.123,15
PND - V	4.424,07	4.556,79	4.693,49	4.834,30	4.979,33	5.128,71	5.282,57	5.441,05	5.604,28	5.772,40

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9130C713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000020/2018

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 19/2018

Termo de dispensa de licitação: 000020/2018

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de imunização e controle de pragas nas escolas Municipais.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): P&A SERVICOS DE LOCACAO DE MAODE OBRA LTDA - ME - CNPJ: 17.707.527/0001-53.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0004168 - Dedetização da Escola Municipal Santa Luzia - Centro	M²	1480,00	0,6200	917,60
2 – 0004169 - Dedetização da Escola Municipal Santa Luzia - ANEXO - Centro	M²	168,00	0,6200	104,16
3 – 0004170 - Dedetização da Escola Municipal Ludugero Lourenço dos Santos - Sítio Boqueirão	M²	475,00	0,6200	294,50
4 – 0004171 - Dedetização da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha - Sítio Provedor	M²	362,50	0,6200	224,75
5 – 0004172 - Dedetização da Escola Municipal José Arlindo da Silva - Sítio Lagoa da Palha	M²	475,00	0,6200	294,50
6 – 0004173 - Dedetização da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues - Sítio Mandu I	M²	1171,50	0,6200	726,33
7 – 0004174 - Dedetização da Escola Municipal Anízio Fernandes de Lima - Sítio Mandu II	M²	684,00	0,6200	424,08
8 – 0004175 - Dedetização da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira - Sítio Lagoa do Cipó	M²	576,00	0,6200	357,12
9 – 0004176 - Dedetização da Escola Municipal José Irineu Gomes - Sítio Mó	M²	535,50	0,6200	332,01
10 – 0004177 - Dedetização da Escola Municipal Centro Infantil Maria Diva da Silva - Centro	M²	3780,00	0,6200	2.343,60
11 – 0004178 - Dedetização da Escola Municipal Pré-Escolar Dona Lia - Sítio Mandu I	M²	1277,50	0,6200	792,05
12 – 0004179 - Dedetização da Escola Municipal João Candido Sobrinho - Sítio Bigle	M²	162,80	0,6200	100,94
13 – 0004180 - Dedetização da Escola Municipal João Belarmino de Oliveira - Sítio Alto do Juá	M²	311,10	0,6200	192,88
14 – 0004181 - Dedetização da Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira - Sítio Lagoa do Peixe	M²	131,40	0,6200	81,47
15 – 0004182 - Dedetização da Escola Municipal Professor José Nunes Filho - Sítio Jurema	M²	418,00	0,6200	259,16
16 – 0004183 - Dedetização da Escola Municipal Umari - Sítio Umari	M²	651,00	0,6200	403,62
Total 7.848,77				
Fornecedor(es): ALZENIR MARINHO FERREIRA DE SOUZA - CNPJ: 26.002.455/0001-30.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0004168 - Dedetização da Escola Municipal Santa Luzia - Centro	M²	1480,00	0,5900	873,20
2 – 0004169 - Dedetização da Escola Municipal Santa Luzia - ANEXO - Centro	M²	168,00	0,5900	99,12
3 – 0004170 - Dedetização da Escola Municipal Ludugero Lourenço dos Santos - Sítio Boqueirão	M²	475,00	0,5900	280,25
4 – 0004171 - Dedetização da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha - Sítio Provedor	M²	362,50	0,5900	213,88
5 – 0004172 - Dedetização da Escola Municipal José Arlindo da Silva - Sítio Lagoa da Palha	M²	475,00	0,5900	280,25
6 – 0004173 - Dedetização da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues - Sítio Mandu I	M²	1171,50	0,5900	691,19
7 – 0004174 - Dedetização da Escola Municipal Anízio Fernandes de Lima - Sítio Mandu II	M²	684,00	0,5900	403,56
8 – 0004175 - Dedetização da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira - Sítio Lagoa do Cipó	M²	576,00	0,5900	339,84

9 – 0004176 - Dedetização da Escola Municipal José Irineu Gomes - Sítio M6	M²	535,50	0,5900	315,95
10 – 0004177 - Dedetização da Escola Municipal Centro Infantil Maria Diva da Silva - Centro	M²	3780,00	0,5900	2.230,20
11 – 0004178 - Dedetização da Escola Municipal Pré-Escolar Dona Lia - Sítio Mandu I	M²	1277,50	0,5900	753,73
12 – 0004179 - Dedetização da Escola Municipal João Candido Sobrinho - Sítio Bigle	M²	162,80	0,5900	96,05
13 – 0004180 - Dedetização da Escola Municipal João Belarmino de Oliveira - Sítio Alto do Juá	M²	311,10	0,5900	183,55
14 – 0004181 - Dedetização da Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira - Sítio Lagoa do Peixe	M²	131,40	0,5900	77,53
15 – 0004182 - Dedetização da Escola Municipal Professor José Nunes Filho - Sítio Jurema	M²	418,00	0,5900	246,62
16 – 0004183 - Dedetização da Escola Municipal Umari - Sítio Umari	M²	651,00	0,5900	384,09
Total 7.469,01				
Fornecedor(es): EAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME -CNPJ: 24.170.575/0001-10.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0004168 - Dedetização da Escola Municipal Santa Luzia - Centro	M²	1480,00	0,6300	932,40
2 – 0004169 - Dedetização da Escola Municipal Santa Luzia - ANEXO - Centro	M²	168,00	0,6300	105,84
3 – 0004170 - Dedetização da Escola Municipal Ludgero Lourenço dos Santos - Sítio Boqueirão	M²	475,00	0,6300	299,25
4 – 0004171 - Dedetização da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha - Sítio Provedor	M²	362,50	0,6300	228,38
5 – 0004172 - Dedetização da Escola Municipal José Arlindo da Silva - Sítio Lagoa da Palha	M²	475,00	0,6300	299,25
6 – 0004173 - Dedetização da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues - Sítio Mandu I	M²	1171,50	0,6300	738,05
7 – 0004174 - Dedetização da Escola Municipal Anízio Fernandes de Lima - Sítio Mandu II	M²	684,00	0,6300	430,92
8 – 0004175 - Dedetização da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira - Sítio Lagoa do Cipó	M²	576,00	0,6300	362,88
9 – 0004176 - Dedetização da Escola Municipal José Irineu Gomes - Sítio M6	M²	535,50	0,6300	337,37
10 – 0004177 - Dedetização da Escola Municipal Centro Infantil Maria Diva da Silva - Centro	M²	3780,00	0,6300	2.381,40
11 – 0004178 - Dedetização da Escola Municipal Pré-Escolar Dona Lia - Sítio Mandu I	M²	1277,50	0,6300	804,83
12 – 0004179 - Dedetização da Escola Municipal João Candido Sobrinho - Sítio Bigle	M²	162,80	0,6300	102,56
13 – 0004180 - Dedetização da Escola Municipal João Belarmino de Oliveira - Sítio Alto do Juá	M²	311,10	0,6300	195,99
14 – 0004181 - Dedetização da Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira - Sítio Lagoa do Peixe	M²	131,40	0,6300	82,78
15 – 0004182 - Dedetização da Escola Municipal Professor José Nunes Filho - Sítio Jurema	M²	418,00	0,6300	263,34
16 – 0004183 - Dedetização da Escola Municipal Umari - Sítio Umari	M²	651,00	0,6300	410,13
Total 7.975,37				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a ALZENIR MARINHO FERREIRA DE SOUZA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 7.469,01 (sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo).

Lagoa de Pedras/RN, 27 de fevereiro de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:7054FD72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018.

Pregão Presencial nº 008/2018

Ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e dezoito, na sala de licitações, setor licitações, da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada à Rua dos Poderes, 256 - Centro, em Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 165.416-28 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 970.648.404-30, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 23/02/2018, neste ato representada pelo(a) Sr(a). IVO DANTAS DE OLIVEIRA, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.885.333, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 657.812.108-06, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na tabela fornecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 008/2018, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços da(s) mercadoria(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Lucrécia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Lucrécia – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e restando outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Lucrécia a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lucrécia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. Comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

9.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lucrécia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Lucrécia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. Emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lucrécia;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lucrécia, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Lucrécia a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 008/2018 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia – RN, 01 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

IVO DANTAS DE OLIVEIRA – ME

CNPJ nº 09.403.270/0001-18

Testemunhas:

01 - _____ - CPF _____

02 - _____ - CPF _____

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Empresa: IVO DANTAS DE OLIVEIRA ME; C.N.P.J. nº 09.403.270/0001-18, estabelecida à AV LAURO MAIA 433, CENTRO, Lucrécia RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVO DANTAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 657.812.108-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO %	VALOR TOTAL %
00001	TABELA CMED/ANVISA - ÉTICO	UNIDADE	1.00	12,000%	12,00%
00002	TABELA CMED/ANVISA - GENÉRICO	UNIDADE	1.00	12,000%	12,00%
00003	TABELA CMED/ANVISA – SIMILARES	UNIDADE	1.00	12,000%	12,00%
VALOR TOTAL %					36,00%

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:5F5CC351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS - JANEIRO

DECRETO de 31 de janeiro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 548.810,38 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 409 de 02 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 548.810,38 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos II e III da Lei Orçamentária Anual nº 409/2017.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Parazinho/RN, 31 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
4	02/01/2017	41/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	02/01/2017	PORTARIA: 2	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			60.000,00					
05.001 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								60.000,00
	1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIV.CONTRATADA							60.000,00
NºSolic.: 2 Acrescentar			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			0100000000	0001	60.000,00
Total:			60.000,00					
Anexo II (Redução)			60.000,00					
05.001 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								60.000,00
	1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIV.CONTRATADA							60.000,00
Nº Solic.2 Reduzir			3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.2 Reduzir	3.2.90 .21 JUROS SOBRE ADÍVIDA POR CONTRATO					0100000000	0001	50.000,00
Total:			60.000,00					
Nº Elab.	DataElab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
24	27/01/2017	190/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/01/2017	PORTARIA: 2	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								20.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							20.000,00
NºSolic.:2 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001			20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								20.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							20.000,00
Nº Solic.:2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001			20.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	04/01/2017	218/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	47.000,00	04/01/2017	PORTARIA: 11	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								47.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								47.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							47.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100100000	0001			47.000,00
Total								47.000,00
Anexo II (Redução)								47.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								47.000,00
	2007 MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							47.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100100000	0001			47.000,00
Total								47.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	27/01/2017	226/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	27/01/2017	PORTARIA: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								11.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								11.000,00
	2007 MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							11.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100100000	0001			11.000,00
Total:								11.000,00
Anexo II (Redução)								11.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								11.000,00
	2007 MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							11.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001			11.000,00
Total:								11.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
34	30/01/2017	228/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	88.553,29	30/01/2017	PORTARIA: 13	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								88.553,29
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								88.553,29
	2016 MAN. ENS. FUND. REC. FEB 60%							88.553,29
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101800000	0001			88.553,29
Total:								88.553,29
Anexo II (Redução)								88.553,29
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								88.553,29
	2016 MAN. ENS. FUND. REC. FEB 60%							88.553,29
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0101800000	0001			10.053,29
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101800000	0001			73.500,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0101800000	0001			5.000,00
Total:								88.553,29
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
35	04/01/2017	232/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	04/01/2017	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								50.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							50.000,00
NºSolic.:4 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100200000	0001			50.000,00
Total								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								50.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							50.000,00
Nº Solic. 4 Reduzir		3.3.90 .33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100200000	0001			50.000,00
Total								50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	04/01/2017	242/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	04/01/2017	PORTARIA: 6	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								20.000,00
PROG.CAPS	2090 MANUTENÇÃO DO							20.000,00
NºSolic.:6 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0106500000	0001			20.000,00
Total								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								20.000,00

	2090 MANUTENÇÃO DOPROG.CAPS							20.000,00
Nº Solic. 6 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001			10.000,00
Nº Solic. 6 Reduzir			3.3.90 .39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001			5.000,00
Nº Solic. 6 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001			5.000,00
Total								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	10/01/2017	261/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	10/01/2017	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DO PROG.DO NASF							10.000,00
Nº Solic.: 7 Criar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001			10.000,00
Total								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DO PROG.DO NASF							10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir			3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001			10.000,00
Total								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
44	10/01/2017	265/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	10/01/2017	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2027 MAN. DOS RECURSOS SAUDE BUCAL							10.000,00
Nº Solic.: 8 Criar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001			10.000,00
Total								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2027 MAN. DOS RECURSOS SAUDE BUCAL							10.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir			3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001			10.000,00
Total								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
46	10/01/2017	270/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	169.310,38	10/01/2017	PORTARIA: 13	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								169.310,38
03.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO								169.310,38
	2075 PAGAMENTO DE INSS- FGTS CONT.SINDICAL							169.310,38
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001			169.310,38
Total								169.310,38
Anexo II (Redução)								169.310,38
03.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO								169.310,38
1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO							169.310,38
Nº Solic.: 13 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001			169.310,38
Total								169.310,38
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	10/01/2017	272/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	10/01/2017	PORTARIA: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo II (Acréscimo)								21.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								21.000,00
	2007 MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							21.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001			21.000,00
Total								21.000,00
Anexo II (Redução)								21.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								21.000,00
	2051 Manutenção do Ensino Profissional							21.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001			21.000,00
Total								21.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	10/01/2017	274/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	10/01/2017	PORTARIA: 10	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00
	2029 MAN. REC. MAC-MEDIA ALTA COMP.							30.000,00
Nº Solic.: 10 Criar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001			30.000,00
Total								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00
	2029 MAN. REC. MAC-MEDIA ALTA COMP.							30.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001			20.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001			10.000,00
Total								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	10/01/2017	281/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	10/01/2017	PORTARIA: 11	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo II (Acréscimo)								30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DOPROG.CAPS							30.000,00
Nº Solic.: 11 Criar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001			30.000,00

Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROG.CAPS							30.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001				8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001				5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106400000	0001				10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001				7.000,00
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédto	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	20/01/2017	292/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	20/01/2017	PORTARIA: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA							10.000,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001				10.000,00
Total								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA							10.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001				10.000,00
Total								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédto	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	02/01/2017	296/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/01/2017	PORTARIA: 15	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00
	2028 MAN. DOS RECURSOS VIG. EPIDEMIOLOGICA - VGS							15.000,00
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001				15.000,00
Total								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00
	2028 MAN. DOS RECURSOS VIG. EPIDEMIOLOGICA - VGS							15.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106600000	0001				10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001				5.000,00
Total								15.000,00

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:1A608A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN

O Governo Municipal de PARAZINHO-RN , por meio da Secretaria Municipal de Administração convoca, em segunda chamada, os classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, abaixo descritos para apresentação. Os convocados devem comparecer para os procedimentos pré-admissionais, no dia 02 de Março de 2018, das 8h às 12h, no setor de RH da Prefeitura Municipal de Parazinho. Localizado na Praça Senador João Câmara, nº 20-Centro-Parazinho. Documentação Necessária:

PIS/PASEP

Comprovante de escolaridade dos filhos até 21 anos, caso tenham

Cartão de vacina contendo as informações da criança e vacinas atualizadas

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA						
CLASSIFICADOS						
4º	OSMANI YOANDRIS ORTIZ GUERRA	V969214X	NÃO PODE SER CONVOCADO. IMPEDIMENTO LEGAL.			
5º	DENNY ALENN BARROS RODRIGUES	V362498-8	CONVOCADO EM SEGUNDA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.			
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA						
Aprovados	Nome	RG	Títulos	Experiência	Formação Complementar	Total de Pontos
01º	ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA	002.866.432	1,5	1,0	1,5	4,0
02º	JEANE MONTEIRO SANTOS DE MEDEIROS	631.510	1,5	1,0	1,0	3,5
RETIFICANDO: A colocação e nota, apresentada no resultado final: CONVOCADOS OS 02 PROFESSORES DE LINGUA PORTUGUESA.						
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA						
Aprovados	Nome	RG	DECLASSIFICADO. NÃO REALIZOU APRESENTAÇÃO.			
01º	IVANILSON ALEXANDRINO	2012823				
02º	CARLOS DIEGO VITAL DE ARAÚJO	2.851.303	CONVOCADO EM SEGUNDA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.			
CARGO: PSICOPEDAGOGO						
Aprovados	Nome	RG	Títulos	Experiência	Formação Complementar	Total de Pontos
01º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E SOUZA	1.037.065	1,5	4,5	16,5	22,5
RETIFICANDO: inserir o título da candidata 01-falha de digitação.						
02º	JÉSSICA MARTINS BARROS COSTA	16394818-69	CONVOCADO EM SEGUNDA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.			
CARGO: PSICÓLOGO						
Aprovados	Nome	RG	DECLASSIFICADO. INCOMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA.			
01	REGINA POLIANA ANDRADE PEREIRA	2.602.152				
02	GESNA RAIANE REZENDE SOARES	2.831.588	CONVOCADO EM SEGUNDA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.			
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
Aprovados	Nome	RG	Experiência	Formação Complementar		Total de Pontos
11º	JANAÍNA BARBOSA DA SILVA	1.919.510	CONVOCADO EM SEGUNDA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.			
12º	FRANCISCO PAULINO JÚNIOR	2.314.142				
13º	ALCIONE LIMA DE OLIVEIRA	1.627.323				
CARGO: MOTORISTA – CARTEIRA “D”						

Aprovados	Nome	RG	CONVOCADO EM SEGUNDA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.
11º	ERY JONHSON BATISTA DE OLIVEIRA	2.603.639	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
04º	ADRIANA LUÍZA DE ARAÚJO FERREIRA	2.012.055	CONVOCADO EM SEGUNDA CHAMADA. APRESENTAÇÃO IMEDIATA.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:9DBA17BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 31055300/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Ata de Registro de Preços nº 07/2018

Data de assinatura: 28/02/2018

Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: MARILIA GABRIELY DANTAS DE LIMA -ME		
CNPJ: 25.278.074/0001-15	Telefone: (84) 3417-6225	Email:
Endereço: RUA MAJOR LULA, 989 , PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Carlos Antônio Junior		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000118 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP(BOTIJÃO C/ 13KG		Unidade	578,00	76,000	43.928,00
2	0005460 - vasilhame de 13kg c/ Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão de 13 Kg GLP)		Unid	26,00	176,000	4.576,00
3	0000157 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP-BOTIJÃO C/ 45KG		Unid	72,00	285,000	20.520,00
Valor Total R\$69.024,00						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7A98AD80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 34/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº806/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA

JUSTIFICATIVA

O PRESENTE PEDIDO SERÁ UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS COTIDIANOS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS, TAIS COMO: RELATÓRIOS, PARECERES, MEMORANDOS, E DEMAIS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS UTILIZADOS PARA SANAR AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS POR ESTA SECRETARIA. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *08 244 0007 2.022 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - CRAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01029 – FONTE *08 244 0007 2088 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01029 – FONTE *08 241 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS – SCFV 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA						
CNPJ: 10.242.024/0001-00					Email:	Telefone:
Endereço: R. SIMPLICIO DANTAS, 94 , CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59374-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4,00	Unidade	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO		63,00	252,00
00002	4,00	Unidade	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO		63,00	252,00

00003	10,00	Unidade	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO		63,00	630,00
00004	4,00	Unidade	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664- MAGENTA		63,00	252,00
Total:						1.386,00

VALOR: R\$ 1.386,00(um mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Parelhas/RN, 02 de Março de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:B1C66CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 34/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 806/2018

DISPENSA Nº 34/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA

JUSTIFICATIVA

O PRESENTE PEDIDO SERÁ UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS COTIDIANOS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS, TAIS COMO: RELATÓRIOS, PARECERES, MEMORANDOS, E DEMAIS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS UTILIZADOS PARA SANAR AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS POR ESTA SECRETARIA. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*08 244 0007 2.022 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - CRAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01029 – FONTE

*08 244 0007 2088 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01029 – FONTE *08 241 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS – SCFV 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA						
CNPJ: 10.242.024/0001-00					Email:	Telefone:
Endereço: R. SIMPLÍCIO DANTAS, 94 , CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59374-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4,00	Unidade	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO		63,00	252,00
00002	4,00	Unidade	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO		63,00	252,00
00003	10,00	Unidade	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO		63,00	630,00
00004	4,00	Unidade	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664- MAGENTA		63,00	252,00
Total:						1.386,00

VALOR: R\$ 1.386,00(um mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Parelhas/RN, 02 de Março de 2018..

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:789DD398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº872/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE BOLETO

JUSTIFICATIVA

PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE TECNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL REALIZADO PELA UNDIME/RN, NOS DIAS 08 E 09 DE MARÇO DE 2018, EM NATAL-RN. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDA DE RECURSOS DO "SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNDIME - RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76				Email:	Telefone:	
Endereço: AV. JOAO DE PAIVA S/N CENTRO Monte Alegre RN 59360, 0 , , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	UND	PAGAMENTO DE BOLETO		200,00	400,00
Total:						400,00

VALOR: R\$ 200,00(duzentos reais)

Parelhas/RN, 02 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Vieira de Souza Almeida

Código Identificador:325D8A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 872/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE BOLETO**JUSTIFICATIVA**

PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE TECNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL REALIZADO PELA UNDIME/RN, NOS DIAS 08 E 09 DE MARÇO DE 2018, EM NATAL-RN. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDA DE RECURSOS DO "SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNDIME - RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76				Email:	Telefone:	
Endereço: AV. JOAO DE PAIVA S/N CENTRO Monte Alegre RN 59360, 0 , , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	UND	PAGAMENTO DE BOLETO		200,00	400,00
Total:						400,00

VALOR: R\$ 200,00(duzentos reais)

Parelhas/RN, 02 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Vieira de Souza Almeida

Código Identificador:E9A71AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2018 - INEX/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018 - INEX/PMRC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contribuições devidas por esse Município ao Fundo Garantia-Safra - FGS, relativos à safra 2017/2018, em favor de SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR (01.612.452/0001-97), pelos valores abaixo descrito:

1350 - SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR (01.612.452/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10843 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2017/2018	UN		1	5.610,00	5.610,00
Total					5.610,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 02/03/2018

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FA018D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2018 - INEX/PMRC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR (01.612.452/0001-97), referente à Contribuições devidas por esse Município ao Fundo Garantia-Safra - FGS, relativos à safra 2017/2018, pelos valores abaixo descrito:

1350 - SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR (01.612.452/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10843 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2017/2018	UN		1	5.610,00	5.610,00
Total					5.610,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02/03/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:211484E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2018

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de Professores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.

O Município de Santa Cruz/RN, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado que fará realizar, destinado a selecionar candidatos para a formação de Cadastro de Reservas, visando a contratação por tempo determinado de professores para possível complementação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

O processo seletivo simplificado visa a contratação de professor para Educação Infantil, Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Língua Inglesa e Educação Física.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação realizará processo seletivo simplificado, para contratações em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter emergencial no período compreendido entre o prazo de validade deste processo, de acordo com o calendário escolar desta Secretaria Municipal e em virtude da excepcional necessidade da Rede Municipal de Educação.

Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, tais como Atos, Editais e Comunicados, serão devidamente divulgados, nos diversos meios de comunicação disponíveis, desde murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura, bem como, nos blogs locais.

O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final da mesma, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

O resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

A mera classificação do candidato no Processo Simplificado não gera à administração a obrigação de contratar.

É reservado à esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

Em caso extraordinário, quando o professor contratado para o Ensino Fundamental dos anos finais, (6º ao 9º ano) não obtiver carga horária completa de 30 horas semanais, receberá seus proventos de forma proporcional as horas trabalhadas em sala de aula.

Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com a Secretaria Municipal de Educação pelos candidatos, serão regidos pela Lei Municipal nº 623/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Para o cargo de professor dos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Língua Inglesa e Educação Física) o candidato não poderá fazer opção pelo turno de lotação. Os aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.

Os candidatos serão relacionados em cadastro de reserva que poderá ser aproveitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos Murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos blogs e meios de comunicação local.

2.2 Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos Murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e da Secretaria Municipal de Educação, nos blogs e meios de comunicação local, bem como no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

Para as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no Art. 37, Inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo II e demais exigências deste Edital.

A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

Conforme disposto na legislação prevista no item 4.1, fica assegurado às pessoas Portadoras de necessidades Especiais, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para ocuparem um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas que forem sendo necessárias ao preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.

De acordo com a legislação e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa Portadora de Necessidade Especial é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficiente para gerar incapacidade para o desempenho de atividade na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial (PNE), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas Portadora de Necessidade Especial (PNE), se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

Os candidatos Portadores de Necessidade Especial, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição.

O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos, conforme item 16.2.

O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a). Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, sito a rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

b). Inscrever-se no período de **26/02/2018 a 06/03/2018, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I, no **Centro Administrativo José Josias Bezerra, localizado à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI).**

4.2. Comprovar o depósito bancário identificado no **Banco do Brasil, Agência 0701-3, Conta Corrente nº 35.958-0**, referente a taxa de inscrição que será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feito pelo(a) candidato(a).

4.4. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO VI), tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de assinar a inscrição.

4.5. Os eventuais erros no preenchimento referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato.

4.6. Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações.

4.7. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial do município, no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br para consulta e impressão.

4.8. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.9. Requisitos mínimos para investidura no cargo.

CARGO	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor do Ensino Fundamental (anos iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras - Português
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras - Inglês
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de História	Licenciatura Plena em História
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Arte	Licenciatura Plena em Artes
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física

4.10. As cópias dos documentos a serem apresentados deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

4.11. O candidato para ser classificado deverá obter pontuação mínima correspondente a 50 (cinquenta) pontos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.

Ex-servidor Público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data da admissão e de desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, expedida pela Instituição onde prestou serviço.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

6.2. O prazo do que trata a cláusula 6.1 não gera para os selecionados o direito de exigir o ato de sua contratação.

6.3. O processo seletivo será realizado através de 01 (um) instrumentos de avaliação:

a) Análise de curriculum vitae, valendo 100 (cem) pontos.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulações) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo II, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital, estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 pontos.

Os candidatos aprovados serão ordenados na lista em ordem decrescente de pontuação.

Os candidatos classificados, serão convocados conforme a necessidade da administração, obedecendo à ordem de classificação.

Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatos de desempate, consecutivamente:

Maior pontuação obtida no Currículo;

Persistindo o empate, será classificado o candidato com idade mais elevada.

Caso o candidato não compareça na data da convocação para apresentação da documentação, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.

DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado Preliminar do Processo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site oficial da prefeitura de Santa Cruz/RN no seguinte endereço:

www.santacruz.rn.gov.br, e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da sede da Prefeitura Municipal.

9.2. Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, whatsapp, ou qualquer outra fonte que a não informada anteriormente.

DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, em instância única;

10.2. O prazo inicia-se conforme estipulado no ANEXO I;

10.3. O recurso deverá ser interposto em formulários próprio, disponível no site oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN, no seguinte endereço:

www.santacruz.rn.gov.br, com observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no item 10.1 e ANEXO I, através do site oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN, no seguinte endereço:

www.santacruz.rn.gov.br, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

b) Não serão recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, com data definida no cronograma – ANEXO I;

d) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.4. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.5. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

DO RESULTADO FINAL

O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 09 deste edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

O Processo Seletivo terá seu resultado final homologado, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os itens 10 e 13 deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação.

13.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato de inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

13.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, à rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN.

13.4 O candidato aprovado e convocado, terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, a partir da data da publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação de outro candidato classificado.

13.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com esta secretaria poderá ter seu contrato prorrogado por mais 06 (seis) meses.

13.6 Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, arcará com as despesas oriundas do deslocamento dos Contratados para o seu local de trabalho.

13.7 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação/reclassificação no final da lista de aprovados.

13.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

13.9 No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar ou declarar falsamente que tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

O candidato convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, munido de cópias autenticadas ou de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- e) Certificado de reservista (homens);
- f) Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio;
- g) PIS/Pasep;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta corrente do mês atual;
- j) Atestado médico de aptidão para o cargo;
- k) Comprovante de Títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- l) Diploma frente e verso (escolaridade);

Certidões:

Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal

14.2 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, que, após análise, efetuará o Contrato de trabalho por Tempo Determinado.

14.3. Os candidatos Portadores de necessidades Especiais, deverão, além dos documentos citados acima, **apresentar Laudo Médico**, conforme ANEXO IV.

14.4. O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Necessidade Especial;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível da necessidade Especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID.

14.5. O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital, será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

DA LOTAÇÃO

15.1. As atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1. São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- h) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública;
- j) Não ser aposentado pelo INSS;

17. DA VALIDADE

17.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a contar da data de sua homologação, publicada no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;

Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Comissão do Processo Seletivo:

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Anexo I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Etapas	Data
Inscrições (entrega de curriculum e de títulos)	26/02/2018 a 06/03/2018
Resultado da análise preliminar de currículos e classificação por títulos	09/03/2018
Resultado final	14/03/2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Anexo II – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM

Prezado/a candidato/a, preencha a tabela abaixo no item – preenchimento pelo/a candidato/a, bem como no final onde tem – TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A, considerando as atividades registradas em seu currículo e que possua comprovantes.

NOME DO CANDIDATO(A) _____

CERTIFICADOS, DIPLOMAS, DECLARAÇÕES.	PONTOS	Preenchimento COMISSÃO	PELA
Curso nível superior graduação	10		
Doutorado na área da Educação	25 (máximo de 1)		
Mestrado na área da Educação	20 (máximo de 1)		
Curso de especialização na área de atuação	15 (máximo de 1)		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 120 horas na área que concorre	10 (máximo de 1)		
Experiência profissional específica na área de atuação	5.0 (máximo 04 anos)		

OBSERVAÇÃO:**O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A 100 (CEM) PONTOS.****TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A:** _____**TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO:** _____

Santa Cruz, 26 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

Anexo IV - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

CANDIDATO (A) _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

EDITAL A QUE SE SUBMETEU: _____

VEM REQUERER

- Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco

À Comissão de Seleção:

Como candidato(a) a vaga de PROFESSOR TEMPORÁRIO, da Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito a revisão da nota atribuída a (ao):

☐ I Etapa - Análise de currículos e títulos☐ Resultado Final da Seleção.

Justificativa do/a candidato(a)

_____**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS

Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA

Membro

ANEXO V**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018****FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL****LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, localizado à rua Ferreira Chaves, nº 40, centro, Santa Cruz/RN

O (a) candidato (a) _____

Documento de Identidade (RG) nº _____, CPF nº _____

Foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei.

Observação:

Local: _____ de _____ de 2018.

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico: _____

Assinatura do Candidato: _____

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS

Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA

Membro

ANEXO VI**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO****DADOS PESSOAIS**

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: RES.: _____ CELULAR: _____

CPF nº _____ RG nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ Naturalidade: _____

() Candidato com deficiência? Cid-10 _____

DADOS REFERENTE AO CARGO

() Professor(a) Pedagogo Educação Infantil

() Professor(a) Pedagogo Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano)

() Professor(a) de área específica do Ensino Fundamental anos iniciais (6º ao 9º ano)

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do Atendente

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS

Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA

Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
DEMONSTRATIVO DE CARGO, ÁREA ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Básica Educação Infantil	Escolas Municipais	Graduação na área de atuação	30h	Exercer atividades docentes na Educação na Educação Infantil proporcionando às crianças experiências que contribuam para que desenvolvam capacidades cognitivas, como: atenção, memória, raciocínio e o bem estar em um ambiente cheio de pluralidade. Promovendo atitudes, estratégias e comportamentos que favorecem a melhor aceitação e desenvolvimento da criança no ambiente escolar, sempre de maneira afetuosa, servindo de exemplo para os mais novos. Desenvolver atividades pedagógicas inerentes à sua função na busca da aprendizagem significativa, planejamento, capacitação; Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R\$ 1.841,64
Professor Educação Básica Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano		Pedagogia	30h	Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental; Elaborar, executar e avaliar os Planos de Ensino de sua competência, juntamente com o coordenador pedagógico; manter atualizado o diário de classe, registrar o conteúdo ministrado, a frequência dos estudantes e o resultado das avaliações; Ter autonomia didático-pedagógica do ensino, observando a proposta pedagógica e as leis em vigência, Planejar, motivar e administrar o conteúdo curricular e atividade extraordinária zelando pela aprendizagem do estudante, observando os estudantes e registrar os fatos; Ser fiel aos objetivos e propostas da escola; Utilizar estratégias adequadas, variando métodos e técnicas de ensino, em conformidade com o estudante e o conteúdo a ser ministrado; Participar de atividades pedagógicas, culturais, cívicas e educativas promovidas pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação; Tratar igualitariamente a todos os estudantes; Corrigir as provas e trabalhos escolares dos estudantes do segmento que está atuando, atribuindo-lhe notas específicas; Executar as tarefas pedagógicas cumprindo os prazos fixados pela Direção da Escola, para a entrega dos documentos à Secretaria; Cumprir os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos, Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R\$ 1.841,64
Professor Educação Básica Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano	Escolas Municipais	Graduação na área de atuação	30h	Exercer atividades docentes no ensino fundamental (6º ao 9º ano,) contribuindo para que os educandos compreendam o ambiente natural e social, do sistema político, numéricos da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade. Mediar o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e nos conhecimentos que constituem os componentes curriculares obrigatórios. Elaborar planos de curso e de aula específicos para área de conhecimento a que foi selecionado(a), selecionando material didático, elaborando, aplicando e corrigindo instrumentos de avaliação visando assegurar a formação integral do educando, consequentemente oferecendo um atendimento de qualidade a ele, à sua família e à comunidade; Desenvolver atividades pedagógicas inerentes à sua função na busca da aprendizagem significativa, planejamento, capacitação, pesquisa e orientação pedagógica em Instituições Educacionais. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R\$ 1.841,64

Santa Cruz, 26 de fevereiro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8F647A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N. ° PP 016/2018

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos pelas empresas licitantes: **SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME** e **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME**.

Considerando, ainda que houve a apresentação tempestiva dos memoriais escritos pelas empresas: **SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME** e **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME**, bem como, contra razões apresentadas em memoriais pelos representantes das empresas licitantes: **SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME**, **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** e **SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME**;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERGIO REIS MARIZ COSTA ME					
** CPF/CNPJ : 26669179000168					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4162	LINHA 11 - TURNO MATUTINO (55KM) - PARTIDA ÀS 06h00min. DO SÍTIO PICOS/BARRO VERMELHO/VASSOURAS/CAIMBRA/UMBURANA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO - RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (41KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO PICOS/BARRO VERMELHO/VASSOURAS/CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO - RETORNO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATITUNO E VESPERTINO DE 96 KM.	DIA	200	169.00	33,800.00
4155	LINHA 4 - TURNO MATUTINO (25KM) - PARTIDA ÀS 06h DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO PASSANDO NOS SÍTIO AROEIRA/MORADA NOVA/BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (65KM) PARTINDO ÀS 11h50min. DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO, PASSANDO POR RIACHO FUNDO/ALTO DO ROSILHO/CONCEIÇÃO/VAPOR ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 90 KM.	DIA	200	179.00	35,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - SERGIO REIS MARIZ COSTA ME					69,600.00
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 23993742000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4159	LINHA 08 - TURNO MATUTINO (44KM) - PARTIDA ÀS 06h00min. DO SÍTIO ANGICOS/ALECRIM/DINIZ/SARNA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SAUDADE RETORNO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (116KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO ANGICOS/ALECRIM/DINIZ/SARNA/SAUDADE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNANDO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 160 KM.	DIA	200	307.00	61,400.00
4160	LINHA 09 - TURNO MATUTINO (56KM) - PARTIDA ÀS 06h00min DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/JUREMA/NOVA VIDA/ROLINHA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, VOLTANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (76KM) PARTINDO ÀS 12h00min DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/JUREMA/NOVA VIDA/ROLINHA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, PARTINDO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 132KM.	DIA	200	247.00	49,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					110,800.00
TRANS TOUR EIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 10144221000197					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4165	LINHA 14 – TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H20MIN. DO SÍTIO CONCEIÇÃO/VAPOR ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17H00MIN. PERCURSO DE 09 KM.	DIA	200	61.00	12,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TRANS TOUR EIRELI ME					12,200.00
C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 10608041000119					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4161	LINHA 10 - TURNO MATUTINO (46KM) - PARTINDO ÀS 06h00min. DO SÍTIO LAGOA DE SERRA/CORUJA ATÉ A	DIA	200	190.00	38,000.00

	ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO – RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (76KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO LAGOA DA SERRA/CORUJA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, EM SEGUIDA PARTE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 126 KM.				
4163	LINHA 12 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h00min DO SÍTIO CAIMBRA/VASSORA/DINAMARCA/MAMANGUAPE ATÉ SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNANDO ÀS 17h10min. PERCURSO DE 81 KM.	DIA	200	163.00	32,600.00
4167	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (VEÍCULO RESERVA).	KM	10000	1.58	15,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					86,400.00
SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 14764183000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4152	LINHA 01 – TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11h40min. DA SEDE DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: UNIVERSIDADE SANTA TERESINHA/COLÉGIO CUCA/UFRN/CAIC/IFRN/CDS VOLTANDO A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE RETORNO ÀS 18h10min. PERCURSO DE 124 km.	DIA	200	350.00	70,000.00
4164	LINHA 13 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h20min DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO/RAMADINHA/FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ARAPUÁ - RETORNANDO ÀS 17h00min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 16 KM.	DIA	200	100.00	20,000.00
4166	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO – PARTINDO ÀS 12h DA FAZENDA FECHADO PASSANDO PELA FAZENDA SOLIDÃO COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNANDO ÀS 17h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 45KM.	DIA	200	90.00	18,000.00
4153	LINHA 2 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H00MIN. DO SÍTIO MUFUMBO/LUCAS/CACIMBAS/TRAPIÁ ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - RETORNO ÀS 17H10MIN. PERCURSO DE 81 KM.	DIA	200	140.00	28,000.00
4154	LINHA 3 - TURNO MATUTINO (46KM) - PARTIDA ÀS 06h DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/CARNAÚBA/ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNANDO ÀS 11h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (72KM) PARTINDO ÀS 12h DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/CARNAÚBA/ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO 118 KM	DIA	200	215.00	43,000.00
4156	LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11h20min. DO SÍTIO MONTE ALEGRE/PITOMBEIRA/SERROTE VERMELHO/BARRA DA MANIÇOBA/JATOBÁ/JUREMA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17h40min. PERCURSO DE 42 KM.	DIA	200	100.00	20,000.00
4157	LINHA 6 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h20min. DO SÍTIO MONTE ALEGRE/ PITOMBEIRA/SERROTE VERMELHO/BARRA DA MANIÇOBA/JATOBÁ/JUREMA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17h00min. PERCURSO DE 44 KM.	DIA	200	100.00	20,000.00
4158	LINHA 7 - TURNO MATUTINO (30KM) - PARTIDA ÀS 06h30min. DO SÍTIO VARJOTA, ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO - RETORNANDO ÀS 11h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (14KM) PARTINDO ÀS 12h DO SÍTIO VARJOTA, ATÉ A ESCOLA DA BARRA DE SÃO PEDRO – RETORNANDO ÀS 17h10min. PERCURSO DE 44 KM.	DIA	200	100.00	20,000.00
4168	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (VEÍCULO RESERVA).*	KM	10000	1.98	19,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME					258,800.00

Valor Total da Contratação **R\$ 537.800,00** (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:48CEF271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N. ° PP 016/2018

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERGIO REIS MARIZ COSTA ME					
** CPF/CNPJ : 26669179000168					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4162	LINHA 11 - TURNO MATUTINO (55KM) - PARTIDA ÀS 06h00min. DO SÍTIO PICOS/BARRO VERMELHO/VASSOURAS/CAIMBRA/UMBURANA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO - RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (41KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO PICOS/BARRO VERMELHO/VASSOURAS/CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO - RETORNO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATITUNO E VESPERTINO DE 96 KM.	DIA	200	169.00	33,800.00
4155	LINHA 4 - TURNO MATUTINO (25KM) - PARTIDA ÀS 06h DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO PASSANDO NOS SÍTIO AROEIRA/MORADA NOVA/BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (65KM) PARTINDO ÀS 11h50min. DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO, PASSANDO POR RIACHO FUNDO/ALTO DO ROSILHO/CONCEIÇÃO/VAPOR ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ – ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 90 KM.	DIA	200	179.00	35,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - SERGIO REIS MARIZ COSTA ME					69,600.00
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 23993742000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4159	LINHA 08 - TURNO MATUTINO (44KM) - PARTIDA ÀS 06h00min. DO SÍTIO ANGICOS/ALECRIM/DINIZ/SARNA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SAUDADE RETORNO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (116KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO ANGICOS/ALECRIM/DINIZ/SARNA/SAUDADE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNANDO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 160 KM.	DIA	200	307.00	61,400.00

4160	LINHA 09 - TURNO MATUTINO (56KM) - PARTIDA ÀS 06h00min DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/JUREMA/NOVA VIDA/ROLINHA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, VOLTANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (76KM) PARTINDO ÀS 12h00min DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/JUREMA/NOVA VIDA/ROLINHA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, PARTINDO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 132KM.	DIA	200	247.00	49,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					110,800.00
TRANS TOUR EIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 10144221000197					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4165	LINHA 14 – TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H20MIN. DO SÍTIO CONCEIÇÃO/VAPOR ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17H00MIN. PERCURSO DE 09 KM.	DIA	200	61.00	12,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TRANS TOUR EIRELI ME					12,200.00
C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 10608041000119					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4161	LINHA 10 - TURNO MATUTINO (46KM) - PARTINDO ÀS 06h00min. DO SÍTIO LAGOA DE SERRA/CORUJA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO – RETORNANDO ÀS 11h10min. PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (76KM) PARTINDO ÀS 12h00min. DO SÍTIO LAGOA DA SERRA/CORUJA ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SOLIDÃO, EM SEGUIDA PARTE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNO ÀS 17h10min. TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO DE 126 KM.	DIA	200	190.00	38,000.00
4163	LINHA 12 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h00min DO SÍTIO CAIMBRA/VASSORA/DINAMARCA/MAMANGUAPE ATÉ SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNANDO ÀS 17h10min. PERCURSO DE 81 KM.	DIA	200	163.00	32,600.00
4167	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (VEÍCULO RESERVA).	KM	10000	1.58	15,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					86,400.00
SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 14764183000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4152	LINHA 01 – TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11h40min. DA SEDE DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: UNIVERSIDADE SANTA TERESINHA/COLÉGIO CUCA/UFRN/CAIC/IFRN/CDS VOLTANDO A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE RETORNO ÀS 18h10min. PERCURSO DE 124 km.	DIA	200	350.00	70,000.00
4164	LINHA 13 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h20min DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO/RAMADINHA/FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ARAPUÁ - RETORNANDO ÀS 17h00min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 16 KM.	DIA	200	100.00	20,000.00
4166	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO – PARTINDO ÀS 12h DA FAZENDA FECHADO PASSANDO PELA FAZENDA SOLIDÃO COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO – RETORNANDO ÀS 17h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 45KM.	DIA	200	90.00	18,000.00
4153	LINHA 2 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H00MIN. DO SÍTIO MUFUMBO/LUCAS/CACIMBAS/TRAPIÁ ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - RETORNO ÀS 17H10MIN. PERCURSO DE 81 KM.	DIA	200	140.00	28,000.00
4154	LINHA 3 - TURNO MATUTINO (46KM) - PARTIDA ÀS 06h DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/CARNAÚBA/ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNANDO ÀS 11h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (72KM) PARTINDO ÀS 12h DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/CARNAÚBA/ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - RETORNANDO ÀS 17h10min TOTAL PERCURSO MATUTINO E VESPERTINO 118 KM	DIA	200	215.00	43,000.00
4156	LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11h20min. DO SÍTIO MONTE ALEGRE/PITOMBEIRA/SERROTE VERMELHO/BARRA DA MANIÇOBA/JATOBÁ/JUREMA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17h40min. PERCURSO DE 42 KM.	DIA	200	100.00	20,000.00
4157	LINHA 6 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12h20min. DO SÍTIO MONTE ALEGRE/ PITOMBEIRA/SERROTE VERMELHO/BARRA DA MANIÇOBA/JATOBÁ/JUREMA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 17h00min. PERCURSO DE 44 KM.	DIA	200	100.00	20,000.00
4158	LINHA 7 - TURNO MATUTINO (30KM) - PARTIDA ÀS 06h30min. DO SÍTIO VARJOTA, ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO - RETORNANDO ÀS 11h10min PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES, EM SEGUIDA NO TURNO VESPERTINO (14KM) PARTINDO ÀS 12h DO SÍTIO VARJOTA, ATÉ A ESCOLA DA BARRA DE SÃO PEDRO – RETORNANDO ÀS 17h10min. PERCURSO DE 44 KM.	DIA	200	100.00	20,000.00
4168	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (VEÍCULO RESERVA).*	KM	10000	1.98	19,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME					258,800.00

Valor Total da Contratação **R\$ 537.800,00** (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:ADC65B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: DUNNAS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
CNPJ: 17.792.932/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR RÉGULO TINOCO, 1302 -BARRO VERMELHO – NATAL - RN.		
Representante: - CLÁUDIO SILVA TRINDADE CPF: 079.216. 904-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014692 - Notebook com processador de 4 núcleos e 4 threads; com frequência de clock real de 2,0 ghz; memória ram ddr3 -1333mhz de 04 gb; cache de 3 mb; controladora de disco padrão sata; HD de 500 gb – 5400 rpm padrão sata; barramento da controladora de vídeo padrão pci; controladora de vídeo vga de 128 bit de 1 gb; teclado em português; gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led, de 15 polegadas, anti reflexo; resolução de 1366x768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; com bateria de ion de lítio de 09 celulas; com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Tipo HP ou equivalente.	LENOVO	UND	15,00	2.560,00	38.400,00
8	0014260 - Pen drive de 32gb	MULTILASER	UND	30,00	55,00	1.650,00
10	0014277 - Teclado USB standart	PISC	UND	24,00	14,90	357,60
14	0014699 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA Copiadora, Scanner, Impressora. DISPLAY LCD. Tamanho 1,4". CONECTIVIDADE Wi-fi / USB. Velocidade de impressão: Preto: 33 ppm; Cor: 15 ppm. Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi . COPIADORA Tipo Colorida. Velocidade: Preto: 33 ppm; Cor: 15 ppm. Scanner: Velocidade 2.4 / 9.5 ms/linha. Resolução 1200 x 2400. Profundidade 48 bit. Digitalização A4 (297 x 210 mm). Manuseio de Papel Tipo de papel suportado: A4, A5, A6, B5, 10" x 15", 13" x 18", 9" x 13", 13" x 20", 20" x 25", 10" x 14", Envelopes DL 11" x 22", C6 11" x 16" e tamanho máximo do papel de 8.5" x 44". Tipo de mídia suportada: Comum, papel revestido Epson, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo. Capacidade de papel suportado: 100 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira). Capacidade de entrada e saída de papel: 30 folhas. Leitor de Cartão de memória Alimentação - Bivolt Requisitos do sistema:PC Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1. MAC; Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x". Itens inclusos - 01 Multifuncional; - 01 Refil Preto (T664); - 01 Refil Ciano (T664); - 01 Refil Magenta (T664); - 01 Refil Amarelo (T664); - Cabo de alimentação; - CD de instalação e Softwares Epson; - Guia de instalação rápida; - Manual do usuário; - Cabo USB. TIPO ÉPSON OU EQUIVALENTE	EPSON	UND	2,00	1.180,00	2.360,00
16	0014250 - Nobreak 600va com tensão de entrada 115/127/220v (seleção automática); frequência da tensão de entrada 60hz +/- 1 % - corrente nominal 10,5/9,5/6a; tipo de conexão nbr 14136 saída: - tensão de saída 115v com +/- 10%; frequência da tensão de entrada: 60 hz +/- 1 %; numero de tomadas: 4 tomadas no novo padrão de tomadas nbr 14136; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	TS SHARA	UND	4,00	370,00	1.480,00
17	0014252 - Estabilizador com potência nominal de 1000va (w); tensão nominal de entrada: 115/220v; faixa de tensão de entrada 89,1v 140,9 v / 176 – 264v; tensão nominal de saída 115v; frequência nominal 60hz corrente nominal de entrada: 2,8 / 1,8; variação admissível na saída: ± 6 % - proteção contra surtos de tensão: varistor; tempo de resposta: = 6 semiciclos (50ms); rendimento: > 92 %; não introduz distorção harmônica; método de seleção da tensão de entrada automática; tipo de cionamento relé; cor do produto: preto - proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível) - fusível: 250 v, 12 a - tipo: ação rápida (6,3 x 32 mm); painel traseiro: - 4 tomadas de saída com padrão novo (nbr14.136:2002 - orta fusível - cabo de força padrão novo (nbr14.136:2002); guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano	TS SHARA	UND	3,00	125,00	375,00
19	0014256 - HD EXTERNO – disco rígido - Capacidade: 500GB	TOSHIBA	UND	5,00	270,00	1.350,00
25	0014265 - Processador Core I3 2.0 Ghz soquet 1151	INTEL	UND	8,00	636,00	5.088,00
26	0014266 - Processador Core I5 2.0 Ghz soquet 1151	INTEL	UND	5,00	920,00	4.600,00
27	0014268 - Placa mãe com formato microatx, com suporte a processadores intel com soquete lga 1151, suporte a tecnologia intel turbo boost/ suporte tecnologia intel hyper-threading. Chipset intel h67 express; tecnologia intel rapid storage; memória dual channel ddr3 1333/1066 mhz; 4 dimms, max. 16gb; grafico- conectores dvi-i e hdmi para processadores com gráficos hd intel; interfaces periféricas- duas portas seriais ata de 6.0 gb/s; três portas seriais ata 3.0 gb/s, com uma porta compatível com extensão exata; uma porta esata 3.0 gb/s; duas portas usb 3.0; seis portas usb 2.0 (seis portas de painel posterior e oito portas adicionais através de quatro cabecinhos internos); capacidade para expansão um conector de placa gráfica discreta pci express* 2.0 x 16/ 2 slots pci express 2.0 x 1/1 slot pci; audio- 10 canais (7.1 + 2) intel high definition; suporte para lan- subistema de lan gigabit (10/100/1000 mbits/s) usando a controladora gigabit ethernet intel 82579v; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	GIGABYTE	UND	14,00	479,70	6.715,80
28	0014267 - Processador Dual Core 2.0 Ghz soquet 1151	INTEL	UND	2,00	206,32	412,64
31	0014276 - HD padrão SATA 1TB 7200 RPM 3,5 polegadas	TOSHIBA	UND	2,00	259,00	518,00
32	0014280 - Mouse USB	PISC	UND	14,00	6,40	89,60
33	0014283 - Monitor tela tamanho 19.5" widescreen - tempo de resposta de 5ms; resolução máxima de 1360x768@60hz;painel tft com pixel pitch de 0,10*rgb(hmm) x 0,30(v)mm; brilho : 200 cd/m2; contraste de 30.000:1 (d/c) com ângulo de visão de até h:90° , v: 60°; padrão vesa; frequência horizontal : 30 ~ 61 khz; frequência vertical : 56 ~ 75 hz; características físicas; conector de entrada d-sub (15 pinos); alimentação : 100 ~ 240vac (50/60hz);cor frontal preto brilhante (black piano), cor traseira em preto fosco, cor base em preto brilhante (black piano);produto com características especiais de imagem : f-engine: chip de tratamento de imagens que deixa as cores mais vivas e naturais e pedestal removível, inclinável (-5° / +15°); certificações emc : fcc class b, ce, mic; consumo de energia normal de 24w (máximo) .suspensão/ standby de 1w com desligado de 1w; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	LG	UND	6,00	427,00	2.562,00
36	0014294 - Placa de rede s/fio 150 mbps – barramento pci express 2.0; perfil adicional gabinete slim; assistente de instalação em português; qos (wmm) para priorização de tráfego de voz e vídeo; potência máxima de 40 mw (16 dbm) 1 antenas removível de 2 dbi- frequência de 2,4 ghz; operação nos modos de infraestrutura e ad hoc; modo de operação ap para distribuição do sinal wireless a partir do computador; segurança através de wep 64, 128 152 bits, wpa/wpa2, ieee802.1x e tkip/aes; wps (wireless protected setup) para configuração simplificada da segurança wireless; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	TP LINK	UND	3,00	57,60	172,80
39	0014763 - TABLET Processador ARM córtex A7 Quad Core de 1.3 Ghz; Sistema Operacional: Android 4.4 Kitkat; Tipo de tela: Capacitiva; Tamanho da tela: 7"; Memória Flash: 8 GB; Memória RAM: 1 GB; Tecnologia: Wi fi; Resolução da câmera: traseira 2MP e Frontal 2MP; Camera traseira: sim; Camera frontal: sim; GPS: sim; Grava vídeos; Conexão Wireless 802.11 b/g/n; Frequencia de dados e GSM; Bluetooth; cartão de memória de 32 GB e fone de ouvidos. Tipo Samsung ou equivalente	SAMSUNG	UND	3,00	591,26	1.773,78
41	0014764 - FUSIVEL 220V 6A	KIT FLEX	UND	250,00	0,49	122,50
43	0014766 - KIT STUDIO - luz continua com 1 SOFTBOX octa 80 cm (2 bocal)	GODOX	UND	1,00	553,00	553,00
44	0014767 - TRIPÊ para câmera profissional e cabeça móvel - ate 155 CM	STARDAND	UND	1,00	499,00	499,00
48	0004987 - NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO 1200 VA; ENTRADA 115/127V-OU 220V-E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, GARANTIA DE 12 MESES	TS SHARA	UND	6,00	439,00	2.634,00
49	0014697 - ANTIVIRUS COM LICENÇA PARA 10 MAQUINAS - Proteção contra antivírus spam; - Proteção para redes sociais; - Desempenho aprimorado do PC; - Versão sempre atualizada com os últimos recursos; - Internet Security: proteção para navegar online por onde você desejar, com uma combinação de tecnologias de proteção patenteadas que funcionam juntas para combater ameaças online, golpes de redes sociais, invasores de rede, vírus e spam. - Neutraliza ameaças online atuais e futuras, enquanto aprimora o desempenho do PC; - Mantém sua segurança enquanto você navega, faz compras e usa o banco online; - Alerta sobre golpes em mídias sociais e conteúdos suspeitos; - Bloqueia as ameaças atuais e futuras; - Bloqueia downloads infectados e perigosos; - Reduz o tempo de inicialização do PC; - Elimina spam; - Impede que intrusos acessem sua rede doméstica; - Ajuda a proteger seus filhos contra os perigos online; - Elimina as infecções difíceis de remover;	PANDA	UND	2,00	194,60	389,20
50	0014292 - Roteador 4p 10/100 s/fio n 150mbps - wireless de até 300 mbps operando dentro dos padrões ieee802.11b/g/n; 1 porta wan rj45 e 4 portas lan rj45; potência de transmissão de até 500 mw (27 dbm) via hardware; antena: 2 antenas fixas de 5 dbi; gerenciamento e configuração por meio de interface web em português; funciona nos modos roteador ap, cliente wireless, wds - suporte a redirecionamento de portas e nat; opera na frequência de 2,4 ghz; segurança wireless utilizando wep/wpa/wpa2-psk com tkip/aes; suporte a ip estático, cliente dhcp, cliente pppoe; 2 opções para instalar: pelo computador, com o assistente de instalação, ou pelo smartphone, com o aplicativo conecte.me; fonte de alimentação bivolt automática; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano	TP LINK	UND	1,00	76,47	76,47
52	0014235 - Computador tipo servidor com sistema operacional Microsoft Windows server para 15 usuário; Processador de 4 núcleos, frequência de 2.4Ghz, 8mb de cache, soquete 1156; 8gb de memória RAM DDR3 ECC registrado (RDIMM); 2 HD de 1TB padrão SAS; Placa mãe padrão micro ATX, soquete LGA 1156, suporte até 32GB de memória RAM DDR3 ECC registrado (RDIMM) e até 4 HD de 1TB padrão SAS, vídeo on-board de 16MB DDR2, 2 placas de rede padrão gigabit, 0,1,5, 10 (Windows), possuir as seguintes conexões 1 porta PS/2 mouse, 1 porta PS/2 keyboard, 2 portas USB 2.0, 2 conectores RJ-45 LAN, 1 porta VGA, 1 porta serial, possuir as seguintes baias 4 Baias externas 5.25" CD/DVD ROM* 1 Baia externa 3.5" FLOPPY 7 Baias internas 3.5" HD*; recursos do painel frontal: Botão de Power On/Off 1x LED Power 1x LED de atividade do disco Rígido 2xPortas USB 2.0; ; Gabinete do tipo torre com fonte de alimentação 350W Real Chaveamento manual; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi,	HP	UND	1,00	5.110,00	5.110,00

	anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.					
57	0014286 - Tela de projeção com tripé - estrutura sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo; pintura com tinta epóxi de alta resistência enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola; tela portátil; possui alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática medindo 1,80 x 1,80m; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	NARDELLE	UND	6,00	540,40	3.242,40
58	0014693 - Roteador 4p 10/100 s/fio n 300mbps - wireless de até 300 mbps operando dentro dos padrões ieee802.11b/g/n; 1 porta wan rj45 e 4 portas lan rj45; potência de transmissão de até 500 mw (27 dbm) via hardware; antena: 2 antenas fixas de 5 dbi; gerenciamento e configuração por meio de interface web em português; funciona nos modos roteador ap, cliente wireless, wds - suporte a redirecionamento de portas e nat; opera na frequência de 2,4 ghz; segurança wireless utilizando wpa/wpa2/wpa-psk/wpa2-psk com tkip/aes; suporte a ip estático, cliente dhcp, cliente ppoe; 2 opções para instalar: pelo computador, com o assistente de instalação, ou pelo smartphone, com o aplicativo conecte.me; fonte de alimentação bivolt automática; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Tipo TP Link ou equivalente.	TP LINK	UND	3,00	76,47	229,41
59	0014698 - ANTIVIRUS COM LICENÇA PARA 5 MAQUINAS - Proteção contra vírus spam; - Proteção para redes sociais; - Desempenho aprimorado do PC; - Versão sempre atualizada com os últimos recursos; - Internet Security: proteção para navegar online por onde você desejar, com uma combinação de tecnologias de proteção patenteadas que funcionam juntas para combater ameaças online, golpes de redes sociais, invasores de rede, vírus e spam. - Neutraliza ameaças online atuais e futuras, enquanto aprimora o desempenho do PC; - Mantém sua segurança enquanto você navega, faz compras e usa o banco online; - Alerta sobre golpes em mídias sociais e conteúdos suspeitos; - Bloqueia as ameaças atuais e futuras; - Bloqueia downloads infectados e perigosos; - Reduz o tempo de inicialização do PC; - Elimina spam; - Impede que intrusos acessem sua rede doméstica; - Ajuda a proteger seus filhos contra os perigos online; - Elimina as infecções difíceis de remover;	PANDA	UND	2,00	127,00	254,00
60	0014291 - Roteador 4p 10/100 s/fio n 300mbps - wireless de até 300 mbps operando dentro dos padrões ieee802.11b/g/n; 1 porta wan rj45 e 4 portas lan rj45; potência de transmissão de até 500 mw (27 dbm) via hardware; antena: 2 antenas fixas de 5 dbi; gerenciamento e configuração por meio de interface web em português; funciona nos modos roteador ap, cliente wireless, wds - suporte a redirecionamento de portas e nat; opera na frequência de 2,4 ghz; segurança wireless utilizando wpa/wpa2/wpa-psk/wpa2-psk com tkip/aes; suporte a ip estático, cliente dhcp, cliente ppoe; 2 opções para instalar: pelo computador, com o assistente de instalação, ou pelo smartphone, com o aplicativo conecte.me; fonte de alimentação bivolt automática; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano	TP LINK	UND	5,00	76,47	382,35
Valor total em R\$						81.397,55
Oitenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

15.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

15.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

15.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

15.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

15.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

15.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

15.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Dunnas Software e Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ:17.792.932/0001-17

CLÁUDIO SILVA TRINDADE
CPF: 079.216. 904-24

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B1340377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Drº Mário Negócio , 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080		
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0014251 - Estabilizador com potência nominal de 2000va (w); tensão nominal de entrada: 115/220v; faixa de tensão de entrada 89,1v 140,9 v / 176 – 264v; tensão nominal de saída 115v; frequência nominal 60hz corrente nominal de entrada: 2,8 / 1,8%; variação admissível na saída: ± 6 % - proteção contra surtos de tensão: varistor; tempo de resposta: = 6 semiciclos (50ms); rendimento: > 92 %; não introduz distorção harmônica; método de seleção da tensão de entrada automática; tipo de cionamento relé; cor do produto: preto – proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível): - fusível: 250 v, 12 a - tipo: ação rápida (6,3 x 32 mm); painel traseiro: - 4 tomadas de saída com padrão novo (nбр14.136;2002 - orta fusível - cabo de força padrão novo (nбр14.136;2002); guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	ENERGYLUX	UND	40,00	215,00	8.600,00
5	0014689 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA 220/110 1000 VA	ENERGYLUX	Und.	15,00	110,00	1.650,00
6	0004972 - HD EXTERNO 1 TB	SEAGATE	UND	4,00	280,00	1.120,00
9	0014289 - Cabo USB 2.0 2,00m	MULTI LASER	UND	5,00	6,90	34,50
11	0014281 - Mouse USB com scrool	MULTI LASER	UND	32,00	5,00	160,00
12	0014255 - HD EXTERNO – disco rígido - Capacidade: 1 Terabite	SEAGATE	UND	9,00	280,00	2.520,00
15	0014249 - Nobreak 1200va com tensão de entrada 115/127/220v (seleção automática); frequência da tensão de entrada 60hz +/- 1 % - corrente nominal 10,5/9,5/6a; tipo de conexão nбр 14136 saída: - tensão de saída 115v com +/- 10%; frequência da tensão de entrada: 60 hz +/- 1 %; numero de tomadas: 4 tomadas no novo padrão de tomadas nбр 14136; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	ENERGYLUX	UND	8,00	405,00	3.240,00
18	0014254 - HD EXTERNO – disco rígido - Capacidade: 2 Terabite	SEGATE	UND	12,00	425,00	5.100,00
20	0014258 - Pen drive de 8gb	MULTILASER	UND	12,00	20,00	240,00
21	0014259 - Pen drive de 16gb	MULTILASER	UND	15,00	26,50	397,50
22	0014262 - Fonte para gabinete de 200w Nominal	C3TECH	UND	5,00	36,00	180,00
23	0014263 - Fonte para gabinete de 400w Nominal	C3 TECH	UND	15,00	50,00	750,00
24	0014264 - Fonte para gabinete de 400w Real	FORTREK	UND	5,00	148,00	740,00
29	0014269 - Memória RAM de 4GB DDR3 1333	ADATA	UND	2,00	170,00	340,00
30	0014270 - Memória RAM de 4GB DDR3 1666	ADATA	UND	2,00	200,00	400,00
34	0014288 - Cabo USB 2.0 1,80m	MAXPRINT	UND	7,00	6,30	44,10
35	0014290 - Cabo USB 3.0 2,00m	MAXPRINT	UND	10,00	9,50	95,00
37	0014311 - Bateria para no-break 12v 5A	ATM POWER	UND	14,00	55,00	770,00
38	0014313 - Bateria para no-break 12v 9A	ATM POWER	UND	13,00	65,00	845,00
40	0014300 - Cabo de rede 8 vias (caixa com 305 metros)	MULTILASER	UND	6,00	215,00	1.290,00
47	0014301 - Conector RJ-45 8 vias	MULTILASER	UND	500,00	0,35	175,00
51	0011897 - PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	UND	2,00	27,00	54,00
54	0014690 - Memória Tipo de Memória: DDR3 - Memória Bus: 64 bits - Capacidade: 2048 MB (2GB) - Configuração do Módulo: 256M X 64 - CL(1DD): 11 ciclos - Row Cycle Time (tRCmin): 48.125ns (min.) - Clock Bus: 1600 MHz - Temperatura de Operação: 0oC a 85oC - Temperatura de Armazenamento: -55°C a +100°C	SMART	UND	4,00	110,00	440,00
55	0014273 - HD padrão SATA 500GB 5400 RPM 2,5 polegadas	SEAGATE	UND	2,00	205,00	410,00
56	0014284 - Projetor multimídia com tecnologia 3lcd - com garantia de maior nitidez e vivacidade nas cores, além de alta resistência e economia de energia; brilho de 2500 ansi lumens; contraste 3000:1; resolução svga (800 x 600 pixels); lâmpada de alta durabilidade com vida útil em média de até 4000hs no modo econômico; porta usb para conexão de vídeo; ajuste de keystone horizontal; bivolt (100-240v); portátil; conexão para controle-usb (tipo b) x 1 / usb (tipo a) x 1; controle remoto com seleção de entrada, power, modo de cor, botões para conexão ac; acompanha o cabo de alimentação 1,8 m,cabo de computador 1,8 m,cabo usb 1,8 m,controle remoto com baterias, software de rede projetor software ver.1.00b,maleta de transporte,manual do usuário; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	TOMATE	UND	3,00	1.530,00	4.590,00
61	0014297 - Switch 16 portas 10/100	MULTILASER	UND	2,00	115,60	231,20
63	0014312 - Bateria para no-break 12v 7A	ATM	UND	2,00	60,00	120,00
Valor total em R\$						34.536,30
Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

15.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

15.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

15.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atestado da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

15.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

15.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

15.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

15.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF: 027.169.854-30

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F050A866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone: (84)3205-8649	Email:
Endereço: Rua Aracati, 09, Cidade Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020		
Representante: - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES CPF: 143.837.804-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014688 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar e Fax - Velocidade de Impressão: Até 20 ppm (A4) - Tempo de saída da primeira impressão: Menos de 8.5 s - Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 500 páginas/mês - Resolução: Até 1200 x 1200 dpi - Cópia: * Velocidade de cópia Preto (A4): Até 20 cpm * Redução/Ampliação de 25 a 400%; - Manuseio de papel: * Bandeja de entrada para 150 folhas * Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo * ADF: Capacidade de documentos 40 folhas * Tamanhos de Papel: Carta, legal, folio, A4, ofício, B5, executivo, A5, envelopes, etiquetas, cartolina. * Tamanho até: 21.6 x 35.6 cm * Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m - Digitalização: * Resolução: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; * Profundidade de bits: 24 bits * Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana; - Fax: * Resolução: Até 300 x 300 dpi * Velocidade do modem: 33.6 Kbps * Recurso Fax: Envio Múltiplo / Envio Programado / Envio Prioritário / Recebimento Seguro / Encaminhamento de Fax - Conexões da interface: Porta USB 2.0 Hi-Speed / Ethernet 10 / 100 Base TX / Wireless 802.11b/g/n - Suprimentos * MLT-D111S - Cartucho de toner preto rendimento 1.000 páginas com 5% de cobertura * MLT-D111L - Cartucho de toner preto rendimento 1.800 páginas com 5% de cobertura - Monitor: 2 x 16 Linha LCD - Cabo USB NÃO incluso - Processador: 600 Mhz - Memória: 128Mb - Linguagem: GDI - Alimentação: 110V - Consumo de Energia: 310 W (Imprimindo) / 2.5 W (Economia de Energia) / 30 W (Standby) - Itens Inclusos: Cabo USB, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cabo de Alimentação - Dimensões do produto (L x P x A): 40.6 x 35.96 x 30.87cm - Peso: Aprox. 8.55kg Tipo Samsung ou equivalente	SAMSUNG	Unid	11,00	1.177,00	12.947,00
7	0014298 - Switch 16 portas gigabit	INTELBRAS	UND	8,00	229,40	1.835,20
46	0014701 - Computador desktop completo com gabinete tipo torre; Processador de 4 núcleos 2.0 ghz; core i5; 4gb de memória RAM ddr3 1600mhz, (1x4gb) 2 slots (16gb max); hd de 500gb sata 7200rpm; sistema operacional Windows 8.1 pro com down grade para windows 7 pro 64 bits; chipset intel h81; placa de vídeo aceleradora de 2Gb; áudio integrado high definition(hd) audio; rede:10/100/100; unidade óptica:dvdw; slots:2 pci express 2.0 x1, 1 pci express x16; portas:1 serial, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 vga, 1 display port, 1 rj45; teclado:abnt2, usb, tamanho padrão, c/ botões multimídia; mouse:2 botões / usb; monitor: 21" de led; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Processador não embutido na placa mãe de fabrica.	LOGIN	UND	2,00	2.850,00	5.700,00
Valor total em R\$						20.482,20
Vinte mil quatrocentos e oitenta e dois e vinte centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

15.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

15.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

15.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

15.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

15.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

15.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

15.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CPF: 143.837.804-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: CEDDC7C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS - LAGOA SECA - NATAL - RN.		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014691 - Computador desktop completo com gabinete tipo torre; Processador de 4 núcleos 2.0 ghz; 2 core 3 mb; 4gb de memória RAM ddr3 1600mhz, (1x4gb) 2 slots (16gb max); hd de 500gb sata 7200rpm; sistema operacional Windows 8.1 pro com down grade para windows 7 pro 64 bits; chipset intel h81; vídeo intel hd graphics integrado; áudio integrado high definition(hd) audio; rede:10/100/100; unidade óptica:dvdw; slots:2 pci express 2.0 x1, 1 pci express x16; portas:1 serial, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 vga, 1 display port, 1 rj45; teclado:abnt2, usb, tamanho padrão, c/ botões multimídia; mouse:2 botões / usb; monitor: 19" de led; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Processador não embutido na placa mãe de fabrica.	EBARA	UND	27,00	2.285,00	61.695,00
13	0011814 - Impressora Multifuncional Monocromática com no mínimo os seguintes requisitos: Resolução de Impressão: 600x600dpi, 1200x600dpi, 1200x1200dpi Processador: 350MHz Conexão: USB 2.0, Ethernet Memória Padrão: 128MB Velocidade de Digitalização Preto e Branco: Menos de 5 segundos, Color: Menos de 10 segundos Compatibilidade do Scanner: TWAIN, WIA Formatos de Arquivo: TIFF, JPEG, PDF Resolução: Óptica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi Tamanho Máximo do Papel Vidro (LxC) 215,9 x 296,93 mm ADF (LxC) 215,9 x 355,6 mm Tipo do Scanner Colorido com Sensor de Imagem CCD Tipo do Scanner Colorido com Sensor de Imagem CCD Pannel de Operação LCD Mono com 4 linhas Impressão Duplex Sim, Automático Capacidade da Bandeja Padrão 250 folhas Velocidade de Impressão e Cópia 30 páginas por minuto/cópia por minuto Tamanho do Papel Suportado Carta, Ofício, meio carta, executive, folio, A4, A5, A6, personalizado (100x148 a 216x356mm). Velocidade de Cópia no ARDF 20 cópias por minuto Resolução de Cópia 600x600dpi Cartucho de Toner com Rendimento Padrão de 6.400 páginas Resolução do Fax 200x200dpi Velocidade de Transmissão do Fax 3 segundos Garantia 1 ano de garantia	RICHO	UND	5,00	2.040,00	10.200,00
45	0014768 - NOTEBOOK processador 1, 6ª geração do processador Intel Core i3-6006U (2 GHz, cache de 3MB); sistema operacional Windows 8.1; memória RAM2 4 GB, DDR4, 2400MHz; Disco rígido (HD) de 1 TB (5400 RPM); Placa de vídeo4, integrada Intel HD Graphics 520 (para processadores Core i3), tela LED HD (1366 x 768) de 15,6 polegadas com truelife - com tampa na cor preta, teclado em português (Brasil), placa de rede Wireless 1707 802.11 b/g/n + bluetooth 4.0 (2,4 GHz, 1x1); Bateria de 4 células e 40 Wh (removível) Tipo Dell ou equivalente	DELL	UND	4,00	2.340,00	9.360,00
62	0014700 - IMPRESSORA PLOTER Qualidade de impressão (melhor); Cor: até 1200 x 1200 dpi otimizados; Preto e branco: ate 1200 x 1200 dpi otimizados de 600 x 600 dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado; Tecnologia de impressão: jato de tinta térmico; Numero de cartuchos de impressão: 4 (ciano, magenta, amarelo, preto); Área não imprimível (papel cortado): 5 x 17 x 5 x 5 mm; Largura de linha mínima garantida: 0,07 mm (ISO/IEC 13660:2001 E); Precisão de linha: +- 0.1%; Densidade óptica máxima (preto): 8L* min/2,10 D; Tamanho: 610 mm; Tensão/Voltagem: bivolt; Tipos de tinta: - baseado em tintas (C, M, Y) - baseado em pigmentos (K); Velocidade: - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (ótimo, métrico papel acetinado A1): 16,3 min/pagina. - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (normal métrico papel acetinado A1): 9,3 min/pagina. - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (rascunho, papel coated A1): 1,3 min/pagina. - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (normal métrico papel coated A1): 4,1 min/pagina. - tempo de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 70 seg/pagina. - velocidade de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 40 impressões A1 por hora; Memória: - padrão: 256 MB Manuseio de papel: - Manuseio de impressões acabada: alimentação de rolo; cortador automático; - Tipos de mídia suportados: papéis comuns e revestidos (comum, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, velum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno) - Gramatura de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) - Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): larguras de 210 a 610 mm; rolos de 279 a 610 mm; - Tamanhos de mídia, personalizados: bandela de entrada: 210 x 279 a 330 x 482 mm; alimentação manual: 330 x 482 a 610 x 1897 mm; rolo: 279 a 610 mm. - Diâmetro externo do rolo: 100 mm - Espessura da mídia: ate 11,8 milímetros	HP	UND	1,00	3.550,00	3.550,00

Conectividade: - Conectividade, padrão: certificado para USC 2.0 de alta velocidade; wi-fi Requisitos de alimentação e operação: - Consumo de energia: < 35 watts (imprimindo), < 4,5 watts (suspensão), < 0,3 watt (em espera) - Gama de temperaturas de funcionamento: 5 a 40°C - Intervalo de umidade para funcionamento: 20 a 80% RH Software incluído Cabeçote de impressão Cartuchos de tinta introdutórios Eixo Guia de referência rápida Poster de configuração Software de inicialização Cabo de alimentação Garantia de 12 meses Tipo Brother ou equivalente					
Valor total em R\$					84.805,00
Oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

15.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

15.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

15.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

15.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

15.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

15.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

15.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ:04.471.402/0001-25

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:99FC9293

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br




FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN